SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4452

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N 45/2026
Edital nº 25/2026 – Processo Administrativo nº 25/2026
Credenciante: Consórcio Público dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Credenciada: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.351.538/0001-90, com sede na Avenida Perimetral Bruno Segalla, nº 8954, Sala 703, Bairro Floresta, Caxias do Sul/RS, representada por Elton Leonardo Boldo.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relacionados ao processo integral de Regularização Fundiária Urbana (REURB), em núcleos urbanos informais localizados nos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, sob demanda, compreendendo todas as etapas legalmente exigidas, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018.
Valor: Conforme valores estabelecidos no Termo de Referência, mediante serviços efetivamente prestados, com pagamento de responsabilidade do município contratante.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo do CM Granpal

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:A85B24A8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 35

PORTARIA Nº 35
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa a servidora pública do Município de Guaíba, Fernanda Gil da Silva Reinaldo para o desempenho da atividade de apoio técnico de Apoio Técnico Educacional.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 29 do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Designar **Fernanda Gil da Silva Reinaldo** (Pedagoga, Matrícula nº 291453), servidora pública do Município de GUAÍBA, para o desempenho da atividade de apoio técnico de **Apoio Técnico Educacional**, face aos requisitos de provimento do cargo exercido no Município consorciado, concedendo-lhe gratificação de atividade de apoio técnico no valor de R$ 3.217,81 (três mil e duzentos reais e oitenta e um centavos), na forma do art. 3º da Resolução nº 01, 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a à data de 01 de novembro de 2026.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo Granpal

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:AF11A505

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 36

PORTARIA Nº 36
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa a servidora pública do Município de Guaíba, Morgana Nitschke para o desempenho da atividade de apoio técnico de Apoio Técnico Educacional.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 29 do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Designar **Morgana Nitschke** (Pedagoga, Matrícula nº 251542)**,** servidora pública do Município de GUAÍBA, para o desempenho da atividade de apoio técnico de **Apoio Técnico Educacional**, face aos requisitos de provimento do cargo exercido no Município consorciado, concedendo-lhe gratificação de atividade de apoio técnico no valor de R$ 3.217,81 (três mil e duzentos reais e

oitenta e um centavos), na forma do art. 3º da Resolução nº 01, 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a à data de 01 de novembro de 2026.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:311AA61B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 37

PORTARIA Nº 37, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui Comissão de Licitação e Avaliação Técnica de Materiais Didáticos e Paradidáticos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo Administrativo nº 21/2026, designa seus integrantes e estabelece suas atribuições.

O Diretor Executivo DO **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo Administrativo nº 21/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, paradidáticos, literários e demais materiais de apoio pedagógico;
CONSIDERANDO a composição da Comissão Permanente de Licitações estabelecida pela Portaria nº 23, de 17 de junho de 2026;
CONSIDERANDO as designações das servidoras Fernanda Gil da Silva Reinaldo e Morgana Nitschke como Responsáveis Técnicas na área de Materiais Didáticos Educacionais, formalizadas, respectivamente, pelas Portarias nº 35 e nº 36/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar avaliação técnica e pedagógica fundamentada dos materiais ofertados, em conformidade com as exigências editalícias;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS**, destinada a atuar no âmbito do Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo Administrativo nº 21/2026, conduzido pelo CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS CM GRANPAL.
Art. 2º DESIGNAR os seguintes integrantes para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:
I – **MÁRCIO CARDOSO DA SILVA** – Presidente da Comissão;
II – **ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA** – Equipe de Apoio;
III – **MATHEUS VIEIRA DA SILVA** – Equipe de Apoio;
IV – **GABRIEL COUTO SANTOS** – Equipe de Apoio;
V – **FERNANDA GIL DA SILVA REINALDO** – Pedagoga, Matrícula nº 291453, Responsável Técnica na área de Materiais Didáticos Educacionais, conforme Portaria nº 35/2026;
VI – **MORGANA NITSCHKE** – Pedagoga, Matrícula nº 251542, Responsável Técnica na área de Materiais Didáticos Educacionais, conforme Portaria nº 36/2026.
§ 1º As servidoras indicadas nos incisos V e VI serão responsáveis pelas avaliações de natureza técnica e pedagógica dos materiais apresentados, emitindo manifestações fundamentadas sobre sua conformidade com as especificações editalícias.
§ 2º Os demais integrantes atuarão no apoio administrativo, procedimental e documental, observadas suas respectivas competências e atribuições.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar os procedimentos de apresentação, recebimento, identificação e análise dos materiais e amostras exigidos no processo licitatório;
II – verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
III – avaliar a adequação dos conteúdos às respectivas etapas de ensino, faixas etárias e finalidades educacionais;
IV – verificar, quando aplicável, as características físicas, gráficas, editoriais, tecnológicas e demais requisitos previstos no instrumento convocatório;
V – aplicar os critérios objetivos de avaliação estabelecidos no Edital, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos essenciais e complementares;
VI – elaborar relatórios, atas e pareceres técnicos individualizados, indicando fundamentadamente a aprovação ou reprovação dos materiais;
VII – registrar as avaliações e manter a documentação correspondente vinculada ao processo administrativo;
VIII – subsidiar o Pregoeiro e a autoridade competente na adoção das providências administrativas decorrentes das avaliações realizadas.
Art. 4º As avaliações deverão observar exclusivamente os requisitos previstos no Edital e seus anexos, vedada a criação de exigências adicionais ou a utilização de critérios subjetivos não estabelecidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Os pareceres técnicos deverão identificar os itens analisados, os materiais apresentados, os requisitos verificados e os fundamentos das respectivas conclusões.
Art. 5º As atribuições de avaliação técnica e pedagógica não afastam as competências legais do Pregoeiro e da autoridade competente, cabendo a estes a prática dos atos decisórios que lhes forem atribuídos pela legislação.
Art. 6º Os integrantes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação e segregação de funções, declarando eventual impedimento ou conflito de interesses.
Art. 7º A Comissão atuará durante o período necessário à conclusão das avaliações e demais procedimentos técnicos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 21/2026.
Art. 8º A presente Portaria constitui designação específica para o processo licitatório indicado, sem revogar ou alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações estabelecida pela Portaria nº 23/2026, nem as designações técnicas formalizadas pelas Portarias nº 35 e nº 36/2026.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º DE NOVEMBRO.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo
CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:8AA32AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, Sr. Julio Cesar Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas e de acordo com os artigos 11, 12 e 13 do Estatuto Social e em conformidade com a Lei n° 11.107/05 e o Decreto 6.017/07, CONVOCA os(as) Senhores(as) e Prefeitos (as) dos municípios consorciados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará na sede do Consórcio Centro Sul, localizado na rua Cel. Boaventura Soares, 89 - bairro Vila Nova, Camaquã, **no dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira)** em primeira convocação **às 14h**, com a presença de 2/3 dos membros do C.I. Centro-Sul, em segunda convocação às **14h30**, no mesmo dia e local, com a presença de qualquer número de consorciados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **pauta**: Deliberação e votação de alteração estatutária; Assuntos Gerais.

Camaquã/RS, 09 de novembro de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO –
Presidente.

Publicado por:
Lizandra Fraga Dal Ben
Código Identificador:2D96666D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.752 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.752 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.30.00.00.00	2.022	20.000,00
06.01	3390.30.00.00.00	1.031	5.000,00
06.01	3390.39.00.00.00	1.031	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.39.00.00.00	2.021	20.000,00
06.01	3390.14.00.00.00	2.023	1.000,00
06.01	3390.33.00.00.00	2.023	500,00
06.01	3390.47.00.00.00	2.023	500,00
06.01	3390.93.00.00.00	2.023	3.000,00
06.01	4490.51.00.00.00	2.218	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 29 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:CEB78D45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.754 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.754 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº
1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.32.00.00.00	2.009	500,00
05.01	3390.39.00.00.00	2.022	20.000,00
12.01	3390.39.00.00.00	2.217	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.01	3190.11.00.00.00	2.003	25.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 29 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:EC29BC00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.755 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.755 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20V de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.39.00.00.00	2.192	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.39.00.00.00	2.030	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de Outubro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:483C9DF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.756/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" toda a área do Município de Água Santa, afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

.
JULIANO FAVRETTO, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
Considerando que o Município de Água Santa foi atingido por chuvas intensas, seguidas de vendaval e granizo, as quais iniciaram na data de 03 de novembro até o dia 04 de novembro de 2026, eventos estes que atingiram toda a área urbana e rural do município. Somente neste período a precipitação pluviométrica foi de 265mm, sendo que no dia 04 de novembro de 2026, ocorreu a precipitação de 200mm, data esta considerada a da ocorrência do evento adverso, conforme laudo em anexo, o que acarretou impactantes perdas e prejuízos. Estas chuvas intensas, com consequentes enxurradas e alagamentos, provocaram as elevações dos níveis das águas dos rios e córregos.
Considerando que em função das chuvas intensas seguidas de vendavais e granizo, na área urbana, especificamente, os vendavais provocaram destelhamento em aproximadamente 98 moradias, atingiram também estabelecimentos comerciais, a Igreja Matriz, Igreja Batista, estabelecimentos públicos sendo três escolas do município e o posto de saúde. Já na área rural de Água Santa, os vendavais acarretaram danos em aproximadamente 50 moradias, em diversas comunidades do interior.
Considerando que em função do evento adverso descrito, ou seja, chuvas intensas, na área rural do município houve prejuízos materiais expressivos, pois acarretou danos na infraestrutura pública viária na área rural afetada, onde tivemos pontes, bueiros e pontilhões atingidos e danificados e as estradas municipais rurais com inúmeros trechos intrafegáveis e algumas, inclusive, interditadas.
Considerando que o laudo técnico da Engenharia Civil referente aos prejuízos na infraestrutura pública, demonstra claramente as dimensões das perdas e danos, sendo que é imprescindível a necessidade de realizar ações de restabelecimentos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, o que impacta significativamente nos recursos do município, sendo necessário angariar recursos complementares e suplementares para e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;
Considerando que o laudo da Emater local aponta para um prejuízo causado pelo evento adverso na economia privada, pois as chuvas intensas provocaram perdas nas culturas do trigo, milho silagem, milho grão e erosão do solo (lixiviação).
Considerando que em função das chuvas intensas havidas, as aulas da rede pública de Água Santa, foram suspensas por 3 (três) dias (4, 5 e 6 de novembro de 2026), ocasionando prejuízos e impactos humanos para a população estudantil do município e por conseguinte, para suas famílias da área rural, pois a rotina foi alterada face evento adverso havido.
Considerando que o laudo da Assistência Social evidencia a situação de abalo emocional das famílias atingidas pelas chuvas intensas, seguidas de vendaval e greanizo, tanto da área urbana, quanto da área rural do município, pois o transporte foi prejudicado, a produção agrícola é afetada e a normalidade das famílias está abalada, pois as perdas econômicas repercutem na estabilidade do grupo familiar rural. Salienta-se que também na área urbana as famílias impactadas, principalmente pelos fortes vendavais, tiveram suas rotinas modificadas e importantes perdas materiais ocorreram em moradias, das diferentes camadas sócio-econômica. Registra-se que a população total de Água Santa, urbana e rural afetadas, está estimada em 3.912 habitantes.
Considerando que o Poder Público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos, disponibilizou todos os recursos materiais e humanos de forma a minimizar os prejuízos e danos decorrentes das chuvas intensas seguidas de vendaval e granizo, em cumprimento ao que dispõe o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil local, tendo o COMPDEC agido de forma a dar uma resposta ao desastre havida;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à decretação de situação de emergência;
Considerando que de acordo com a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do MDR, o desastre havido no município classifica-se, quanto à sua intensidade, no nível II (desastre de média intensidade).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência em toda a área do município Água Santa,** conforme dados contidos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada, sendo o desastre considerado como de nível II, tudo isto conforme constatado nos levantamentos e laudos elaborados e anexos ao presente Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC local.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário de Administ

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:D22A702F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.546/2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.546/2026

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor **GILMAR DA SILVA,** Prefeito Municipal de **Ametista do Sul**, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – que na data de 04 de Novembro de 2026, aproximadamente às 09h40min, vendaval, em um curto espaço de tempo, atingiram o Município, causando danos as coberturas das unidades habitacionais, que tiveram quebra, em especial, de telhas de fibrocimento;
II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – Que toda a área urbana do município, e parte da área rural, foi impactada, além de danos e prejuízos à população, atingindo residências, edificações, coberturas, propriedades rurais, lavouras, instalações públicas e privadas, entre outros bens e cancelamento de aulas nas redes municipais e estaduais;
V – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: vendaval, em um pequeno intervalo de tempo, que com a ocorrência do fenômeno meteorológico, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível I,**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como VENDAVAL, **COBRADE 1.3.2.1.5,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei de Licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO BELLE PADILHA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:A6D93B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 72/2026 – Pregão Eletrônico Nº 27/2026. Aquisição de um veiculo modelo SUV novo, zero km para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no setor do Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS. Abertura: a partir de 18/11/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 09 de outubro de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:3D458F9F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 71/2026 – Pregão Eletrônico Nº 26/2026. registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso humano, para a uso interno da unidade básica de saúde do município de andré da rocha/rs. Abertura: a partir de 26/11/2026, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br.

Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 06 de novembro de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:773444A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo**, MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIS destinados aos agentes comunitários de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bossoroca, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **24 de novembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br,(55) 3356-4000 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, RS, 04 de Novembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:345EC66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo**, MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando aquisição de materiais para a construção da torre de caixa d' água localizada no Rincão dos Damascena - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **25 de novembro de 2026, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br,(55) 3356-4000 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, RS, 05 de Novembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:4DF963B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DECRETO - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Extrato do Decreto Nº 8525/2026 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 8525/2026, de 05/11/2026 que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso GRANIZO - COBRADE 13213 e VENDAVAL – COBRADE 13215, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR.
A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.cacequi.rs.gov.br.

Cacequi/RS, 06 de novembro de 2026.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:96FB5809

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.130.2026
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento de material de limpeza** para a Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:23/11/2026 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 06 de Novembro de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:22A818FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA N°503/2026

OBJETO: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Jonatas Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 9439 e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025, alterada pela Portaria nº 059/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de outubro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:C31DFD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°504/2026

Designa servidoras para fiscalização da aquisição de 04 (quatro) janelas venezianas em alumínio para o

CAECA/CAS TEAcolhe, através de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:
Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Mariglei S. Argiles, matrícula nº 5214 (Titular) e/ou Cristiane de Mattos Juliani, matrícula nº 9143 (Suplente), para atuarem como fiscais da aquisição de 04 janelas venezianas em alumínio para o CAECA/CAS TEAcolhe, através de Dispensa de Licitação.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:997C494C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°505/2026

Designa servidores para fiscalização da contratação de empresa especializada no atendimento e disponibilidade do Cartão Combustível Gestão de Frotas, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Sérgio Medeiros de Oliveira, matrícula nº 3010 (titular) e/ou Gerson Baldassari, matrícula nº 03 (suplente), para atuarem como fiscais da contratação de empresa especializada no atendimento e disponibilidade do Cartão Combustível Gestão de Frotas, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:B37BD23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°506/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Análise e Atualização da Planta de Valores Venais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica criada a **Comissão de Análise e Atualização da Planta de Valores Venais**, com a finalidade de avaliar a defasagem dos valores atualmente utilizados, por meio da análise de amostras de transmissões imobiliárias para fins de ITBI, em conjunto com os valores venais e demais informações constantes no Cadastro Imobiliário Municipal, a fim de dimensionar as possíveis divergências e propor critérios e medidas para a atualização da Planta de Valores Venais, observadas as atribuições inerentes aos cargos e a representatividade institucional de cada pasta.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• Christopher Spiering Kaufmann, matrícula nº 8865, Fiscalização Tributária (SMF);
• Roger Reichholz da Silva, matrícula nº 8841, Fiscalização Tributária (SMF);
• Sandro Baldassari Redu, matrícula 3144, Cadastro Imobiliário (SMF);
• Iago Ferreira Porto, matrícula 9322, Cadastro Imobiliário (SMF);
• Regina Marten Norenberg, matrícula 9372, (SMOUHAB);
• Cristiele Lima Porcella, matrícula nº 9436, (SMP).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:E2DD0CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°507/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Regulamentação do IPTU Progressivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Regulamentação do IPTU Progressivo, instituída com a finalidade de discutir e propor legislação específica que estabeleça critérios técnicos e procedimentos para a aplicação do IPTU Progressivo, previsto no art. 62 da Lei Municipal nº 1.735, de 11 de junho de 2015 (Plano Diretor do Município).

Art. 2º A Comissão de Regulamentação do IPTU Progressivo será composta pelos seguintes servidores:

• Christopher Spiering Kaufmann, matrícula nº 8865, Fiscalização Tributária (SMF);
• Roger Reichholz da Silva, matrícula nº 8841, Fiscalização Tributária (SMF);
• Francisco Cleber Souza de Freitas, matrícula nº 3712, Cadastro Imobiliário (SMF);
• Iago Ferreira Porto, matrícula nº 9322, Cadastro Imobiliário (SMF);
• Renan Silveira Bandeira, matrícula nº 9144, Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária (SMOUHA);
• Rogério Cardoso da Fonseca, matrícula nº 9402, Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:CB30071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°508/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a conclusão do Estágio Probatório da servidora abaixo, a teor da Lei 1298/2009, ficando por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art.41, § 4º da Constituição Federal.

NOME	CARGO	MAT	PERÍODO	PONTUAÇÃO/ CONCEITO
Clarice Cruz da Porciuncula Sias	Auxiliar de educação	8514	11/04/2023 - 11/04/2026	4320 - Aprovada

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:01CBEC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°509/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a conclusão do Estágio Probatório da servidora abaixo, a teor da Lei 1298/2009, ficando por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art.41, § 4º da Constituição Federal.

NOME	CARGO	MAT	PERÍODO	PONTUAÇÃO/ CONCEITO
Aline Silva dos Santos da Cruz	Supervisão Escolar	5865	01/02/2023 - 03/02/2026	Aprovada

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:BEED7F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°510/2026

Dispõe sobre a criação e instituição da Comissão de Farmácia Terapêutica do município de Capão do Leão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Rio Grande do Sul, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;
Considerando a Portaria GM/MS 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;
Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

R E S O L V E :

Art. 1º. Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do município de Capão do Leão.

§ 1º A CFT é uma instância multiprofissional, consultiva, educativa, de natureza técnico-científica, de assessoramento e recomendação para atualização do elenco de medicamentos sob responsabilidade do município.
§ 2º A CFT tem como objetivo conduzir o processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde a partir do perfil epidemiológico da população e de acordo com critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo. Visa assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

§ 3º A CFT está vinculada diretamente ao gabinete do Secretário de Saúde do município.

Art. 2º. Nomear os servidores e/ou colaboradores das unidades de saúde do município de Capão do leão, para comporem esta Comissão, conforme abaixo listados:

• Adrine Maciel Rosa da Costa - CRO-RS 20075
• Aline Peters Dutra - CRM-RS 42310
• Angela Denise Devantier - COREN-RS 447297
• Brunna Soares da Silva - RMS 4305907
• Camile Thayná Minello Bigliardi - CRF-RS 548923
• Caroline Bohnen de Matos – Matrícula n° 8561
• Claudia Lisete da Costa Teixeira - COREN-RS 76146
• Cristina Heloísa Müller - CRF-RS 18347
• Deisi Lane Rodrigues Silva - CRO-RS 14708
• Dianer Strelow Strelow - CRF-RS 588908
• Estefany Pimentel da Silva – CRM-RS 49452
• Gisele Ferreira de Oliveira - COREN-RS 426367
• Luciara Xavier Bueno Pisano – Matricula n° 5635
• Mariglei dos Santos Argiles – Matrícula n° 5214
• Mario Valério Guedes - CRP-RS 07-17112
• Pedro de Oliveira Firpo - CRM-RS 53923
• Rafael Lameiro Garcia - RMS 4306362

Art. 3º. São atribuições da CFT:

I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII. assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 4º. A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo único. A CFT poderá contar com consultores ad hoc, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Fica prorrogado por 180 dias o prazo de elaboração da REMUNE do município de Capão do Leão.

Art. 6º. O funcionamento da CFT bem como as demais regras correlatas será definido pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado.

Art. 7º. Os membros que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado. As reuniões serão realizadas em horário de trabalho, com autorização prévia, não sendo descontado o ponto.

Art. 8°. Fica revogada a Portaria n° 574, de 15 de outubro de 2025.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de novembro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:6A2E8310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROTOCOLO N° 3258/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À
VANINHA UTILIDADES LTDA
CNPJ nº 58.421.861/0001-23

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 77/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 77/2025, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa em razão do descumprimento das obrigações assumidas perante esta Administração. Conforme consta nos Empenhos nº 815/2026, 816/2026, 817/2026, 818/2026, 819/2026, 820/2026 e nº 821/2026, ambos emitidos em 09 de fevereiro de 2026, foram formalizados pedidos de fornecimento de materiais de expediente, consistentes em mantas acrílicas e
magnéticas, linhas de costura, cartolinas, cordões, grampeadores, pistolas de cola quente, etc., vinculados à Ata de Registro de Preços nº 77/2025.
Até a presente data, verifica-se a ausência de entrega dos materiais solicitados, sem qualquer manifestação formal por parte da empresa, apesar das tentativas administrativas de contato realizadas por meio de correio eletrônico e aplicativo de mensagens. Tal conduta caracteriza, em tese, descumprimento da Cláusula 5.2.2 da Ata de Registro de
Preços, bem como enquadramento na infração prevista no item 21.1.1.7 do Edital, referente ao retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto. Diante disso, fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta:

I – proceda à entrega integral dos itens constantes nos empenhos mencionados; ou
II – apresente justificativa formal e documentada quanto ao descumprimento.

O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive:

a) aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços;
b) instauração de processo administrativo sancionador;
c) aplicação de multa moratória e/ou compensatória;
d) demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Capivari do Sul, 24 de julho de 2026.

Autoridade Competente

ROSENEI DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:AC779570

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROTOCOLO N° 3314/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À
CAZABEN SERVIÇO E SOLUÇÃO LTDA
CNPJ nº 37.587.427/0001-48

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 221/2025 – Pregão Eletrônico nº 80/2025

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 221/2025, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa em razão do descumprimento das obrigações assumidas perante esta Administração.
Conforme consta nos Empenhos nº 1213/2026, 1658/2026, 1657/2026, 1656/2026, 1631/2026, 1630/2026, 1629/2026, 1628/2026, 1627/2026 e nº 1626/2026, ambos emitidos em 01 de abril de 2026, e nº 2122/2026, emitido em 29 de abril de 2026, foram formalizados pedidos de
fornecimento de materiais de copa e cozinha, consistentes em chaleiras elétricas e garrafas térmicas, vinculados à Ata de Registro de Preços nº 221/2025. Até a presente data, verifica-se a ausência de entrega dos materiais solicitados, sem qualquer manifestação formal por parte da empresa, apesar das tentativas administrativas de contato realizadas por meio de correio eletrônico e aplicativo de mensagens. Tal conduta caracteriza, em tese, descumprimento da Cláusula 5.2.2 da Ata de Registro de Preços, bem como enquadramento na infração prevista no item 21.1.1.7 do Edital, referente ao retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto.

Diante disso, fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados do recebimento desta:

I – proceda à entrega integral dos itens constantes nos empenhos mencionados; ou
II – apresente justificativa formal e documentada quanto ao descumprimento.

O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive:

a) aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços;
b) instauração de processo administrativo sancionador;
c) aplicação de multa moratória e/ou compensatória;
d) demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Capivari do Sul, 24 de julho de 2026.

Autoridade Competente

ROSENEI DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:57B1A8AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROTOCOLO N° 3668/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À
COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 29.322.621/0001-73

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 111/2025 – Pregão Eletrônico nº 51/2025

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 111/2025, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa em razão do descumprimento das obrigações assumidas perante esta Administração.

Conforme consta nos Empenhos nº 001094 e nº 001095, ambos emitidos em 27 de fevereiro de 2026, foram formalizados pedidos de fornecimento de materiais de copa e cozinha, consistentes em chaleiras elétricas e garrafas térmicas, vinculados à Ata de Registro de Preços nº 111/2025.
Até a presente data, verifica-se a ausência de entrega dos materiais solicitados, sem qualquer manifestação formal por parte da empresa, apesar das tentativas administrativas de contato realizadas por meio de correio eletrônico e aplicativo de mensagens. Tal conduta caracteriza, em tese, descumprimento da Cláusula 5.2.2 da Ata de Registro de Preços, bem como enquadramento na infração prevista no item 21.1.1.7 do Edital, referente ao retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto.

Diante disso, fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta:

I – proceda à entrega integral dos itens constantes nos empenhos mencionados; ou
II – apresente justificativa formal e documentada quanto ao descumprimento.

O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive:

a) aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços;
b) instauração de processo administrativo sancionador;
c) aplicação de multa moratória e/ou compensatória;
d) demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Capivari do Sul, 06 de julho de 2026.

Autoridade Competente

ROSENEI DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D19C6DF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1035/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 1035/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ N° 15.838.111/0001-49
OBJETO: Referente a aquisição de materiais de informática e periféricos destinados ao uso nas secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 65/2025
VALOR: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:309C0490

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1095/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1095/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 8.028,76 (Oito mil, vinte e oito reais e setenta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:7148300F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1096/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1096/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA CNPJ N° 03.652.030/0001-70
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 3.183,66 (Três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:97B4D360

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1129/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1129/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 1.277,88 (Um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:3B94D65E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1130/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1130/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ ° 03.652.030/0001-70
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2026.
VALOR: R$ 5.298,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:882A8749

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2114/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº2114/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.679.536,13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a autorização contida no Art.4º 5º III, V, VIII IX da Lei Municipal nº 1772/2025, de 02 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Abre no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Suplementar no valor de R$ **1.679.536,13 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS),** com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

0501.267820006.1015-339030000000 Material de Consumo
RV1720/0/0.....R$ 45.000,00
0801.103010031-2056-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV2600/0/4300 R$ 73.736,13
0801.103010031-2056-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV2621/0/4011 R$ 116.000,00
0501.154510005-1041-449051000000 Obras e instalações
RV1500/0/0R$ 10.000,00
0301.041220002-2006-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0..... R$ 5.000,00
0501.267820006-2018-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/0/0 R$ 20.000,00
0603.133920023-2118-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/0/0 R$ 112.000,00
0501.267820006-2018-339030000000 Material de Consumo
RV1720/0/0.....R$ 40.000,00
1101082410035-2107-4490520000000 Material de Consumo
RV2660/0/0R$ 14.500,00
0801.103010031-2056-339032000000 Material bem serviço para distribuição gratuita
RV1500/1002/40R$ 3.000,00
0801.103010031-2056-339032000000 Material bem serviço para distribuição gratuita
RV1621/0/4190R$ 6.300,00
0801.103010031-2056-339034000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
RV1600/0/4500R$ 25.000,00
0801.103010031-2056-339011000000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1500/1002/40R$ 350.000,00
0801.103010031-2056-339013000000 Obrigações patronais
RV1500/1002/40R$ 113.000,00
0301.0412200202-2006- 339011000000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1500/0/0R$ 170.000,00
0301.0412200202-2006- 339013000000 Obrigações patronais
RV1500/0/0R$ 38.000,00
0501.267820006-2018-339011000000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1500/0/0.....R$ 52.000,00
0501.267820006-2018-339013000000 Obrigações patronais
RV1500/0/0.....R$45.000,00
0501.267820006.2018-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0..... R$55.000,00
0701.206080026-2128-339011000000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1500/0/0.....R$ 150.000,00
0801.103010031-2056-339014000000 Diárias pessoal cívil
RV1500/1002/40.....R$ 10.000,00
0802.185420030-2079-339011000000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1500/0/0.....R$ 5.000,00
1101.082410035-2083- 339011000000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1669/0/0.....R$ 17.000,00
1101.082410035-2352-319013-Obrigações Patronais
RV1669/0/0.....R$ 32.000,00
0601.123610020.2025-339030000000 Material de Consumo
RV1500/1001/0..... R$15.000,00
0501.267820006-2018-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/0/0.....R$ 40.000,00
0301.041260005-2127- 2018-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/0/0.....R$ 1.000,00
0501.154510005-1041-449051000000 Obras e instalações
RV1720/0/0.....R$ 10.000,00
0602.123610020.2027-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/1001/0.....R$ 15.000,00
0603.133920023.2386-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/0/0.....R$ 3.500,00
0603.133920023.2118-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 20.000,00
0603.133920023.2118-339032000000 Material bem serviço para distribuição gratuita
RV1500/0/0.....R$ 10.000,00
0603.133920023.2118-339033000000 – Passagens e despesas com locomoção
RV1500/0/0.....R$ 7.500,00
0801.103010031-2056-339034000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos e terceirização
RV1621/0/4011.....R$50.000,00

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 1.679.536,13

Art. 2º. – Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0801.103010031-2056-339034000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos e terceirização
RV1600/3120/4500.....R$50.000,00
0801.103010031-2056-339034000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos e terceirização
RV1600/3130/4500.....R$50.000,00
0801.103010031-2056-339034000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos e terceirização
RV1600/3110/4500.....R$36.226,07
0801.103010031-2056-339011000000 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1604/0/4500.....R$65.000,00
0801.103010031-2056-339011000000 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1621/0/4011.....R$100.000,00
0201.041220002.2003-319011000000 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1500/0/0 R$25.000,00
0301.122.0002.2006-319004000000 Contratação por tempo determinado
RV1500/0/0 R$9.500,00
0301.122.0002.2006-319016000000 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
RV1500/0/0 R$9.500,00
0401.041230002-2008-319004000000 Contratação por tempo determinado
RV1500/0/0 R$9.500,00
0401.041230002-2008-319011000000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1500/0/0 R$100.000,00
0601.123610020.2025-319011000000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1500/1001/0 R$100.000,00
1101.082410035.2083- 319013000000 Obrigações Patronais
RV1689/0/0 R$30.000,00
0603.133920023.2386-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0 R$10.000,00

0603.133920023.2386-339036000000 Outros serviços de terceiros pessoa física
RV1500/0/0 R$9.000,00
0301.041220002.2006 – 339035000000 Serviços de Consultoria
RV1500/0/0 R$38.000,00
0401.041230002-2008-44905200000 Equipamentos e Material permanente
RV1500/0/0 R$15.000,00
0501.154510005-1040-449051000000 Obras e Instalações
RV1501/0/0 R$10.000,00
0401.041230002-2008-319011000000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1799/0/0 R$41.000,00
0503.175110007-2015- 336045000000 Subvenções econômicas
RV1500/0/0 R$14.000,00
0503.175110007-2078-339039000000 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
RV1500/0/0 R$40.000,00
0601.123610020.2021-339032000000 Material bem ou serviço para distribuição gratuita
RV1500/1001/0..... R$10.000,00
0601.123610020.2021-339034000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos e terceirização
RV1500/1001/0..... R$25.000,00
0601.123610020-2031- Material bem ou serviço para distribuição gratuita
RV1500/0/0 R$35.000,00
0601.123610020.2014-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0 R$15.000,00
0602.123610020.2027-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/1001/0..... R$14.000,00
0603.133920023.2118-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1719/0/0..... R$25.000,00
0801.103010031.1030-449052000000 Equipamentos e Material permanente
RV1601/3119/4505 R$172.500,00
0701.206080026.1025-449052000000 Equipamentos e Material permanente
RV1700/3130/0..... R$95.000,00
0701.206080026.2048-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/0/0..... R$50.000,00
0603.133920023.2387-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0..... R$14.500,00
0603.133920023.2387-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/0/0..... R$19,500,00
0603.133920023.2388-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0..... R$14.500,00
0603.133920024.2119-319011000000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
RV1500/0/0 R$20.000,00
0603.133920024.2119-319030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0 R$14.500,00
0603.133920024.2119-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/0/0 R$9.500,00
0604.236950018.21155-339015000000 Diárias Pessoal civil
RV1500/0/0 R$9.500,00
0801.103010002.1072-339033000000 Passagens e despesas de locomoção
RV1500/1002/40..... R$14.500,00
0801.103010002.1072-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV1500/1002/40..... R$14.500,00
0801.103010031.2056-339034000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos e terceirização
RV1500/1002/40..... R$22.000,00
0801.103010031.2056-339030000000 – Material de Consumo
RV1600/0/4500..... R$100.000,00
0801.103010031.2056-339030000000 – Material de Consumo
RV1621/0/4011..... R$4.073,93
0801.103010031.2056-339030000000 – Material de Consumo
RV1600/3118/4500 R$15.000,00
E o superávit apurado no exercício de 2025:
RV600.....R$ 73.736,13
RV621.....R$ 116.000,00
RV660.....R$ 14.500,00

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R$ 1.679.536,13
Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES,07 (sete dias) do mês de outubro 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:5D141866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2115/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº2115/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 525.516,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a autorização contida no Art.4º 5º III, V, VIII IX da Lei Municipal nº 1772/2025, de 02 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. – Abre no Orçamento Municipal de 2026, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 525.516,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais)** com as seguintes classificações funcionais e econômicas:
0501.267820006.1015-339030000000 Material de Consumo
RV1750/0/0.....R$ 6.000,00
0801.103010031-2056-339048000000 Outros auxílios a pessoa fisica
RV1500/1002/40..... R$ 20.000,00
0601.123610020-2021-339030000000 Material de Consumo
RV1500/1001/0 R$ 15.000,00
0602.123610020-2027-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/1001/0 R$ 58.000,00
0603.133920023-2386-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 1.216,00
1101.082410035-2089-339032000000 Material bem ou serviço de distribuição gratuita
RV 2661/0/0 R$ 5.000,00
0601.323610020-2025-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/1001/0 R$ 5.000,00
0201.041220002-2003-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 5.000,00
1102.082430033.2334-339030000000 Material de Consumo
RV1500/0/0.....R$ 2.000,00
0701.206080026-2048-339030000000 Material de Consumo
RV 1706/3110/0 R$ 11.000,00
0701.206080026-2048-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 166.000,00
0501.267820006-2018-339030000000 Material de Consumo

RV 1500/0/0 R$ 125.000,00
1001.041220014-2074-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 3.000,00
0602.123650020-2102-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/1001/0 R$ 20.000,00
0301.041220002-2006-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/0/0 R$ 5.000,00
0501.154510005-1041-449051000000 Obras e Instalações
RV 1720/0/0 R$ 10.000,00
0601.123650020-2312-319011000000 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
RV 1540/1072/0 R$24.000,00
0601.12361.0020.2021-319004000000 Contratação por tempo de tempo determinado
RV 1540/1070 R$ 12.000,00
0801.103010031-2056-339004000000 Contratação por tempo determinado
RV 1621/0/4160 R$ 3.800,00
0602.123640021-2037-319013000000 Obrigações Patronais
RV 1500/0/0 R$ 4.000,00
0603.133920024-2119-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/0/0 R$ 3.000,00
0601.123610020-2025-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/0/0 R$ 5.000,00
0604.278110022-2045-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/0/0 R$ 2.500,00
0301.041220002-2006-339040000000 Serviços de tecnologia da inovação e Comunicação – PJ
RV 1500/0/0 R$ 14.000,00

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 525.516,00

Art. 2º. – Servirá de recurso para a abertura do Crédito Suplementar a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:
1201.999990999-9999-999999000000 – Reserva de Contingência e Reserva RPPS
RV 1500/0/0 R$ 75.000,00
0201.041220002-2004- 339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/0/0 R$ 10.000,00
0202.041240002-2333- 339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 4.900,00
0202.041240002-2333 – 339033000000 Passagens e despesas de locomoção
RV 1500/0/0 R$ 2.900,00
0202.041240002-2333 - 339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/0/0 R$ 4.900,00
0301.041220002-1005-449040000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ
RV 1500/0/0 R$ 4.900,00
0301041220002-1005-449052000000 Equipamentos material permanente
RV 1500/0/0 R$ 5.000,00
0301.041220002-1073-449051000000 Obras e instalações
RV 1755/0/0 R$ 5.000,00
0301.041220002-2307-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 10.000,00
0301.041220002-2307 -3339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/0/0R$ 20.000,00
0301.041230002-2377- 337170000000 Participação em consórcio público
RV 1500/0/0 R$ 10.000,00
0301.041260005-2127 – 339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 10.000,00
0301.144220015-2385 – 339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 2.900,00
0301.144220015-2395 -339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/0/0 R$ 9.500,00
0402.041290004-2009 – 339032000000 Material, bem serviço para distribuição gratuita
RV 1500/0/0 R$ 4.900,00
0402.041290004-2010 – 339032000000 Material, bem ou serviços de distribuição gratuita
RV 1500/0/0 R$5.000,00
0501.247220005-2016-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 5.000,00
339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1501/0/0 R$ 5.000,00
449052000000 Equipamentos e material permanente
RV 1501/0/0 R$ 5.000,00
0501.154520008-2011-33932000000 Material. Bem ou serviço para distribuição gratuita
RV 1501/0/0 R$ 5.000,00
0503.175120007-2078-339030000000 Material de Consumo
RV 1501/0/0/ R$ 15.000,00
0601.123610020-1018- 449040000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
RV 1500/1001/0 R$ 4.900,00
0601.123610020-1074-339033000000 Passagens e despesas de locomoção
RV 1500/1001/0 R$ 4.900,00
339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/1001/0 R$ 4.900,00
0601.123610020-2021-339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/1001/0 R$ 14.000,00
339092000000 Despesas de exercícios anteriores
RV 1500/1001/0 R$ 5.000,00
0601.123650020-2023-339032000000 Material para distribuição gratuita
RV 1500/1001/0 R$ 5.000,00
0601.123610020-2025-339092000000 Despesas de exercícios anteriores
RV 1500/1001/0 R$ 5.000,00
0601.123650020-2312-339032000000 Material bem serviço para distribuição gratuita
RV 1500/1001/0 R$ 10.000,00
339036000000 Outros serviços de terceiros pessoa física
RV 1500/1001/0 R$ 9.500,00
0601.123650020-2312-339092000000 Despesas de exercícios anteriores
RV 1500/1001/0 R$ 4.900,00
449052000000 Equipamentos e material permanente
RV 1500/1001/0 R$ 4.900,00
0601.123650020-2371-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/1001/0 R$ 10.000,00
339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/1001/0 R$ 20.000,00
0601.12.3610020-2383- 339030000000 Material de consumo
RV 1500/1001/0 R$ 4.900,00
339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1500/1001/0 R$ 9.500,00
0601.123640021-2098-339018000000 Auxílio financeiro a estudantes
RV 1500/0/0 R$ 8.000,00
0602.123610020-2027-319016000000 Outras despesas variáveis Pessoal civil
RV 1500/1001/0 R$ 10.000,00
339039000000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
RV 1576/0/0 R$ 40.000,00
0602.123650020-2102-339030000000 Material de Consumo
RV 1553/0/0 R$ 8.000,00
0603.133920023-2117- 339016000000 Outros serviços de terceiros pessoa física
RV 1501/0/0 R$ 9.500,00
0604.236950023-2115-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 4.900,00
339033000000 Passagens e despesas de locomoção
RV 1500/0/0 R$ 4.900,00
339093000000 Indenizações e restituições

RV 1500/0/0 R$ 3.500,00
0604.278110022-2045-339030000000 Material de Consumo
RV 1500/0/0 R$ 10.000,00
0701.206060009-2391 – 339032000000 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
RV 1500/0/0 R$ 9.500,00
339036000000 Outros serviços de terceiros pessoa física
RV 1500/0/0 R$ 9.500,00
339039000000 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
RV 1500/0/0 R$ 10.000,00
0701.206080026-2128- 339032000000 Passagens e despesas de locomoção
RV 1500/0/0 R$ 9.500,00
0701.206080028-3001-339032000000 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
RV 1500/0/0 R$ 19.500,00
0701.206080028-3017 – 339048000000 Financeiros a pessoas físicas
RV 1500/0/0 R$ 26.416,00
E o superávit apurado no Exercício de 2025:
RV661/0/0.....R$ 5.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....R$ 525.516,00
Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES,19 (dezenove) do mês de outubro 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:F99D3DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2.119/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº2.119/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Carlos Gomes/RS afetadas por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações, que estabelecem procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024, e no Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO que, no dia 04 de novembro de 2026, por volta das 10 horas, o Município de Carlos Gomes/RS foi atingido por chuvas intensas, ocasionando danos em diferentes localidades do território municipal;
CONSIDERANDO que o volume de precipitação provocou alagamentos na área urbana, atingindo três residências e ocasionando o alagamento de uma via pública, com danos em parte do pavimento asfáltico;
CONSIDERANDO que, na área rural, foram registrados danos na infraestrutura pública, incluindo estradas vicinais, bueiros e estruturas de drenagem, com obstruções, erosões e comprometimento das condições de trafegabilidade;
CONSIDERANDO a destruição total de duas pontes de concreto, estrutura utilizada para o deslocamento de moradores e ligação entre localidades, comprometendo o acesso habitual de parte da população e exigindo a utilização de rotas alternativas, que também apresentam trechos prejudicados;
CONSIDERANDO os danos registrados em áreas de cultivo e propriedades rurais, com prejuízos à atividade produtiva e às condições de acesso às propriedades;
CONSIDERANDO que as ocorrências atingiram diferentes regiões do Município, exigindo mobilização das equipes municipais para atendimento, desobstrução de vias, avaliação dos danos e adoção de medidas emergenciais, sem que tenha sido registrado isolamento total de comunidades ou moradores;
CONSIDERANDO que o Município já vem suportando despesas com ações de recuperação e manutenção da infraestrutura pública decorrentes de eventos adversos anteriores, distintos do desastre ora declarado, e que os novos danos ampliam a necessidade de investimentos em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que a destruição das pontes de concreto, os danos à malha viária rural e urbana, às estruturas de drenagem e às áreas produtivas exigem recursos financeiros, materiais e operacionais cuja necessidade deverá ser detalhada nos levantamentos técnicos e financeiros, para subsidiar a solicitação de apoio aos demais entes federativos;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Carlos Gomes/RS afetadas pelo desastre classificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido em 04 de novembro de 2026, conforme delimitação e informações constantes nos levantamentos técnicos e no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência às pessoas atingidas, avaliação dos danos e recuperação das áreas afetadas.
Art. 3º Ficam autorizadas, observada a legislação aplicável, as medidas emergenciais necessárias ao atendimento da situação, especialmente:
I – realização de levantamentos técnicos e avaliações dos danos nas áreas atingidas;
II – desobstrução e recuperação emergencial das estradas municipais e demais vias públicas;
III – realização de intervenções em bueiros, sistemas de drenagem e estruturas danificadas;
IV – adoção de providências para restabelecimento do acesso e posterior reconstrução da ponte de concreto destruída;
V – atendimento e assistência às famílias atingidas pelos alagamentos;
VI – levantamento dos prejuízos ocasionados às propriedades rurais e às atividades produtivas;
VII – adoção de medidas para restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade nas áreas afetadas.
Art. 4º Fica autorizada a adoção das medidas administrativas necessárias ao atendimento da situação de emergência, inclusive contratações emergenciais, quando devidamente justificadas e observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.
Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá consolidar os levantamentos de danos e prejuízos decorrentes do evento, providenciar os registros e documentos comprobatórios e encaminhar as informações necessárias aos sistemas e órgãos competentes, inclusive para fins de solicitação de homologação estadual e eventual apoio técnico e financeiro.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.
Art. 7º Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes/RS, 06 de novembro de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:4C03E511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMERGÊNCIA

EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.119/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES/RS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.

O Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que foi editado o Decreto Municipal nº 2.119/2026, de 06 de novembro de 2026, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Carlos Gomes/RS afetadas por chuvas intensas, classificadas sob o código COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridas em 04 de novembro de 2026.
O evento ocasionou alagamentos na área urbana, danos em residências e vias públicas, prejuízos à infraestrutura rural, estradas vicinais, bueiros e sistemas de drenagem, além da destruição total de uma ponte de concreto, comprometendo o acesso e a trafegabilidade em diferentes localidades do Município.
O Decreto autoriza a mobilização dos órgãos municipais, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como a adoção das medidas emergenciais necessárias ao atendimento da população, avaliação dos danos e recuperação das áreas atingidas, inclusive contratações emergenciais, observada a legislação vigente.
O referido Decreto possui vigência de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.
O texto integral do Decreto encontra-se disponível nos meios oficiais de publicação do Município.
Carlos Gomes/RS, 06 de novembro de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:D4AF4F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.836/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº1.836/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a descrição analítica das atribuições do cargo de provimento efetivo de Servente/Copeira, integrante do Quadro de Cargos do Município de Carlos Gomes, e dá outras providências

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A descrição do cargo de provimento efetivo de Servente/Copeira, Padrão 01, integrante do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº. 1.247, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***CARGO: SERVENTE/COPEIRA***
Padrão: 01
Descrição Sintética*: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.*
Descrição Analítica*: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; realizar, diariamente, a remoção de lixo e detritos dos banheiros de uso público e coletivo existentes nas dependências dos prédios e instalações da Administração Pública Municipal, observadas as normas de higiene, saúde e segurança do trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios e próprios municipais, executar outras tarefas correlatas.*
Condições de Trabalho:
Horário de trabalho: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

b) *Outras: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.*
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Recrutamento
Concurso Público."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da legislação municipal relativas ao cargo de Servente/Copeira.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em aos cinco de novembro de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em data supra.

RICARDO ANTONIO MOCFA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Mocfa
Código Identificador:F58AC56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 282

Contrato 2026/282
Tipo Bens
Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços
Licitação 2026/14
Fornecedor MJ COMERCIO DE PISOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Valor Total 270.187,50
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 06/11/2026
Data Inicial 06/11/2026
Data Final 05/05/2027
Validade em dias 180
Observação PROCESSO 536, ADESÃO A ATA 047/2024

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:9810FFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 0308/2026, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (E.M.E.F.) Arthur Queiroz, localizada na Comunidade do Tabuleiro, no Município de Dezesseis de Novembro/RS, compreendendo a construção de salas de aula. **Data da sessão pública:** 25 de Novembro de 2026, às 9h. **Local de realização:** www.bnc.org.br;
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município (www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br), no portal da BNC (www.bnc.org.br) e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 09 de novembro de 2026.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:4A24EE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 1602/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1558/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que, no dia**21 de outubro de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, foi realizado processo de**Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento técnico e desenvolvimento de ações relacionadas à organização, ao planejamento e à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Entre-Ijuís/RS, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e a democracia participativa, com enfoque na nova Lei do ECA Digital", contemplando orientações técnicas e metodológicas, apoio na preparação e condução das atividades e demais serviços necessários à realização do evento, em atendimento às demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).**

VENCEDOR: THOMAS INVESTING LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 43.522.870/0001-33.

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Processo: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 9h às 16h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 06 de novembro de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:577119D9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2026 – PROCESSO Nº 488/2026
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciada: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO – SICREDI UNIÃO RS/ES**
CNPJ Credenciada: **88.894.548/0001-73**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, COM TRANSMISSÃO DE REGISTRO EM ARQUIVO ELETRÔNICO "D ATÉ +1", CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 55.300,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:D3E50A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO **Nº 325/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 176/2026**

Versa o presente processo sobre a **contratação de empresa especializada para a organização e execução integrada da Semana da Criança nas escolas municipais EMEI Gralha Azul, EMEF Pinto Ribas e EMEF Alfredo Lenhardt**, compreendendo a disponibilização de profissionais, materiais, insumos, equipamentos, transporte, montagem, operação, desmontagem e demais recursos necessários à realização das atividades pedagógicas, culturais e recreativas, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

Diante do exposto, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando as justificativas constantes nos documentos que instruem o processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 278/2026.

Autorizo a contratação da empresa **60.385.331 SHAIANE ANDRADE PEREIRA – SIGMA Produtora e Assessoria**, inscrita no **CNPJ nº 60.385.331/0001-19**, estabelecida na **Estrada Primo Berleze, nº 3233, apartamento 205, Bairro Pé de Plátano, Santa Maria/RS, CEP 97.110-730**, telefone **(55) 9992-5420**, e-mail **andrapermx@gmail.com**, para a organização e execução integrada da Semana da Criança nas três escolas municipais, contemplando atividades de pintura facial e oficina de balões, carrinho de pipoca, fornecimento de espetinhos de carne e frutas, apresentações de mágico, bolhas de sabão, planetário 3D e estrutura de sonorização, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

A contratação será realizada pelo período de **40 (quarenta) dias**, contados a partir da formalização da contratação, com execução dos

serviços prevista para o período de **26 a 30 de outubro de 2026**, pelo valor global de **R$ 61.725,80 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme proposta orçamentária apresentada pela empresa.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (530) **Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens (2435) **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (534) **Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens (2434) **Fonte de Recursos:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 05 de novembro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal de Itaara

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5E5F14CC

GABINETE DO PREFEITO
IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2024

Dispensa por Limite n° 216/2024
Processo n° 264/ 2024

O Municipio de Itaara, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 — Centro — Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 0 1.6 05.306/ 00 0 1-3 4, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, CI n. 2040866002, CPF n.° 715.888.920-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, TAG - Tecnologia de Apoio e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob o ri° 33.256.506/ OOO1-15, estabelecida na Rua dos Andradas, 1560, Andar 18, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-010, telefone (51) 3377-8544, e-mail comercial@sistematag.com doravante denominada contratada, resolvem de comum acordo aditar o contrato ri° 36/2024, firmado em 16 de setembro de 2024, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal ri° 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e mediante as cláusulas e condições que seguem:
Cláusula Primeira - Do Preço
Fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA o valor que trata a Cláusula Quarta do contrato supramencionado para **R$ 2.181,72** (dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) mensais.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: / / 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

TAG — TECNOLOGIA DE APOIO E GESTÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:59C81878

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2134, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária, por tempo determinado e excepcional interesse público, para função de Engenheiro Civil.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. Fica o Município de Itaara autorizado a contratar temporariamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, decorrente da concentração excepcional e transitória de obras, projetos, processos licitatórios, fiscalizações e demais procedimentos técnicos identificados na Exposição de Motivos desta Lei, 01 (um) profissional para a função de Engenheiro Civil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)
01	Engenheiro Civil	R$ 5.063,43 (cinco mil, sessenta e três reais e quarenta e três centavos)

Art. 2º Será concedido vale-alimentação, na forma de crédito em cartão, conforme indicado pela Lei nº 1.020 de 20 de abril de 2010 e suas posteriores atualizações, no valor de R$ 700,52 (setecentos reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 198 do Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 4º O prazo para a contratação do profissional referido no art. 1º desta Lei é de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo, se a necessidade assim o exigir, ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 196 do Regime Jurídico Único — Lei Municipal nº 672, de 24 de agosto de 2006.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei permanece até o final do prazo indicado no caput deste artigo, sendo permitida a substituição do profissional contratado nos casos de rescisão, desistência, não comparecimento ou outro impedimento do contratado, pelo período remanescente da autorização, observada a ordem de classificação do procedimento seletivo aplicável, seja o cadastro de reserva referido no §1º do art. 1º, seja o Processo Seletivo Simplificado referido no §2º do mesmo artigo.

Art. 5º Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.006 - Manutenção das atividades de Planejamento e Gestão
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa Desdobrada: 3.1.90.04.15 - Obrigações Patronais - Contrato Temporário
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 9 dias do mês de novembro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM ____/_____/2026

ONOIR SILVEIRA FIALHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Engenheiro Civil

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Atividades de nível superior com habilitação, de grande complexidade envolvendo supervisão, coordenação fiscalização e responsabilidade técnica em todas as obras do Município ou que pelo Município devam ser licenciadas.
b)Descrição Analítica: supervisionar, coordenar, executar e/ou fiscalizar as obras do Município; supervisionar, coordenar, executar e/ou fiscalizar os trabalhos topográficos e geodésicos; projetar, fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, drenagem, irrigação e de saneamento urbano e rural; efetuar estudos e pesquisas para o estabelecimento das normas diretas de engenharia do Município; elaborar e preparar normas de trabalho de engenharia; planejar modelos e formulários para usar nos serviços de engenharia; participar na elaboração de orçamentos, examinar processos e emitir pareceres; orientar e supervisionar atividades relacionadas com a engenharia e com o controle de obras do Município; realizar estudos relativos a urbanismo, código de obras e afins; prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência; executar serviços de engenharia em órgão de administração municipal e emitir os respectivos pareceres; preparar relatórios; realizar perícias; orientar, coordenar e supervisionar atividades a serem desenvolvidas por equipes auxiliares; controlar a execução de obras; conduzir veículo oficial, no Município e no desempenho de suas atividades, desde que legalmente habilitados e formalmente autorizados pela chefia do serviço; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a)Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

Requisitos:
a) Idade: Mínimo 18 anos
b) Instrução: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão; com inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA.
c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "B"

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3310B0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8215/26

Concede férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Orgânica, concede férias aos seguintes servidores:

Matrícula - Nome	Período Aquisitivo		Gozo		Qtde Dias
2634-4 - Joao Carlos Machado	02/11/2023 01/11/2024	a	05/11/2026 19/11/2026	a	15 dias
1162-2 - Claton Dorneles Menezes	02/10/2024 01/10/2025	a	17/11/2026 01/12/2026	a	15 dias
1513-0 - Adriane Scheffer Cantarelli	12/03/2024 12/03/2025	a	23/11/2026 02/12/2026	a	10 dias
1550-4 - Deivid Vincent Rezer Alves	01/01/2023 31/12/2023	a	03/11/2026 22/11/2026	a	20 dias
3054-6 - Leticia Siqueira de Jesus	08/04/2025 07/04/2026	a	23/10/2026 11/11/2026	a	20 dias
1416-6 - Giovani Luiz Martini	15/09/2024 14/09/2025	a	04/11/2026 18/11/2026	a	15 dias
3010-8 - Anderson dos Santos Sartori	19/05/2025 18/05/2026	a	26/10/2026 04/11/2026	a	10 dias
2337-0 - Juracema Leal Scalfo de Oliveira	14/01/2025 13/01/2026	a	26/10/2026 24/11/2026	a	30 dias
3061-9 - Renato Silva Arruda	08/04/2025 07/04/2026	a	05/11/2026 28/11/2026	a	24 dias
3045-7 - Marcos Roberto Diehl	02/04/2025 01/04/2026	a	13/10/2026 27/10/2026	a	15 dias
1753-1 – Maico Antonio dos Santos	03/02/2025 02/02/2026	a	03/11/2026 17/11/2026	a	15 dias

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 5 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7BACF60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8216/26

Autoriza Gozo de Férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, **retroativo a data de 05/10/2026,** a servidora **Tatiana Priscilla Martins Teixeira de Camargo**, matrícula 1684-5, gozou do seu período de **20 (vinte) dias de férias**, autorizados, de 05/10/2026 a 24/10/2026, interrompidas pela Portaria n° 7061/24.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 5 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D5BF3EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8217/26

Autoriza Gozo de Férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o gozo de **15 (quinze) dias de férias**, de 03/11/2026 a 17/11/2026, interrompidas pela Portaria n° 6712/24, da servidora **Adriana Peres Muller,** mat. 3158-5.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 5 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FF4AAAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8213/26

Retifica numeração de portarias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a numeração das portarias abaixo nominadas, publicadas incorretamente no Diário Oficial dos Municípios, as quais passam a vigorar com a seguinte correspondência numérica:

Onde se lê	Leia-se	Objeto/Ementa da Portaria
Portaria nº 8406/2026	**Portaria nº 8206/2026**	Revoga a Portaria n° 4192, de 17 de maio de 2017.
Portaria nº 8407/2026	**Portaria nº 8207/2026**	Alteração de Nível.
Portaria nº 8408/2026	**Portaria nº 8208/2026**	Designa Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.
Portaria nº 8409/2026	**Portaria nº 8209/2026**	Exonera Servidor de Cargo em Comissão.
Portaria nº 8410/2026	**Portaria nº 8210/2026**	Transfere Servidor e torna sem efeito Portaria nº 8409/26.
Portaria nº 8411/2026	**Portaria nº 8211/2026**	Nomeia Servidor em Cargo em Comissão.
Portaria nº 8412/2026	**Portaria nº 8212/2026**	Designa Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos e os efeitos jurídicos produzidos pelas portarias retificadas por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 5 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:525FCB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO EDITAL LICITAÇÃO Nº 086/2026

MUNICÍPIO DE MARATÁ
AVISO DE EDITAL REPUBLICADO
LICITAÇÃO N° 086/2026

O Município de Maratá torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para Implantação de Transposição do Tipo Mista de Aço e Concreto, situada na Linha Kerber, Município de Maratá/RS. A licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A sessão pública ocorrerá no dia **24/11/2026, às 9h**, sendo que o recebimento das propostas permanecerá aberto até as 8h59min do mesmo dia. A licitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá sua sessão virtual da concorrência eletrônica realizada no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:9A657CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 086/2026 LICITAÇÃO N° 087/2026 DISPENSA N° 039/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.504/2026

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** AUTO POSTO IRMAOS PLETSCH LTDA. **OBJETO:** Aquisição emergencial de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel e ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. **VALOR:** R$ 228.387,50 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para contratação regular do fornecimento, o que ocorrer primeiro. **DATA DO CONTRATO:** 06/11/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Combustíveis e Lubrificantes - Dotações: 208001, 217007, 308015, 542001, 549002, 567001, 584012, 597704, 605002, 780018, 711001, 732009, 745008, 788018, 790506, 795617, 806001, 818001, 820005, 908002, 923001, 930001, 110707.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:D775C55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADENDO A ATA DE RP N° 14/2025

5° ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA. (CNPJ: 05.537.296/0001-06)
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Óleo Diesel S10, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO
1	Óleo diesel S10	450.000	Litros	VIBRA ENERGIA	R$ 6,79

AMPARO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:734B7F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação 32/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Ronaldo Pinheiro Ltda (Jac News). OBJETO: cobertura e divulgação das programações em comemoração aos 30 (trinta) anos do Município de Nova Candelária/RS. VALOR: R$1.800,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 06/11/2026.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 79/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Ronaldo Pinheiro Ltda (Jac News). OBJETO: cobertura e divulgação das programações em comemoração aos 30 (trinta) anos do Município de Nova Candelária/RS. VALOR: R$1.800,00. LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação 32/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 06/11/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:54D8EE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2026 CONTRATO Nº 142/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2026, em favor da empresa **I.G. ARTFEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.301.931/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recuperação, reconstrução e adequação de bueiros e galerias de passagem em estradas vicinais do município de Paulo Bento. Processo Federal nº: 59052.040004/2026-13.Valor Total R$: 481.675,59,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Período do contrato: 12 meses, podendo ser renovado dentro dos limites legais. Fundamentação legal: Art. 75 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 06 de novembro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:CB2E353A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 014/2026 torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa MGM EMPRESA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 90.572.561/0001-58, em face da decisão de inabilitação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em 29 de outubro de 2026.
O recurso foi conhecido, considerando sua tempestividade e o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 57 e 58 do instrumento convocatório.
No mérito, a Comissão procedeu ao reexame das razões recursais e das disposições do edital, especialmente dos arts. 11, § 1º, inciso II, 12, § 3º, e 26, incisos I e II, bem como dos Anexos II e IV, que disciplinam a disponibilização da área, da proposta de parcelamento do solo e dos respectivos documentos técnicos de referência.
A decisão preliminar de inabilitação decorreu do entendimento de que, embora a área e a proposta de parcelamento do solo fossem disponibilizadas pelo Município, caberia à proponente apresentar a matrícula imobiliária atualizada e a certidão de ônus reais para instrução de sua participação no chamamento público.
Entretanto, após a análise das disposições mencionadas, a Comissão verificou que a redação do instrumento convocatório admite interpretações distintas quanto à ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV responsabilidade pela apresentação desses documentos, especialmente porque o art. 26 e o Anexo IV, grupo D, os identificam como documentos técnicos de referência da área disponibilizada pelo Município.
Dessa forma, reconheceu-se que a obrigação de apresentação dos referidos documentos pela proponente não estava estabelecida de maneira suficientemente expressa e inequívoca, não sendo adequada a manutenção da inabilitação fundamentada exclusivamente nessa interpretação.
A reconsideração observa os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, da segurança jurídica e da isonomia, bem como o interesse público na continuidade do procedimento de seleção, voltado à implementação de empreendimento habitacional de interesse social, sem afastar o cumprimento das demais exigências editalícias.
Considerando, ainda, as competências da Comissão e a possibilidade de reconsideração da decisão recorrida, conforme previsto no art. 59, inciso I, do edital, deliberou-se pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, reformando-se a decisão preliminar de inabilitação.
Assim, tendo em vista o atendimento dos demais requisitos documentais anteriormente analisados, a empresa MGM EMPRESA CONSTRUTORA LTDA. passa à condição de HABILITADA, estando apta a prosseguir para a etapa de avaliação técnica da proposta, nos termos do Edital nº 014/2026.
A presente decisão limita-se à fase de habilitação documental, não implicando aprovação ou classificação da proposta técnica, que será objeto de avaliação específica, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

CASSIUS BAUMGARTEN
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:39648C7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – CRONOGRAMA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF, torna pública a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – CRONOGRAMA do Edital de Chamamento Público nº 014/2026, nos termos do art. 54, § 2º, do instrumento convocatório. A presente retificação decorre do provimento do recurso administrativo interposto pela empresa MGM Empresa Construtora Ltda., com a consequente reconsideração da decisão preliminar de inabilitação e o prosseguimento da proposta à etapa de avaliação técnica, tornando necessária a adequação dos prazos originalmente estabelecidos para assegurar a regular continuidade do procedimento.

A alteração encontra amparo expresso no art. 54, § 2º, do Edital nº 014/2026, que autoriza a modificação do cronograma mediante publicação oficial, bem como na observação constante do próprio Anexo I, que igualmente prevê essa possibilidade, desde que preservados os princípios da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica.

Nesse contexto, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para a análise técnica da proposta habilitada, a elaboração do respectivo relatório, as deliberações da Comissão de Seleção e o exercício do direito de recurso, justifica-se a reorganização das etapas subsequentes, em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência, da transparência e do interesse público.
Dessa forma, ficam retificadas as datas das etapas 8, 10, 11, 12, 13 e 14 do Anexo I, passando o cronograma a vigorar conforme abaixo:

ANEXO I – CRONOGRAMA RETIFICADO
Os prazos abaixo serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, observadas as datas estabelecidas neste cronograma.

Etapa	Atividade	Prazo
1	Publicação do Edital	19/10/2026
2	Disponibilização dos anexos e documentos complementares	19/10/2026
3	Período para apresentação das propostas	19/10/2026 a 27/10/2026
4	Análise de habilitação	28/10/2026
5	Publicação do resultado preliminar da habilitação	29/10/2026
6	Interposição de recursos da habilitação	30/10/2026 a 04/11/2026
7	Julgamento dos recursos da habilitação	05/11/2026
8	Análise técnica das propostas habilitadas	06/11/2026
9	Diligências e vistorias técnicas, quando necessárias	Durante as fases de habilitação e análise técnica, nos prazos fixados pela Comissão
10	Publicação do resultado preliminar da análise técnica e da ordem de priorização	13/11/2026
11	Interposição de recursos da análise técnica	16/11/2026 a 18/11/2026
12	Julgamento dos recursos da análise técnica	23/11/2026
13	Publicação e homologação do resultado final	26/11/2026
14	Emissão da Carta de Anuência, quando cabível	26/11/2026

A presente retificação restringe-se à adequação dos prazos das etapas indicadas, não implicando reabertura do período de apresentação de propostas, alteração dos requisitos de habilitação, dos critérios de avaliação técnica ou das demais condições de participação estabelecidas no instrumento convocatório.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 014/2026

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

CASSIUS BAUMGARTEN
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:556ED1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026 - PNAB - CICLO 3

PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAR) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC — PNAB | CICLO 3

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — SECULT, no exercício de suas competências institucionais, considerando a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações, especialmente as disposições referentes à participação social na elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), CONVOCA a comunidade artística e cultural de Pelotas para participar das oitivas públicas presenciais do Ciclo 3 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

1. DOS OBJETIVOS
As oitivas têm por finalidade promover a escuta pública e a participação da sociedade civil na identificação de demandas, prioridades e propostas dos segmentos culturais, subsidiando a elaboração do PAR, observados os limites orçamentários, as diretrizes da PNAB e as normas federais aplicáveis.

2. DA PROGRAMAÇÃO
17 DE NOVEMBRO DE 2026 — TERÇA-FEIRA
Encontro específico da Cultura Viva
Horário: 19h às 21h
Local: Sala Inah D'Ávila Costa — Casa Dois, Praça Coronel Pedro Osório, nº 2, Pelotas/RS. Público/segmentos : Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, coletivos, entidades e iniciativas comunitárias, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares e demais interessados.

18 DE NOVEMBRO DE 2026 — QUARTA-FEIRA
Oitiva 1 — Artes da Cena, Música e Culturas Populares
Horário: 9h às 12h Local: Saguão do Paço Municipal, Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Pelotas/RS. Público/segmentos : Artes Cênicas, Música e Manifestações Populares.

18 DE NOVEMBRO DE 2026 — QUARTA-FEIRA
Oitiva 2 — Criação Visual, Palavra, Memória e Patrimônio
Horário: 14h às 17h Local: Saguão do Paço Municipal, Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Pelotas/RS. Público/segmentos : Artes Visuais e Audiovisuais, Literatura, Memória e Patrimônio.

3. DA PARTICIPAÇÃO
A participação é gratuita, aberta à comunidade e não depende de inscrição prévia, certificação cultural ou vínculo com entidades representativas. Os participantes poderão apresentar manifestações, propostas e sugestões relativas às necessidades dos segmentos, às modalidades de apoio e ao planejamento da aplicação dos recursos. A participação em um dos encontros não impede a presença em outro.

4. DA METODOLOGIA
Os encontros serão conduzidos por representantes da Secult, com exposição introdutória sobre a PNAB, apresentação de diagnóstico preliminar, manifestações da comunidade e sistematização das prioridades apresentadas. As contribuições serão registradas em atas e demais documentos de comprovação e integrarão o processo administrativo de elaboração do PAR.
As propostas serão examinadas quanto à viabilidade técnica, legal e orçamentária e ao interesse público; sua apresentação não implica aprovação, seleção ou financiamento automático.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A programação integra o processo participativo de construção do PAR do Ciclo 3 e se articula às consultas públicas eletrônicas promovidas pela Secult. A Secretaria realizará os registros pertinentes e adotará medidas de acessibilidade e participação social conforme as normas aplicáveis.
Solicitações de informações ou de recursos de acessibilidade poderão ser encaminhadas ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, preferencialmente com antecedência para organização do atendimento.

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:67EAC74D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o Serviço Social do Comércio - SESC, vem celebrar o Termo de Cooperação nº 003/2026, por meio de dispensa de chamamento público por inexigibilidade, consoante o regramento trazido pelo artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Processo Administrativo Memorando JUS-MEM/01340.2026, a fim de destinar recursos com o objetivo da participação conjunta das partes na realização da 1ª Mostra de Teatro a ser realizada no Theatro Sete de Abril, com a realização 9 peças teatrais, sendo 5 peças infantis com apresentações diurnas, e 4 peças com apresentações noturnas.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Cooperação é de R$20.000,00 (vinte mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Cooperação, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2026
UO 214
Projeto/Atividade – Theatro Sete de Abril
Elemento de despesa – 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte 1501
Recurso: R$20.000,00

Pelotas, 06 de outubro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:159E9BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2026 - ESCOLA DE SAMBA GENERAL TELLES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e Escola de Samba General Telles, inscrito no CNPJ nº 88.288.360/0001-81 vem celebrar o Termo de Fomento no 046/2026, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo JUS-MEM/00872.2026, a fim de qualificar ensaios e atividades internas da escola, e realizar ensaio show e aniversário em comemoração aos 76 anos da entidade.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.000,00 (dez mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:
Orçamento 2026
UO 214
Projeto/atividade:13.392.0114.2267.00-Carnaval
Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1501
Recurso: R$ 10.000,00 - Emenda Impositiva 097/2025
Valor Total de R$ 10.000,00

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:1370051A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2026 - SÉRIE PRIMEIRA EVANGÉLICA OSÓRIO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Série Primeira Evangélica Osório, inscrito no CNPJ nº 94.701.729/0001-39 vem celebrar o Termo de Fomento no 056/2026, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo JUS-MEM/01099.2026, a fim de viabilizar a "Festa anual da igreja" que possui relevante interesse cultural e social, que visa preservar, valorizar e difundir as tradições culturais de origem alemã, contribuindo para a manutenção da identidade cultural local com as apresentações artísticas nos eventos comunitários.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10.000,00 (dez mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2026
UO 214
Projeto/atividade:13.392.0107.2210.00-Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade
Elemente de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1501
Recurso: 286/2025 - R$ 10.000,00 - Vereador Eder Blanc
Valor Total de R$ 10.000,00

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:37FFA8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2043114/2026 – SMF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2043114/2026** promovida pela **Secretaria de Municipal da Fazenda,** para aquisição de placas de identificação, em favor da seguinte empresa:

PRECISA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA(CNPJ:16.505.623/0001-56), no valor total de R$690,00(seiscentos e noventa reais), através do Empenho nº E024938/2026.

Em conformidade com o DFD nº031/2026 -SMF, SC003114/2026, processo nº 200.109409/2026, anexo ao Memorando CCGOF :008184/2026.

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

FÁBIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3C639D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2093034/2026 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2093034/2026** promovida pela **Secretaria de Desenvolvimento Rural,** para aquisição de lâminas para motoniveladora XCM GR 1802 BR, em favor da seguinte empresa:

KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA(CNPJ:73.390.189/0001-40), no valor total de R$11.574,00(onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais), através do Empenho nº E024367/2026.

Em conformidade com o DFD nº143/2026 -SMDR, SC003034/2026, processo nº 200.109038/2026, anexo ao Memorando CCGOF :008082/2026.

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:010F57F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2093046/2026 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2093046/2026** promovida pela **Secretaria de Desenvolvimento Rural,** para aquisição de bicos injetores e peças para Escavadeira Hidráulica JCB JS220LC, em favor das seguintes empresas:

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA(CNPJ:90.627.332/0001-93), no valor total de R$12.821,28(doze mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), através do Empenho nº E024634/2026.

RETROPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA(CNPJ:08.459.946/0001-22), no valor total de R$1.100,00(hum mil e cem reais), através do Empenho nº E024635/2026.

Em conformidade com o DFD nº137/2026 -SMDR, SC003046/2026, processo nº 200.109294/2026, anexo ao Memorando CCGOF :007873/2026.

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:10B1A69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2492999/2026 – SMDC

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2492999/2026** promovida pela **Secretaria de Municipal de Defesa Civil,** para aquisição de lonas, em favor da seguinte empresa:

GUISEPE MENDES PEREIRA E CIA LTDA(CNPJ:17.133.106/0004-09), no valor total de R$5.720,04(cinco mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), através do Empenho nº E024965/2026.

Em conformidade com o DFD nº031/2026 -SMDC, SC002999/2026, processo nº 200.109441/2026, anexo ao Memorando CCGOF :008159/2026.

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

MILTON RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Defesa Civil

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C48B8B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2493232/2026 – SMDC

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2493232/2026** promovida pela **Secretaria de Municipal de Defesa Civil,** para aquisição de telhas, em favor da seguinte empresa:

LOJAS QUERO QUERO SA(CNPJ:96.418.264/0093-57), no valor total de R$868.500,00(oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), através dos Empenhos nº E026272/2026 e E026273/2026.

Em conformidade com o DFD nº037/2026 -SMDC, SC003232/2026 e SC003236/2026, processo nº 200.109502/2026, anexo ao Memorando CCGOF :008353/2026.

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

MILTON RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Defesa Civil

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:19E67A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 073/2026 SMS/SAS/SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 073/2026 – SMS/SAS/SME** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES VARIADAS**.

ITEM 01 – Burlani Comércio de Carnes LTDA, CNPJ:00.418.282/0001-41, no valor de R$29,10/kg.

ITEM 02 – L.J.Bredow Representações, CNPJ:23.969.712/0001-19, no valor de R$34,24/kg.

ITEM 03 – L.J.Bredow Representações, CNPJ:23.969.712/0001-19, no valor de R$13,99/kg.

ITEM 04 – L.J.Bredow Representações, CNPJ:23.969.712/0001-19, no valor de R$24,24/kg.

ITEM 05 – L.J.Bredow Representações, CNPJ:23.969.712/0001-19, no valor de R$15,90/kg.

ITEM 06 – L.J.Bredow Representações, CNPJ:23.969.712/0001-19, no valor de R$18,20/kg.

ITEM 07 – Zero54 Alimentos LTDA, CNPJ:62.099.667/0001-40, no valor de R$24,16/kg.

ITEM 08 – Zero54 Alimentos LTDA, CNPJ:62.099.667/0001-40, no valor de R$20,63/kg.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Almirante Barroso nº 2198, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:76A7CF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2026 - LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que celebrou Termo de Fomento com o Grupo de Escoteiros Lis da Lagoa 382/RS, nos termos da Lei 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:
Instrumento Jurídico: Termo de Fomento 01/2026 SQA
Entidade: Grupo de Escoteiros Lis da Lagoa 382/RS
Objeto: celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos à instituição parceira, decorrente de Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual do Município, visando a construção de uma horta comunitária sustentável.
Valor: R$ 5.000,00
Vigência: 03 meses
Fundamento legal: art. 29 Lei 13.019/2014
Autoridade: Fernando Marroni - Prefeito do Município de Pelotas e Lilian Adriana Quevedo Medeiros - Presidente do Grupo de Escoteiros Lis da Lagoa 382/RS
Data da celebração: 04/11/2026

MARCIO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiane Peter
Código Identificador:044689E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 334/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Decreto nº 142/2025, Decreto nº 153/2026, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/07/2025, à servidora **NÓRIS ROSANE LARROZA DA SILVA**, matrícula 27118, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professora de Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.696,10 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade. Sentença Judicial nº 5026355-60.2025.8.21.0022 TJ-RS determinou a revisão da aposentadoria nos ternos do Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003.

PELOTAS, 06/11/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Nílian Hackbart Geri
Código Identificador:9BD912FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 589/2026 – PSS – ENFERMEIRO EDITAL DE ABERTURA Nº 256/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.443 de 17 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 511/2026

FUNÇÃO	ENFERMEIRO	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/11/2026

		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09° GERAL	ANGELA MARIA BRANDO DE OLIVEIRA	09:30	09:10
10° GERAL	*CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO PCD*	-	-
11° GERAL	EDUARDO FERREIRA MARQUES	09:30	09:10
02° COTA ÉTNICO - RACIAL	BRUNA RODRIGUES DA LUZ	09:40	09:10
02° COTA PCD	ALEXSANDRA TEIXEIRA	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:5D635E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 590/2026 – PSS – SECRETÁRIO DE ESCOLA
EDITAL DE ABERTURA Nº 254 DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado,

conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 545/2026

FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/11/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
13° GERAL	VAGNER NEVES DA LUZ	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;

m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

q) Declaração de bens conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

s) Foto em formato 3x4;

t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:5003BE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 591/2026 – PSS – OPERADOR DE MÁQUINAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 249/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437 de 04 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 526/2026

FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 13/11/2026

		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
02° GERAL	FABRICIO DIOGO VARA BAIERSDORF	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
l) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:768C4C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 592/2026 – PSS – AGENTE FISCAL EDITAL DE ABERTURA Nº 412/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.520, de 02 de Março de 2026.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 538/2026

FUNÇÃO	**AGENTE FISCAL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 13/11/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
22° GERAL	MAYKOL GAUTERIO PIRES DA ROSA	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo VI do Edital nº 359/2025. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo VIII deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo IX deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:840F0185

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 593/2026 – PSS – OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL EDITAL DE ABERTURA N° 313, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 544/2026

FUNÇÃO	OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
69°	VITOR OLIVEIRA DE OLIVEIRA	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS

E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo VIII deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:663EB9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 594/2026 – PSS – TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES EDITAL DE ABERTURA Nº 151/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 546/2026

FUNÇÃO	TÉCNICO SUPERIOR EM ARTES		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05° GERAL	EDUARDO SIMÕES PAULO	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:0282034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 595/2026 – PSS – FISIOTERAPEUTA EDITAL DE ABERTURA Nº 160/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 548/2026

FUNÇÃO	FISIOTERAPEUTA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
05° GERAL	FELIPE SZYMANSKI DE OLIVEIRA	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;

m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

q) Declaração de bens conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

s) Foto em formato 3x4;

t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:87F208E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 596/2026 – PSS – BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 549/2026

FUNÇÃO	BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
14º GERAL	ANDERSON LUIS GONÇALVES PINHEIRO	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);

i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;

m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;

o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

q) Declaração de bens conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;

s) Foto em formato 3x4;

t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F8E65624

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 597/2026 – PSS – ELETRICISTA INSTALADOR
EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 550/2026

FUNÇÃO	ELETRICISTA INSTALADOR		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
19°	PAULO HENRIQUE LARROZA DA SILVA	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "Nome Completo + Convocação + Função" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B8EF3C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 598/2026 – PSS – AUXILIAR DE FARMÁCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 213/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437 de 04 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 551/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR DE FARMÁCIA		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
24° GERAL	PRISCILA ANGÉLICA MEDEIROS	08:50	08:10
25° GERAL	LIDIANE KLEINICKE	09:30	09:10
26° GERAL	TUANE BORGES GOMES	09:30	09:10
27° GERAL	BRENDA SAMPAIO DOS SANTOS	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo

especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, e curso básico de qualificação profissional na área de farmácia, atendente ou balconista, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:77F6A7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 599/2026 – PSS – OFICIAL ADMINISTRATIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **09/11/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.520 de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 558/2026

FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO		
		DATA DA ADMISSÃO: 16/11/2026	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
50° GERAL	JOANA DE LEON DOS SANTOS	09:40	09:10
51° GERAL	DAIANA CARDOSO MILLA	09:50	09:10
52° GERAL	LAUREL RODRIGUES ARNONI	09:50	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-

mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 7 do Edital n° 426/2026. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 9 deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo 8 deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo 9 deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **28 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:FCCB4E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 108/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Nome fantasia: SÃO JOÃO FARMÁCIAS
Data de Autuação: 20/05/2026
CNPJ/CPF/RG: 88.212.113/0329-90
Endereço: Av. Domingos de Almeida nº 825 Areal
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 108/2026
Data da Decisão: 21/09/2026
Tipificação da Infração: Artigo 35 caput e § 7º da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; itens 6.1, 6.2 e 6.3 da Resolução nº 328 de 22 de julho de 1999; Artigos 49, 95 e 99 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; c/c artigo 10 Incisos XI, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Penalidade Imposta: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Pelotas, 06 de novembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:813CD28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 142/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do

Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO BODYGYM LTDA
Nome fantasia: ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO BODYGYM
Data de Autuação: 31/08/2026
CNPJ/CPF/RG: 62.201.796/0001-06
Endereço: Av. Domingos de Almeida nº 918, Areal
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 142/2026
Data da Decisão: 30/09/2026
Tipificação da Infração: Portaria RS 192/2022 c/c artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 06 de novembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:0299D619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 158/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): FUKASAN VIGOR E SAÚDE LTDA
Nome fantasia: ******
Data de Autuação: 10/09/2026
CNPJ/CPF/RG: 09.054.119/0001-11
Endereço: Av. Domingos de Almeida nº 1363 Areal
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 158/2026
Data da Decisão: 13/10/2026
Tipificação da Infração: Portaria 192/2022 c/c artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Penalidade Imposta: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Pelotas, 06 de novembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:98DF788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 187/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): SILVANA RAU GUIDOTTI
Nome fantasia: MERCADO E AÇOUGUE CAJU
Data de Autuação: 04/09/2026
CNPJ/CPF/RG: 33.691.720/0001-08
Endereço: Rua Jornalista Salvador Hitta Porres nº 503 Fragata
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 187/2026
Data da Decisão: 07/10/2026
Tipificação da Infração: Artigo 4º parágrafos 1º e 2º c/c artigo 18 c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10 Inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: ADVERTÊNCIA

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 06 de novembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:E5F35B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 192/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): R. AFONSO DO AMARAL LTDA
Nome fantasia: GERIATRIA CAMINHOS DE LUZ
Data de Autuação: 02/09/2026
CNPJ/CPF/RG: 62.806.274/0001-20
Endereço: Rua São Borja nº 760 Laranjal
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: 192/2026
Data da Decisão: 13/10/2026
Tipificação da Infração: Artigo 16 inciso II, artigos 21 e 51 da RDC ANVISA nº 502/2021; itens 4.1.7, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.2.4, 4.6.3, 4.6.6, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.13 da RDC ANVISA nº 216/2004; itens 3.15, 4.1, 8.4, 8.5, 8.9, 9.2, 9.4, 9.8, 9.9, 9.12, 10.09 anexo II item 10.15 da Portaria SES nº 799/2023 c/c artigo 10 Incisos X, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Penalidade Imposta: MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Pelotas, 06 de novembro de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:F19EA768

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 799/2026

DFD 05/2026 – DFA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FABIANO FREITAS DA ROSA (CNPJ: 32.113.558/0001-70). No valor total de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), através do Empenho N S002825/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 799/2026.

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7618907A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 800/2026

DFD 08/2026 – DCOM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ELETRONICA DO PROFESSOR COMERCIO DE PECAS (CNPJ: 05.541.414/0001-41). No valor total de R$ 44,65 (Quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), através do Empenho N S002824/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 800/2026.

Pelotas, 06 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:996DCD30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 03/11/2026 A 06/11/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 03 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2026:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 181/2026 **CONTRATADA:** MATT CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ Nº**: 00.220.982/0001-27 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS SEGUINTES TRECHOS: RUA BORGES DE MEDEIROS, COM ÁREA DE 2.018,58M², E RUA EUCLIDES DA CUNHA, COM ÁREA DE 1.730,47M² **VALOR:** R$1.289.714,66 **PRAZO:** 90 DIAS **GESTOR:** VALMIR ECKARDT **FISCAL:** ANDRÉ AGOSTINI **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 079/2026 **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 010/2026 **DATA**: 05/11/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 182/2026 **CONTRATADA:** A&K NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **CNPJ Nº**: 24.218.614/0001-02 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS DE LOTES, COM A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO **VALOR:** R$21.760,00 **PRAZO:** 60 DIAS **GESTOR:** CÉSAR ALBERTO KARLING **FISCAL:** PÂMELA AILIN SCHNEIDER **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 120/2026 **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 752/2026 **DATA**: 05/11/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 066/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** BRANSALES DO BRASIL LTDA. **CNPJ Nº**: 02.678.428/0001-13 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS **VALOR:** R$27.918,40 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 117/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 044/2026 **DATA**: 05/11/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 067/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** COUTINHO PNEUS LTDA. **CNPJ Nº**: 49.230.882/0001-70 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS **VALOR:** R$93.258,36 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 117/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 044/2026 **DATA**: 05/11/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 068/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** CPX DISTRIBUIDORA S/A. **CNPJ Nº**: 10.158.356/0001-01 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS **VALOR:** R$16.440,00 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 117/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 044/2026 **DATA**: 05/11/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 069/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** JN PNEUS LTDA. **CNPJ Nº**: 44.472.217/0001-70 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS **VALOR:** R$19.049,92 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 117/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 044/2026 **DATA**: 05/11/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 070/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA. **CNPJ Nº**: 50.108.526/0001-68 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS **VALOR:** R$8.616,00 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 117/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 044/2026 **DATA**: 05/11/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 071/2026 **PROMITENTE VENCEDORA:** NAVETYRE COMERCIAL LTDA. **CNPJ Nº**: 66.908.744/0001-17 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS **VALOR:** R$5.080,00 **PRAZO:** 12 MESES **GESTOR DO CONTRATO:** VALMIR ECKARDT **FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ HEILMANN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 117/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 044/2026 **DATA**: 05/11/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº**: 172/2026 **CONTRATADO:** BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ Nº**: 04.470.103/0001-76 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, INSTALADAS NA SALA DE VACINAS E NA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **MAJORAÇÃO**: R$985,00 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 116/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 **DATA**: 03/11/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:745892A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – GRANIZO, OCORRIDA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026, CLASSIFICADA SOB O CÓDIGO COBRADE Nº 1.3.2.1.3.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.154/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – GRANIZO, OCORRIDA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026, CLASSIFICADA SOB O CÓDIGO COBRADE Nº 1.3.2.1.3.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO que, no dia 04 de novembro de 2026, Município de Protásio Alves/RS foi atingido por tempestade local – granizo intenso, ocasionando danos em diferentes localidades do território municipal;
CONSIDERANDO a ocorrência de um severo evento meteorológico na madrugada do dia 04 de novembro de 2026, caracterizado por tempestade, chuvas intensas, queda de granizo e fortes ventos, que atingiu diversas localidades do Município de Protásio Alves;
CONSIDERANDO os expressivos danos materiais ocasionados em residências, propriedades rurais, edificações públicas, estradas, estruturas de produção agropecuária e demais bens públicos e privados;
CONSIDERANDO que inúmeras famílias tiveram suas residências danificadas, com registros de destelhamentos, alagamentos e comprometimento das condições de habitabilidade, exigindo atendimento emergencial pelo Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização imediata das equipes municipais, da Defesa Civil, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos de apoio para atendimento às famílias atingidas e recuperação das áreas afetadas;
CONSIDERANDO que a extensão dos danos e os prejuízos ocasionados pelo desastre demandam medidas administrativas excepcionais e apoio complementar dos Governos Estadual e Federal, conforme levantamento técnico a ser consolidado pela Defesa Civil;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes para preservar vidas, garantir a segurança da população, restabelecer serviços essenciais e promover a recuperação do Município;
CONSIDERANDO que os danos ocasionados pelo evento demandam a adoção de medidas administrativas excepcionais para o restabelecimento das condições de normalidade nas áreas atingidas;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que relata as ocorrências, os danos verificados e as medidas adotadas em decorrência do evento e manifesta-se favoravelmente à declaração de Situação de Emergência;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Protásio Alves/RS comprovadamente afetadas pelas chuvas intensas ocorridas em 04 de novembro de 2026, desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – GRANIZO - COBRADE 13213, concomitantemente ao evento ocorreu chuvas intensas, alagamentos, obstrução de galerias, e rompimento de bueiros.
§ 1º Quanto à intensidade, o desastre de que trata o caput é classificado como de Nível II – média intensidade.
§ 2º A Situação de Emergência restringe-se às áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme registros, levantamentos, relatórios e Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atuação nas ações de resposta ao desastre, assistência à população, restabelecimento dos serviços essenciais, reabilitação dos cenários atingidos e reconstrução das estruturas danificadas.
Art. 3º Os órgãos municipais competentes ficam autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias e urgentes destinadas à:
Art. 4º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas emergenciais:
I – assistência às famílias atingidas, incluindo fornecimento de alimentos, água potável, materiais de higiene, material de limpeza, colchões, cobertores e demais itens de primeira necessidade;
II – distribuição de lonas, telhas e materiais para cobertura provisória das residências danificadas;
III – disponibilização de abrigos temporários e acolhimento das pessoas desabrigadas ou desalojadas;

IV – recuperação emergencial de estradas municipais, pontes, bueiros, acessos e demais estruturas públicas danificadas;
V – desobstrução de vias públicas e remoção de árvores, entulhos e materiais que ofereçam risco à população;
VI – atendimento e avaliação das propriedades rurais, estruturas agropecuárias e atividades produtivas atingidas;
VII – restabelecimento dos serviços públicos essenciais e demais ações necessárias à proteção da população.
Art. 5º Em caso de risco iminente, ficam as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta autorizados, observadas as garantias constitucionais e legais, a:
I – penetrar em imóvel, inclusive particular, independentemente de consentimento do proprietário ou possuidor, nas hipóteses constitucionalmente admitidas, quando indispensável à prestação de socorro ou à proteção da vida e da integridade das pessoas; e
II – usar propriedade particular, em circunstâncias de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.
Art. 6º Para o atendimento da situação emergencial caracterizada neste Decreto, poderão ser realizadas contratações diretas, quando efetivamente presentes os requisitos legais, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º As contratações de que trata o caput deverão restringir-se aos bens, serviços e parcelas de obras estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial e à prevenção de prejuízos ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos, da segurança das pessoas e dos bens públicos ou particulares.
§ 2º As contratações emergenciais deverão ser devidamente justificadas e instruídas em processo administrativo próprio, observados, no que couber, os requisitos estabelecidos nos arts. 23, 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º A declaração de Situação de Emergência prevista neste Decreto não autoriza, por si só, a contratação direta, devendo cada contratação demonstrar concretamente a situação emergencial, a urgência do atendimento e o nexo entre o objeto contratado e as consequências do desastre.
Art. 7º As Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos deverão manter registros das ações realizadas, dos recursos empregados e dos danos identificados, inclusive mediante relatórios, registros fotográficos, levantamentos técnicos, orçamentos e demais documentos necessários à adequada caracterização das consequências do desastre.
Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC acompanhará a evolução da situação e coordenará, no âmbito de suas atribuições, as ações de resposta e restabelecimento decorrentes do evento.
Art. 9º A declaração de Situação de Emergência de que trata este Decreto possui âmbito municipal e destina-se à adoção das medidas necessárias ao enfrentamento e à recuperação dos danos decorrentes do desastre, independentemente de reconhecimento federal.
Art. 10º Este Decreto terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, podendo cessar antes desse prazo caso sejam restabelecidas as condições de normalidade que motivaram sua edição.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS, em 05 de novembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2F1D4257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

Retificação n° 023/2026 – Chamamento Público n° 009/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, compreendendo o conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, socorro, vulcanização, recapagem e demais serviços correlatos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br , fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli n° 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 06 de novembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:98334C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

Retificação n° 024/2026 – Chamamento Público n° 010/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de troca de óleo, filtros e lubrificação, necessários à manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura de Restinga Sêca. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br , fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli n° 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 06 de novembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:D587EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

Retificação n° 025/2026 – Chamamento Público n° 011/2025
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de manutenção de condicionadores de ar, preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme normas técnicas aplicáveis. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br , fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli n° 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 06 de novembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:83E423AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 073/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 073/2026
CONTRATO Nº 144/2026
CONTRATADA: HEFESTO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ Nº 60.604.381/0001-40

OBJETO: Disponibilização, mediante licença gratuita de uso, de sistema informatizado destinado à gestão e ao apoio na elaboração dos documentos da fase preparatória das contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: A disponibilização do sistema ocorrerá mediante licença gratuita, sem qualquer ônus para o Município, não havendo necessidade de previsão ou reserva de dotação orçamentária para sua execução.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026.

Restinga Sêca, 06 de novembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:C806D88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2026
CONTRATO Nº 145/2026
CONTRATADA: 24.918.447 ALVARO CARVALHO FARIAS
CNPJ Nº 24.918.447/0001-02
OBJETO: Contratação do músico Álvaro Farias para a prestação de serviços artísticos, mediante apresentação musical durante a realização da "12ª Escolha da Mais Bela Negra e do Mais Belo Negro do Município de Restinga Sêca", solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo da contratação ficará restrito à realização da apresentação musical, no dia 07 de novembro de 2026.
DATA DO CONTRATO: 06/11/2026.

Restinga Sêca, 06 de novembro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:639C7015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 028/2026, Processo Administrativo nº 086/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de computadores, monitores e aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às demandas do Município. A retificação amplia o prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis e altera a data da sessão pública.
O Termo de Retificação e o Edital Retificado se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: https://bll.org.br.
Recebimento das propostas: das 8h do dia 23/10/2026 até as 8h do dia 24/11/2026.
Abertura das propostas: às 8h do dia 24/11/2026.
Início da disputa de preços (lances): às 8h30 do dia 24/11/2026.
Rio dos Índios/RS, 6 de novembro de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:22C2A29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026 – SMS – Aquisição de equipamentos para equipe de saúde bucal, com fornecimento parcelado . Abertura às 08h30min, de 19/11/2026. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C0592118

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 661/2024

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 661/2024

Contrato: nº 661/2024
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 45915/2026 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 661/2024, assinado em 06/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PRESTES VIANA & VIANA LTDA.., inscrita no CNPJ sob nº: 04.586.077/0001-46. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo e atualização dos fiscais do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:64B6B042

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 226/2024

Contrato: nº. 226/2024
Termo Apostilamento nº. 4

Processo Administrativo nº. 21079/2026 – 4 Termo de Apostilamento ao Contrato 226/2024 assinado em 04/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S. A., inscrita no CNPJ sob nº: 01.568.077/0036-55. Objeto do termo de Apostilamento: A necessidade de inclusão da data da vigência do Contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:7F0397CC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 796/2022

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 796/2022

Contrato: nº 796/2022
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 30352/2026 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 796/2022, assinado em 22/10/2026. Contratante: Prefeitura

Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: PRESTES VIANA E VIANA LTDA,; CNPJ 04.586.077/0001-46. Objeto do termo aditivo: Alteração Prorrogação do prazo e atualização dos fiscais do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E519450A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 101/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 101/2026

Processo Administrativo nº 34058/2026
Pregão Eletrônico nº 101/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual
Aquisição de materiais de construção e ferragens para a elaboração do novo
projeto de construção e reforma de abrigos dos ônibus e sinalização vertical
da SMMAS, SMINTER, SMED, SMS e SMI especificado nos itens 2 ao 10.
Conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 101/2026.

Ata de Registro de Preços nº 482/2026 – SMMAS/ Diversas Secretarias
Fornecedor: LOJA E FERRAGEM EIRELI
CNPJ: 10.237.252/0001-92
Valor Total: R$ 132.244,44 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Itens: 1,3,6 e 7.

Ata de Registro de Preços nº 483/2026 – SMMAS/ Diversas Secretarias
Fornecedor: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
Valor Total: R$ 181.280,60 (Cento e oitenta e um mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)
Itens: 2,8,9 e 10.

Ata de Registro de Preços nº 484/2026 – SMMAS/ Diversas Secretarias
Fornecedor: PONTO LUX LTDA
CNPJ: 12.694.195/0001-04
Valor Total: R$ 7.315,00 (Sete mil e trezentos e quinze reais)
Itens: 4

Ata de Registro de Preços nº 485/2026 – SMMAS/ Diversas Secretarias
Fornecedor: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 41.278.073/0001-27
Valor Total: R$ 2.757,70 (Dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
Itens: 5

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:05A65A47

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 431/2026

Processo Administrativo nº. 31723/2026 – Termo de Contrato nº 431/2026, assinado em 03/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Dianelisa Amaral Peres (SMADH)
Contratado: NASA FRANCE VEICULOS LTDA CNPJ: 22.424.304/0001-19
Representante Legal, Sr. Kelinton Claro Barboza
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 1 carro SUV para a
SMADH, com fornecimento para entrega única, conforme especificações
constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor Total: R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 106/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:E2D06609

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 432/2026

Processo Administrativo nº. 31723/2026 – Termo de Contrato nº 432/2026, assinado em 03/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Dianelisa Amaral Peres (SMADH)
Contratado: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, CNPJ: 52.359.927/0001-16
Representante Legal, Sr. Maria Das Graças Caetano Da Silva
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 1 carro tipo VAN para a SMADH, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor Total: R$ 292.050,00 (duzentos e noventa e dois mil e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 106/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:21CFEB13

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 433/2026

Processo Administrativo nº. 31723/2026 – Termo de Contrato nº 433/2026, assinado em 03/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Dianelisa Amaral Peres (SMADH)
Contratado: NASA MOTORS LTDA, CNPJ: 26.452.796/0001-07
Representante Legal, Sr. Kelinton Claro Barboza
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 2 carros tipo Básico para a SMADH, com fornecimento para entrega única, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor Total: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 106/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:CA6EEC81

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 434/2026

Processo Administrativo nº. 22832/2026 – Termo de Contrato nº 434/2026, assinado em 05/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Nilson Roberto Da Rosa Pinheiro (SMAP)
Contratado: ZT DRIVERS E FACILITIES LTDA CNPJ: 27.040.739/0001-83 Representante Legal, Sr. Artur Reginaldo de Souza
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviço comum de engenharia destinado à reforma, manutenção e conservação das edificações existentes no Complexo Hortifrutigranjeiro, sem alteração de layout, ampliação ou modificação das características físicas e funcionais dos prédios de Rio Grande/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
Vigência: 09/11/2026 até 08/05/2027.
Valor Total: R$ 174.744,99 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Fundamentação Legal: Concorrência Eletrônica nº 55/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:AE21CE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 64/2026

PROCESSO Nº: 6502/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 051/2026
CONTRATADA: **CASTRO & ROCHA LTDA**, CNPJ/MF nº 32.185.141/0002-01
OBJETO: Contratação com fornecimento de equipe especializada composta de motorista e eletricista, com veículo com sistema elevatório hidráulico com alcance de até 13 metros de altura**.**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, conforme Ofício Interno n° 908/2026 anexado aos autos do processo.

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
EMANUEL FERREIRA DA ROCHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/11/2026

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:0D6CB6B7

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Data e Hora da abertura da sessão: 26 de NOVEMBRO de 2026, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada, incluindo material e mão de obra, para reforma da EMEI ACOLHER, localizada na Rua Engenheiro Alcindo Trindade nº 295, Bairro Centro, Rolante/RS, tendo área a reformar de A=206,90 m²

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 06 de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:7F4BEB67

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 054 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

FORNECEDOR: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 07.412.297/0001-41
Pregão Eletrônico nº 027/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de LUBRIFICANTES para os veículos da frota municipal.

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado por se Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, **NOTIFICA** a empresa para que promova a entrega dos itens constantes no Empenho nº 10.008/2026, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados do recebimento desta Notificação, tendo em vista que estabelecido para entrega estabelecido em Ata já se encontra expirado.
Fica, ainda, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:67C70615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio grande do Sul
Aviso de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:
Concorrência Eletrônica nº 06/2026
Sessão de Disputa: 25 de novembro de 2026, às 09h00min
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra), para construção de banheiros junto à Quadra Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 06 de novembro de 2026

LEONARDO PANISSON –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:3735697C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO LEILÃO Nº 01/2026

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Aviso de Retificação e Revogação Parcial

Leilão público nº 01/2026
Processo Licitatório nº 74/2026

O Município de Santa Cecília do Sul/RS, torna público a Retificação do Edital de Leilão nº 01/2026, cujo objeto é a alienação de bens inservíveis de propriedade deste Município.

Fica deliberada a REVOGAÇÃO PARCIAL do certame exclusivamente quanto ao **Lote nº 08** , referente ao bem Ambulância, Marca Mercedes Benz, Modelo 415 CDI Sprinter TCA AMB, ano/modelo 2013/2014, cor branca, combustível diesel, placa IVG0A68, chassi nº 8AC906633EE085133, por motivos de conveniência, oportunidade e interesse público superveniente, com fulcro no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF.

Ficam integralmente RATIFICADAS e mantidas as demais cláusulas, condições, lotes e a data de abertura da sessão pública ratificada para o dia 10 de novembro de 2026 às 13:30 horas.

Santa Cecília do Sul-RS, 06 de novembro de 2026.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:9BCC9CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL. Objeto: Autoriza a contratação de instituição bancária para o FUMBEA. Fundamento: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 080/COMPRAS/2026. Licitacon: 11.016. Data: 29/10/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:A72D3489

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: SANTA CAROLINA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alíneas "a" e "a.1", do **Contrato nº 198/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 152/COMPRAS/2024. Data: 25/09/2026.

Contratada: DGT TECNOLOGIA LTDA. (6º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 398/PGM/2022**. Processo Administrativo nº 164/LIC/SEFAZ/2021. Data: 30/10/2026.

Contratada: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 238/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 173/COMPRAS/2024. Data: 03/11/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:F74452B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PATROCÍNIOS

Patrocinado: CTG RINCÃO DA ALEGRIA (2º). Objeto: altera Plano De Trabalho. Termo de Patrocínio n.° 104/PGM/2026. Processo Administrativo n.° 007/PARCERIAS/2026. Data: 06/11/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:352ACCBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 099/PGM/2026: THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA. Objetivo: Compromisso de fornecer licenças de uso de softwares especializados em criação, edição e tratamento de imagens e conteúdos digitais, destinados à produção de conteúdos internos para a Administração Municipal. Fundamento: Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2026. Processo Administrativo nº 135/LIC/SEFAZ/2026. Data: 26/10/2026

Contrato nº 101/PGM/2026: MAPI – CONSTRUTORA LTDA. Objetivo: Compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a construção do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras drogas (CAPS AD III). Fundamento: Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Processo Administrativo nº 054/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 03/11/2026

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:29EA3A14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.584, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Denominação de via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Engenheiro Paulo Gaston Jungblut.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A Rua 01 (um) do Loteamento Marjan, Bairro Esmeralda, que inicia no Corredor Zanette à Oeste da Rua Ari Viribaldo de Freitas e segue no sentido Norte até um *cul-de-sac* bem como sua projeção, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Engenheiro Paulo Gaston Jungblut.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:ACC2A57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/COMDICA/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/COMDICA/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 9.252 de 18 abril de 2023 e da Resolução COMDICA nº 052/2026, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes. que se realizará no período de **09 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.**

O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Sul/RS.
O mesmo ficará publicizado entre os dias 09/11/2026 e 08/12/2026, no link deste conselho no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul – RS (http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/comdica).

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2026.

ELISÂNGELA BENVEGNÚ
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Mara Adriana Braun
Código Identificador:C2BDCADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:
Concorrência Eletrônica nº 015/2026 – Construção do Centro POP, recurso do Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar Mais SUAS e do contrato de financiamento n° 0611869-43, valor estimado de R$ 1.075.033,87. DATA: 17/12/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:3B0C2988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.012, DE 04 DE NOVEMBRO 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.746,66 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 3.101,07
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 4.010,68
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0004.2603
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 125,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.92.00.00.00.00.1501
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 12.050,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2287
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.1501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.365.0018.2401
MANUTENÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.50.85.00.00.00.00.1550
CONTRATO DE GESTÃO R$ 8.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 11.121,09
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 45.354,50
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 212.595,50
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2646
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.46.00.00.00.00.1501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2647
GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.46.00.00.00.00.1662
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00.00.00.00.1662
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 115.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 3.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 253,80

DECRETO Nº 13.012 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.2663
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SANEAMENTO E SUSTENT.
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 3.605,02
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 630,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 456.746,66

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 3.101,07
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.126.0002.2601
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 4.010,68
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.1501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$12.050,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2287
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0016.2036
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00.00.00.1550
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 8.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

DECRETO Nº 13.012 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
12.01.10.301.0036.2613
MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$11.121,09
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.01.08.244.0012.2379
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BANCO DE ALIMENTOS
3.1.90.04.00.00.00.00.1501
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 56.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 9.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2642
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 58.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 3.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2643
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA MULHER
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00

DECRETO Nº 13.012 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2644
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE

3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2645
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA INCLUSÃO
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 28.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2646
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.1.90.04.00.00.00.00.1501
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.250,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2647
GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 28.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$121.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DECRETO Nº 13.012 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2668
EDUCAÇÃO COLETA SELETIVA - RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.1764
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 853,80
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.2663
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENT.
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.456,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 49,02
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 125,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.2631
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.130,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 456.746,66

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:25C2A3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.014, DE 05 DE NOVEMBRO 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.496.941,03 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 4.010,66
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.46.00.00.00.00.1501
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 32.948,84
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 120.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 870.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 680.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 380.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.03.12.361.0016.2673
FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EMEF
3.3.90.46.00.00.00.00.1540
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 79.500,00
1071031 APLICAÇÃO MINIMA 4% NA ETI (somente os 30%)

10.03.12.365.0016.2674
FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EMEI
3.3.90.46.00.00.00.00.1540
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 102.250,00
1071031 APLICAÇÃO MINIMA 4% NA ETI (somente os 30%)

10.03.12.366.0015.2056
MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1540
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 30.860,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.367.0019.2057
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1540
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 59.400,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 3.022,43
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.92.00.00.00.00.1600
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.116,37
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.0011
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES QUE COMPLEMENTAM O SUS
3.3.50.43.00.00.00.00.2605
SUBVENCOES SOCIAIS R$ 31.751,99
0000544 4511-CUSTEIO-Outros programas financ.por transf.fundo a fund

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 2.489,77
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 2.703,47
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

DECRETO Nº 13.014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.92.00.00.00.00.1600
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.594,13
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

12.01.10.305.0024.2616
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 849,92
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00.00.00.00.1662
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 4.300,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.96.00.00.00.00.1662
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 13.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.02.18.541.0030.2666
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 32.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

16.01.13.392.0002.2617

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 3.601,07
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2619
FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 21.341,31
0000001 0001-RECURSO LIVRE

DECRETO Nº 13.014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 3.601,07
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 2.496.941,03

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.1500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.0007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.1500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 4.010,66
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.08.00.00.00.00.1501
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 32.948,84
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 107.085,79
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 728.330,60
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 361.823,43
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

3.1.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 521.467,59
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.1.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 331.292,59

DECRETO Nº 13.014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 272.010,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.022,43
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.93.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 1.116,37
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.489,77
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.703,47
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.40.00.00.00.00.1600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 1.594,13
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2616
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 849,92
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00.00.00.1662 R$ 4.300,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

DECRETO Nº 13.014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 13.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.02.18.541.0030.2664
MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.33.00.00.00.00.1759
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 22.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.02.18.541.0030.2666
PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PROMPSA)
3.3.90.30.00.00.00.00.1759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

16.01.13.392.0002.2617
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 3.601,07
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.341,31
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 455,20
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 1,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.35.00.00.00.00.1500
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 1,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2,74
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 2.245,59

DECRETO Nº 13.014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0003.1751
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 394,54
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 2.465.189,04

b) o superávit financeiro, existente em 31 de dezembro de 2025, conforme em demonstrativos em anexo, nas fontes de recursos e montantes:

2605.0000544 - 4511-CUSTEIO-Outros programas financ.por transf.fundo a fund R$ 31.751,99

SUBTOTAL R$ 31.751,99

TOTAL R$ 2.496.941,03

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:3A916E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 246/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: JOACIR MONZON POUEY inscrito no CPF n° 007.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 08 de setembro de 2026.

São Borja, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AE293F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 249/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços prestação de serviços de fonoaudiologia para a realização de exames de diagnóstico auditivo, com intuito de suprir demandas existentes no Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CER II Aline Olea Becker. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026. Contratada: LENITA MACHADO GONÇALVES, inscrita no CNPJ n° 59.512.287/0001-81. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 19 de outubro de 2026.

São Borja, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A197A38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 250/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços prestação de serviços de fonoaudiologia para a realização de exames de diagnóstico auditivo, com intuito de suprir demandas existentes no Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CER II Aline Olea Becker. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026. Contratada: PRÓAUDI CLÍNICA DE AUDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.310.320/0009-11. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 20 de outubro de 2026.

São Borja, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9EB2DA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 251/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços na especialidade de Psicóloga Clínica. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: JESSICA DELEVATI PIVOTO, inscrita no CPF n° 032.209.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 21 de outubro de 2026.

São Borja, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:005FB7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 254/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços na especialidade de Psicologia Clínica para atender a demanda da Casa de Acolhida. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026. Contratada: CAROLINE ESCOBAR ALVES, inscrita no CPF n° 046.180.150-71 e RG nº 04618015071. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 26 de outubro de 2026.

São Borja, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5B3EBE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 255/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços na especialidade de Psicóloga Clínica. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: CAROLINE ESCOBAR ALVES, inscrita no CPF n° 046.180.150-71 e RG nº 04618015071. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 27 de outubro de 2026.

São Borja, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:6F8CF7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 256/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de consultas e exames especializados, bem como de serviços fonoaudiólogos. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026. Contratada: LENITA MACHADO GONÇALVES, inscrita no CNPJ n° 59.512.287/0001-81. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 28 de outubro de 2026.

São Borja, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:375FD199

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1865

LEI MUNICIPAL Nº 1.865 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO À EMPRESA FÁBRICA DE CALÇADOS SANTA GEMA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, RS, faço saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, previsto nos artigos 4º, letra "c" e 6º, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Municipal nº 1.224/2013, de 23 de abril de 2013, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da empresa FÁBRICA DE CALÇADOS SANTA GEMA LTDA, CNPJ nº 31.088.242/0001-02, atuante no ramo de fabricação de calçados, destinada ao apoio à aquisição de imóvel/galpão industrial para instalação e ampliação de suas atividades no Município, bem como, aquisição de máquinas e equipamentos para a execução e ampliação das atividades.
§ 1º – O auxílio financeiro será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, com vencimento da primeira parcela em 10 de novembro de 2026 e das demais no dia 10 de cada mês subsequente, até 10 de outubro de 2027, observado o disposto no contrato de concessão de incentivo.
§ 2º – O pagamento das parcelas fica condicionado à formalização do contrato, à comprovação da destinação dos recursos à finalidade autorizada e ao cumprimento das demais condições previstas nesta Lei, no Plano de Trabalho apresentado pela empresa e no instrumento contratual.
§ 3º – A empresa deverá apresentar ao Município os documentos necessários à comprovação da aquisição do imóvel, incluindo escritura de compra e venda, comprovantes de pagamento, matrícula atualizada e demais documentos que forem solicitados pela Administração.
§ 4º – Considerando que o valor total do auxílio financeiro é ser superior ao valor efetivamente despendido pela empresa na aquisição do imóvel/galpão industrial, eventual diferença deverá ser obrigatoriamente aplicada na aquisição de máquinas, equipamentos e/ou materiais necessários à instalação, estruturação, ampliação ou funcionamento das atividades da empresa, conforme previsto no Plano de Trabalho.
§ 5º – A empresa deverá comprovar perante o Município a aplicação dos valores referidos no § 4º, mediante apresentação de notas fiscais emitidas em seu nome, comprovantes de pagamento e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.
§ 6º – A comprovação da aplicação dos recursos deverá corresponder ao valor total do auxílio financeiro efetivamente recebido, considerando-se, para esse fim, o valor comprovadamente aplicado na aquisição do imóvel e, havendo diferença, os valores comprovadamente aplicados na aquisição de máquinas, equipamentos e/ou materiais.
§ 7º – Não serão considerados para fins de comprovação do incentivo os gastos que não guardem relação direta com a finalidade prevista nesta Lei e no Plano de Trabalho ou que não estejam devidamente comprovados mediante documentação fiscal e financeira.

Art. 2º – O imóvel adquirido com a finalidade de viabilizar a expansão das atividades da empresa ficará vinculado ao cumprimento do Plano de Trabalho apresentado ao Município, constituindo garantia da efetividade do incentivo concedido.
§ 1º – Como condição para a concessão e manutenção do incentivo, a empresa deverá constituir garantia real em favor do Município sobre o imóvel adquirido, preferencialmente mediante hipoteca de primeiro grau, ou outra modalidade de garantia real juridicamente admitida e aceita pelo Município, com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 2º – Até o integral cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Trabalho e no contrato, a empresa não poderá alienar, transferir, doar, permutar, onerar ou constituir qualquer gravame sobre o imóvel, sem prévia e expressa autorização do Município, ressalvada a constituição da própria garantia em favor do Município.
§ 3º – A garantia prevista neste artigo permanecerá vigente pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, especialmente aquelas relacionadas à manutenção das atividades, geração de empregos e demais metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo liberada mediante declaração formal do Município de cumprimento das obrigações.
§ 4º – O descumprimento injustificado do Plano de Trabalho, a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do incentivo, a ausência de comprovação da aplicação integral dos valores recebidos, ou a alienação/oneração irregular do imóvel sujeitarão a empresa às medidas previstas na legislação e no contrato, inclusive suspensão de parcelas, revogação do incentivo e restituição dos valores recebidos, sem prejuízo da execução da garantia constituída.

Art. 3º - A presente Lei possui amparo na Lei Municipal nº 1.224/2013, bem como na decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, em reunião ordinária realizada em 10/08/2026.

Art. 4º – As despesas com a presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal:

10 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
10.2069 – Ações para Alavancagem na Instalação e Resultado de Empreendimentos Industriais
10.2069.33604500000000-0001 – Subvenções Econômicas

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
04 de novembro de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04/11/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.453/0001-30, com sede na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **FÁBRICA DE CALÇADOS SANTA GEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.088.242/0001-02, doravante denominada EMPRESA, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de Incentivo, com fundamento na Lei Municipal nº 1.224/2013 e na Lei Municipal que autoriza o presente incentivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de incentivo financeiro à EMPRESA, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a apoiar a aquisição de imóvel/galpão industrial para ampliação e desenvolvimento de suas atividades no Município de São Domingos do Sul, conforme Plano de Trabalho apresentado pela empresa.
1.2. O Plano de Trabalho integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, servindo como parâmetro para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor total do incentivo será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2. As parcelas terão os seguintes vencimentos: 10/11/2026; 10/12/2026; 10/01/2027; 10/02/2027; 10/03/2027; 10/04/2027; 10/05/2027; 10/06/2027; 10/07/2027; 10/08/2027; 10/09/2027; e 10/10/2027.
2.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta bancária indicada pela EMPRESA, observadas as exigências administrativas, orçamentárias e de comprovação previstas neste contrato e na legislação aplicável.
2.4. O Município poderá suspender parcelas ainda não pagas caso sejam constatados indícios de descumprimento do Plano de Trabalho, utilização dos recursos em finalidade diversa ou descumprimento das

obrigações relativas à garantia do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO INCENTIVO
3.1. O incentivo deverá ser aplicado exclusivamente na finalidade que fundamentou sua concessão, qual seja, apoiar a aquisição do imóvel/galpão industrial destinado à instalação, ampliação e desenvolvimento das atividades da EMPRESA.
3.2. A EMPRESA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, documentação comprobatória da aquisição, inclusive contrato ou escritura de compra e venda, comprovantes de pagamento, matrícula atualizada do imóvel e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA SOBRE O IMÓVEL
4.1. Como condição essencial para a concessão e manutenção do incentivo e como forma de assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho e a efetividade do investimento público, o imóvel adquirido pela EMPRESA com a finalidade prevista neste contrato permanecerá vinculado às obrigações assumidas perante o MUNICÍPIO.
4.2. Após a aquisição e o registro da propriedade em seu nome, a EMPRESA obriga-se a constituir, em favor do MUNICÍPIO, garantia real sobre o imóvel, preferencialmente mediante hipoteca de primeiro grau, ou outra modalidade de garantia real juridicamente admitida e expressamente aceita pelo MUNICÍPIO, providenciando seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.
4.3. A EMPRESA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo definido pela Administração, certidão atualizada da matrícula do imóvel comprovando a constituição e o registro da garantia.
4.4. Enquanto vigentes as obrigações decorrentes do presente contrato e do Plano de Trabalho, a EMPRESA não poderá alienar, transferir, doar, permutar, ceder, dar em garantia ou constituir qualquer outro ônus sobre o imóvel sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, ressalvada a garantia constituída em favor deste.
4.5. A garantia permanecerá vigente até a declaração formal do MUNICÍPIO de que foram integralmente cumpridas as obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho e neste contrato, ocasião em que será autorizada sua baixa, mediante instrumento próprio.
4.6. O descumprimento da obrigação de constituição da garantia, a alienação ou oneração irregular do imóvel ou a utilização do bem em desconformidade com a finalidade do incentivo caracterizarão inadimplemento contratual e poderão ensejar a suspensão de parcelas, revogação do incentivo, restituição dos valores recebidos e adoção das medidas necessárias à execução da garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DAS CONTRAPARTIDAS
5.1. A EMPRESA obriga-se a cumprir as metas e compromissos constantes do Plano de Trabalho, especialmente quanto à manutenção e ampliação da atividade empresarial, geração e manutenção de empregos e realização dos investimentos nele previstos.
5.2. A EMPRESA reconhece que o cumprimento do Plano de Trabalho constitui condição determinante para a concessão do incentivo, ficando sujeita à fiscalização do MUNICÍPIO e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
5.3. O MUNICÍPIO poderá realizar vistorias, solicitar documentos, informações, relatórios e comprovantes necessários à verificação da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO E DA RESTITUIÇÃO
6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá acarretar a revogação do incentivo e a restituição, total ou proporcional, dos valores recebidos, conforme a extensão do inadimplemento e as disposições da legislação municipal e deste contrato.
6.2. A restituição poderá ser exigida com atualização monetária e demais encargos legalmente cabíveis, sem prejuízo da execução da garantia constituída sobre o imóvel.
6.3. Não haverá revogação automática quando o eventual descumprimento decorrer de fato superveniente, imprevisível e devidamente comprovado, desde que a EMPRESA comunique o MUNICÍPIO e apresente justificativa e proposta de adequação, sujeitas à análise da Administração e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O MUNICÍPIO e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico poderão acompanhar a execução do Plano de Trabalho, inclusive mediante fiscalização anual e emissão de relatórios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
10.2069 – Ações para Alavancagem na Instalação e Resultado de Empreendimentos Industriais
10.2069.33604500000000-0001 – Subvenções Econômicas

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
9.1. O presente contrato permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações nele previstas e daquelas constantes do Plano de Trabalho, inclusive as obrigações relativas à manutenção da atividade e às metas de geração de empregos.
9.2. Cumpridas integralmente as obrigações, o MUNICÍPIO emitirá declaração de cumprimento e autorizará a baixa da garantia real constituída sobre o imóvel, mediante o instrumento necessário ao respectivo cancelamento registral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Eventuais tolerâncias ou concessões não constituirão novação ou precedente e não afastarão as obrigações assumidas.
10.2. No que este contrato for omisso, aplicar-se-ão a Lei Municipal nº 1.224/2013, a Lei Municipal autorizadora do incentivo e, subsidiariamente, a legislação civil e administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca – RS para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos do Sul – RS, aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e seis.

Município de São Domingos
JONAS TIBOLA

FÁBRICA DE CALÇADOS SANTA GEMA LTDA
Empresa Beneficiária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:679B659F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 072/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 072/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Número: 008/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM CADASTRO NO SIOUT, OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 150M DE PROFUNDIDADE – CONFORME CONVÊNIO Nº 1987/2023 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
Contratado: RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 18.143.021/0001-21
Data de assinatura do aditivo: 05/11/2026
Data de publicação do contrato: 05/11/2026
Data de início: a partir da ordem de Início
Prazo/Validade: 45 dias
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

São Domingos do Sul, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:4A36755C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 109/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 109/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO GRATUITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 912, de 17 de agosto de 2010, e com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a manifestação técnica do Chefe do Setor de Serviços de Trânsito, designado pela Portaria nº 389/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a rotatividade das vagas de estacionamento nas vias públicas municipais, facilitando o acesso da população aos estabelecimentos comerciais, serviços e repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sistema de estacionamento rotativo gratuito nas seguintes vias públicas do Município de São Vendelino:
I – Travessa Nely Backes, do nº 01 ao nº 89;
II – Rua Cônego Caspary, do nº 226 ao nº 276;
III – Rua Cônego Caspary, do nº 227 ao nº 251.

Art. 2º O estacionamento rotativo gratuito funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, exceto feriados, sendo permitido o estacionamento pelo período máximo de 2 (duas) horas por veículo na mesma vaga.
Parágrafo único. Fora dos dias e horários estabelecidos no caput, não se aplica a limitação de permanência prevista neste Decreto, observadas as demais normas de trânsito e sinalizações existentes.

Art. 3º A utilização das vagas abrangidas pelo sistema será gratuita, não sendo exigido qualquer pagamento pelo estacionamento.

Art. 4º Compete ao Setor de Serviços de Trânsito adotar as providências necessárias à implantação e manutenção da sinalização regulamentar, bem como à orientação dos usuários quanto às regras do estacionamento rotativo gratuito.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será exercida pelos órgãos e agentes de trânsito legalmente competentes, observados os convênios e demais instrumentos de cooperação eventualmente firmados.

Art. 6º O descumprimento das condições de estacionamento estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, observadas as normas aplicáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto às restrições de estacionamento após a implantação da respectiva sinalização regulamentar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de novembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:63BE4AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ n° 91.984.492/0001-52. Contratada: LM Vida Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 33.620.785/0001-54. Finalidade: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, em 18 (dezoito) itens e 325 (trezentas e vinte e cinco) unidades, destinados às Secretarias Municipais e às unidades escolares da rede pública municipal, mediante entrega única e integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento. Valor total: R$ 5.086,88 (cinco mil, oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino, 06 de novembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:C1820036

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 400/2026 - CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA Nº 400/2026

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 051 de 06 de abril de 1990, CONCEDE Prêmio por Assiduidade a Servidora **IVANI BASSOTO BERTOLLO HERMANN** sobre o cargo efetivo de SERVENTE, Classe B, conforme parecer jurídico.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos trinta dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:B782C367

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 403/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 403/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 206 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE licença para tratamento de saúde a contar de 20/10/2026, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, sem prejuízo à remuneração da servidora ELIANE MARIA BIRCK SCHNEIDER, conforme Laudo anexo da Junta Médica Oficial do Município.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de novembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:7E499B30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 404/2026 - PRORROGA, A PEDIDO, PRAZO PARA POSSE DE RICARDO DOS SANTOS SANATNDER PARA O CARGO EFETIVO DE MONITOR NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 395/2026

PORTARIA Nº 404/2026

PRORROGA, A PEDIDO, PRAZO PARA POSSE DE RICARDO DOS SANTOS SANATNDER PARA O CARGO EFETIVO DE MONITOR NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 395/2026

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições e de conformidade com o art. 14, §1º da Lei 051/90, PRORROGA, a pedido, o prazo para posse do monitor RICARDO DOS SANTOS SANATNDER nomeado através da Portaria nº 395/2026 de 27 de setembro de 2026, pelo o período de mais 10 dias, a contar de 05/11/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:78F1E8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 123/2022

Contratante: Município de São Vendelino. Contratada: Griebler e Tissot Ltda, CNPJ nº 09.184.954/0008-42. Finalidade: Renovação do Contrato nº 123/2022, de credenciamento para prestação de serviços de exames de análises clínicas, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 09/10/2026 a 08/10/2027, no valor de R$ 60.000,00 para o período (R$ 5.000,00 mensais).

São Vendelino, 08 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:F04BDA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 030/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de regência, orientação, ensino e acompanhamento musical da Orquestra Municipal e do Grupo Vocal Infantojuvenil de São Vendelino, bem como de serviços de ensino musical nas instituições de ensino do Município, abrangendo atividades de musicalização, formação instrumental, ensaios e desenvolvimento artístico e cultural, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura dia 23 de novembro de 2026, às 08h30min, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:B6A707B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
TERMO ADITIVO Nº 07/2026 AO CONTRATO Nº 082/2021

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ n° 91.984.492/0001-52. Contratada: Academia Musical Dessotti Ltda, CNPJ nº 14.939.954/0001-79. Finalidade: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 082/2021 (Credenciamento nº 001/2021), que tem por objeto serviços de oficina de música nas escolas de educação infantil e ensino fundamental e de maestro para reger a orquestra municipal e o grupo vocal, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 14/10/2026 a 18/12/2026, ou até a conclusão do Pregão nº 030/2026, o que ocorrer primeiro. Mantidos os valores-hora vigentes (R$ 44,03 para a oficina de música e R$ 86,84 para o maestro), sem reajuste.

São Vendelino, 13 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:D2A0C5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, - 10ª CMS/RS, que será realizada no dia 01 de dezembro de 2026, as 08 horas, na Sede da CACIS, na cidade de Sinimbu/RS, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Sinimbu e do Conselho Municipal de Saúde de Sinimbu.
Parágrafo único. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º O tema Central da Conferência Municipal de Saúde de que se trata este Decreto será "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" a ser desenvolvida nos eixos:
I - democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III - os desafios para os SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 3º A normatização necessária à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante Portarias.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sinimbu.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2BAFA76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
O Prefeito Municipal de Tunas/RS torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026, tipo menor preço, visando à Aquisição de ônibus escolar para o Município de Tunas/RS, conforme especificações constantes no Edital.

Data de abertura: 24 de novembro de 2026
Horário: 08h30min
O Edital encontra-se disponível junto à Prefeitura Municipal de Tunas, situada na Rua Carolina Schmitt, nº 388, bem como nos sites www.bll.org.br e www.tunas.rs.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas/RS.
Tunas/RS, 09 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sinara Folletto Gregorio
Código Identificador:66BBFD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tunas/RS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 28/2026, que visa a contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de avaliação atuarial 2026, exercício 2027, do Município. Sendo contratada a empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 04.531.195/0001-57, situado na Av. Carlos Gomes, n° 111, andar 11, Bairro/Distrito Auxiliadora, CEP 90.480-003, Porto Alegre – RS, no valor total de R$ 7.800,86 (sete mil e oitocentos reais com oitenta e seis centavos), pagos 50% do valor após a homologação da base cadastral e 50% do valor após a conclusão dos demais trabalhos. Esta licitação se ratifica nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Tunas/RS, 09 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito Municipal de Tunas

Publicado por:
Sinara Folletto Gregorio
Código Identificador:1197F7F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA.
CONTRATADA: G. AMANTINO PEREIRA LTDA, CNPJ n° 66.819.377/0001-85.
Data da Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Vigência do contrato: 03 de novembro de 2026 a 03 de julho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Contratado: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Unistalda/RS, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:86F96411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, I, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000314/2026 com requerimento em anexo,

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR o Sr. **RIAN SANTOS BELMONTE,** Operário, matrícula nº 1366, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 06 de novembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:33918CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000315/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **CATIANE TUZIN ZANELA**, matrícula nº 518, Operária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, de 30/10/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4594B152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000311/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **VERA MARIA GOMES FERREIRA,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 658, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 15 (quinze) dia, conforme atestado médico em anexo, de 23/10/2026 a 06/11/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2F3498DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000313/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** Professora Municipal, matrícula nº 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme atestado médico em anexo, de 03/11/2026 a 04/11/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:1FBA9D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE PAGAMENTO DO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 76 da Lei Municipal nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 141/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora CATIUSCE ZANELLA RODRIGUES, Professora Municipal, matrícula 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 10/06/2007 a 09/06/2012, a ser realizado no mês corrente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:87514B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CC5

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso I, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO. GAB. Nº 058/2026, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR o senhor **MAURO DE SOUZA PIRES**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DC420C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 741/2026

Súmula do Contrato nº 305/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 305/2026:

CONTRATADA: LEANDRO BOHM, CNPJ DA CONTRATADA: 47.645.164/0001-30.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição, com instalação, de postes ornamentais de iluminação pública na Av. Moreira Paz, na Praça General Daltro Filho e no entorno da Catedral, e de refletores em LED para iluminação da fachada da Catedral, no Município de Vacaria/RS, a serem executadas conforme as especificações técnicas constantes dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, da proposta vencedora e dos demais documentos anexos ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 26/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:28864D07

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 740/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 90/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 90/2026:

OSC: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PUBLICA DE VACARIA, CNPJ DA OSC: 07.110.909.0001/41.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONSEPRO, destinados à implantação do Projeto Policial Mirim – "Servir e Proteger", formando um projeto de polícia mirim com adolescentes para atuar junto à comunidade e escolas, destacando a importância da disciplina para a vida em comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014.

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:469C1517

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 739/2026

Súmula do Contrato nº 301/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 301/2026:

CONTRATADA: VALDIR CARDOZO PEREIRA, CNPJ DA CONTRATADA: 33.814.137/0001-39.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de quiosques e revitalização das áreas de apoio e lazer da Ponte sobre o Rio Pelotas, localizada na divisa entre os Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, a serem executadas conforme as especificações técnicas constantes dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, da proposta vencedora e dos demais documentos anexos ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 25/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR: R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:474BF022

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 738/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 91/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 91/2026:

OSC: GRUPO DE JIPEIROS SERRA OFF ROAD, CNPJ DA OSC: 10.413.867/0001-22.

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução do evento XXVI TRILHA DE VACARIA, que será realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2026. A realização da XXVI Trilha de Vacaria justifica-se pela importância já consolidada do evento no cenário esportivo e turístico da cidade. Trata-se de uma iniciativa tradicional, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, que ao longo dos últimos 26 anos vem promovendo o nome de Vacaria em âmbito estadual e nacional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 2 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:E8D3C48B

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 736/2026

Súmula do Contrato nº 302/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 302/2026:

CONTRATADA: AMPLA TOLDOS EIRELI – ME, CNPJ DA CONTRATADA: 28.110.462/0001-80.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de palco modular completo, com dimensões aproximadas de 6,00 m 6,00 m, área aproximada de 36,00m, praticáveis telescopicos modulares, superficie antiderrapante, pes regulaveis, escada de acesso com guarda-corpo, guarda-corpos laterais e de fundo, travas, dispositivos de fixacao e demais componentes necessarios a montagem, estabilidade e seguranca do conjunto, conforme especificacoes tecnicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:2B26184E

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 737/2026

Súmula do Contrato nº 303/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 303/2026:

CONTRATADA: AIALA SERVICE LTDA, CNPJ DA CONTRATADA: 44.921.283/0001-80.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de tenda tipo chapeu de bruxa, com dimensoes aproximadas de 6,00m 6,00m, estrutura resistente, cobertura impermeavel e protecao contra intemperies, componentes de fixacao e demais acessorios necessarios a montagem e utilizacao segura. - TENDA CHAPEU DE BRUXA 6X6.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:3B0689C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - VENDAVAL, COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA

DECRETO Nº. 3.525, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

- Declara Situação de Emergência por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval, COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada ao tema –

A Senhora **NEUSA LEDUR KUHN**, Prefeita do Município de Alecrim/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº. 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº. 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº. 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:
CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO que o evento adverso ocorrido no Município de Alecrim/RS, em 04 de novembro de 2026, foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.5 – Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, ocasionando fortes rajadas de vento que atingiram a área rural do Município, provocando danos em residências e o bloqueio de vias públicas;
CONSIDERANDO, o Laudo Técnico elaborado pela EMATER/RS-ASCAR, que evidencia e quantifica os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso súbito sobre a produção agropecuária do Município, com perdas significativas nas atividades agrícolas e pecuárias, comprometendo a capacidade produtiva, a renda dos produtores e a dinâmica econômica local;
CONSIDERANDO, o Laudo Técnico elaborado pela Assistência Social, que evidencia a ocorrência de danos humanos decorrentes do desastre, com famílias e indivíduos diretamente afetados pelo evento adverso súbito, bem como impactos indiretos ocasionados pelos danos (na infraestrutura viária, que comprometeram a mobilidade e o acesso da população a serviços essenciais), agravando a situação de vulnerabilidade social e comprometendo as condições de vida e subsistência das famílias atingidas havendo necessidade de adoção imediata de medidas de assistência e resposta, incluindo a distribuição de ajuda humanitária à população afetada;
CONSIDERANDO, o Laudo da Secretaria Municipal de Educação que registra suspensão de aulas em 2 (duas) escolas, afetando os estudantes com reduções de carga horária, remanejamentos e ensino remoto inviável em áreas rurais sem conectividade, comprometendo o calendário letivo e o bem-estar psicossocial de alunos, professores e servidores;
CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais, arcados através de receitas municipais para serviços essenciais;
CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;
CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;
CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II** (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº. 58.486/2025 e da Portaria MDR nº. 260/2022;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5 - Tempestade Local/Convectiva - Vendaval, conforme legislação aplicada (Lei nº. 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº. 16.263/2024 e Decreto Estadual nº. 58.486/2025).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº. 101/2000, art. 167).
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº. 58.486/2025.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº. 12.608/2012 (art. 22).
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº. 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº. 58.486/2025 para ações de defesa civil.
Art. 6º. Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº. 58.486/2025 para prestação de contas.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº. 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº. 16.263/2024.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:F4B2D6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

NÚMERO DA ATA	EMPRESA	OBJETO
Ata de Registro de Preços n.º 116/2026.	Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete-RS e a Empresa: DOUGLAS DA SILVA LIMA (CNPJ: 49.233.322/0001-70).	Registro de Preço relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus personalizados sob demanda, realizadas pela Câmara Municipal de Alegrete-RS, conforme as condições e especificações constantes na Dispensa Eletrônica n.º 013/2026 (Processo Administrativo n.º 101/2026), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.

Alegrete-RS, 06 de novembro de 2026.

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete-RS

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:EB84F55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a reforma dos banheiros do pavilhão da praça Arnoldo Guilherme Jost, com área de 42,50m², centro da cidade de Alegria/RS. Pregão Eletrônico 023/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 3 (três) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pela execução da obra, de acordo com a cláusula terceira, o valor de R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), sendo R$ 29.513,18 (vinte e nove mil quinhentos e treze reais e dezoito centavos), pelos materiais e R$ 17.186,82 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), pelos serviços, conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: VOLNEI LUIS FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **48.770.775/0001-72**. Data: 06.11.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:E246637F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALEGRIA PELO FALECIMENTO DA SRA. ZENIA GOMES DO NASCIMENTO DE LIMA".

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **Zenia Gomes do Nascimento de Lima**, ocorrido em 06 de novembro de 2026, mãe da servidora municipal **Elizana de Lima Camargo**;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade que envolve familiares, amigos, colegas de trabalho e toda a comunidade neste momento de dor;
D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial no Município de Alegria, por 03 (três) dias, pelo falecimento de **Zenia Gomes do Nascimento.**

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:BEAC1C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 220.07.07/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa STEFFEN ENEERGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.647.137/0001-91, no valor de R$20.577,53 (vinte mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:EBCE7EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 175/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: SERGIO JOSE SIEBENEICHLER,** inscrita sob o CNPJ nº **12.353.312/0001-68** . **Objeto** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo FIAT Ducato, placa JAK2G21, conforme descrito no

anexo único. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$15.978,00 (quinze mil, novecentos e setenta e oito reai))... **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar de sua assinatura.
Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:3FA52431

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 176/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: MARINA VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **12.353.312/0001-68**. **Objeto** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e revisão dos 20.000 km do veículo Fiat Ducato, placa TRA9E39, conforme especificações e serviços descritos no Anexo Único..**Pagamento Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 3.322,81 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 955,82 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) referentes aos serviços e R$ 2.366,99 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) referentes aos materiais.**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar de sua assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:DD81CA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 177/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: SERGIO JOSE SIEBENEICHLER,** inscrita sob o CNPJ nº **12.353.312/0001-68** . **Objeto** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção corretiva do veículo SPIN, placa JAS4A14, conforme descrito no anexo único.**Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sendo R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referentes aos materiais e R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) referentes à mão de obra.. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar de sua assinatura.
Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9125EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 178/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: empresa TELHA CERTA INDUSTRIA E COMERCIO LDTA,** inscrita sob o CNPJ nº 03.769.330/0001-34. **Objeto** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de telhas metálicas e cumeeiras metálicas, destinadas a recuperação de coberturas de imóveis residenciais atingidos pelo grande volume de chuva no Município de Almirante Tamandaré do Sul.. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$11.531,08 (onze mil, quinhentos e trinta e um reais e oito centavos.) no período da contratação. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a contar de sua assinatura.
Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9083A5EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALVORADA A ROGÉRIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Alvorada/RS ao **Sr. Rogério de Souza**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Alvorada e à sua população.
Art. 2º. A honraria será entregue durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvorada, em data a ser oportunamente definida juntamente com a Presidência da Casa Legislativa.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, se houver necessidade.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de novembro de 2026.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C06E04EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO Nº 009/2026

"AUTORIZA A MESA DIRETORA A ENVIAR VEREADORES A CAPITAL FEDERAL E AO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições

legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada a enviar vereadores a participar:
a) de Congresso de Gestores e Legislativo Municipais, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil, e
b) de reuniões no Poder Executivo e Legislativo no Município de Uruguaiana, no período de 16 a 19 de novembro de 2026, para conhecer projetos e programas aplicados na cidade.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de novembro de 2026.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:52234603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2026

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos básicos. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ 61.518.314/0001-75

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
11	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetavel im frasco/ampola + frasco diluente. Marca: Teuto	Amp	18.000	R$ 5,4500
12	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetavel im frasco/ampola + frasco diluente. Marca: Teuto **(cota referente ao item 11)**	Amp	6.000	R$ 5,4500

BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ 21.438.123/0001-89

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
08	Beclometasona dipropionato, spray nasal 50mcg fra doseador+aerogador 200 doses. Marca: Glaxo **(Cota referente ao item 07)**	Fr	1.250	R$ 24,2000

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 05.782.733/0001-49

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	Beclometasona dipropionato, spray nasal 50mcg fra doseador+aerogador 200 doses. Marca: Glaxosmithkli Ne Brasil	Fr	3.750	R$ 19,0000

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ 40.274.237/0001-85

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Atropina sulfato 0,25mg/ml solucao injetavel iv, im e sc amp 1ml. Marca: Santisa	Amp	600	R$ 0,8600
26	Hidrocortisona succinato 100 mg, ampola, po liofilizado injetavel com diluente. Marca: Teuto	Amp	4.000	R$ 3,4867
27	Hidrocortisona succinato 500 mg, ampola, po liofilizado injetavel com diluente. Marca: Teuto	Amp	4.000	R$ 5,1660

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 40.136.720/0001-01

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
14	Cefalexina 50mg/ml po p/ suspensao oral frasco 60 ml. Marca: Teuto	Fr	7.200	R$ 5,7900
45	Tramadol cloridrato 50 mg/ml solucao injetavel iv e im c/1ml . Marca: Teuto	Amp	16.000	R$ 0,8600

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
09	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui injetavel frasco - ampola im + frasco diluente. Marca: Teuto	Amp	9.000	R$ 5,8500

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 15.068.089/0001-03

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Acido folico 0,2 mg/ml solucao oral gotas frasco 30 ml. Marca: Airela	Fr	3.200	R$ 4,4100

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 04.071.245/0001-60

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
32	Levotiroxina sodica 25mcg comprimido. Marca: Aché	Com	675.000	R$ 0,0860

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 21.227.039/0001-16

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
10	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui injetavel frasco - ampola im + frasco diluente. Marca: Eurofarma **(cota referente ao item 09)**	Amp	3.000	R$ 6,4500

MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ 54.843.246/0001-54

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
15	Cetoprofeno 50mg/ml solução Injetavel ampola 2ml iim. Marca: Hipolabor	Amp	24.000	R$ 0,9690
16	Clonazepam 2,5 mg/ml solucao oral Gotas frasco 20 ml. Marca: Hipolabor	Fr	7.800	R$ 2,0900
21	Epinefrina, hemitartarato de 1 mg/ml Solucao injetavel iv ampola 1 ml. Marca: Hypofarma	Amp	2.400	R$ 0,8200
24	Furosemida 10 mg/ml solucao injetável Iv e im amp 2 ml. Marca: Hypofarma	Amp	3.800	R$ 0,5200
40	Sais para reidratacao oral envelope 27,9g. Marca: Natulab	Env	35.000	R$ 0,6800

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 61.828.536/0001-94

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
28	Itraconazol 100mg. Marca: Ems	Com	90.000	R$ 0,7160

OESTE SUL CIRURGICA LTDA – CNPJ 21.783.698/0001-39

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Acido tranexamico 50 mg/ml solução Injetavel ampola 5 ml. Marca: Blau	Amp	400	R$ 3.40
05	Azitromicina 500mg-comprimido. Marca: Pharlab	Com	82.500	R$ 0,7000
06	Azitromicina 500mg-comprimido. Marca: Pharlab **(Cota do item 05)**	Com	27.500	R$ 0,7000
19	Dexametasona 4mg/ml solucao injetavel ampola 2,5 ml. Marca: Hypofarma	Amp	22.000	R$ 0,7400
20	Diazepam 5mg/ml solucao injetavel iv e im ampola 2 ml. Marca: Santisa	Amp	2.000	R$ 0,6900
23	Fenobarbital sodico 40mg/ml sol oral Gotas frasco 20 ml. Marca: Cristália	Fr	2.100	R$ 5,0500
25	Heparina sodica 5.000 ui/ml, solucao injetavel sc, ampola 5 ml. Marca: Blau	Amp	200	R$ 14,9800
36	Ondansetrona, cloridrato de 4 mg/2ml solucao injetavel iv e im ampola 2 ml. Marca: Hypofarma	Amp	26.000	R$ 0,8400

03	Acido valproico 50mg/ml xarope - frasco 100ml	Fracassado
13	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensao oral	Fracassado
17	Complexo b	Fracassado
18	Cloreto de sodio 20% solucao injetavel ampola	Deserto
22	Estriol creme vaginal 1mg/g + aplicador bisnaga com 50g	Fracassado
29	Itraconazol 100mg **(Cota do item 28)**	Fracassado
30	Levodopa associado a benserazida 100mg mais 25mg liberacao prolongada	Fracassado
31	Levodopa associado a benserazida 100mg mais 25mg liberacao prolongada **(Cota do item 30)**	Fracassado
33	Levotiroxina sodica 25mcg comprimido **(Cota do item 32)**	Fracassado
34	Metildopa 250mg, comprimido	Fracassado
35	Neomicina associada com bacitracina 5 mg + 250ui/g pomada bisnaga	Fracassado
37	Pasta d´agua 250 mg/g, frasco 100 ml	Fracassado
38	Permanganato de potassio 100mg	Deserto
39	Permetrina 10 mg/ml locao frasco 60 ml	Fracassado
41	Salbutamol 6mg	Deserto
42	Lugol	Deserto
43	Sulfametoxazol 40 mg + trimetoprima 8 mg/5 ml suspensao oral - frasco 100ml	Fracassado
44	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro ii solucao oral gotas frasco 30ml	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, em 06 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:9C543CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DO FUNSEMA – 2026

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNSEMA, THIAGO DA SILVA MARTINS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a **Lei Municipal nº 3.250, de 10 de dezembro de 2018, e suas alterações**,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 34 da Lei Municipal nº 3.250/2018**, que estabelece que a eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do FUNSEMA deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência e realizada conjuntamente;

CONSIDERANDO o disposto no **§ 2º do art. 34**, que determina que o processo eleitoral será regulado por Edital, ao qual ficará vinculado, com a nomeação de **Comissão Eleitoral, mediante Portaria Municipal, para condução dos trabalhos;**

CONSIDERANDO o disposto no **art. 35 da Lei Municipal nº 3.250/2018**, que estabelece que a Comissão Eleitoral será composta por **02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal; 02 (dois) representantes dos Servidores Municipais, indicados pelo Sindicato; e 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara;**

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 35, o Presidente da Comissão Eleitoral será escolhido dentre seus membros na primeira reunião de condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar organização, transparência, imparcialidade e regularidade ao processo eleitoral;

CONVOCA O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO FUNSEMA.

1. Do início do processo
Fica formalmente iniciado, em 15 de outubro de 2026, o processo eleitoral para escolha dos membros eleitos do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do FUNSEMA, a ser realizado conjuntamente, na forma da Lei Municipal nº 3.250/2018 e suas alterações.

2. Da constituição da Comissão Eleitoral
Para atendimento ao art. 35 da Lei Municipal nº 3.250/2018, deverão ser solicitadas as seguintes indicações:
I – **02 (dois) representantes do Poder Executivo**, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – **02 (dois) representantes dos Servidores Municipais**, indicados pelo Sindicato;
III – **01 (um) representante do Poder Legislativo**, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.
Recebidas as indicações, deverão ser adotadas as providências necessárias à **nomeação da Comissão Eleitoral mediante Portaria Municipal**, conforme determina o § 2º do art. 34 da Lei Municipal nº 3.250/2018.

3. Da condução do processo eleitoral
Formalmente constituída a Comissão Eleitoral, caberá a ela **coordenar e conduzir o processo eleitoral**, exercendo as atribuições previstas no **art. 36 da Lei Municipal nº 3.250/2018**, especialmente quanto às inscrições dos candidatos, definição dos prazos, propaganda eleitoral, designação e orientação dos mesários, votação, guarda das urnas e votos, escrutínio e solução das questões relacionadas ao processo eleitoral. A partir de sua constituição, a Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos com **autonomia, imparcialidade e transparência**, visando assegurar a lisura e a igualdade de tratamento no processo eleitoral. À Administração caberá prestar o suporte administrativo e material necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, sem interferência nas decisões relativas à condução do pleito.

4. Do Edital e do cronograma
Nos termos do **art. 34, § 2º, da Lei Municipal nº 3.250/2018**, o processo eleitoral será regulado por **Edital**, ao qual ficará vinculado.

A Comissão Eleitoral, após constituída, deverá estabelecer o cronograma e demais procedimentos necessários à realização do pleito, observando as competências previstas no art. 36 da Lei Municipal nº 3.250/2018. O cronograma deverá ser organizado de forma a possibilitar a realização da **votação e do escrutínio no mês de dezembro de 2026**, observados os prazos e procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.
Após a constituição da Comissão Eleitoral, encaminhem-se os autos à Comissão para prosseguimento e condução do processo eleitoral.

THIAGO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência
FUNSEMA - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:49CF0689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 3811/2026

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

ANA MARIA ROSSI SERPA – SUPERVISOR EDUCACIONAL

Matricula: 2022110923 Período: 20/06/2022 A 19/06/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:D0A3312F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 3812/2026

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

JULIANA GOMES ALVES – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2023 111421 Período: 26/07/2023 A 25/07/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:5BC134F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 3813/2026

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MARIA GABRIELA DE CAMPOS BROSE – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022110632 Período: 14/02/2022 A 13/02/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:403C70D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 3814/2026

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

PAULA CRISTIANE DE BARROS RODRIGUES – ATENDENTE EDUC. INFANTIL

Matricula: 2022110980 Período: 14/07/2022 A 13/07/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:0E986EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 3815/2026

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

PRISCILLA DE MATTOS FILIPPI SOUZA – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Matricula: 2022111062 Período: 25/08/2022 A 24/08/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B63C72CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3741/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 67235/2026,

Resolve:

Exonerar o servidor RUDINEI PAIXAO KRONHARDT, por falecimento, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, matrícula funcional n.º 2001101679, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 27 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:66487951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3742/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 170/2026, enviada através do processo digital n° 66071/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora DAIANE MARCOLINO, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, na matrícula funcional n.º 2013106613, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7B82186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3743/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 170/2026, enviada através do processo digital n° 66071/2026,

Resolve:

Exonerar a servidora DAIANE MARCOLINO, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, na matrícula funcional n.º 2022110997, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:99672CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3744/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 170/2026, enviada através do processo digital n° 66071/2026,

Resolve:

Exonerar o servidor DEOCLIDES DOS SANTOS JOBIM, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, na matrícula funcional n.º 2002101825, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 1° de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:CEA29EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3753/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora MARINILDA DE BORBA ALOS, do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Serviços, matrícula funcional n.º 2025112649, lotada na SecretariaMunicipaldeSaúde, a contar de 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:83F04C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3754/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora JESSY CAROLINE NEVES MORAES, do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Serviços, matrícula funcional n.º 2025112355, lotada na SecretariaMunicipaldeSegurança Pública e Mobilidade, a contar de 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E2F59C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3759/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora JENIFFER SILVEIRA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 2026113142, lotada na SecretariaMunicipaldeObras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:1A9820B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3769/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor CASSIO FERRI DE ORNELAS LEITE, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 2025112694, lotado na SecretariaMunicipaldeAssistência Social, a contar de 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2B8E12ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3770/2026

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 68220/2026 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão eleitoral para eleições do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada para escolha dos membros eleitos e do Conselho Fiscal:

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada - SIMA:
José Fabiano das Chagas Chaves
Fabiana da Silva Sartori

Representante do Legislativo:
Luana Fagundes Rodrigues

Representantes do Executivo:
Mateus do Nascimento da Silva
Filipe Machado Rufino

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:23F53A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3777/2026

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 68732/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar Thiago Godoy Lopes, cargo em comissão de Diretor, CC V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas

atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 05 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6F76C0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3778/2026

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 68732/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro, cargo em comissão de Diretora, CC V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a contar de 05 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:65D46323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3785/2026

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1095/2026 e o Processo nº 68314/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Priscila Salgado Sanguinetti, Código nº 12348, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 40 horas, da E.M.E.F. Cecília Meirelles, período de 27 de outubro de 2026 a 24 de abril de 2027, durante a Licença Maternidade da vice diretora Camila Silva de Abreu.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1DEBE821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3788/2026

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 609/2026 e o Processo nº 64568/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Prorrogar convocação do servidor Alisson Luciano Haesbaert, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 2025112760, por mais 10 horas semanais, no período de 03/11/2026 a 02/11/2027, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CFE0E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3792/2026

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 68070/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Autorizar Yago Machinski Numer, matrícula nº 2026113169, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:76B04526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3816/2026

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 147/2026 e o Processo nº 66847/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 09/2026, celebrado entre o Município de Alvorada e a Associação Cultural Hip Hop Cura de Alvorada, cujo objeto consiste na realização do 16º Dia Mundial do Hip Hop;
A Comissão será responsável pelo monitoramento e avaliação da execução da parceria, incluindo a análise e homologação dos relatórios pertinentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 100/2017 e as disposições do instrumento celebrado.

• Raphael Guterres de Almeida Ramos – matrícula nº 2010104556

• Jacqueline da Silva Navarro – matrícula nº 1998100278

• Giovani Turella – matrícula nº 1999100919

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:841190DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.852 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa FINISA, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução do CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. A contratação da operação de crédito de que trata esta Lei fica condicionada à conclusão favorável do procedimento de Verificação de Limites e Condições – PVL, pelo órgão ou instituição competente, bem como ao atendimento das demais exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, inclusive aquelas estabelecidas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta lei poderá ser contratada com ou sem a garantia da União.
§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta lei seja contratada com a garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4° do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta lei seja contratada sem a garantia da União, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 158 e o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3°, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 3º Os prazos de amortização e de carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.
§ 4º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, a qualquer tempo, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, inclusive tarifas e comissões bancárias, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, no valor de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), nas seguintes dotações:
R$ 2.000.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 10 – Manutenção da Secretaria
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Planejamento Governamental
Ação: 1518 – Reforma de Prédios do Município
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte/Recurso STN: 754 – Recursos de Operações de Crédito

R$ 22.000.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 10 – Manutenção da Secretaria
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0069 – Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais
Ação: 1913 – Infraestrutura de Vias Públicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte/Recurso STN: 754 – Recursos de Operações de Crédito
Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 6°, terão origem na operação de crédito de que trata esta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 5 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:52A310F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 156/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de preços para aquisição parcelada de materiais asfálticos.
Data de Abertura: 23 de novembro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 09 de novembro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:66044720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2026

Torna sem efeito as Portarias nº 297, 300 e 359, referente à aplicação de multa, em razão de cobrança já realizada por meio de outra portaria.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.208, de 26 de setembro de 2022, que institui o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias de nº 297, 300 e 359, que trata da aplicação de multa a LEONIR MANOEL DA SILVA, JEFERSON DE SOUZA DA SILVA E GILBERTO ELSENBACH, tendo em vista que a referida penalidade já foi objeto de cobrança por meio das Portarias nº 297,300 e 359, evitando-se assim, a duplicidade de cobrança.
Art. 2º Determinar as providências administrativas necessárias para o cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à regularização dos registros pertinentes, se necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 23 dias do mês de Outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:516F6872

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE ARATIBA – RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

O Município de Aratiba/RS torna pública a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, originária do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, promovido pelo **Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS**, na condição de órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na referida Ata e em seu 2º Termo Aditivo.
Objeto: Aquisição de 21 (vinte e um) conjuntos de computadores corporativos Dell Pro Micro QCM1250, acompanhados de monitor Dell Pro 22 E2225HSM, periféricos e acessórios, correspondentes ao item 005 da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Aratiba.
Valor Total: R$ 157.201,17 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e um reais e dezessete centavos).
Fundamentação Legal: Adesão realizada com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.063/2024, conforme justificativa de vantajosidade, manifestação jurídica e autorização constantes do Processo Administrativo nº 090/2026.
Aratiba, RS, 06 de novembro de 2026.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:1A777256

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0087/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000090/26
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OUTROS ÓRGÃOS
Nº MODALIDADE: 0001/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.554.960/0001-21 - ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FRANZOSI
NÚMERO:101 CIDADE: CONCORDIA/SC
OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) conjuntos de computadores, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Aratiba, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 do COMUNORS.
VALOR: 157.201,17
Data Início da Vigência: 06/11/2026
Data Final da Vigência: 05/02/2027
Aratiba, 06 de novembro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:D30A2941

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 45/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E TERAPÊUTICAS DE ARROIO DOS RATOS RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E TERAPÊUTICAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS. O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia 18/11/2026, às 13:00 , 13:05 consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 06 de novembro de 2026

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:1A1DFA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº1102/2026 do **Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2026,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.** da empresa: **CARLA P. RIBEIRO COM. DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 38.125.895/0001-63** participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão ele nº18/2026, ofertados no certame licitatório.
1.1.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis)meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.
2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.
2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Item	Quant	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário
52	70,00	UN	BOMBOM: RECHEADO COM CREME DE CAJU,PACOTE COM 50 UNIDADES CADA	AMOR CARIOCA	49,83
71	250,00	PAC	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS SEM ADIÇAO DE AÇUCAR (EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG)	ALCA FOODS	30,45
120	100,00	UN	FEIJÃO BRANCO Tipo 1, safra atual. Embalagem plástica transparente, resistente 500g	TOZZO	7,50
172	50,00	UN	MOLHO PRONTO - EMBALAGEM DE NO MINIMO 300GR - TRADICIONAL	BONARE	1,80

TOTAL DO FORNECEDOR	11.940,60

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Dr. Orozimbo Sampaio , n° 370 – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**
O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:
Até 3 (tres) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**
Os pedidos serão semanais, o município não dispõe de espaço físico para grandes estoques.
5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço , mediante aviso prévio a Contratada.
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIDADES

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 3 (três) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireto pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.

m) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras art. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.

7.3. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 7.2 são as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valordo objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
7.15 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

CARLA P. RIBEIRO COM. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.125.895/0001-63

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:7D69C322

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026
MONITOR DE ESCOLA

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026,** o 22º (vigésimo segundo) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

22. MARCIANA FATIMA DA SILVA CORREIA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:D5C4E302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM TERMO DE CONVÊNIO.

PORTARIA Nº 978/2026

Designa Servidores para fiscalizarem Termo de Convênio.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Fiscal Titular Sr. JOÃO MARCOS DE MOURA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Matricula nº 4789-9/2, e Fiscal Suplente a Srª. NADINE JANTSCH, Diretora do Depto de Planejamento e Desenv. Econômico, matriculada sob nº 5007-5/1, como fiscais do Convênio FPE nº 5390/2025, vinculado ao PROA nº 26/2301-0000082-3, cujo objeto é o melhoramento da Trilha Agente Jovem, a ser formalizado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 06 DE NOVEMBRO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:303ED7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, ATAS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, TERMOS DE CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 03/11/2026 A 06/11/2026.

CONTRATOS:
130/2026: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) licença de uso do software AltoQi Eberick Premium Gov 2026 e 01 (uma) licença de uso do software AltoQi Builder Premium Gov 2026, na modalidade assinatura pelo período de 12 (doze) meses, para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais pelo Setor de Engenharia do Município de Barão de Cotegipe/RS, incluindo atualizações, suporte técnico e acesso à capacitação, conforme especificações do orçamento. R$ 10.704,00.

ADITIVOS:
1º TERMO ADITIVO: RESIDENCIAL GARDEN VILLE CASA DE REPOUSO DE LONGA PERMANÊNCIA. Termo Aditivo referente ao contrato administrativo nº 106/2025.
1º TERMO ADITIVO: ASSOCIAÇÃO AFLORAR DE ACOLHIMENTO, AMPARO, AFETO E PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS. Termo Aditivo referente ao contrato administrativo nº 110/2025.
1º TERMO ADITIVO: FISIOZUCHI FISIOTERAPIA LTDA. Termo Aditivo referente ao Termo de Credenciamento nº 012/2025
1º TERMO ADITIVO: C & T ATIVIDADES FÍSICAS EIRELI. Termo Aditivo referente ao Termo de Credenciamento nº 013/2025
1º TERMO ADITIVO: CLÍNICA FISIO FLEX LTDA. Termo Aditivo referente ao Termo de Credenciamento nº 014/2025
2º TERMO ADITIVO: ALEX ANTONIO IANKEVICZ. Termo Aditivo referente ao contrato administrativo nº 105/2025.
5º TERMO ADITIVO: ELAINE BALCIUNAS & CIA LTDA. Termo Aditivo referente ao contrato administrativo nº 105/2023.
2º TERMO ADITIVO: P. FRANÇA MERCADO LTDA. Termo Aditivo referente a Ata de Registro de Preços nº 005/2026.

DISPENSAS:
304/2026: BETA ENGENHARIA LTDA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para montagem e instalação de figuras natalinas e materiais de decoração existentes na praça do Município de Barão de Cotegipe/RS, incluindo manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada ao término do período natalino, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). R$ 25.000,00.
305/2026: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) licença de uso do software AltoQi Eberick Premium Gov 2026 e 01 (uma) licença de uso do software AltoQi Builder Premium Gov 2026, na modalidade assinatura pelo período de 12 (doze) meses, para elaboração de projetos estruturais e de instalações prediais pelo Setor de Engenharia do Município de Barão de Cotegipe/RS, incluindo atualizações, suporte técnico e acesso à capacitação, conforme especificações do orçamento. R$ 10.704,00.
306/2026: MECÂNICA AUTOMOTIVA BERRIA LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 139 (Caminhão caçamba). R$ 1.787,92.
307/2026: STARK COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA. Aquisição de ferramentas destinadas à Secretaria Municipal de Obras, para utilização nos serviços de manutenção, conservação e reparos em espaços, instalações e estruturas públicas municipais. R$ 2.721,30.
308/2026: MECÂNICA IRMÃOS TRÊS LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 111 (Virtus – Placa: IYS 8949). R$ 1.818,00.

Barão de Cotegipe, 06 de novembro de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:2FF3EC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 17 a 26 de novembro de 2026 (10 dias), a servidora **Ana Paula Betiolo,** ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 06 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:540EA1D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2026, (30 dias), ao servidor **Adenilso Santos da Rosa,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 07, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de novembro 2024 a 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 06 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:75073BC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 04 a 18 de dezembro de 2026 (15 dias), a servidora **Dienifer Wilpert De Souza Da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, padrão 07, Classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 06 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:33481C24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 07 a 21 de dezembro de 2026 (15 dias), a servidora **Andressa Arse,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 06 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FDAAD0F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 18 de dezembro de 2026 a 16 de janeiro de 2027 (30 dias), a servidora **Teonila da Silva Xavier,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 06 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C29BA5C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa responsável para conferir e liquidar notas fiscais; solicitar empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1° Designar a servidora **Monique de Mattos Fabiane,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, para ser responsável pela conferição e liquidação das notas fiscais; pela solicitação de empenhos e responder pelos demais atos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único – a presente designação se dará pelo período de 09 a 28 de novembro de 2026, em razão das férias da Secretária Municipal Reni Aparecida Girardi de Andrades, conforme Portaria nº 354/2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 06 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D9CE25B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CAMINHÃO - IWK0327. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 234/2026

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA CNPJ: 17.595.491/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para manutenção Caminhão - IWK0327. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 30/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R$1.704,10

Barra do Guarita, 30/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:E94D4F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL - FUTSAL INTEGRATIVO DE BARRA DO GUARITA/RS.

PROCESSO DE DISPENSA 1469/2026

Contratada: ASSOSSIAÇÃO PORTELENSE DE ÁRBITROS - CNPJ: 94.726.916/0001-77

Objeto: Serviços de Arbitragem para o Campeonato de Futebol - Futsal Integrativo de Barra do Guarita/RS.

Autorização da Autoridade Competente: 06/11/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 193

Barra do Guarita, 06/11/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:C8349411

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO COROLLA - TRP6F68 PARA O PERÍODO DE 12 MESES. SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 216/2026

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ:90.180.605/0001-02

Objeto: Serviços de seguro para veículo Corolla - TRP6F68 para o período de 12 meses. Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 06/11/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 248

Valor: R$ 2.450,00

Barra do Guarita, 06/11/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:343C8C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 072/2026
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 026/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão nº 026/2026, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de tubos de concreto diversos, com utilização de Recursos Estaduais oriundos do Programa de Preparação para Eventos Extremos – RESOLUÇÃO Nº 008/FUNDEC-RS.
Valor total: R$ 24.676,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Fornecedor: CONCRETOS BASSO LTDA, CNPJ nº 05.893.163/0001-64.

Barra do Rio Azul, RS, 06 de novembro de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:E019CAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi adjudicada e homologada a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de pavimentação asfáltica, em favor da empresa PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.134.817/0001-13, pelo valor total de R$ 2.616.751,17 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Boa Vista do Sul, 06 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:D6245476

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que celebrou o Contrato nº 108/2026, referente a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, com a empresa PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.134.817/0001-13, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação asfáltica na Localidade de Fátima – Trechos 1 e 2, pelo valor total de R$ 2.616.751,17 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), com prazo de vigência de 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027.

Boa Vista do Sul, 06 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:57A48CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026.

INEXIGIBILIDADE 080/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DAS MISSÕES. CNPJ: 15.102.708/0001-20.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para o projeto: "Criar uma área kids funcional", consiste na aquisição de playground, piscina de bolinhas e um campinho de futebol com grama sintética.
Justificativa: A implantação de um espaço destinado às crianças busca ampliar as oportunidades de lazer, convivência e recreação, oferecendo ambiente organizado para atividades lúdicas e esportivas. A estrutura poderá favorecer a socialização, o brincar, a prática de atividades físicas e a convivência entre crianças e famílias, contribuindo para o uso comunitário do espaço da Associação. A aquisição dos equipamentos e materiais deverá observar as especificações técnicas pertinentes, a segurança dos usuários, a adequação ao local de instalação e a compatibilidade com os recursos disponíveis. Público beneficiário: crianças e famílias que frequentam as atividades e o espaço da Associação, bem como a comunidade atendida pela entidade.
VALOR A SER REPASSADO: R$13.000,00 (treze mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:CFFEBCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

EDITAL Nº 054/2026
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 026/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 25 de novembro de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Tubos e Meio Fio de Concreto. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8hàs 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:F2FAFED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECRETO Nº 088/2026 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Prefeito Municipal de Braga/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Decreto 088/2026, de 06 de novembro de 2026 que Declara Situação de Emergência Nível II em toda a área do município afetada pelo evento adversoTEMPESTADE CONVECTIVA VENDAVAL COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR.

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:25FFA6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade
Pregão nº 13/2026

Objeto do contrato
Aquisição de gêneros alimentícios pelo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Dados financeiros
Valor total: R$ 4.994,51 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **L.J. BREDOW REPRESENTAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.712/0001-19, com sede à AV. CARLOS PEDRO ALBERTO, 000 - CENTRO - NOVO CABRAIS/RS, Cep. 96545-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 19/10/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:2B67E1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

DECRETO Nº 5021 de 04 de novembro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 04 de novembro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:3A099CE0

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4439 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

LEI Nº 4439 de 04 de novembro de 2026 que "**INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**. "

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 04 de novembro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:745085E7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4440 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

LEI Nº 4440 de 04 de novembro de 2026 que "**Autoriza a desafetação de áreas públicas municipais, autoriza a permuta de imóvel de propriedade do Município de Caibaté por imóvel particular, estabelece a destinação das áreas recebidas e dá outras providências"**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 04 de novembro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:87BF39E8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4441 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

LEI Nº 4441 de 04 de novembro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 04 de novembro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:50608E36

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4442 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição das seguintes legislações:

LEI Nº 4442 de 04 de novembro de 2026 que "Autoriza a contratação de servidor, em caráter temporário, pelo excepcional interesse público, para exercer suas funções no serviço público municipal.**"**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 04 de novembro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:D5888334

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática e similares, visando atender à PREFEITURA MUNICIPAL. Recebimento de Propostas e Documentos até 23/11/2026, às 08h45min; análise das propostas a partir das 08h46min; sessão pública e início da disputa às 09h00min. Referência de horário: Brasília (DF). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br. Edital: www.caibate.rs.gov.br. E-mail: compras@caibate.rs.gov.br. Informações: (55) 3355-1300, Ramal 211.

Caibaté, 06 de Novembro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:5DB836A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 138, DE 06/11/2026

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST.SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/11/2026, à servidora **CLÁUDIA SINARA MIRANDA RODRIGUES**, matrícula 4140, cargo de Auxiliar Administrativo, nível 01, classe F, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser

custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 06/11/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Erica Gabrieli da Silveira Rangel
Código Identificador:3B05F121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 74/2026 09/11/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, Lei Complementar nº 210/2024 Parágrafo Único do Artigo 8º e Resolução nº 1216 do TCE-RS, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal e Estadual, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
05/11/2026	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	25.468,44
05/11/2026	FMS	60718-5	Nefrologia	494.302,04
05/11/2026	FMS	60718-5	Angiologia	8.421,84
05/11/2026	FNDE	76386-1	Equipamentos Cozinha – Convênio nº 967584/2024	5.852,00
05/11/2026	FNDE	76385-3	Equipamentos Cozinha – Convênio nº 967580/2024	25.468,44

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4BAFD865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 415/2026, Pregão Eletrônico nº 067/2026. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e bens de apoio destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Vigência: 02 meses a contar de 28 /10/2026. Valor: R$ 6.200,00 . Em favor de LICITAPRO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Contrato 426/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 232/2026. Contratação da empresa Carlos Alberto Klein Curto Artes, para apresentação do Espetáculo "Thiltapes – Volta ao Mundo", como parte da programação alusiva ao Mês da Pessoa Idosa, a ser realizado no Teatro Marlise Saueressig, dia 28 de outubro de 2026, às 14h30min Vigência: 90 dias a contar de 23/10/2026. Valor: R$ 14.760,00 . Em favor de CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES.

Contrato 427/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 228/2026. Contratação do engenheiro civil Leandro Köche, para prestação de serviços técnicos
especializados relativos à futura obra de duplicação da Avenida BrasilVigência: 04 meses a contar de 28/10/2026. Valor: R$ 60.000,00 . Em favor de LEANDRO KOCHE

Contrato 428/2026, Pregão Eletrônico nº 074/2026. Aquisição de veículos automotores destinado à Secretaria Municipal de Saúde Vigência: 12 meses a contar de 26/10/2026. Valor: R$ 187.700,00. Em favor de SINOSCAR SA.

Contrato 429/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 233/2026 Inclusão da paciente S. T. em vaga disponível no Residencial Recanto dos Pampas - Grau III, conforme previsto no Termo de Credenciamento nº 101/2026, decorrente do Edital de Credenciamento nº 005/2024, para o período de 12 (doze) meses, conforme determinação judicial Vigência: 12 meses a contar de 28/10/2026. Valor: R$ 46.083,60. Em favor de RESIDENCIAL RECANTO DOS PAMPAS LTDA.

Contrato 430/2026, Concorrência nº 014/2026. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Morada do Sol, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Vigência: 08 meses a contar de 28/10/2026. Valor: R$ $ 1.094.000,00. Em favor de JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUCOES

Contrato 431/2026, Dispensa de Licitação nº 176/2026 . Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (PLACA TRM6H25) e à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (PLACAS TRM6G86 e TRM6H00). Vigência: 12 meses a contar de 29/10/2026. Valor: R$ 16.199,97. Em favor de GENTE SEGURADORA SA.

Contrato 432/2026, Concorrência nº 015/2026. Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica, para reforma e ampliação da infraestrutura física da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Vigência: 06 meses a contar de 29/10/2026. Valor: R$ 220.000,00. Em favor de JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUCOES

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:99C0F750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, IV combinado com Artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 237/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Inclusão do paciente D. R. G. em vaga disponível no Residencial Terapêutico Crer – Tipo I, conforme o Termo de Credenciamento nº 02/2025, referente ao Chamamento Público nº 004/2024, para o período de 03 (três) meses.
FORNECEDOR: RESIDENCIAL TERAPEUTICO CRER, CNPJ 52.418.693/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 12.395,40 (doze mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom 05, novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A2FD2196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº71/2026 ALUGUEL DE BRINQUEDOS COM MONITORES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 71/2026. Tipo: Menor preço por LOTE. Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro **Contratação de empresa para aluguel de brinquedos com monitores,** por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:**

disponível a partir do dia 09/11/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia **25/11/2026,** às 08:30hs, no sait **www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080 Campo Novo/RS, 06 de Novembro de 2026**.**

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:1FBE3552

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

CONTRATADO: BERTINATTO MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº: 11.920.102/0002-22

CNPJ Nº: 11.920.102/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MINICARREGADEIRA 365B

VALOR: Será pago o valor total de R$ 5.646,10 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 09 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:E2464539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

CONTRATADO: BERTINATTO MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº: 11.920.102/0002-22

CNPJ Nº: 11.920.102/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA, MODELO 4180D.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 17.417,78 (dezessete mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 09 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:23EC7CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 112 E 113/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 112 E 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: BERTINATTO MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº: 11.920.102/0002-22

CNPJ Nº: 11.920.102/0001-41

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA, MODELO 4180D.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 17.417,78 (dezessete mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso I, Lei Federal 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO KAMMCHEN
Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:93DC305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 114 E 115/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 114 E 115/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: BERTINATTO MAQUINAS LTDA

CNPJ Nº: 11.920.102/0002-22

CNPJ Nº: 11.920.102/0001-41

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MINICARREGADEIRA 365B

VALOR: Será pago o valor total de R$ 5.646,10 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso I, Lei Federal 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 09 de novembro de 2026.

FÁBIO KAMMCHEN
Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:BEB7277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 541/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 1.934/2026, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **BÁRBARA TAÍS THUM**, do dia 06/10/2026 ao dia 08/10/2026, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 531/2026.

Os 3 dias de convocação serão convertidos em pecúnia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:8216FF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 548/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 12 de outubro de 2026, o 4º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora **VANESSA NEVES BRONDANI**, matrícula 1124-0/1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A94BC82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 549/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR por este ato, que a servidora **LIRIA ANA ARENHARDT** matrícula funcional 977-6/1, completou o **7º Avanço Trienal em 11/10/2026**, *benefício decorrente do cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, conforme LC 226/2026 e Lei Municipal nº 3.174/2026, de 16 de junho de 2026.*

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5FBB9B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 574/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.995/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/11/2026 a 17/11/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, ao Secretário Municipal de Administração, Sr. **ELTON LUIS PERIUS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:D306D458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 575/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DARLENE ROHLEDER, Prefeita em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Memorando 239/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/11/2026 a 17/11/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, ao Secretário Municipal de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente. Sr. **OTÁVIO JOÃO GUTH.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Prefeita em Exercício

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:7A0F72BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 576/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS ANTIGOS ACUMULADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 389/2021, que institui o Programa Cândido Godói Sem Papel no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, conservação, classificação e destinação adequada dos documentos públicos acumulados na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, com as alterações promovidas pela Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os documentos antigos, inclusive aqueles produzidos há mais de 20 (vinte) anos, sem prejuízo da preservação dos documentos de guarda permanente e daqueles necessários à comprovação de direitos e obrigações da Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Levantamento, Organização e Avaliação Preliminar de Documentos, destinada a realizar o levantamento, a identificação, a organização e a avaliação preliminar dos documentos físicos antigos acumulados na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, especialmente daqueles produzidos há mais de 20 (vinte) anos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – **Steffani Padilha de Souza**, Dirigente de Serviços Administrativos, representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito**,** na qualidade de Presidente;

II – **Eduarda Deon Frosi**, Supervisora de Contratos e Compras, representante da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de membro;

III – **Daiane Essenberg**, Contadora, representante do setor contábil ou financeiro, na qualidade de membro;

IV – **Marcos Fernando Kupske**, Diretor Geral dos Serviços Jurídicos, servidor com conhecimento jurídico pertinente, na qualidade de membro;

Parágrafo único. A participação dos servidores na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3º A Comissão concentrará inicialmente seus trabalhos na identificação e avaliação dos documentos físicos antigos acumulados na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, sem necessidade de inventariar integralmente todo o acervo da Secretaria.

§ 1º A Comissão deverá priorizar os documentos produzidos há mais de 20 (vinte) anos, sem que essa antiguidade, isoladamente, autorize sua eliminação.

§ 2º A análise poderá ser realizada por conjuntos documentais, considerando sua natureza, finalidade, período de produção e relação com as atividades administrativas da Secretaria.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – identificar os conjuntos documentais antigos que possam ser submetidos à avaliação para eventual eliminação;
II – verificar, na medida necessária à avaliação, o conteúdo, a espécie documental, o período abrangido e a quantidade aproximada dos documentos;
III – identificar documentos que devam ser preservados em razão de seu valor administrativo, fiscal, contábil, jurídico, técnico, histórico, probatório ou patrimonial;
IV – verificar a existência de pendências relacionadas a prestações de contas, auditorias, processos judiciais, contratos, garantias, obras públicas ou outras obrigações que recomendem a preservação dos documentos;
V – elaborar relatório específico contendo somente os conjuntos documentais considerados potencialmente passíveis de eliminação, com descrição suficiente para sua identificação e indicação dos respectivos fundamentos técnicos;
VI – elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos, quando cabível, observados os modelos e procedimentos aplicáveis;
VII – encaminhar a documentação necessária à autoridade municipal e à instituição arquivística pública competente, para análise, aprovação ou autorização, conforme o caso;
VIII – acompanhar e, quando legalmente autorizado, executar o procedimento material de eliminação dos documentos aprovados para descarte;
IX – elaborar o Termo de Eliminação de Documentos após a efetiva destruição, mantendo o respectivo registro no processo administrativo.

Art. 5º A inexistência de tabela de temporalidade e destinação documental aprovada deverá ser considerada pela Comissão na avaliação dos documentos.

§ 1º Os documentos não abrangidos por tabela de temporalidade e destinação aprovada somente poderão ser eliminados mediante o procedimento excepcional e a autorização da instituição arquivística pública competente, quando exigidos pela legislação aplicável.

§ 2º Até a conclusão do procedimento legal de avaliação e a obtenção das aprovações e autorizações exigíveis, os documentos deverão permanecer preservados.

Art. 6º A eliminação dos documentos somente poderá ocorrer após:

I – a conclusão da avaliação documental pela Comissão;
II – a identificação dos documentos efetivamente destinados à eliminação;
III – a aprovação da Listagem de Eliminação de Documentos pela autoridade competente;
IV – a obtenção das autorizações exigidas pela legislação arquivística aplicável;
Parágrafo único. O simples registro dos documentos no relatório da Comissão ou sua classificação preliminar como descartáveis não autoriza sua destruição.

Art. 7º Cumpridas as exigências previstas no art. 6º, a própria Comissão poderá executar materialmente a eliminação dos documentos autorizados, sob a supervisão de responsável formalmente designado pela Administração Municipal.

§ 1º A destruição deverá ocorrer por método que assegure a descaracterização irreversível dos documentos, observadas as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

§ 2º A eliminação deverá ser registrada em Termo de Eliminação de Documentos, contendo a identificação dos conjuntos eliminados, os períodos abrangidos, a quantidade aproximada, a data e o método de destruição, bem como a identificação e a assinatura dos responsáveis pela execução e supervisão.

§ 3º O Termo de Eliminação deverá ser juntado ao processo administrativo correspondente e encaminhado ou divulgado conforme exigido pela legislação aplicável.

Art. 8º A Comissão apresentará à Secretaria Municipal da Administração, relatório específico dos documentos avaliados e considerados potencialmente passíveis de eliminação, acompanhado das providências recomendadas para a continuidade do procedimento.

Art. 9º Os documentos considerados de guarda permanente ou cuja eliminação não esteja legalmente autorizada deverão ser preservados e separados daqueles submetidos ao procedimento de eliminação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:EFC498E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 577/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 2.012/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 21/10/2026 a 04/11/2026, referente aos períodos aquisitivos de 13/10/2024 a 12/10/2025 e 13/10/2025 a 12/10/2026, à servidora **VANESSA NEVES BRONDANI**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:B87EC8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Letícia Gomes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade CPM EMEF PROF. MOACYR DE ARAÚJO PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.973.185/0001-44, no valor de R$ 50.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal da Educação.

Capão da Canoa, 06 de novembro de 2026.

LETÍCIA GOMES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0CE3AAAE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 007 AO CONTRATO 179/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 08 de novembro de 2026 e encerramento na data de 07 de julho de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
Tendo em vista a prorrogação de vigência contratual, fica adicionado o valor de R$ 1.379.383,59 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 07/07/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 05 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:76B2D2C5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO 140/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **PAH TERRAPLANAGEM & SERVIÇOS LTDA.**
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Rodrigo Cambara Cesar Sartori, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 656.334.150-00, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato**.**
VIGÊNCIA: 24/02/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III e 117 *caput* da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 06 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1E7BCEF5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.230/2026

Número do contrato: 642/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de campanha de orientação sobre a esporotricose, para uso da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Contratada: **REDE SERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 64.537.727/0001-95.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Capão da Canoa, 06 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:54FD2993

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.177/2026

Número do contrato: 641/2026.
Objeto: Contratação da Banda Mistério Vozes em Deus, para o evento Fest Cristo, no CCFC Capão da Canoa Futebol Clube, dia 08 de novembro de 2026, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**
CNPJ: 62.000.011/0001-29.
Valor: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).
Capão da Canoa, 06 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FE395DA6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.261/2026

Número do contrato: 644/2026.
Objeto: Locação de caminhão basculante, para a Secretaria de Coordenação de Distritos.
Contratada: **COLOMBO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ: 35.718.512/0001-72.
Valor: R$ 143.472,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
Capão da Canoa, 06 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:31DFD834

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.268/2026

Número do contrato: 640/2026.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para o Campeonato de Veteranos 2026 no Campo São Jorge, entre os dias 01 à 29 de novembro, a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.
Contratada: **LASAMA SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.**
CNPJ: 32.912.398/0001-29.
Valor: R$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Capão da Canoa, 05 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A39C4F37

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.309/2026

Número do contrato: 643/2026.
Objeto: Locação de caminhão basculante, para a Secretaria de Coordenação de Distritos.
Contratada: **EV PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 13.457.158/0001-37.
Valor: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Capão da Canoa, 06 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1C654EB4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 277/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a organização, execução e assessoramento técnico da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 906/2026.
CREDOR: ENTRENOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA.
CNPJ N°: 52.599.742/0001-89.
VALOR: R$ 22.475,00
Capão da Canoa, 06 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F5F30623

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VÉICULO EM ESTADO DE ABANDONO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 208/2026 EDITAL Nº 894/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,
NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - Renault Clio de placas KLW-9641 , de cor azul , encontrado em estado de abandono em via pública, na R. Moema, 11 - Navegantes, Capão da Canoa, RS, 95555-000— conforme auto de constatação n.º 208, lavrado no dia 05/11/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.
Capão da Canoa, 06 de novembro de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:88825A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 18/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Aquisição de Materiais Personalizados para Agentes Comunitários de Saúde,** às **08h15min** do dia **13 de novembro de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2809AD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: nº 02/2026 de 06/11/2026 ao Contrato nº 66/2024
Locatário: Fábio Daltoé, CPF 759.713.210-72
Objeto: Renovação contratual da locação de área de 0,994 ha localizada na Linha São Domingos, Interior, Capitão/RS para fins de promover operação de atividades de lavra de saibro, conforme descritivo do Contrato inicial
Valor Mensal: R$ 3.849,53.
Vigência: 01(um) ano a contar de 05/11/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 820/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:61500745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 128/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e melhoria do Parque Municipal de Exposições do Município, conforme pedido e proposta comercial anexos. Contrato nº: 128/2026 Contratado: N S BECKER E CIA LTDA. CNPJ: 91.064.634/0001-63. Valor Total R$ 11.397,90 (onze mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Cerro Largo, 06 de novembro de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:A49AE134

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 550/2026 NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA N.º 550/2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: ISMAEL SANDER, aprovado em 11º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 015/2022, de 09/12/2022, prorrogado pelo edital 16/2024, para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, padrão AA 01.14.07, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1.154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.105/2022 e 3.150/2023, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1.809/2004, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 06 de novembro de 2026.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:CCB0C7FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551/2026 TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 551/2026

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **ISMAEL SANDER,** para o cargo de **Auxiliar**

Administrativo, conforme Portaria de nomeação n.º 550/2026, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 06 de novembro de 2026.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:08E56841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°669/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 669/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de crachás personalizados para identificação dos motoristas da SMEDCT, bem como dos funcionários da UBS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 401,87 (quatrocentos e um reais com oitenta e sete centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 09 a 11 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 06 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:D5257361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°673/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 673/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de doces destinados à distribuição às crianças do município durante as programações natalinas de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 20.549,34 (vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais com trinta e quatro centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 09 a 11 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 06 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:7CCA8461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 56/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 56/2026.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.506, de 29 de outubro 2026, **CONVOCA** os aprovados em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 12 de março de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIF.	CARGO	NOME
21º lugar	Monitor Escolar	Shaiane Mezomo

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com os seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional;
Declaração de Bens e Valores ou Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Alvará de Folha Corrida;
Certidão Judicial Criminal Negativa;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação (quando requisito para o cargo);
Carteira de Trabalho e Inscrição no PIS/PASEP;
Cartão Nacional de Saúde (SUS);
Documento Militar (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Regularidade e Quitação com o Órgão de Classe (quando requisito para o cargo);
Comprovante de Escolaridade;
Foto atualizada 3 x 4;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 09 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:7A620270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 654/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, CNPJ nº 87.435.921/0002-46
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção, conservação, conserto e regulagem da escavadeira XCMG da Secretaria da Agricultura.
Valor total estimado: R$ 9.801,33 (nove mil, oitocentos e um reais com trinta e três centavos).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 655/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ZANANDREA, ZANANDREA & CIA LTDA, CNPJ nº 87.435.921/0002-46
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de material e serviço para revisão preventiva de 50 horas do carregador new holland 12D da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$ 4.267,26 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais com vinte e seis centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 656/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: SAQUETTI EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ nº 79.922.571/0001-33
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento para controle do ponto de funcionários.
Valor total estimado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2066.1.4.4.90.52.00.00.00.000 (6106) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:B92AC434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 670/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: OFELIA M. MACHADO & CIA LTDA, CNPJ nº 90.777.913/0001-01
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a execução da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais.
Valor total estimado: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 672/2026 – Art. 75, IV, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: CORDIAL DISTRIB. DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 85.102.549/0002-20
Objeto: Necessário a contratação da empresa para revisão programada do veículo fiat strada de placa JDH7H28 da secretaria da agricultura, sendo que o mesmo se encontra na garantia.
Valor total estimado: R$ 2.395,11 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais com onze centavos).
Dotação orçamentária:
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 03 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 674/2026 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de material e serviço para manutenção da escavadeira caterpillar 318D2L da SMOV.
Valor total estimado: R$ 8.533,40 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais com quarenta centavos).
Dotação orçamentária:
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:959C59ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 69/2026
Modalidade Pregão
O Município de Chuí – RS informa que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (veículo de passeio 0km, cadeiras de rodas adultas e lixeiras em aço inox) para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde (ESF 1 Hamilton Silvério Lima - CNES 9186085) da Secretaria Municipal de Saúde do Chuí-RS. Conta: 0693 2200 574712554-7 - CEF Emenda Parlamentar Nº 20230005. Abertura para o dia Segunda-Feira, 23 de novembro de 2026, 13:00. O edital encontra-se disponível nos sites http://www.chui.rs.gov.br e http://www.bll.org.br. Informações 53-999206480 e-mail: licitacoes@chui.rs.gov.br.
Prefeitura Municipal do Chuí, 04/11/26

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:54ACFCFE

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
MATERIAL PERMANENTE SAÚDE EMENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 70/2026
Modalidade Pregão O Município de Chuí – RS informa que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde (ESF 1 Hamilton Silvério Lima), conforme especificações, quantitativos e exigências contidas neste instrumento e na Emenda Parlamentar Federal nº 44550003. Conta Corrente nº 0693-2200-574693095-0 Caixa Econômica Federal (CEF). Abertura para o dia Terça-Feira, 24 de novembro de 2026, 13:00. O edital encontra-se disponível nos sites http://www.chui.rs.gov.br e http://www.bll.org.br. Informações 53-999206480 e-mail: licitacoes@chui.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal do Chuí, 04/11/26

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:79E4A109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140/2026

DECRETO Nº 140, de 29 de outubro de 2026

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2014 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.173 - Material de consumo	R$ 20.000,00
33390390000000000000.179 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 34.000,00
Total.....	**R$ 54.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos:

15711021 – Transf. do Estado ao PEATE/RS	R$ 54.000,00
Total.....	**R$ 54.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D9403DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2026

DECRETO Nº 143, de 30 de outubro de 2026

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 70.358,75 (setenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2044 - Iluminação Pública	
33390390000000000000.119 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 25.763,57
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2015 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390390000000000000.201 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390320000000000000.288 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 17.000,00
33390350000000000000.624 - Serviços de consultoria	R$ 12.001,93
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2057 - Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
34490520000000000000.637 - Equipamentos e material permanente	R$ 593,25
Total.....	**R$ 70.358,75**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.	
Fonte de Recursos 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.	
Fonte de Recursos 16001110 - Emendas Individuais SUS.	
Fonte de Recursos 16601181 - VEÍCULO APAE.	
Fonte de Recursos 16004500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica).	
Total.....	**R$ 70.358,75**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:45ED7AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144/2026

DECRETO Nº 144, de 3 de novembro de 2026

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 48.481,30 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390920000000000000.656 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 48.481,30
Total.....	**R$ 48.481,30**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
9999 - Reserva de Contingência	
39999990000000000000.83 - Reserva de contingência e reserva do RPPS	R$ 48.481,30
Total.....	**R$ 48.481,30**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D59DA9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 145/2026

DECRETO Nº 145/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Coronel Bicaco-RS.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a irreparável perda da Senhora **NELCI DE SOUZA DINIZ**, servidora municipal inativa, ex Vereadora no Município;
Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e agente político e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;
Considerando o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no município de Coronel Bicaco-RS, por três dias em razão do falecimento da Senhora **NELCI DE SOUZA DINIZ**, servidora municipal inativa, ex Vereadora no Município, ocorrido no dia 05 de novembro de 2026.

Art. 2º – Será mantido luto oficial, nas repartições públicas municipais, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026.

Art. 3º – Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F170B375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026

EDITAL N° 005/2026 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado pelo Edital nº 005/2026, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 005/2026, objetivando a contratação de Assistente Social e Profissional de Educação Física, **homologa** o resultado e divulga a lista final de candidatos classificados:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SULIANY KARLA SOUZA MARQUES	1ª
ZAIDE HELENA PAZZEBON	2ª
ELISIANE DA CRUZ MARTINS	3º
ADRIANA FERNANDES PRESTES	4º

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISÍCA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATHAN DE MOURA DA SILVA	1º
SILVIANA APARECIDA AMARAL DE ALMEIDA	2º
LIDIANE FONSECA DOS SANTOS	3º
FABIO PAROLIN BRECZWSKA	4º
KAWBBY WYLLYAN CHAVES DOS SANTOS	5º

Coronel Bicaco-RS, 06 de novembro de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7A57392D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLOIFICADO 006/2026

EDITAL N° 006/2026 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado pelo Edital nº 006/2026, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 006/2026, objetivando a contratação de Auxiliar de Creche e Monitor Escolar, **homologa** o resultado e divulga a lista final de candidatos classificados:
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAILANY TAMARA ALMEIDA DE SOUZA	1ª
ARIELI FISCHER DIDONÉ	2ª
FRANCIELI SALDANHA	3º
EVELIN BRANDT MACHADO	4º
LONI IRMA KIRCH	5º
SABRINA FAREZIM DA SILVA DOS SANTOS	6º
ROSA MARIA ALVES BATISTA	7º

CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SONIA FATIMA DE MOURA FARIAS	1º
DAIANE SCHUNING	2º
ANALIA CEZAROTTO BANDEIRA	3º
ALINE DOS SANTOS	4º
KAILIANY TAMARA ALMEIDA DE SOUZA	5º
HALEX HENRIQUE WAGNER	6º
DJONATA HESLEI DE SIQUEIRA SCHIMITZ	7º
SIMONE PEDROSO DA SILVA CONTE	8º
FLAVIO ANTONIO DA SILVA	9º
ROGÉRIO OLIVEIRA SACHET	10º
MAYARA CARVALHO ALBINO	11º
VANESSA LEMOS SANTOS	12º
LETICIA DE FATIMA GARCEZ RIBEIRO	13º
ALINE FATIMA DE CASTRO	14º
LEDIANE DA SILVA PEZZINI	15º
THALYSSA DOS ANJOS TEIXEIRA	16º
GRACIELA VICINIESKI RODRIGUES FORTES	17º
DIEGO ALMEIDA MARTINS	18º
PAMELA SILVA MARTINS	19º
JOICE CORRÊA BONES PEDROTTI	20º
LUCIANA DE FATIMA MELO LOPES	21º
EVENILSON VAGNER DE CAMPOS	22º
ANDRIELI SALDANHA DORNELES	23º
MARIA BETANIA SALDANHA DE CARVALHO	24º
WILLIAN MOURA FARIAS	25º
LUANA CHAVES DE ALMEIDA	26º
CAMILA KETRUIN DO AMARAL	27º
MICHAEL APARECIDA ALBINO	28º
LUANA BENITES	29º
JOCELIA DOS SANTOS DA SILVA	30º
JULIANA DINIZ SPERANDEI	31º
LUCAS DE ALMEIDA TABORDA	32º
MARIELA ZANELLA RIBEIRO	33º
LUANA NARDONI DE OLIVEIRA	34º
GABRIELA DOS SANTOS DA ROSA	35º
JAINE ARIANE DA SILVA	36º
VALDOIR CRISTIANO DOS SANTOS RANGEL	37º
MARILIZE MANN LACERDA	38º
CAROLINE DA ROSA MOREIRA	39º
GABRIEL JUNIOR ZONIN	40º
ESTTER KARYNNY CHAVES DOS SANTOS	41º
FRANCIELI DO NASCIMENTO MEDEIROS	42º
LETICIA TAIANI NASCIMENTO RIBEIRO	43º
FERNANDA SALES	44º
SABRINA FAREZIN DA SILVA DOS SANTOS	45º

Coronel Bicaco-RS, 06 de novembro de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A8103B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2026

PORTARIA Nº 419/2026, de 06 de novembro de 2026.

Extingue benefício previdenciário em razão do falecimento da beneficiária e dá outras providências.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 6º, Item I, da Lei Municipal nº 5065/2025, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR**, por motivo de falecimento ocorrido em 05 de novembro de 2026, o benefício previdenciário pago à Sra. **NELCI DE SOUZA DINIZ,** concedido através da portaria nº 278/2011, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica determinada a cessação imediata do pagamento do referido benefício na folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Coronel Bicaco-RS.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D251C934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES
CNPJ Nº 04.008.342/0001-09
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de coleta de amostra de água e execução de análises laboratoriais, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 1.864,66 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Cotiporã/RS, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E508B813

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que com referência ao Pregão Presencial Nº 038/2026, que objetiva a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de veículo novo/caminhão, zero KM para atender as necessidades da, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, sendo que a **nova data da abertura dos envelopes será no dia 25/11/2026, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: www.cotipora.rs.gov.br. A retificação, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ/RS, 06 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:53FCABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES
CNPJ Nº 04.008.342/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de coleta de amostra de água e execução de análises laboratoriais, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 240/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, Lei Federal Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 1.864,66 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Cotiporã/RS, 06 de novembro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6C856247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 132/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 132/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JOSEANE DA ROSA COLACO LUNELLI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DE 0 A I I ANOS, II MESES E 29 DIAS, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE COXILHA, A SER REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR R$ 14.268,30 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS COM TRINTA CENTAVOS).
INICIO: 05/11/2026 **VIGÊNCIA:** 05/12/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: JOSEANE DA ROSA COLACO LUNELLI

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:7EF6CF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 135/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 135/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: FUND. UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS-FUNDATEC
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
VALOR:R$ **119.863,00 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).**
INICIO:05/11/2026**VIGÊNCIA:**05/11/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:685EE27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 136/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: ACG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA E INTEGRADA DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, EM LOTE ÚNICO E MEDIANTE PREÇO GLOBAL MENSAL, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO, BEM COMO ASSESSORIA NA GESTÃO DE SISTEMAS, PLANEJAMENTO, RECURSOS E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. A EXECUÇÃO COMPREENDERÁ 01 (UMA) VISITA PRESENCIAL MENSAL DE 08 (OITO) HORAS, INTEGRADA AOS DOIS COMPONENTES, E ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) HORAS MENSAIS DE ATENDIMENTO REMOTO, TOTALIZANDO CAPACIDADE ESTIMADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS MENSAIS. AS HORAS CONSTITUEM REFERÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO E NÃO CARACTERIZAM POSTO DE TRABALHO, CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.
VALOR:R$ 65.311,40
INICIO:06/11/2026**VIGÊNCIA:**06/04/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:ALEXANDRE REIS GARGIONI

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:41F0989E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 137/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 137/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: PORTO & DALLA ROSA ENGENHARIA LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AÉREO DAS VIAS E INTERSEÇÕES, GERAÇÃO DE ORTOFOTO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AVENIDA ILSO JOSÉ WEBER, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RÓTULA DO ARADO E A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, ART, ARQUIVOS DIGITAIS DWG E PDF, UMA VIA IMPRESSA TAMBÉM SE COMPROMETE A PARTICIPAR DE PELO MENOS UMA ENTREVISTA DE RÁDIO POR LIGAÇÃO TELEFÔNICA PARA EXPLICAR O PROJETO.
VALOR:R$ 7.000,00
INICIO:06/11/2026**VIGÊNCIA:**06/12/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:ELIARA RIASYKPORTO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:EEEEA009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 5.082,98

(cinco mil e oitenta e dois reais com noventa e oito centavos)., com a Contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERN EIRELI para prestação de serviços técnicos de revisão preventiva de 100 horas, com fornecimento de peças, lubrificantes, insumos e mão de obra para o Rolo Compactador XCMG XS123PDBR, chassi nO XUG00123CTPE00140 e motor nO 36868770, pertencente ao Município de Coxilha, visando garantir suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no orçamento apresentado.

Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha/RS, 04 de NOVEMBRO de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:F60B40A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO Nº 15/2026.

ESPÉCIE:NOTA EMPENHO Nº 15/2026.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERN EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS À REVISÃO PREVENTIVA DE 1.000 HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, INSUMOS E MÃO DE OBRA, DA CARREGADEIRA XCMG LW300KV, CHASSI: XUG0300KCSPB00088, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA, VISANDO GARANTIR SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR:R$ 8.815,79
INICIO:03/11/2026**VIGÊNCIA:**03/12/2026
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:RENE LUIS HECK

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:EE61AC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO Nº 16/2026.

ESPÉCIE:NOTA EMPENHO Nº 16/2026.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERN EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS À REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, INSUMOS E MÃO DE OBRA, DA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BRLL, CHASSI NO XUG00870ASPA00670, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA, VISANDO GARANTIR SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR:R$ 6.762,15
INICIO:04/11/2026**VIGÊNCIA:**04/12/2026
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:RENE LUIS HECK

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:6A1FAE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO Nº 17/2026.

ESPÉCIE:NOTA EMPENHO Nº 17/2026.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERN EIRELI
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS À REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, INSUMOS E MÃO DE OBRA, DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE225BR, CHASSI NO XUG00225JTPA00116, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA, VISANDO GARANTIR SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR:R$ 10.485,31
INICIO:04/11/2026**VIGÊNCIA:**04/12/2026
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:RENE LUIS HECK

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:D8A04EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EMPENHO Nº 18/2026.

ESPÉCIE:NOTA EMPENHO Nº 18/2026.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERN EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA O ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR, CHASSI NO XUG00123CTPE00140 E MOTOR NO 36868770, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE COXILHA, VISANDO GARANTIR SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO ORÇAMENTO APRESENTADO.
VALOR:R$ 5.082,98
INICIO:05/11/2026**VIGÊNCIA:**05/12/2026
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.
PELA EMPRESA:RENE LUIS HECK

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:5E449E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 179/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 179/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: PORTO & DALLA ROSA ENGENHARIA LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, I, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AÉREO DAS VIAS E INTERSEÇÕES, GERAÇÃO DE ORTOFOTO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AVENIDA ILSO JOSÉ WEBER, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A

RÓTULA DO ARADO E A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, ART, ARQUIVOS DIGITAIS DWG E PDF, UMA VIA IMPRESSA TAMBÉM SE COMPROMETE A PARTICIPAR DE PELO MENOS UMA ENTREVISTA DE RÁDIO POR LIGAÇÃO TELEFÔNICA PARA EXPLICAR O PROJETO.
VIGÊNCIA: 05/11/2026 Á 05/12/2026
VALOR: R$ 7.000,00
COXILHA/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:750E9B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 180/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 180/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: ACG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA E INTEGRADA DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, EM LOTE ÚNICO E MEDIANTE PREÇO GLOBAL MENSAL, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO, BEM COMO ASSESSORIA NA GESTÃO DE SISTEMAS, PLANEJAMENTO, RECURSOS E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. A EXECUÇÃO COMPREENDERÁ 01 (UMA) VISITA PRESENCIAL MENSAL DE 08 (OITO) HORAS, INTEGRADA AOS DOIS COMPONENTES, E ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) HORAS MENSAIS DE ATENDIMENTO REMOTO, TOTALIZANDO CAPACIDADE ESTIMADA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS MENSAIS. AS HORAS CONSTITUEM REFERÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO E NÃO CARACTERIZAM POSTO DE TRABALHO, CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.
VIGÊNCIA: 05/11/2026 Á 05/04/2027
VALOR: R$ 65.311,40
COXILHA/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:226578A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 234/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 234/2026 – Adesão ata nº 83/2025 celebrada entre o município de Três Passos/RS e a empresa Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA – OBJETO: Aquisição de bibliotecas literárias para as escolas municipais. DATA DA FORMALIZAÇÃO: 06 de novembro de 2026.

Crissiumal, 06 de novembro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9A4C7175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL – RS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026
Processo Administrativo: nº 225/2026.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 21/2026.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35.
Contratada: PREVENTECNO SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.042.565/0001-06.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva de câmaras de conservação de medicamentos e imunobiológicos da Sala de Vacinas e Farmácia Municipal, com calibração e emissão de laudo/certificado.
Valor Global: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, qual seja, de 06/11/2026 a 06/11/2027.
Dotação Orçamentária: Conforme Parecer Contábil nº 225/2026, as despesas correrão à conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde:
• 07.001.10.301.0037.2090.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO SECRETARIA E ORGAOS SUBORDINADOS
• 07.002.10.301.0038.2160.3.3.90.39.00 - FES - INCENTIVO SOCIODEMOGRAFICO
• 07.001.10.301.0037.2090.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO SECRETARIA E ORGAOS SUBORDINADOS
• 07.002.10.301.0038.2160.3.3.90.30.00 - FES - INCENTIVO SOCIODEMOGRAFICO
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.
Signatários: Otavio Luiz Wehrmeier (Prefeito Municipal em exercício) pelo Contratante; Kélida Marciangela Silveira (Sócia-Administradora) pela Contratada.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DFC0E4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, qual seja de 09/11/2026 a 24/12/2026, conforme justificativa.
DISPOSIÇÕES:
Permanecem em vigor as cláusulas inalteradas do contrato original bem como as cláusulas de seus respectivos termos aditivos.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal/RS, 06/11/2026

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:561D46CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 152/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de equipamentos e mobiliário urbano para estruturação, organização e adequação da Rua Coberta do município de Crissiumal/RS, destinados à realização de eventos, atividades culturais, feiras e demais ações de interesse público, proporcionando melhores condições de conforto, acessibilidade, segurança e convivência à população.* Data da abertura das propostas no dia **19 de novembro 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 06 de novembro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:55F6DE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, para atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Crissiumal/RS.* Data da abertura das propostas no dia **23 de novembro 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de novembro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:929EDF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de engenharia e assessoria, focados na atualização do Cadastro Imobiliário Multifinalitário (CIM).* Data da abertura das propostas no dia **24 de novembro 2026 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 06 de novembro de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DCE7A881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº: 152/2026

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL – RS
EXTRATO / SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 152/2026.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026 – Processo Administrativo nº 230/2026.
BASE LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Crissiumal – RS (CNPJ nº 87.613.147/0001-35).
CONTRATADA: RBS TV SANTA ROSA LTDA. (CNPJ nº 93.088.367/0001-90).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a veiculação de mídia institucional de final de ano da Administração Municipal de Crissiumal, compreendendo 20 (vinte) inserções de 30 segundos na grade de telejornais da emissora (Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço e RBS Notícias).
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.005.13.392.0052.2081.3.3.90.39.00 – Incentivo a Eventos Culturais e Datas Comemorativas do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIO / CONTRATANTE: Otavio Luiz Wehrmeier – Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:83D9179B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a retificação do edital, modalidade Pregão Eletrônico n° 38/2026, tipo Menor Preço Unitário, objetivando a registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens desertos ou fracassados do PE 27/2026). O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 11 de novembro de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 06 de novembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:76D0190D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.749 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I - de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000;
III – Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit ou déficit primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o Para fins da demonstração da compatibilidade referida no *caput*, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas;
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior;
§ 5o Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período 2026/2029 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos;
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.;
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n. º 42/1999, e em suas alterações;
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STF/SOF n. º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica;
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91-
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A justificativa que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, conterá relato sucinto de sua elaboração, bem como as variáveis e cenários considerados na formulação da peça orçamentária.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados em demonstrativo específico desta Lei, será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para 2027.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
§ 2º Agregada à Reserva de Contingência referida no *caput*, o Projeto de Lei Orçamentária conterá o montante necessário para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Gestão Pública, até 10 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FMI; e
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se, por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.
§ 1º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União e de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 35 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16 No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se

enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000;
§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional; e
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de Bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o penúltimo dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso

no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, deverão observar:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 5º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta; e
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos dispostos no Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria;
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º;
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar; e
III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para 2027, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;
§ 2º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o *caput* deste artigo;
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento; e
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; e
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000; e
VII – a não indicação pelos autores da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários;
§ 3º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.918 de 22 de dezembro de 2024;
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável, após os prazos dispostos no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.918, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer frente a despesas alheias às previstas nas emendas individuais.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas ou a norma que lhe for superveniente.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo há 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992; e
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais,

com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 53. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 15 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha

as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 10 (dez) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal;
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo;
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma;
§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social; e
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.
§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Gestão Pública e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e § 2º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal,

poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. O Poder Executivo publicará a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:EB6606CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

ENI TERESINHA KLEIN – CPF nº 991.213.600-49 - Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 13/2026 – o qual contrata os serviços da contratada, para atuar na função de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando os procedimentos de estilo e inerentes, a contar de 06 de novembro de 2026, tendo seu término em 05 de maio de 2027– Assinado: 06/11/2026.

Publicado por:
Leila Lautenschleger Dos Santos
Código Identificador:03777B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42.26

RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – serviços de emissão de laudos médicos à distância (Telemedicina).
Proposta classificada e vencedora: TWD MEDICAL SERVICOS LTDA - Valor Total R$ 75.600,00 .

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:D21BE49F

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78.26

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 26/11/2026 às 09h10.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:B3E05D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 73/2026

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **PUBLICAÇÃO** de **AVISOS DE LICITAÇÕES** e **DEMAIS ATOS LEGAIS** da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** em **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **24-11-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **24-11-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 06-11-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:162B3372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ADITIVO 1

SÚMULA DE ADITIVOS- 01ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TJ CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°215/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº045/2025
Objeto: consultoria na área da saúde
Prazo: 23.09.27
Data Assinatura: 22.09.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SIGNOR SUPERMERCADO LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO N°001/2026
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 016/2025
Objeto: gêneros alimentícios para a merenda escolar
Valor: Item 33- 46,80
Data Assinatura: 23.09.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO N°113/2026
Edital de Licitação Modalidade: Concorrencia Publica 006/2026
Objeto: obras de construção de pavilhão destinado a Oficina Mecânica do Município
Valor: 26.553,78
Data Assinatura: 25.09.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:24735296

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ADITIVO 2

SÚMULA DE ADITIVOS- 02ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: JONATHAN FREITAS PROTETICO LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO N°196/2023
Edital de Licitação Modalidade: Chamamento Público Credenciamento nº005/2023
Objeto: confecção de próteses odontológicas
Valor: 316,69 e 369,46
Data Assinatura: 26.09.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRANSPORTES ROSA LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO N°017/2026
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 002/2026
Objeto: serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil
Alteração Razão Social: para Transporte Flores Ltda
Data Assinatura: 25.09.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO N°164/2025
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 010/2025
Objeto: fornecimento de materiais de construções diversos.
Prazo: 31.12.26
Data Assinatura: 29.09.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:684B7AD2

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ADITIVO 3

SÚMULA DE ADITIVOS- 03ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ELISANDRO BATTISTI & CIA LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO N°166/2025
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº010/2025
Objeto: fornecimento de materiais de construções diversos.
Prazo:31.12.26
Data Assinatura: 29.09.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SAFRA DIESEL LTDA
Contrato Adm.: DECIMO ADITIVO N°175/2023
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 015/2023
Objeto: Fornecimento de combustível.
Valor: S 500-6,21; S10 -7,21
Data Assinatura: 29.09.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ODAIR CALLEGARI ME
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°224/2025
Edital de Licitação Modalidade: Chamamento Publico n°007/2025
Objeto: serviços de reparos, consertos e pequenas obras de construção civil.
Prazo: 31.12.26
Data Assinatura: 01.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:735A49B4

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ADITIVO 4

SÚMULA DE ADITIVOS- 04ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRANSPORTES TONETTI LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO N°216/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº044/2025
Objeto: transporte de passageiros.
Prazo:30.09.27
Data Assinatura: 01.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SUZANA ARTUSO ME
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°225/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº046/2025
Objeto: serviço técnicos na área da massoterapia terapêutica.
Prazo: 06.10.27
Data Assinatura: 05.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A
Contrato Adm.: SETIMO PRIMEIRO ADITIVO N°272/2022
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação n°027/22
Objeto: fornecimento de 22(vinte e duas) linhas de acesso móvel pós-pago, com serviço de MDM (gestão de dispositivo móvel).
Valor: 63,13 cada.
Data Assinatura: 05.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:EFF4FA26

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ADITIVO 5

SÚMULA DE ADITIVOS- 05ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°012/2026
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº0001/2026
Objeto: seguros para parte da frota de veículos do Município.
Valor: 647,98
Data Assinatura: 06.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SINSOFT INFORMATICA LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO N°209/2023
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº018/2023
Objeto: área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas.
Valor: 17.933,06
Data Assinatura: 16.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GILSON BRUN
Contrato Adm.: SEXTO PRIMEIRO ADITIVO N°273/2021
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial n°022/2021
Objeto: oficina de esporte junto ao CRAS.

Valor: 4.286,92
Data Assinatura: 16.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:7D9E46DD

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ADITIVO 6

SÚMULA DE ADITIVOS- 06ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FÊNIX INSTITUTO LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°205/2026
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº014/2026
Objeto: serviços técnico especializados de organização e realização de concurso público.
Alteração de Correção: do Item4: "*Professor - Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental"*
Data Assinatura: 19.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SONIA MARI CALLEGARI – PJ
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°162/2026
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº007/2026
Objeto: prestação de serviços na área de Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa AcompanhaRAPS.
Valor: 4.491,25
Data Assinatura: 21.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LIRIO LIRA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°086/2026
Edital de Licitação Modalidade: Inexigibilidade n°005/2026
Objeto: aluguel social de munícipe em situação de vulnerabilidade.
Prazo: 23.04.27
Data Assinatura: 22.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:7AE2CD34

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ADITIVO 7

SÚMULA DE ADITIVOS- 07ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LUIZ ALBANO ME
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°230/2025
Edital de Licitação Modalidade: Chamamento Publico nº007/2025
Objeto: prestação de serviços de reparos, consertos e pequenas obras de construção civil.
Prazo: 31.12.26
Data Assinatura: 20.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: L. A. FERRARI & CIA LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°231/2025
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº007/2025
Objeto: serviços com máquinas e equipamentos pesados, para a realização de serviços públicos e particulares.
Valor: 290,00 /por hora
Data Assinatura: 27.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ARCIVAL ROBERTO MARCHETTO
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°139/2026
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação n°014/2026
Objeto: realização de serviços elétricos, preventivos e corretivos, na rede de iluminação pública.
Reativação Contratual: 01.11.26 a 31.10.27
Data Assinatura: 29.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:D3F53CF5

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ADITIVO 8

SÚMULA DE ADITIVOS- 08ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FABIANO ANDRE DA SILVA ME
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°172/26
Edital de Licitação Modalidade: Concorrencia Publica nº010/2026
Objeto: fornecimento de material e mão de obra, do passeio público em paver Rua Alagoas.
Valor: 35.145,52
Data Assinatura: 26.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:A8A5A0D1

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO 1

SÚMULA DE CONTRATOS- 01ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: J.C.M NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA
Contrato Adm.: N° 203/2026
Edital de Licitação Modalidade: RP 064/2026 COMPARTILHADA COM ATA RP Nº049/2024 PE 049/2024– CIRAU
Objeto: fornecimento de ar condicionado.
Valor: 4.289,20
Data Assinatura: 05.10. 26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato Adm.: N° 204/2026
Edital de Licitação Modalidade: Concorrencia Publica nº008/2026
Objeto: pavimentação asfáltica em parte da Rua Passo Fundo e Rua Santo Angelo, numa área total de 3.128,06 m².
Valor: 420.292,91
Data Assinatura: 08.10.26
Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FÊNIX INSTITUTO LTDA
Contrato Adm.: N° 205/2026
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº014/2026
Objeto: serviços técnico especializados de organização e realização de concurso público.
Valor: 18.000,00
Data Assinatura: 09.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:7DA12D32

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO 2

SÚMULA DE CONTRATOS- 02ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PCM ASSESSORIA EM PSICOLOGIA – ME
Contrato Adm.: N° 206/2026
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº015/2026
Objeto: serviços de psicológa Programa Acompanha RAPS na Saude.
Valor: 3.400,00
Data Assinatura: 09.10. 26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SOBIS & ALENCAR BEM ESTAR MENTAL LTDA
Contrato Adm.: N° 207/2026
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº015/2026
Objeto: serviços de psicológa na Saude.
Valor: 3.400,00
Data Assinatura: 09.10. 26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO
Contrato Adm.: N° 208/2026
Edital de Licitação Modalidade: RP COMPARTILHAMENTO n°065/2026 ATA DE RP Nº003/2026 - CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos, soluções e suplementos .
Valor: 2.800,00
Data Assinatura: 20.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:59A01B09

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO 3

SÚMULA DE CONTRATOS- 03ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: N° 209/2026
Edital de Licitação Modalidade: RP COMPARTILHAMENTO n°065/2026 ATA DE RP Nº003/2026 - CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos, soluções e suplementos .
Valor: 1.058,00
Data Assinatura: 20.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: N° 210/2026
Edital de Licitação Modalidade: RP COMPARTILHAMENTO n°065/2026 ATA DE RP Nº003/2026 - CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos, soluções e suplementos .
Valor: 1.260,00
Data Assinatura: 20.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: N° 211/2026
Edital de Licitação Modalidade: RP COMPARTILHAMENTO n°065/2026 ATA DE RP Nº003/2026 - CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos, soluções e suplementos .
Valor: 1.420,00
Data Assinatura: 20.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:F465667E

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO 5

SÚMULA DE CONTRATOS- 05ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato Adm.: N° 215/2026
Edital de Licitação Modalidade: Concorrencia Publica Nº007/2026 - CIRAU
Objeto: pavimentação asfáltica em CBUQ, Ruas Ceará, Ignácio Wandscer e João Pessoa, numa área total de 11.367,99 m² .
Valor: 1.348.300,38
Data Assinatura: 26.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA
Contrato Adm.: N° 216/2026
Edital de Licitação Modalidade: RP COMPARTILHAMENTO n°067/2026 ATA DE RP Nº001/2025 - CIRAU
Objeto: aquisição de pneus novos
Valor: 5.678,00
Data Assinatura: 26.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: F. VACHILESKI & CIA LTDA, Filial 08-
Contrato Adm.: N° 217/2026
Edital de Licitação Modalidade: RP COMPARTILHAMENTO n°069/2026 ATA DE RP Nº018/2025 - CIRAU
Objeto: serviços de recapagem de pneus
Valor: 1.439,82
Data Assinatura: 28.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:83BB7BF3

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATOS 4

SÚMULA DE CONTRATOS- 04ª PAGINA – OUTUBRO/26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITARES S/A
Contrato Adm.: N° 212/2026
Edital de Licitação Modalidade: RP COMPARTILHAMENTO n°065/2026 ATA DE RP Nº003/2026 - CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos, soluções e suplementos .
Valor: 5.960,00
Data Assinatura: 20.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: N° 213/2026
Edital de Licitação Modalidade: RP COMPARTILHAMENTO n°065/2026 ATA DE RP Nº003/2026 - CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos, soluções e suplementos .
Valor: 885,00

Data Assinatura: 20.10.26

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
Contrato Adm.: N° 214/2026
Edital de Licitação Modalidade: RP COMPARTILHAMENTO n°068/2026 ATA DE RP Nº037/2024 - CIRAU
Objeto: aquisição de material de expediente
Valor: 834,80
Data Assinatura: 23.10.26

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Outubro de 2026

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:B851FA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 196/2026 Objeto: Aquisição de Câmaras portáteis para conservação de vacinas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede ASPS.**Abertura: 03/12/2026, às 08h30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 06 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Chana Silverston Baron Santolin
Código Identificador:B58706B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 194/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para nova sede da habitação, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta. **Abertura: 07/12/2026, às 08h30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 06 de novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Chana Silverston Baron Santolin
Código Identificador:6A2F3965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 900/2026

Processo n.º 33676/2025. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO. Recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 38 e 94 e Emenda Impositiva de Bancada n.º 57 ao Projeto de Lei n.º 173/2025, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Dotações orçamentárias: 03.01.04.121.0003.2010.4.4.50.42.99.00.00 e 03.01.04.121.0003.2010.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "VIVÊNCIAS". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 26 de outubro de 2026.

FLÁVIO PITT –
Secretário Adjunto de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:F99D436D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Municipais:
LEI N.º 7.896, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 -Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos ao Hospital Comunitário de Nonoai, através de verbas do COAPES/URI.
LEI N.º 7.897, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 -Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do Veículo Citroen C3 Aircross, número de Frota A-04, Modelo: FEEL PACK; Cor: Preto; Chassi: 935CNFCA9TB561079; RENAVAM: 201586; Motor: 1.0 TURBO, para a Força Voluntária do Alto Uruguai.
LEI N.º 7.898, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 -Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Médicos(as) Ginecologistas/Obstetras, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
LEI COMPLEMENTAR N.º 207, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 -Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando adequar atribuições, nomenclatura e escolaridade do cargo de Monitor de Albergue.
DECRETO N.º 6.272, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - Concede a isenção de taxas dos expositores e comerciantes participantes da FRINAPE 2026.
Erechim/RS, 06 de novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:BF141FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM – COMDICAE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Nomeia a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Erechim/RS para o mandato de 2028 a 2032.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 7.884, de 28 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Lei Municipal nº 7.884/2026, que atribui ao COMDICAE a competência para regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da referida Lei, que estabelece a competência do COMDICAE para publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Municipal nº 7.884/2026, que determina a delegação da condução do processo de

escolha a uma Comissão Especial, cuja composição e atribuições deverão constar na resolução regulamentadora do processo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência, a publicidade e a igualdade de oportunidades entre os candidatos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2028 a 2032;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Erechim/RS, para o mandato de 2028 a 2032, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Lorival Ribeiro da Silva
II – Vice-Presidente: Pedro Girardi Modesti;
III – Secretários:
Glaucia Campos;
Cristiane Câmara;
Ricardo Luiz Pasini;
Clari Salete Cenci
Selmar Antonio Conte
Marisa Calgaroto
Art. 2º Compete à Comissão Especial, observadas as disposições da Lei Municipal nº 7.884/2026, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das demais normas aplicáveis:
I – planejar, organizar e acompanhar as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II – elaborar e submeter à apreciação do COMDICAE as propostas de regulamentação e os instrumentos necessários à realização do processo de escolha;
III – acompanhar a elaboração e a publicação do edital, garantindo ampla divulgação das regras e dos prazos;
IV – analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade à relação dos candidatos inscritos;
V – receber, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as impugnações e os incidentes relativos ao processo de escolha, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VI – organizar e acompanhar as etapas de habilitação dos candidatos, incluindo a prova de conhecimentos específicos e o exame psicológico, conforme a legislação vigente;
VII – providenciar as medidas necessárias à realização da votação, incluindo a definição dos locais, a organização dos trabalhos e a orientação dos mesários e escrutinadores;
VIII – acompanhar a apuração dos votos e divulgar o resultado oficial do processo de escolha;
IX – encaminhar ao COMDICAE os relatórios e documentos relativos às atividades desenvolvidas, para apreciação e homologação dos resultados;
X – comunicar ao Ministério Público, com a antecedência mínima prevista em lei, as reuniões deliberativas e as decisões relacionadas ao processo de escolha.
Art. 3º A Comissão Especial deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e igualdade de oportunidades entre os candidatos.
Art. 4º As decisões da Comissão Especial estarão sujeitas a recurso à Plenária do COMDICAE, conforme previsto na legislação municipal.
Art. 5º Os casos omissos serão encaminhados à Plenária do COMDICAE para deliberação, observada a legislação vigente.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 06 de novembro de 2026.

ELIZABETE PEREIRA MACHADO
Presidente do COMDICAE

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:9B7712F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 84/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 84/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor total estimado: R$ 11.221,72 (onze mil duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).
Participação: EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
Horário da Fase de Lances: DAS **10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS**.
Data de Início da Etapa de Lances: **16 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.**
Edital e Certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:DF756511

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 83/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 83/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2026

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUE S ENCONTRAM EM FALTA NO SETOR (FARMÁCIA).

CONTRATADA: LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
ORDEM DE COMPRA: 709/2026

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 27.775,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais)
ORDEM DE COMPRA: 710/2026

CONTRATADA: FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 93.305.910/0001-63
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais)
ORDEM DE COMPRA: 711/2026

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)
ORDEM DE COMPRA: 712/2026

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
ORDEM DE COMPRA: 713/2026

FUNDAMENTO: ART. 75,VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:EBEC651D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 87/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 87/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/2026

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE UM MEDICAMENTO QUE SE ENCONTRA EM FALTA NO SETOR FARMÁCIA, O MESMO ESTÁ AGUARDANDO SOLICITAÇAO DE ABERTURA DE ATA, TORNANDO-SE NECESSÁRIO UMA NOVA AQUISIÇÃO.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0005-72
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)
ORDEM DE COMPRA: 708/2026

FUNDAMENTO: ART. 75,VIII ,da Lei Nº 14.133/2021

JONATA CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:70975819

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 411/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ANDRESSA GRAZIELE FRONER, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 3076, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 15/08/2023 a 06/10/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:9169F336

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 412/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ANGELA CARDOSO DOS SANTOS, Aux. de Cozinha, matrícula n.º 1779, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 19/08/2023 a 19/09/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:CA84D49C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 413/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para BERNADETE BASTOS ILHA, Telefonista, matrícula n.º 2797, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 12/07/2023 a 09/09/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:C354AA1E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 414/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CLAUDIA SIMONE MELGAREJO TEIXEIRA, Enfermeira, matrícula n.º 1648, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 02/09/2023 a 02/09/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:25F2E272

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 415/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CINTIA FRANCISCO DA SILVA, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 3119, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 06/09/2023 a 05/09/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:166C88A9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 416/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para DORIVAL DE LIMA RAMIRES, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2652, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 14/09/2023 a 13/09/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.
Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:C707D888

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 417/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para LARISSA KAROLINE QUINI KUHL, Enfermeira, matrícula n.º 3061, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 03/09/2023 a 10/09/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:C60131C0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 418/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para LORENI MOREIRA MACHADO, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 2838, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 17/08/2023 a 15/09/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:0ECE7D00

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 419/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para MARA CRISTINA DA ROSA IRENO COSTA, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1602, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 03/08/2023 a 30/09/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:24FBB49C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 420/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para NEILA JUNG DE MORAES CARNEIRO, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1492, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 10/09/2023 a 09/09/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:E1FD5939

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 421/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ROSECLEA DE SOUZA, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 3057, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 12/09/2023 a 11/09/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:5749B1D2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 422/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de ADILSON KOCH, Vigia, matrícula n.º 1871, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 15/08/2021 a 14/08/2026 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:E693BFEE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 423/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de MAJU CAMPÃO, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 3226, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 21/02/2019 a 06/10/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/20

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:44C8B02B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 424/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de LUCIANA MILLAN SANTIAGO, Advogada, matrícula n.º 1736, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/10/2021 a 30/09/2026 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:B4A0F316

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 425/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de VIVIANE CECILIA SACKSER, Aux. de Administração, matrícula n.º 1434, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/10/2021 a 30/09/2026 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:E9BD64DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 426/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para ANDRÉ EDUARDO WEIMER, Aux. de Administração, matrícula n.º 2607, celetista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 01/10/2026 a 29/11/2026, concedida pela Portaria n.º 650/2018, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:08D84E90

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 427/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para CARMEN LUCIA MARTINS VILAGRANDE, Enfermeira, matrícula n.º 3382, celetista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, concedida pela Portaria n.º 370/2026, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:23F2043E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 428/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE CONCEDER para RICARDO ITAMAR MACHADO, Aux. de Farmácia, matrícula n.º 3254, celetista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 09/10/2026 a 07/11/2026, concedida pela Portaria n.º 353/2026, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de novembro de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:4E48D739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.130 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:03A2B7F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8331/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 7855/2026 para fazer constar: NOMEAR, Alesson Henrique Staehler Miranda, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 8856, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, como Autoridade Executiva Municipal de Trânsito, a partir de 07/10/2026, com base na Lei Municipal 8.875, de 28 de maio de 2025 e no Decreto Municipal, e não como constou.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2D72E7CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8332/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8226/2026 para fazer constar: DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli, Enfermeiro, 36h, Estatutário, matrícula nº 30019, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Renata PLa Rizzolo, Odontólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 31500, durante seu afastamento por motivo férias, no período de 28/12/2026 a 15/01/2027, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D930D7B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8333/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8308/2026 para fazer constar: CONCEDER para Deyvid Ferreira Zigue, Professor de História, 24h, Estatutário, matrícula nº 47784, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2026 até 04/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F7209607

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8334/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Fernanda Rodrigues Ignacio Cavalcani, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula n° 49156, a partir de 04/11/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4E9AAE0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8335/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8328/2026 para fazer constar: NOMEAR Alessandro Arnold Pinheiro no cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado ao Gabinete do Prefeito (GP), a partir de 04/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 9.097, de 09 de outubro 2026, e não como constou.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B2EEB3FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8336/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fabio Luis Chaussard, Fiscal Sanitário, 40h, Estatutário, matrícula nº 30131, adicional de insalubridade no percentual de 20%, a partir de 01/08/2026, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7C7BF5E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8337/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Luis Chaussard, Fiscal Sanitário, 40h, Estatutário, matrícula nº 30131, adicional de insalubridade no percentual de 40%, a partir de 01/08/2026, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BAF1E6D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8339/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/2026 até 05/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:079C5FE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8340/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Viviane Silveira Vargas, Professor de Português, 24h, Estatutário, matrícula nº 45110, a partir de 01/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2965AA8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8341/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Márcia Daniela Gonçalves, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 50368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F6840B62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8342/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jeverton Soares dos Santos, Professor de Filosofia, 24h, Estatutário, matrícula nº 47764, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EBB5FF1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8343/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ênio Veronezi Junior, Guarda Municipal, 40h, Estatutário, matrícula nº 30077, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Fernando Gralha Nunes, Secretário Municipal, CCS Estatutário, matrícula n° 8762, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 04/01/2027 a 21/01/2027, atuando como Secretário Municipal de Segurança Pública Interino.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DFB04E0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8344/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Silva Borba, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2026 até 12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:713B1D81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8345/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Aparecida Pinto Gomes, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 41404, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no periodo de 05/11/2026 até 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:10406CD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8346/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B5C304B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8347/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Letícia Camargo Abreu, Técnico de Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula n° 31831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1233C638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

CONTRATO Nº 114 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 525/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a CONTRATADA: 59.322.858 JAIMIR GASPERINI – CNPJ nº 59.322.858/0001-15 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra de pintura de sinalização horizontal de estacionamento oblíquo e de meios-fios no perímetro urbano do Município. O fornecimento das tintas e dos demais materiais ficará a cargo do Município. VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de início dos

serviços. 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO Nº 113 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 524/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A,** CNPJ nº 87.124.582/0001-04; **Objeto:** Contratação da PROCERGS para prestação de serviço de Administração de Rede e Conectividade ARC: Publicação no Diário Oficial Eletrônico do RS DOE-e, dos atos do Município através do Sistema Diário Oficial Eletrônico Sistema DOE, disponível no site http://www.diariooficial.rs.gov.br administrada pela PROCERGS. **Valor:** R$ 107,45 centímetro/coluna **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 523/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **BORDIGNON INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** CNPJ nº 13.765.906/0001-49; **Objeto:** Aquisição de poltronas destinadas à sala onde são realizados os encontros com as famílias inscritas no Cadastro Único, visando proporcionar maior conforto e acolhimento aos usuários durante a realização de reuniões, orientações e atividades socioeducativas, contribuindo para a melhoria da estrutura do espaço e para a qualificação do trabalho social desenvolvido com as famílias. Recurso: PROCAD. **Valor:** R$ 3.594,00 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 522/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **DECORSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS LTDA,** CNPJ nº 00.607.707/0001-60; **Objeto:** Aquisição de persianas sob medida para as janelas da sala onde são realizados os encontros com as famílias inscritas no Cadastro Único, visando proporcionar melhores condições de conforto, privacidade e funcionalidade ao ambiente, contribuindo para a qualificação dos atendimentos, reuniões, orientações e atividades socioeducativas desenvolvidas com as famílias. Recurso: PROCAD. **Valor:** R$ 3.195,00 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:9C56BF64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1567/2026 – Processo nº 1813/2026.
Contratada: GB ESQUADRIAS METALICAS LTDA. CNPJ: 89.313.977/0001-72. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) postes metálicos com altura de 10 (dez) metros, destinados à instalação de luminárias na praça da comunidade de Santos Anjos, no Município de Faxinal do Soturno/RS. Valor: **R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7EC707F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, bem como coleta e destinação de carcaças de animais de até 30 kg, incluindo fornecimento, substituição e disponibilização de recipientes apropriados. Data/hora limite para recebimento de propostas: 24/11/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 24/11/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 24/11/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:B56A129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e serviços, para a execução de obras de infraestrutura urbana no Travessão Alfredo Chaves, compreendendo: Etapa 01 – Implantação de sistema de drenagem pluvial urbana, incluindo o fornecimento e a instalação de tubulações de concreto armado; e Etapa 02 – Construção e estruturação de trevo de acesso, contemplando os serviços necessários à sua execução e a pavimentação de uma área total de 1.750,00m², conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, por intermédio da Emenda Parlamentar Individual nº 202644280002, destinada à execução de obras de drenagem urbana nas ruas Pietro Mioranza e Girólamo Mioranza, bem como de recursos próprios do Município de Flores da Cunha. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 26/11/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 26/11/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 26/11/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:AE02B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de espaço publicitário de duas páginas no Almanaque e Guia de Casamentos da Serra Gaúcha, com conteúdo editorial e imagens dos atrativos turísticos de Flores da Cunha, visando à promoção do Município como destino turístico junto ao segmento de casamentos de destino (Destination Wedding). Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:C4401094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 46/2026

TERMO ADITIVO Nº 46/2026
Vinculado ao Contrato nº 41/2022
No sistema dispensa nº 1804/2022
Processo n.º 1905/2022

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 9 97312216, neste ato representado pelo senhor **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, e All Rota Segurança Privada Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.025.021/0001-67, com sede à Rua Independência, n.º 1264, bairro Centro, CEP 97.340-000, cidade de São Sepé – RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (INALTERADA)
I- O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos ESTV (comodato) e monitoramento 24 horas, para a Secretaria de Obras e Trânsito do Município.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ALTERADA):
I- O valor ficou em R$ 437,37 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) mensais, ou seja, totalizando o valor anual de R$ 5.248,44 (cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Reajustado pelo IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses conforme cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 07 de novembro de 2026.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 03 de novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

ALL ROTA SEGURANÇA PRIVADA LTDA -
Contratada
CNPJ nº 23.025.021/0001-67

Testemunhas:

CPF n.°

CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F3EEF386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 899/2026

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,

resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia **04 de dezembro de 2026**, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado por meio da Portaria nº 732/2026, composta pelos seguintes membros:

PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – Bióloga, matrícula n° 592-4;
CLAUDETE KIESTEN BARCELOS – Assistente Social, matrícula nº 429-4;
SILVIA ADRIANA GOMES BITENCOURT – Agente Fiscal, matrícula nº 577-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:85C19DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 900/2026

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,

resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia **04 de dezembro de 2026**, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado por meio da Portaria nº 733/2026, composta pelos seguintes membros:

PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – Bióloga, matrícula n° 592-4;
CLAUDETE KIESTEN BARCELOS – Assistente Social, matrícula nº 429-4;
SILVIA ADRIANA GOMES BITENCOURT – Agente Fiscal, matrícula nº 577-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:24837415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 901/2026

torna sem efeito a portaria n° 894/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nesta data, O ATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA EFETUADO PELA PORTARIA N° 894/2026, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de **Secretária de Escola** – Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 005/2025, Edital de Convocação nº 002/2026, e a Lei Municipal n° 2.463/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:317DD55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 909/2026

torna sem efeito a portaria n° 862/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nesta data, O ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EFETUADO PELA PORTARIA N° 862/2026, considerando os novos pedidos de férias apresentados pela servidora MÁRCIA HARTMANN – Agente Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 06 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1CC86087

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

Concorrência Eletrônica n.º 006/2026, Processo licitatório nº 125/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA URBANA EM TRECHOS DAS RUAS ORESTE GIORDANI, JOÃO BATISTA NETO, ANTÔNIO GIORDANI E VIRGÍNIO CERESOLI, NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, CONFORME PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS, COM RECURSOS DO TERMO DE CONVENIO FPE Nº 2025/5192**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 23/11/2026. Horário: 08H30. LOCAL: Site: Portal de Compras Públicas.**A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Gramado dos Loureiros/RS. 06/11/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:2CD13E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
LOTEAMENTO GRANJA IPÊ I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11665/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Rua Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.465/2017, TORNA PÚBLICA a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que tem por objetivo realizar novas titulações, com amparo no art. 10 do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme segue na tabela abaixo:
TABELA 1 – TITULAÇÃO
LOTE 07 – QUADRA D – ÁREA: 603,61 m²

BENEFICIÁRIO: CELSO RAMIRES ABREU GLOSCHKE, solteiro, servidor público, CPF nº 584.049.100-44, RG nº 5052843728, filho de ANTONIO DE SOUZA GLOSCHKE e JUÇARA DE ABREU GLOSCHKE.

DIREITO REAL CONFERIDO: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.
SEM MAIS NADA A CONSTAR, GUAÍBA, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:950FCFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF
LOTEAMENTO JOÃO LONGUÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36461/2026

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.465/2017, CERTIFICA que, por meio do expediente administrativo nº 36461/2026, instaurou a modalidade de REURB MISTA, ou seja, abrangendo tanto a modalidade de REURB-S quanto a modalidade de REURB-E, do "Loteamento João Longuá", localizado no quarteirão incompleto formado pela Rua João Longuá, Rua Siá Alice, Rua José Curto e Avenida João Salazar, bairro Bom Fim, Guaíba/RS, lote este distante 30,00 m da esquina entre a Rua João Longuá e a Rua Siá Alice. CERTIFICA que o Loteamento João Longuá já contempla a infraestrutura essencial descrita no art. 31, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, não havendo necessidade de cronograma para execução de obras e serviços. CERTIFICA, ainda, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 para fins de titulação dos respectivos beneficiários, a qual será realizada em mais de uma etapa, com amparo no art. 10 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Será conferida a outorga da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (Lei nº 13.465/2017, Seção III, art. 23). Uma vez observados os requisitos legais das unidades a seguir indicadas, ficam especificados seus respectivos legitimados, conforme segue:

TABELA 1 – TITULADOS

LOTE 01 – QUADRA A – ÁREA: 180,00 m²

BENEFICIÁRIA: EBER MAGDA RAMOS DE SOUZA, funcionária pública municipal, casada, CPF nº 682.616.910-04, RG nº 1058739986, filha de JOÃO SILVEIRA RAMOS e IRACEMA VIEIRA RAMOS.

CÔNJUGE: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, técnico de enfermagem, casado, CPF nº 634.122.840-68, RG nº 1052576236, filho de NOÉ PAULO DE SOUZA e MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA.

MODALIDADE: REURB-E.

DIREITO REAL CONFERIDO: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.

LOTE 02 – QUADRA A – ÁREA: 120,00 m²

BENEFICIÁRIA: BIANCA SILVA COSTA, gestora de área, casada, CPF nº 014.930.450-16, RG nº 3077773269, filha de NELSON REAL COSTA e KAREN SILVA COSTA.

CÔNJUGE: HENRIQUE BARÃO DA SILVA, eletrotécnico, casado, CPF nº 017.614.850-75, RG nº 4101887331, filho de ADÃO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA e VALMIRA BARÃO DA SILVA.

MODALIDADE: REURB-S.

DIREITO REAL CONFERIDO: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.
SEM MAIS NADA A CONSTAR, GUAÍBA, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:38AADA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8493/2026 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL SUBSTITUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 137 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Nomear, em substituição ao Secretário Municipal da Fazenda, o servidor municipal RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA, matrícula 491679, pelo período de férias de onze (11) dias, de 20 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, sem ônus ao Poder Executivo Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 22 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C90AE329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8583/2026 DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIROS/AGENTES DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:
Designar os servidores para a Comissão de Licitações e Pregoeiros (Agentes de Contratação), para fins do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 2.331/2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.519/2024, pelo período de 17 de outubro de 2026 a 15 de abril de 2027, sendo composta pelos seguintes integrantes:

Ademir Santana da Silva – matrícula 264636

Ana Caroline Lemos Allama – matrícula 291782

Cristina Monmany Sebastiany – matrícula 292204

Catia Cilene Oliveira Salati – matrícula 274070

Cristiano Antonio Moraes Machado – matrícula 262560

Fernanda Gil da Silva Reinaldo – matrícula 291453

Fernanda Kubiak – matrícula 266159

Francisco Cezar dos Reis Leal – matrícula 491893

Guilherme Alves Dutra – matrícula 292251

Henrique Gonçalves Beck – matrícula 291860

Jocir Panazzolo – matrícula 492025

Luciane Pinzon Quadros – matrícula 291734

Patricia Velho Souza – matrícula 288446

Tiago Dablo Correa – matrícula 284645

Vitor Paulo Paixão Alves – matrícula 292154

Fica revogada a Portaria nº 8390/2026, entrando esta Portaria em vigor a partir de 17 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:74D3CD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8584/2026 ACRESCENTA MEMBRO NA COMISSÃO DE ANÁLISE DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.331/2008,

R E S O L V E:

Acrescentar a servidora GABRIELA PADULA DE SOUZA – matrícula 492298, para compor a Comissão de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV, para fins da Lei Municipal nº 2.331/2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.780/2025, conforme artigo 4º, inciso IV, e Decreto Municipal nº 296/2025, a contar de 5 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 26 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FFFC2F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8587/2026 ACRESCENTA MEMBRO NA COMISSÃO REVISORA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.331/2008,

R E S O L V E:

Acrescentar o servidor GUILHERME DE FREITAS LACERDA – matrícula 491988, para compor a Comissão Revisora, para fins da Lei Municipal nº 2.331/2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.780/2025, conforme artigo 4º, inciso V, a partir de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:1AACEF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8595/2026 DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 60 da Lei nº 2.734, de 10 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Designar para a Função Gratificada de Coordenadora da Biblioteca Municipal Darcy Azambuja – sem ônus, a servidora PAULA HOLZMANN DE ALMEIDA, matrícula 292672, a partir de 5 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2ACEA71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8598/2026 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, ao nível de subsídio, a Sra. PAULA VANESSA DE OLIVEIRA PAROLI, matrícula 492262, a partir de 30 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:02665830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8599/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora municipal LUIZA OJEDA HOFFMANN, matrícula 492251, do cargo em comissão de Assessora da Secretária Municipal de Educação – CC 04, a partir de 30 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:841E4C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8600/2026 EXONERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor municipal JOÃO FRANCISCO BARBIERI NETO, matrícula 492266, do cargo em comissão de Assessor de Cobrança Administrativa – Protesto – CC 03, a partir de 30 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CD4F9C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8601/2026 CONCEDE LICENÇA-LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 92 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder oito (8) dias de licença-luto à servidora municipal REJANE MARIA BONEBERGER ANDRADE, matrícula 290777, a partir de 30 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C26E8DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8602/2026 CONCEDE LICENÇA-LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 92 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder dois (2) dias de licença-luto à servidora municipal FABIANA GOMES MASCARENHAS CAMPOS, matrícula 292516-02, a partir de 29 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:413F3B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8603/2026 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional à servidora municipal ROSELAINE CORREA DA ROSA DORNELLES, matrícula 266973, enquadrando-a na progressão funcional Letra E, período 2022/2027, a partir de 6 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3AE9B820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8604/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira do Servidor Público Efetivo Ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba, Lei Municipal nº 2.866, de 1º de abril de 2012,
R E S O L V E:

Conceder a mudança de nível à servidora municipal FABIANA SALES DE SOUZA, matrícula 292340, ocupante do cargo de Monitora Infantil, padrão 12 – 1,6 – nível Pós-graduação: Educação Infantil, de acordo com o que preveem os artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.866/2012, a partir de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D009037E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8605/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira do Servidor Público Efetivo Ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba, Lei Municipal nº 2.866, de 1º de abril de 2012,

R E S O L V E:

Conceder a mudança de nível à servidora municipal GREYCE PARACY RIBAS, matrícula 297790, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, padrão 12 – 1,5 – nível Graduação, de acordo com o que preveem os artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.866/2012, a partir de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B89AF1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8606/2026 MUDANÇA DE NÍVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano de Carreira do Servidor Público Efetivo Ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba, Lei Municipal nº 2.866, de 1º de abril de 2012,

R E S O L V E:

Conceder a mudança de nível à servidora municipal ANA CAROLINE LEMOS ALLMA, matrícula 291782, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, padrão 12 – 1,6 – nível Pós-graduação: Direito Público, de acordo com o que preveem os artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.866/2012, a partir de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:0FBE1992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8607/2026 ALTERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o cargo em comissão do servidor municipal CIRO LUIS MACHADO SCALCO, matrícula 492136, passando de Diretor Administrativo da Saúde – CC 06 para Assessor Superior II – CC 06, a partir de 3 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:3E5D4E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8608/2026 REVOGA PORTARIA Nº 8546/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 8546/2026 da servidora municipal MAGDA CARBONI, matrícula 492016, do cargo em comissão de Assessora Superior II – CC 04, a partir de 31 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:E48FA1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8609/2026 REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, percebendo cinquenta por cento (50%) de gratificação, da servidora municipal MAGDA CARBONI, matrícula 492016, concedido pela Portaria nº 8547/2026, a partir de 31 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:C6A5A5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8610/2026 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Leis Municipais nº 2.586, de 15/12/2010, e nº 4.673, de 04/02/2025,

R E S O L V E:

Nomear a Sr.ª MAGDA CARBONI, matrícula 492016, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, subsídio, a partir de 31 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:278B9366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8611/2026 ALTERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o cargo em comissão da servidora municipal MARINA MACHADO DIAS, matrícula 492282, passando de Assessora Superior I – CC 05 para Diretora Administrativa da Saúde – CC 06, a partir de 31 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2A11BF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8612/2026 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL SUBSTITUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigo 137 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Nomear, em substituição ao Secretário Municipal da Saúde, a servidora municipal MARINA MACHADO DIAS, matrícula 492282, pelo período de férias de dez (10) dias, de 3 de novembro de 2026 até 12 de novembro de 2026, sem ônus ao Poder Executivo Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:23B11764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8613/2026 ALTERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o cargo em comissão da servidora municipal VERA LUCIA SANTANA DA NOVA DO COUTO, matrícula 492146, passando de Chefe do Restaurante Popular – CC 03 para Chefe da Casa Solidária – Unidade Santa Rita – CC 03, a partir de 3 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:353F58CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8614/2026 ALTERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Alterar o cargo em comissão do servidor municipal ANDERSON XAVIER MANCILHA, matrícula 492302, passando de Assessor da Unidade Móvel de Bem-Estar Animal – CC 03 para Chefe do Restaurante Popular – CC 03, a partir de 3 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:94EDDAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8615/2026 ALTERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o cargo em comissão da servidora municipal ANA DANIELA DIAS ZANON, matrícula 491493, passando de Supervisora Administrativa – CC 03 para Assessora do Serviço Público de Resíduos – CC 03, a partir de 3 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:A95DA23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8616/2026 ALTERA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o cargo em comissão da servidora municipal TATIANA LEÃO DE OLIVEIRA, matrícula 492209, passando de Assessora do Serviço Público de Resíduos – CC 03 para Supervisora Administrativa – Unidade Santa Rita – CC 03, a partir de 3 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:625D71BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8617/2026 CONCEDE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, § 1º, e o art. 86 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, definitivamente, à remuneração e aos proventos de aposentadoria da servidora ROSARIA AMADOR ROCHA, matrícula 286605, ocupante do cargo de Professora, nível III, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do nível a que pertence, referente à incorporação da Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério, por ter preenchido os requisitos previstos em lei até a data de 11/11/2019, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2804B8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8618/2026 CONCEDE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO ÀS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, § 1º, e o art. 86 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, definitivamente, à remuneração e aos proventos de aposentadoria da servidora MILENA MENEZES DE BORBA, matrícula 260843, ocupante do cargo de Professora, nível III, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do nível a que pertence, referente à incorporação da Gratificação por Dedicação às Funções do Magistério, por ter preenchido os requisitos previstos em lei até a data de 11/11/2019, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:678F7DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8619/2026 CONCEDE LICENÇA-GESTANTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 70 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 284220, cento e vinte (120) dias de licença-gestante, a partir de 30 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:FE949ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 8620/2026 CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-GESTANTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.913/2012,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal DEBORA RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 292732, sessenta (60) dias de prorrogação da licença-gestante, a partir de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 2 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:2BD72A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO 615/2025 COM EFEITOS PROSPECTIVOS

INSTRUMENTO: Declaração de Nulidade do Contrato 615/2025, Com Efeitos Prospectivos
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 047/2025

CONTRATADA: **C. ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI**.
CNPJ: 15.205.171/0001-24

OBJETO: Fica declarada a **nulidade** do Contrato nº 615/2025, celebrado entre o Município de Guaíba e a empresa C.ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI, decorrente da Dispensa deLicitação nº 047/2025, em razão das irregularidades identificadas e devidamente registradas nos autos do Processo Digital nº 53183/2026.

PROCESSO DIGITAL: 53183 / 2026
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:65160E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, módulos sanitários tipo container e estruturas complementares, incluindo instalação, manutenção, limpeza, higienização, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada aos resíduos, para atendimento aos eventos realizados pela Prefeitura de Guaíba/RS, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no ANEXO I (Termo de Referência) e demais anexos do edital.
VALIDADE: 12 meses.
PREÇO REGISTRADO: ATA DE RP Nº 01. Executante: **TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA** - CNPJ N°. 01.651.522/0001-16. Valor Unitário: Lote único. Valores unitários: Item 01: R$ 235,00; Item 02: R$ 354,00; Item 03: R$ 325,00; Item 04: R$ 8.150,00; Item 05: R$ 4.950,00. Valor total da ata: R$ 3.511.670,00 (três milhões quinhentos e onze mil seiscentos e setenta reais).

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:78B5EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 313/2022

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo do Contrato N° 313/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 120/2022

CONTRATADO: **VITOR DIOGO WENDLING EPP.**
CNPJ: 23.588.621/0001-33

OBJETO: A alteração do objeto tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato nº 313/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionadoda Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba, com fornecimento de peças.
1.1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 313/2022 por **12 (doze) meses**, contemplando -se, nesta ocasião, o período de 26/10/2026 a 25/10/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
1.1.2. A presente prorrogação destina-se à continuidade da prestação dos serviços contratados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado. Em razão da a alteração do objeto contratado tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 313/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíba, com fornecimento de peças.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57371 / 2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:8D1FAB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 072/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas e profissionais interessados que estará recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 06 (seis) banheiros químicos, sendo 03 (três) unidades femininas e 03 (três) unidades masculinas, destinados ao atendimento do evento de Inauguração do Novo Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, previsto para o dia 19 de novembro de 2026, com instalação na praça onde será realizada a programação do evento, incluindo entrega, instalação, limpeza, higienização, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Locação de banheiros químicos, sendo femininos masculinos, para atendimento ao evento de Inauguração do Novo Prédio Administrativo da	6

	Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2026, incluindo os serviços de limpeza e higienização dos sanitários, entrega, instalação, recolhimento e destinação adequada dos resíduos.	

Tipo de julgamento: menor preço global.
As propostas deverão apresentar a descrição detalhada dos serviços ofertados, indicando o valor unitário por banheiro químico e o valor total para a execução integral dos serviços, incluindo todos os custos necessários à entrega, instalação, limpeza, higienização, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, bem como a identificação e assinatura do responsável pela empresa. As cotações poderão ser encaminhadas a partir do dia 10 de novembro de 2026 até o dia 12 de novembro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 06 de novembro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:A94827EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 073/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada, destinados ao evento de Inauguração do Novo Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2026, na praça do Município, incluindo a disponibilização de 05 (cinco) profissionais de segurança, sendo 04 (quatro) homens e 01 (uma) mulher, para atuação no período das 18h do dia 19 de novembro de 2026 até as 01h do dia 20 de novembro de 2026, totalizando 07 (sete) horas de serviço, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada, com disponibilização de 04 (quatro) profissionais do sexo masculino e 01 (uma) profissional do sexo feminino, totalizando 05 (cinco) profissionais, para atuação no evento de Inauguração do Novo Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, no dia 19/11/2026, das 18h até as 01h do dia 20/11/2026, totalizando 07 (sete) horas de serviço, incluindo uniformes, deslocamento, alimentação, água e demais despesas necessárias à execução dos serviços.	5

Tipo de julgamento: menor preço global.
As propostas deverão apresentar a descrição detalhada dos serviços ofertados, indicando o valor global para a execução integral dos serviços, incluindo todos os custos necessários à disponibilização da equipe de segurança, bem como a identificação e assinatura do responsável pela empresa. A empresa interessada deverá observar integralmente as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, que acompanhará o presente aviso. As cotações poderão ser encaminhadas a partir do dia 10 de novembro de 2026 até o dia 13 de novembro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
A empresa vencedora da cotação de preços poderá realizar o conserto do Veículo junto à sua Sede, porém o deslocamento de ida e volta do veículo, deverá ser realizado com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.
O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 06 de novembro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:D9AE3341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e Arla 32.

DATA DE EMISSÃO: 04/11/2026 **DATA DA SESSÃO:** 30/11/2026, ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 09 de novembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:088BE1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO 64/2026

CONTRATADO: DAKOTA CONSTRUTORA
CNPJ: 43.450.475/0001-92
OBJETO: ADITIVO DO VALOR DE R$ 130.737,65, E SUPRESSÃO DE R$ 34.813,29
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026
VIGÊNCIA T.A.: ATÉ 10/05/2027
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

HARMONIA/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:5A3F9D34

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0117/2026

CONTRATADO: MLT CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 91.362.954/0001-08
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO INTERNO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ALBINO JACOBY
VALOR: R$129.621,16

DATA DE EMISSÃO: 04/11/2026
VIGÊNCIA: 04/11/2026 A 03/11/2027
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026

HARMONIA/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:9F41C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

CONTRATADA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.358.519/0001-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VIGÊNCIA T.A.: 04/11/2026 A 03/11/2027
VALOR: R$ 27.436,00
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.

HARMONIA/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERNANI FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:A54BE192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º170/2026 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Vast Tecnologia e Seguranca Ltda CNPJ 32.365.503/0001-57, no valor de R$ 12.057,38 (d**oze mil e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica no CRAS. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de Novembro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:0DBC3489

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º97/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 172/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa VANZO TRANSPORTES E VIAGENS LTDA – CNPJ: 94.296.563/0001-12, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de micro-ônibus com capacidade mínima de 34 lugares, para viagem de ida e volta no dia 06 de dezembro de 2026, no trajeto Ibiraiaras/RS – Barra do Ribeiro/RS, destinada ao transporte de participantes do Encontro do Projeto Fábrica de Gaiteiros. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de Novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:228FD2FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025 - APOSTILA XIV

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de novembro de 2026:

Apostila XIV à ata de registro de preços n.º 02/2025; Pregão Eletrônico n.º 03/2025; Contratada: empresa **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração do objeto contratado **- Item 03 - Óleo Diesel S10:** R$ 7,03 (sete reais e três centavos) por litro, a partir de 07/11/2026;

Ibiraiaras-RS, 06 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:D538310A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº730/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4309-5	Eduarda de Mello	06/11/2026	42	Patrícia R. de Lara CRM RS 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:402A8B02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 731/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 2.233/2015 e, considerando o teor do Ofício SMECET Nº154/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, de acordo com a indicação dos respectivos órgãos conforme segue:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: FRANCISMAR FURLANETTO
Suplente: GENECI VOLPATTO BARETTA
II – Representantes dos Trabalhadores em Educação e Discentes:
Titulares: GRASSIELA RAQUEL RUGINI
ELIANI ROSO DALL AGNOL
Suplentes: IVANETE REGENIN PUERARI
SANDRA BUSA

III – Representantes dos pais e alunos:
Titulares: ELAINA GOBET CUCULOTTO
KELY MEZZOMO
Suplentes: TAISE POLETTO
ANAMARIA PERUZZO LORENZETTI

IV – Representantes da Sociedade Civil
Titulares: MARIA IVANETE OLIVEIRA KLIPEL
ILIANE DE FÁTIMA BARBOSA
Suplentes: IVONE RITA CASSOL
ELOÁ CECÍLIA RIBEIRO

Art. 2º Os membros, acima designados para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE exercerão o mandato por 1 (um) ano, contados da data de publicação desta portaria considerando o Art. 43, §4°, inciso II, da Resolução CD/FNDE n°4, de 26/02/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:95744735

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 13/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público que se encontra aberto processo licitatório para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, iniciará em **10 de novembro de 2026 até 09 de novembro de 2028**. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: *PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS – RS, Rua João Stella, 55 - CEP 95305-000 – Ibiraiaras - RS - Fone: 54 3355 1122 www.ibiraiaras.rs.gov.br – Email: compras2@ibiraiaras.rs.gov.br*

Município de Ibiraiaras/RS, 06 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C48DF050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0054/2026 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0054/2026

Contratado: QUALITY & CIA PRODUÇÃO MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico para a realização de apresentação musical durante o evento Kerb Fest 2026, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2026, no Município de Imbé/RS, com duração aproximada de 3 (três) horas.
Valor: R$ 4.000,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:0DA0E100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0112/2025

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 0112/2025,** visando o Registro de Preço visando futuras aquisições de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos para a frota do executivo municipal. A reabertura ocorre após análise técnica e realização de adequações nos itens, atualização dos valores de referência com base em nova pesquisa de preços e ajustes no Edital, conforme as alterações realizadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. ***Fica a nova data 26/11/2026 as 08:31 para a reabertura,* no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:EEAEFDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

= **PORTARIA Nº 1333/2026**

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/10/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **051/2026**, **PE nº 31033/2026,** que tem como objeto a contratação de produtos e serviços, por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Alexandra Machado a Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Roberto Mafassili Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Rctz	13872	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Ariella Machado de Vargas	18854	Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Gestor de Contrato Titular	Adriana Aparecida Ramos Falkenbach	2019	Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Flávia da Costa Dias	13808	Fiscal de Tributos Diretor do Departamento Tributário
Fiscal de Contrato	Cristian Brentano Castilhos	593	Fiscal de Tributos Gestor da Administração Tributária

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do C Contrato Administrativo nº **051/2026**, **PE nº 31033/2026,** conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1333/2026

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:BAC9AA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 119, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
(REPUBLICAÇÃO) ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.409, de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 371.893,15** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 371.893,15** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 70.420,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 70.420,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 23,35**%** com este Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 de outubro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Mauri Guilherme Richter Dilson José Welter
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 119/2026

Crédito Suplementar em (0757) 42.01 2.081 3.1.90.11 621.03 R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (1127) 42.01 2.081 3.3.90.30 621.03 ;

Crédito Suplementar em (1135) 41.02 2.111 3.1.90.04 540.00 1072..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0327) 32.02 2.028 4.4.90.30 500.00 R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0317) 32.01 2.027 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0450) 41.01 2.051 3.3.90.39 500.00 1001..... R$ 473,15
Por redução da dotação orçamentária (0471) 41.02 2.053 3.3.90.14 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0852) 42.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0044) 10.01 0.006 3.3.90.47 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0759) 42.01 2.081 3.1.90.16 500.00 1002..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0044) 10.01 0.006 3.3.90.47 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0674) 42.01 2.076 3.1.90.04 500.00 1002..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0044) 10.01 0.006 3.3.90.47 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0654) 42.01 2.075 3.1.90.04 500.00 1002..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0044) 10.01 0.006 3.3.90.47 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0753) 42.01 2.081 3.1.90.11 500.00 1002..... R$ 100.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0044) 10.01 0.006 3.3.90.47 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0652) 42.01 2.074 3.3.90.93 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0650) 42.01 2.074 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1076) 43.02 2.104 4.4.90.52 660.05 R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0958) 43.02 2.104 3.3.90.30 660.05 ;

Crédito Suplementar em (1012) 43.04 2.109 4.4.90.52 500.00 R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (1003) 43.04 2.109 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0963) 43.02 2.104 3.3.90.39 660.05 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0958) 43.02 2.104 3.3.90.30 660.05 ;

Crédito Suplementar em (0228) 24.01 2.020 3.1.90.04 500.00 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0272) 31.01 2.023 3.1.90.04 500.00 R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0305) 32.01 2.027 3.1.90.04 500.00 R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0358) 33.01 2.036 3.1.90.04 500.00 R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0337) 32.02 2.031 3.3.90.30 500.00 R$ 7.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0296) 31.02 2.025 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0139) 22.01 2.011 3.3.90.46 500.00 R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0893) 43.01 2.094 3.3.90.46 500.00 R$ 32.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0843) 42.01 2.087 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1144) 41.02 2.112 3.1.90.04 540.00 1072..... R$ 24.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0528) 41.02 2.059 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 45.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0483) 41.02 2.056 3.1.90.04 540.00 1070..... R$ 42.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0502) 41.02 2.057 3.1.90.04 500.00 1001..... R$ 5.300,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0452) 41.01 2.051 3.3.90.46 500.00 R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0319) 32.01 2.027 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0337) 32.02 2.031 3.3.90.30 500.00 R$ 4.170,00
Por redução da dotação orçamentária (0332) 32.02 2.029 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1165) 42.01 2.090 3.1.90.04 604.01 R$ 3.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 604.01;

Crédito Suplementar em (0855) 42.01 2.090 3.1.90.11 604.01 R$ 49.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 604.01;

Crédito Suplementar em (0713) 42.01 2.078 3.1.90.11 604.02 R$ 9.500,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 604.02;

Crédito Suplementar em (1069) 42.01 2.076 3.1.90.11 621.01 R$ 7.200,00
Por redução da dotação orçamentária (0756) 42.01 2.081 3.1.90.11 621.01 ;

Crédito Suplementar em (0886) 43.01 2.094 3.3.90.14 500.00 R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0889) 43.01 2.094 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0505) 41.02 2.057 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 198,00
Por redução da dotação orçamentária (1115) 10.01 0.024 3.1.90.92 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0505) 41.02 2.057 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 876,00
Por redução da dotação orçamentária (1163) 10.01 0.024 3.1.91.92 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0505) 41.02 2.057 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 226,00
Por redução da dotação orçamentária (1179) 10.01 0.026 3.3.50.43 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0486) 41.02 2.056 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0176) 22.02 2.014 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 374,00
Por redução da dotação orçamentária (1179) 10.01 0.026 3.3.50.43 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 528,00
Por redução da dotação orçamentária (0053) 10.99 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 24,00
Por redução da dotação orçamentária (0067) 21.01 2.004 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 10,00
Por redução da dotação orçamentária (0073) 21.01 2.004 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 65,00
Por redução da dotação orçamentária (0081) 21.03 2.005 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 40,00
Por redução da dotação orçamentária (0090) 21.03 2.006 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0091) 21.03 2.006 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 10,00
Por redução da dotação orçamentária (0092) 21.03 2.006 3.3.90.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 70,00
Por redução da dotação orçamentária (0093) 21.03 2.006 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 45,00
Por redução da dotação orçamentária (0094) 21.03 2.006 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 95,00
Por redução da dotação orçamentária (0096) 21.03 2.006 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 95,00
Por redução da dotação orçamentária (0099) 21.03 2.006 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 20,00
Por redução da dotação orçamentária (0100) 21.03 2.006 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 15,00
Por redução da dotação orçamentária (0104) 21.04 2.007 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 95,00
Por redução da dotação orçamentária (0112) 21.04 2.008 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0113) 21.04 2.008 3.3.90.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 30,00
Por redução da dotação orçamentária (0114) 21.04 2.008 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 5,00
Por redução da dotação orçamentária (0115) 21.04 2.008 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 45,00
Por redução da dotação orçamentária (0116) 21.04 2.008 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 10,00
Por redução da dotação orçamentária (0117) 21.04 2.008 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (0118) 21.04 2.008 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (0119) 21.04 2.008 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0441) 41.01 2.051 3.1.90.13 500.00 1001..... R$ 524,00
Por redução da dotação orçamentária (0120) 21.05 2.009 3.1.71.70 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0308) 32.01 2.027 3.1.90.13 500.00 R$ 290,00
Por redução da dotação orçamentária (0120) 21.05 2.009 3.1.71.70 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0308) 32.01 2.027 3.1.90.13 500.00 R$ 268,00
Por redução da dotação orçamentária (0121) 21.05 2.009 3.3.71.70 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0308) 32.01 2.027 3.1.90.13 500.00 R$ 98,00
Por redução da dotação orçamentária (0122) 21.05 2.009 4.4.71.70 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0308) 32.01 2.027 3.1.90.13 500.00 R$ 990,00
Por redução da dotação orçamentária (0134) 22.01 2.011 3.3.90.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0308) 32.01 2.027 3.1.90.13 500.00 R$ 95,00
Por redução da dotação orçamentária (0135) 22.01 2.011 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0308) 32.01 2.027 3.1.90.13 500.00 R$ 259,00
Por redução da dotação orçamentária (0137) 22.01 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0757) 42.01 2.081 3.1.90.11 621.03 R$ 8.920,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 621.03;

Crédito Suplementar em (0060) 21.01 2.004 3.1.90.13 500.00 R$ 9.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0706) 42.01 2.077 3.3.90.46 500.00 R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0498) 41.02 2.056 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0695) 42.01 2.077 3.1.90.13 500.00 1002..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0137) 22.01 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0695) 42.01 2.077 3.1.90.13 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0152) 22.01 2.012 3.3.90.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0695) 42.01 2.077 3.1.90.13 500.00 1002..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0128) 22.01 2.011 3.1.90.13 500.00 R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0759) 42.01 2.081 3.1.90.16 500.00 1002..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0361) 33.01 2.036 3.1.90.13 500.00 R$ 2.229,00
Por redução da dotação orçamentária (0176) 22.02 2.014 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0361) 33.01 2.036 3.1.90.13 500.00 R$ 771,00
Por redução da dotação orçamentária (0171) 22.02 2.014 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0882) 43.01 2.094 3.1.90.13 500.00 R$ 490,00
Por redução da dotação orçamentária (0175) 22.02 2.014 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0882) 43.01 2.094 3.1.90.13 500.00 R$ 229,00
Por redução da dotação orçamentária (0171) 22.02 2.014 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0882) 43.01 2.094 3.1.90.13 500.00 R$ 495,00
Por redução da dotação orçamentária (0170) 22.02 2.014 3.3.90.08 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0882) 43.01 2.094 3.1.90.13 500.00 R$ 45,00
Por redução da dotação orçamentária (0163) 22.01 2.013 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0882) 43.01 2.094 3.1.90.13 500.00 R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0162) 22.01 2.013 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0882) 43.01 2.094 3.1.90.13 500.00 R$ 45,00
Por redução da dotação orçamentária (0161) 22.01 2.013 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0882) 43.01 2.094 3.1.90.13 500.00 R$ 70,00
Por redução da dotação orçamentária (0160) 22.01 2.012 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0882) 43.01 2.094 3.1.90.13 500.00 R$ 126,00
Por redução da dotação orçamentária (0159) 22.01 2.012 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0208) 23.01 2.018 3.1.90.13 500.00 R$ 251,00
Por redução da dotação orçamentária (0137) 22.01 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0208) 23.01 2.018 3.1.90.13 500.00 R$ 125,00
Por redução da dotação orçamentária (0138) 22.01 2.011 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0208) 23.01 2.018 3.1.90.13 500.00 R$ 30,00
Por redução da dotação orçamentária (0141) 22.01 2.011 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0208) 23.01 2.018 3.1.90.13 500.00 R$ 490,00
Por redução da dotação orçamentária (0149) 22.01 2.012 3.3.90.08 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0208) 23.01 2.018 3.1.90.13 500.00 R$ 95,00
Por redução da dotação orçamentária (0150) 22.01 2.012 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0208) 23.01 2.018 3.1.90.13 500.00 R$ 45,00
Por redução da dotação orçamentária (0153) 22.01 2.012 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0208) 23.01 2.018 3.1.90.13 500.00 R$ 360,00
Por redução da dotação orçamentária (0154) 22.01 2.012 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0208) 23.01 2.018 3.1.90.13 500.00 R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0208) 23.01 2.018 3.1.90.13 500.00 R$ 95,00
Por redução da dotação orçamentária (0158) 22.01 2.012 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0208) 23.01 2.018 3.1.90.13 500.00 R$ 109,00
Por redução da dotação orçamentária (0159) 22.01 2.012 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0508) 41.02 2.057 3.3.90.08 500.00 R$ 4.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0888) 43.01 2.094 3.3.90.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0502) 41.02 2.057 3.1.90.04 500.00 1001..... R$ 2.700,00
Por redução da dotação orçamentária (0888) 43.01 2.094 3.3.90.34 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:B638D078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 122, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.546, de 05 de novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 5.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 5.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 122/2026

Crédito Especial em (1258) 33.05 2.050 3.3.90.39 759.01 R$ 3.550,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 759.01;

Crédito Especial em (1259) 33.05 2.050 4.4.90.52 759.01 R$ 1.450,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 759.01.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:8B8E51A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 123, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.547, de 05 de novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 1.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 123/2026

Crédito Especial em (1260) 43.02 2.098 4.4.90.40 661.04 R$ 1.500,00
Por redução da dotação orçamentária (1247) 43.02 2.098 3.3.90.14 661.04 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:432466EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 124, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.550, de 05 de novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 3.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 3.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de novembro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 124/2026

Crédito Especial em (1261) 43.02 2.114 3.3.90.48 500.00 R$ 3.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0899) 43.02 2.095 3.3.90.39 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:D0B08734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 831/2026 PROCESSO Nº 1019/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada DUDA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.843.330/0001-72, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Independência, 6 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:06259225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 832/2026 PROCESSO Nº 1020/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL NATALINA,** sendo a empresa contratada EMERSON JOSE GOTTARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.416.660/0001-74, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Independência, 6 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F7B584E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 833/2026 PROCESSO Nº 1021/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO TÉRMICO DE 10 LITROS,** sendo a empresa contratada ALERCIO J. CHRIST & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.332.246/0001-89, no valor de R$ 419,70 (quatrocentos e dezenove reais com setenta centavos).

Independência, 6 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:94535C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 834/2026 PROCESSO Nº 1022/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABAS,** sendo a empresa contratada VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais).

Independência, 6 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:583D4109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2026
PROCESSO Nº 1023/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA,** sendo a empresa contratada PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05, no valor total de R$ 44.964,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

Independência, 6 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CF36CFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº278/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº278/2026, Processo Administrativo N°350/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA O DESLOCAMENTO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), NOS DIAS 08 E 15 DE NOVEMBRO DE 2026, INCLUINDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA
CNPJ: 10.683.880/0001-00
Valor contratado: R$ 1.780,00

Homologação: 06/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:DE570932

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2026.
Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de baterias para uso nos veículos e maquinários pertencentes a frota municipal. Abertura dia 23/11/2026, às 08h30, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelin Lavinia Boeira Bressan
Código Identificador:41F5F400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 223/2026

Contratado: **PEDRO NERI CHARÃO ME**
CNPJ: **03.106.855/0001-90**
Objeto: Alteração de Motoristas
Contrato nº 506/2022

Datado de 05/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0B303950

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 070/2026 - Registro De Preços De Aquisição De Equipamentos Destinados Ao Apoio Às Agroindústrias E À Agricultura Familiar, Incluindo Equipamentos Para Atividades De Beneficiamento Da Produção Apícola, Bem Como Tendas Infláveis Destinadas À Utilização Nos Feirões Da Agricultura Familiar E Demais Eventos Promovidos Ou Apoiados Pela SAMAI. Exclusiva para Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 19/11/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 19/11/2026.

Pregão Eletrônico n° 071/2026 - Aquisição De Materiais Permanentes Para Suprir A Demanda Do Esf José Da Luz, Esf Vila Nova, Posto Central, Caps Mentes Brilhantes E Caps Sentimentos. Exclusiva para Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 19/11/2026, às 11:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 10:59 do dia 19/11/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:A7C8C0C0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM29955/2026;
OBJETO: Aquisição de Exames Laboratoriais;
CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Borges Ltda.;
CNPJ: 38.159.682/0001-52;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 05/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:32E6722A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00565/2026;
OBJETO: Aquisição de Medicamentos;
CONTRATADA: Latsch e Bochi Ltda.;
CNPJ: 94.963.576/0003-60;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 93,93;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 05/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D552814E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1187/2026

Contratado: **JOSE RENI DENIS DE VARGAS-ME**
CNPJ: **44.026.047/0001-08**
Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAMIONETAS MODELO CHEVROLET SPIN
Valor: R$ **8.157,50** (Oito mil, cento e cinquenta e sete, com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 083/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A691F3BF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1188/2026

Contratado: **KOPU BRINDES LTDA EPP**
CNPJ: **20.621.038/0001-99**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ 379,50 (Trezentos e setenta e nove reais, com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:92F3D9C4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1189/2026

Contratado: **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA,**
CNPJ: **58.491.273/0001-66**
Objeto: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ **46,00** (Quarenta e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4ABA0EC1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1190/2026

Contratado: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME**
CNPJ: **11.383.230/0001-01**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ **1.492,50** (Um mil, quatrocentos e noventa e dois reais, com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:80687711

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1191/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **181,90** (Cento e oitenta e um reais com noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9B077DE4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1192/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 588,50 (Quinhentos e oitenta e oito reais com cinguenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 06.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C27F8C39

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 084/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Fraldas Descartáveis, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Fralda descartável, unissex, tamanho XXXG. Com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso.	1.800	Unidade
02	Fralda descartável, unissex, tamanho G. Com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso.	1.800	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:242E2A95

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 085/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Pia Industrial, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Pia em aço inoxidável industrial, nova, com paneleiro inferior e 02 (duas) cubas, tampo liso e de fácil higienização, estrutura resistente e estável, sistema de escoamento/dreno, adequada para uso em cozinha institucional e manipulação de alimentos. Dimensões mínimas: 1,80 m (C) x 0,70 m (L) x 0,85 m (A).	01	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6A60CAA5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO 005/2025

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, do ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS, inscrita no CNPJ 92.880.962.0009.58, **TERMO DE CONVÊNIO 005/2025, Emenda Impositiva nº 013/202**4, estão inclusos no processo administrativo nº 00661/2026 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:10615A5C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO 002/2025

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUI , inscrita no CNPJ 90.776.956/0001-72 , **TERMO DE CONVÊNIO 002/2025,Emenda Impositiva nº 027/2024**, estão inclusos no processo administrativo nº 00397/2026 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F501141E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
DE FOMENTO 001/2025

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUI- , inscrita no CNPJ 90.776.956/0001-72, **TERMO DE FOMENTO 001/2025**, estão inclusos no processo administrativo nº 25533/2026 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:82BA8B7A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
DE FOMENTO 005/2025

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, do CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO SENHOR, inscrita no CNPJ 12.395.425/0001-26, **TERMO DE FOMENTO 005/2025**, estão inclusos no processo administrativo nº 23101/2026 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:299416AB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO 004/2025

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, do ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS, inscrita no CNPJ 92.880.962/0009-58 **TERMO DE CONVÊNIO 004/2025,Emenda Impositiva nº 047/2024**, estão inclusos no processo administrativo nº 00664/2026 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:22F9BE56

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
DE FOMENTO 007/2025

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, do ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL LAÇADORES DE JÁCOMO BONAPACE , inscrita no CNPJ 22.056.217/0001-56 , **TERMO DE FOMENTO 007/2025**, estão inclusos no processo administrativo nº 26505/2026 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:58F7EC9D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 155/2026

Contratado: **E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ: 07.635.117/0001-90.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 1.011/2025.
Datado de 06/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5D153537

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 156/2026

Contratado: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME.**
CNPJ: 18.934.959/0001-60.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Contrato nº 1.088/2024.
Datado de 06/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:54C98DBF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 224/2026

Contratado: **HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI.**
CNPJ: 90.928.151/0001-05.
Objeto: Inclusão de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 551/2023.
Datado de 06/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BB702C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 31/2026, Modalidade Registro de Preços,** a ser realizada no dia **18 de outubro de 2026** às 08h para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO.** A data limite para recebimento das propostas será dia **18/10/26**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 06 de novembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:977B80BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 28/2026, Modalidade Pregão Eletrônico,** a ser realizada no dia **19 de novembro de 2026** às 08h para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E CORRELATOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.** A data limite para recebimento das propostas será dia **19/11/26**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 06 de Novembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:BA9529F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - AQUISIÇÃO DE PNEUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 29/2026, Modalidade Pregão Eletrônico,** a ser realizada no dia **24 de novembro de 2026** às 08h para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A data limite para recebimento das propostas será dia **24/11/26**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 06 de Novembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:1E9B1DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 32/2026, Modalidade Pregão Eletrônico,** a ser realizada no dia **24 de novembro 2026** às 14h para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL).** A data limite para recebimento das propostas será dia **24/11/26**, **às 13h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 06 de Novembro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Kucera Minuzzi
Código Identificador:2F81B535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 317/2026
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO, o pedido de prorrogação do prazo para posse:

RESOLVE:

PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato (a) VALMIRO ALVES - OPERADOR DE MÁQUINAS – 44 horas semanais, Classe- A, Nível Ingresso - 3º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.
Lindolfo Collor, 09 de novembro de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:F110C0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 87/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças, filtros, óleos lubrificantes, aditivos e demais materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva da motoniveladora Maxloader 417, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mato Castelhano/RS, visando garantir o adequado funcionamento do equipamento, a segurança operacional e a continuidade dos serviços de manutenção e conservação das estradas municipais.

VALOR: R$ 24.154,80 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 06 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:76BCAFFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO REUTER – RS

CONCORRÊNCIA Nº 12/2026
PROCESSO Nº 552/2026

O Prefeito Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que adjudica e homologa o Processo Licitatório nº 552/2026, Concorrência nº 12/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de infraestrutura no Parque Carlos Bertholdo Feltes, compreendendo a instalação de câmeras de videomonitoramento, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de instalação.

Fica adjudicado o objeto à empresa **SYSTEM TECHNOLOGIES SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.737.260/0001-00**, pelo valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Data da homologação: 03 de novembro de 2026.
Morro Reuter/RS, 03 de novembro de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:FBA3C5FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 014/2026 - CAPEAMENTO RUA MATHIAS MOMBACH

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Concorrência Nº 014/2026 - Eletrônica

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Concorrência nº 014/2026 - Eletrônica, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para obra de capeamento asfáltico na Rua Mathias Mombach. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 06 de Novembro de 2026.

SÔNIA MARIA TRAESEL FELDMANN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B24C9122

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 041/2026 - TRANSPORTE DE IDOSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 041/2026 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 25 novembro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 041/2026** Eletrônico, tendo por finalidade a **contratação de empresa especializada para serviços de transporte.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 06 de novembro de 2026.

SÔNIA MARIA TRAESEL FELDMANN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:2B7B4305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico 63/2026, Processo nº 301/2026, **Aquisição de playgrounds devidamente instalados em praças, parques e demais locais no município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EB333BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICIPIO DE MOSTARDAS.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICIPIO DE MOSTARDAS.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 11/11/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 06 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:16741905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR, PLACA IUF7157, 2013/2013, SMOSTT.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 11/11/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 06 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:FE13690B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 169/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ n° 34.028.316/0001-03
Objeto: PAGAMENTO DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MOSTARDAS NO ANO DE 2026.

Valor Contratual: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de novembro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:FD724166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Nonoai/RS torna pública a realização da **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, tipo Menor Preço Global, Lei nº 14.133/2021; **Objeto:** a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada, para **Execução do Projeto de Drenagem Pluvial Urbana na Rua Dr Pedro Roso**, em atendimento e de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2294/2026 e conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão de abertura das propostas dia **25/11/2026 às 09h00min**, em www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital disponível no portal, site em www.nonoai.rs.gov.br e PNCP, Info: licitacao@nonoai.rs.gov.br ou (54) 3362-1270, Ramal 211.

Nonoai/RS, 06 de novembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:398F611D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 20.2026

RETIFICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 20/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, notícia que está alterada a data de abertura para o **DIA 03 DE DEZEMBRO DAS 2026 ÀS 14 HS** estará recebendo propostas para a **CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA ASSESSORIA DE PLACAS INDICATIVAS**

COM NOMES DE RUAS. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 09 de novembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:60C4A441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1680, DE 30 DE JULHO DE 2021, ESTABELECENDO NORMAS COMPLEMENTARES PARA O CONTROLE, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, RASTREABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PULVERIZAÇÃO AÉREA DE AGROTÓXICOS, INSUMOS AGRÍCOLAS E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, INCLUINDO OPERAÇÕES REALIZADAS POR AERONAVES TRIPULADAS E NÃO TRIPULADAS (DRONES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.680/2021; que Institui a Política Estratégica de Proteção de Territórios Produtivos Sensíveis e Agroecológicos para Mitigar o Impacto de Agrotóxicos no Município de Nova Santa Rita.
CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e exercer o poder de polícia administrativa visando à proteção da saúde, do meio ambiente, da ordem urbanística e do bem-estar da coletividade;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a deriva de produtos fitossanitários para áreas urbanas, mananciais, escolas, unidades de saúde, propriedades vizinhas, áreas de preservação permanente e demais locais sensíveis, resguardando a saúde da população e a integridade ambiental;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.680, de 30 de julho de 2021, estabelecendo normas complementares destinadas a assegurar a efetividade do controle, monitoramento, fiscalização, rastreabilidade e transparência das atividades de pulverização aérea no território do Município.

Art. 2º As aeronaves não tripuladas (drones agrícolas) deverão observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade, inclusive aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.680, de 30 de julho de 2021, ressalvado o disposto em seu art. 2º, hipótese em que deverão ser observadas as normas específicas aplicáveis às aeronaves não tripuladas, especialmente as estabelecidas pela Portaria MAPA nº 298, de 22 de setembro de 2021.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS
Art. 3º As operações de pulverização aérea deverão observar, de forma cumulativa e obrigatória:
I – as instruções constantes na bula do produto;
II – o receituário agronômico específico, válido e emitido por profissional legalmente habilitado;
III – as condicionantes da licença ambiental vigente.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições previstas neste artigo sujeita o infrator às medidas administrativas previstas na Lei Municipal nº 1.680/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III – DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA E TRANSPARÊNCIA

Art. 4º O operador aeroagrícola deverá comunicar previamente ao Município a realização da pulverização aérea, exclusivamente para fins de monitoramento ambiental, transparência administrativa e planejamento das ações de fiscalização.
§ 1º A comunicação não constitui licença, autorização ou condição de validade para a realização da atividade regularmente autorizada pelos órgãos competentes.
§ 2º A comunicação prévia deverá ser encaminhada com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 5º A comunicação prévia expressa no artigo 5º da Lei Municipal 1.680/2021 poderá ser realizada em uma das seguintes formas:
a) Através do protocolo dos documentos exigidos pela Lei Municipal 1.680/2021 diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
b) Através do aplicativo WhatsApp, enviando os documentos exigidos pela Lei Municipal 1.680/2021 para o número 51-98947.0325.
c) Através do envio de e-mail para smma.fiscalizacao@novasantarita.rs.gov.br, enviando os documentos exigidos pela Lei Municipal 1.680/2021.

Art. 6º O Servidor ao tomar conhecimento da comunicação prévia de realização de atividade aéroagricola deverá conferir se a licença de operação enviada pelo comunicante contém alguma vedação a realização de pulverização aérea, e caso contenha deverá informar de imediato ao comunicante pelo mesmo meio de comunicação a qual o Município foi comunicado.

Art. 7º Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 1.680/2021 fica Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas na referida Lei, podendo ser utilizada a Lei Municipal 1.526/2019 nos casos de omissão da Lei 1.680/2021.

Art. 8º A comunicação conterá, obrigatoriamente as informações previstas no anexo 02 da Lei Municipal nº 1.680, de 30 de julho de 2021.

Art. 9º O Município poderá promover a divulgação das operações aeroagrícolas por meio de canais oficiais, garantindo transparência e acesso à informação à população potencialmente afetada, observada a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados.

CAPÍTULO IV – DO MONITORAMENTO E RASTREABILIDADE

Art. 10º O Município poderá solicitar ao operador, quando necessário à instrução de procedimento administrativo de fiscalização ambiental, documentos e informações estritamente necessários ao exercício do poder de polícia administrativa ambiental.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados, conforme o caso:
I – receituário agronômico;
II – identificação da aeronave;
III – identificação do responsável técnico;
IV – mapa ou croqui da área aplicada;
V – demais documentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 11 Quando necessário para apuração de eventual infração administrativa ou dano ambiental, o Município poderá requisitar o relatório operacional de vôo, conforme previsto no Decreto Federal nº 86.765/1981 e na Instrução Normativa GM/MAPA 2/2008.

Parágrafo único. O relatório deverá conter no mínimo as informações previstas no anexo I da Instrução Normativa GM/MAPA 2/2008.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12 Compete ao Município, por meio das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente, exercer a fiscalização preventiva e corretiva das atividades aeroagrícolas, podendo adotar todas as medidas necessárias à verificação do cumprimento da legislação vigente.

§ 1º A fiscalização preventiva compreenderá, entre outras ações:
I – inspeções em áreas de lavouras, galpões, pistas de pouso, locais de armazenamento e veículos utilizados nas atividades aeroagrícolas, especialmente durante os períodos de aplicação previstos no calendário agrícola;
II – verificação documental, incluindo receituários agronômicos, bulas, licenças ambientais, comunicações prévias, relatórios operacionais e demais registros obrigatórios;
III – cooperação institucional com os órgãos federais e estaduais competentes, mediante compartilhamento de informações relacionadas aos impactos ambientais decorrentes da pulverização aérea;
IV – levantamento georreferenciado das áreas objeto da fiscalização, quando tecnicamente necessário;
V – verificação das condições operacionais de equipamentos, aeronaves, drones e estruturas de apoio;
VI – entrevistas e coleta de informações junto a moradores, trabalhadores e responsáveis pelas áreas envolvidas.

§ 2º O Município poderá instalar, manter e utilizar estação meteorológica própria, bem como outros instrumentos de monitoramento ambiental, para subsidiar as ações de fiscalização, análise técnica e apuração de irregularidades.

§ 3º Os fiscais poderão, sempre que necessário, contar com o apoio de órgãos de segurança pública para a realização das ações de fiscalização.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO DE DERIVA E COLETA DE AMOSTRAS

Art. 13. Em caso de notícia ou indícios de deriva de agrotóxicos, insumos agrícolas ou correlatos, o Município, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, poderá instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos, realizar vistoria técnica e determinar a coleta de amostras, observados os protocolos técnicos aplicáveis.
§ 1º As coletas poderão abranger:
I – plantas e água nas áreas diretamente afetadas;
II – áreas circunvizinhas que possam ser a origem da deriva;
III – cursos d'água, Áreas de Preservação Permanente – APPs e demais áreas ambientalmente protegidas;
IV – materiais biológicos, quando houver indícios de contaminação de animais.

§ 2º A área objeto de investigação será delimitada conforme critérios técnicos definidos pela equipe responsável, consideradas as condições meteorológicas, topográficas, ambientais e demais elementos constantes do caso concreto.

§ 3º A definição dos pontos de coleta deverá considerar critérios técnicos, incluindo, entre outros:
I – direção e velocidade do vento;
II – condições meteorológicas no momento da aplicação;
III – histórico recente de pulverizações na região;
IV – características da área afetada.

§ 4º As amostras coletadas deverão:
I – seguir procedimentos técnicos adequados de coleta, acondicionamento e transporte;
II – garantir a rastreabilidade e a cadeia de custódia;
III – ser encaminhadas para análise em laboratório competente.

§ 5º Sempre que possível, a coleta deverá ser realizada em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência.

§ 6º Os resultados das análises poderão ser utilizados para instrução de procedimentos administrativos, civis e penais, bem como para aplicação de sanções.

CAPÍTULO VII – DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 14. Compete ao Poder Executivo Municipal promover ações contínuas de educação, informação e capacitação relacionadas às atividades de pulverização aérea de agrotóxicos, insumos agrícolas e correlatos.

§ 1º As ações de que trata o *caput* compreenderão, entre outras:
I – campanhas educativas voltadas aos produtores rurais e à população em geral, acerca dos riscos, impactos e boas práticas no uso de agrotóxicos;
II – orientações sobre medidas de prevenção de deriva e proteção de áreas sensíveis, territórios agroecológicos e produções orgânicas;
III – divulgação de direitos e deveres relacionados à legislação vigente.

§ 2º O Município promoverá, de forma periódica, a capacitação técnica dos fiscais das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente, com o objetivo de assegurar a atuação padronizada, eficiente e juridicamente adequada na fiscalização das atividades.
§ 3º No início de cada ciclo agrícola, o Município poderá realizar ações específicas de orientação aos produtores rurais quanto às obrigações legais e às boas práticas relacionadas às atividades aeroagrícolas.

CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 15. A responsabilização decorrente das atividades disciplinadas neste Decreto observará os regimes jurídicos previstos na legislação federal, estadual e municipal.

§1º A responsabilidade do operador aeroagrícola, do responsável técnico e do contratante será apurada na forma da legislação ambiental aplicável, observado, quando cabível, o regime jurídico de responsabilidade solidária previsto no ordenamento jurídico:
I – pelo cumprimento das normas;
II – pela veracidade das informações;
III – pela execução da operação;
IV – pelos danos causados ao meio ambiente, à saúde pública e a terceiros.

§2º A apuração da responsabilidade administrativa municipal não afasta a atuação dos demais órgãos competentes nem substitui os regimes de responsabilização previstos na legislação federal.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES

Art. 16. O descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.680/2021 e deste Decreto sujeita o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal, observado o âmbito da competência do Município e sem prejuízo das medidas civis, penais e administrativas cabíveis pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares destinadas à execução deste Decreto, desde que não impliquem inovação na ordem jurídica.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pela autoridade administrativa competente, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 19. A interpretação e aplicação deste Decreto observarão os limites da competência suplementar do Município previstos nos arts. 23, VI e VII, e 30, I e II, da Constituição Federal, bem como a Lei

Federal nº 14.785/2023, não podendo suas disposições ser interpretadas como substitutivas das competências atribuídas aos órgãos federais e estaduais.

Art. 20. Fica revogado o Decreto Municipal nº 65, de 2026.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (06.11.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA OPERAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e registro profissional/operacional nº _____, na qualidade de operador(a) responsável pela operação de aplicação aérea,
() em nome próprio;
() representando a empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____;
DECLARO que, segundo as informações disponíveis no momento da operação, foram observadas as exigências constantes da legislação aplicável e das normas técnicas vigentes.
Declaro, ainda, que:
I – foram observadas todas as as exigências relativas à segurança operacional, ambiental e sanitária aplicáveis à atividade;
II – a operação observou as distâncias mínimas de segurança e demais restrições operacionais previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente em relação a áreas habitadas, escolas, unidades de saúde, mananciais, cursos d'água, áreas urbanas, produções orgânicas, cultivos sensíveis, locais de circulação de pessoas e demais áreas legalmente protegidas;
III – as condições meteorológicas no momento da operação eram compatíveis com a realização segura da atividade;
IV – os produtos utilizados encontravam-se devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, quando aplicável;
V – não foram identificados, durante a operação, indícios de deriva ou de ocorrência passível de comunicação imediata aos órgãos competentes.
VI – todas as informações apresentadas ao Município são verdadeiras e passíveis de comprovação documental.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins legais e administrativos cabíveis.

Local e data

Nome do responsável pela operação

CPF

Registro profissional/operacional

Assinatura

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:A4E3F54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1634, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 19997/2026, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora **MIRIDIÃ RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula nº 1687101, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 26 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:46C28C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1656/2026

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, PREFEITO de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2026, à servidora SILMARA JACHIMEK DUARTE, matrícula 395601, cargo de PROFESSOR 20H, nível E, classe 3, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.526,10 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico no cargo de Professor 20h Nível E3 - Lei Municipal nº 2176 de 2026, art. 1º; Triênio correspondente a 80% sobre o vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77; Adicional por tempo de serviço correspondente a 25% sobre o vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94 a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 04/11/2026.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM de Nova Santa Rita

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1C1E7ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5455/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transpostos dentro do orçamento, mediante acréscimo e redução entre os programas identificados abaixo, recursos orçamentários no montante total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme os seguintes detalhamentos:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280. Atenção Primária a Saúde

Acréscimo	
Ação	2.129
Natureza da Despesa	3.1.71.70
Despesa	2678
Valor	R$ 6.500,00
Fonte de Recursos	2500
Detalhamento	0040
Natureza da Despesa	3.3.71.70
Despesa	2679
Valor	R$ 4.000,00
Fonte de Recursos	2500
Detalhamento	0040

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290 Serviços de Atenção Especializada em Saúde

Redução	
Ação	2.134
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	2110
Valor	R$ 10.500,00
Fonte de Recursos	2500
Detalhamento	0040

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 06 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8468738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSA LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 805/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CESSA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1° - Cessar licença saúde da servidora, Sra. Camila Braatz, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, matrícula nº 1387-0, a contar de 28 de outubro de 2026, devendo se apresentar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 29 de outubro de 2026, ou no primeiro dia útil posterior, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

Novo Cabrais, 06 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:7E903C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CESSA LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 806/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CESSA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1° - Cessar licença saúde da servidora, Sra. Alessandra Cristina da Silva, ocupante da função de Secretário de Escola, matrícula nº 1641-1, a contar de 27 de outubro de 2026, devendo se apresentar ao serviço e retornar às suas atividades no dia 28 de outubro de 2026, ou no primeiro dia útil posterior, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Novo Cabrais, 06 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:158462CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5454/2026, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2026

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidos, mediante acréscimo e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, recursos no montante total de R$13.100,00 (treze mil e cem reais):
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DA AGRICUL. PECUÁRIA, INDÚST. E COM.
Classif: 20.122.0110. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

Acréscimo	
Ação	2.025
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	659
Valor	R$ 2.600,00
Fonte de Recursos	1501
Detalhamento	0000

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENO
Classif: 04.123.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo	
Ação	2.016
Natureza da Despesa	3.3.90.40
Despesa	172
Valor	R$ 10.500,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DA AGRIC. PECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO

Classif: 20.122.0110. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

Redução	
Ação	2.026
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	667
Valor	R$ 2.600,00
Fonte de Recursos	1501
Detalhamento	0000

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENO
Classif: 04.123.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	1.006
Natureza da Despesa	4.4.90.30
Despesa	158
Valor	R$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000
Natureza da Despesa	4.4.90.39
Despesa	159
Valor	R$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	160
Valor	R$ 7.500,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.123.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Redução	
Ação	2.016
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Despesa	169
Valor	R$ 1.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 06 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A547CEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designa o Sr. Valdoni Padilha do Nascimento, matrícula n.º 1011-1, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Micheli Stefanello, matrícula n.º 1490-7, Biólogo, como fiscal do contrato nº 54/2026, conforme descrito:
Contrato n.º: 54/2026.
Contratado: Integra Geologia Ambiental Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.075.541/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de MONITORAMENTO, REGULARIZAÇÃO/OUTORGA e TAMPONAMENTO de Poços Artesianos, conforme processo administrativo nº 2896/2026, Dispensa de Licitação nº 172/2026.
Valor Total: R$ 22.899,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais);
Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 06 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B6F33621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 094/2026
CONTRATADA: LAUX & LAUX LTDA
CNPJ: 94.099.041/0001-20
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de equipamentos de playground destinados à implantação e modernização de espaços públicos de lazer nas praças públicas localizadas nos bairros Aguapés e Atlântida Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021. O prazo para entrega dos equipamentos nos locais de instalação é de 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste instrumento. O prazo total da instalação é de até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura deste instrumento.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 209.880,00 (duzentos e nove mil e oitocentos e oitenta reais).
EXPEDIENTE: 22728/2026

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:7EE7E035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 056/2024
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para construção do centro de desportos aquáticos no centro esportivo David José Fleck (Vila Olímpica), em Osório/RS.
CONTRATADO: JCBATTISTI ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 056/2024
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passem a constar
as seguintes dotações:
02.043.0027.0812.0103.1494.34490510000000000000.15000001 - 125
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 29126/2026

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:22A83602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 180/2026

Autoriza a Associação de Artesãos da Cidade de Osório – Arteiras de Atlântida Sul a utilizar endereço de bem público municipal como sede institucional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 7.160, de 14 de agosto de 2026, e de acordo com o processo nº 37107/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Associação de Artesãos da Cidade de Osório – Arteiras de Atlântida Sul autorizada a utilizar o endereço da Sala E -Sala Multiuso, situada na Avenida Paraguassu, nº 844, Atlântida Sul, Osório/RS, como endereço oficial de sua sede, exclusivamente para fins cadastrais, postais e institucionais.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto possui caráter precário, gratuito e revogável, não conferindo à entidade direito real sobre o imóvel, posse, ocupação exclusiva, instalação permanente, armazenamento privativo de bens ou documentos, nem preferência na utilização do espaço público.

Art. 3º Constituem obrigações da entidade autorizada:

I – utilizar o endereço exclusivamente para fins institucionais;
II – manter atualizados seus registros cadastrais e estatutários;
III – comunicar ao Município qualquer alteração de diretoria, estatuto ou situação cadastral;
IV – observar as normas municipais relativas à utilização do bem público;
V – não transferir ou ceder a terceiros a autorização concedida;
VI – preservar a destinação pública e comunitária do imóvel.

Art. 4º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 7.160, de 2026, observados os respectivos procedimentos legais, sem direito à indenização.

Art. 5º A utilização do endereço oficial não gera vínculo trabalhista, previdenciário, tributário ou patrimonial entre o Município e a entidade autorizada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8F73423A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.195, de 05 de novembro de 2026.

Institui o Programa Municipal de Acervo para a Educação das Relações Étnico-Raciais nas bibliotecas das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Osório e dá outras providências.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Osório, o Programa Municipal de Acervo para a Educação das Relações Étnico-Raciais, destinado a promover e ampliar a disponibilidade de obras literárias, históricas, culturais, artísticas e pedagógicas relacionadas às histórias, culturas e contribuições das populações negra, afro-brasileira, indígena e quilombola.

Parágrafo único. O Programa constitui instrumento de apoio à implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos do art. 26-A da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais disposições da legislação educacional aplicável, bem como à valorização da história, da cultura, das memórias e dos saberes das comunidades quilombolas.

Art. 2º O Programa assegurará a progressiva disponibilização de acervo para a Educação das Relações Étnico-Raciais nas bibliotecas e espaços de leitura das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, adequado às diferentes etapas e modalidades de ensino atendidas.

§ 1º O acervo de que trata o caput poderá ser constituído por livros, obras literárias, publicações de caráter histórico e cultural, materiais pedagógicos, produções acadêmicas, materiais audiovisuais e outros recursos de natureza educativa e cultural.

§ 2º Na composição e ampliação do acervo, será incentivada a presença de obras de autoria de pessoas negras, indígenas e quilombolas, bem como de produções que valorizem suas perspectivas, memórias, saberes, trajetórias e manifestações culturais.

§ 3º O acervo deverá contemplar materiais adequados às diferentes faixas etárias, abrangendo, conforme as etapas e modalidades de ensino oferecidas pela instituição, desde a literatura infantil e infantojuvenil até materiais de apoio à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e às práticas pedagógicas.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – contribuir para a efetivação do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena previsto no art. 26-A da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em consonância com as alterações promovidas pelas Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, bem como para a valorização da história, da cultura, das memórias e dos saberes das comunidades quilombolas;
II – ampliar o acesso dos estudantes a obras literárias e materiais educativos que representem a diversidade étnico-racial e cultural da sociedade brasileira;
III – promover a valorização das histórias, culturas, memórias, saberes e contribuições das populações negra, indígena e quilombola;
IV – estimular o reconhecimento e a valorização da produção intelectual, artística, científica e literária de autores negros, indígenas e quilombolas;
V – contribuir para o enfrentamento do racismo, dos preconceitos, dos estereótipos e das diferentes formas de discriminação étnico-racial;
VI – favorecer o contato dos estudantes com diferentes perspectivas, narrativas e experiências relacionadas à formação histórica, social e cultural brasileira;
VII – valorizar a história e a memória das comunidades negras, indígenas e quilombolas, inclusive aquelas relacionadas à formação histórica e cultural do Município de Osório e do Litoral Norte do Rio Grande do Sul;

VIII – favorecer a construção de referências positivas de identidade, pertencimento e representatividade, especialmente entre crianças e adolescentes negros, indígenas e quilombolas;
IX – ampliar a diversidade de autores, protagonistas, narrativas, perspectivas e referências culturais presentes nos espaços de leitura das instituições municipais de ensino.

Art. 4º A formação e a atualização do acervo observarão, entre outros, os seguintes critérios:

I – a adequação das obras à faixa etária e às etapas e modalidades de ensino;
II – a diversidade de gêneros literários, linguagens, temáticas e perspectivas;
III – a valorização de autores e autoras negros, indígenas e quilombolas;
IV – a presença de obras relacionadas à história e à cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
V – a valorização de produções relacionadas à história, à memória e às manifestações culturais das comunidades locais e regionais;
VI – a qualidade pedagógica, literária, histórica e cultural das obras e materiais disponibilizados;
VII – a presença de representações que reconheçam pessoas negras, indígenas e quilombolas como protagonistas e produtoras de conhecimento, evitando abordagens discriminatórias, estereotipadas ou que reproduzam preconceitos étnico-raciais;
VIII – a diversidade de perspectivas e experiências existentes entre as populações negras, africanas, afro-brasileiras, indígenas e quilombolas.

Art. 5º A implementação do Programa poderá ocorrer de forma gradual, observadas as condições materiais das instituições de ensino e a disponibilidade de acervo, sem prejuízo da progressiva ampliação e atualização das obras disponibilizadas aos estudantes.

Parágrafo único. A adequação prevista no *caput* poderá considerar os acervos já existentes nas instituições de ensino, mediante sua identificação, organização e complementação com novas obras e materiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F86BD68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2101/2026

PORTARIA Nº 2101/2026

Concede aposentadoria a servidora MARIA JULIA ICHTCHUK e torna sem efeito a portaria nº 2004/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 32486/2026 e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de novembro de 2026, à servidora **MARIA JULIA ICHTCHUK**, matrícula 3397-01, cargo de Professora, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.665,14 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
Torna sem efeito a portaria nº 2004, de 13 de outubro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F1BDC2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2102/2026

PORTARIA Nº 2102/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição de materiais para central de alarmes, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 35392/2026:
Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: **GERALDO MARTINS PEREIRA**, matrícula 7373-01
Suplente: **FABIANO MINOTTI**, matrícula 3860-01

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: **CARLOS ITAMAR COSTA**, matrícula 2439-01
Suplente: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09

Representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:
Titular: **EDERSON BORGES MARIANO**, matrícula 3788-01
Suplente: **CRISTOVAO DA SILVA**, matrícula 4231-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7F7B073E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2103/2026

PORTARIA Nº 2103/2026

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no art. 2º, inciso VI e XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e processo nº 1109/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Designa os membros abaixo para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação: **CIBEREN QUADROS OURIQUES,** matrícula 6229-02, **JOSICLEIDE MAZZETTI REIS**, matrícula 5182-05, e **ALICE CAROLINE LOURENCO,** matrícula 3723-01.
Art. 2º Designa **LETICIA LEAL SEGABINAZZI,** matrícula 3568-01, para a função de gestora da parceria.
Art. 3º Tendo por objeto a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência (SCFV - PCD).
Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 065/2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D9E3E050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2104/2026

PORTARIA Nº 2104/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **HAROLDO ARAUJO FILHO,** do cargo de Nutricionista, matrícula 5312-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 22 de abril de 2020 a 21 de abril de 2025 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 36974/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ADA7CB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2105/2026

PORTARIA Nº 2105/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa a servidora **EDILIANA MAGGI MARQUES,** matrícula 3020-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Dirigente de Equipe de Cadastro, no período de férias do titular do cargo **ELITAMAR MARTINS DA SILVA JUNIOR,** matrícula 6985-01, a contar de 30 de novembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3/FG3, conforme processo nº 37083/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DC632ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2106/2026

PORTARIA Nº 2106/2026

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6590-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C833A2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2107/2026

PORTARIA Nº 2107/2026

Altera os representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeados pela portaria nº 690/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 3º da Lei nº 3.213, de 29 de agosto de 2000, e processo nº 27697/2025, altera os membros integrantes do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, nomeados pela Portaria nº 690/2026, para o mandato de 2025/2029:

Representantes do Poder Executivo:
Titular Suplente
Diego do Prado Ramos Douglas Rodrigues Maria

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:
Titular Suplente
Fabiano Minotti Lilian Querlen Leao da Silva
Mauren Borges Terra Bianca da Silva Agliardi

Representantes de Pais de Alunos:
Titular Suplente
Fabiana Sana Aliardi Fernanda Sana Aliardi
Ludimila Hoffmann Gomes Sandra de Cassia Silva

Representantes de Entidades Civis Organizadas:
Titular Suplente
Suzana Nunes Machado Claudiomir Fernandes da Rosa Ávila
Daniela Barsalini Giovana Barbosa dos Santos

E, fica revogada a portaria nº 690, de 24 de abril de 2026, conforme processo nº 36853/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:967ADE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2108/2026

PORTARIA Nº 2108/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa a servidora **EDINARA DA SILVA COSTA**, matrícula 6141-07, para responder como Secretária de Assistência Social e Habitação, no período de afastamento da titular do cargo **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 6536-02, a contar de 27 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao Subsídio Secretário, conforme processo nº 37493/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:27E381D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2109/2026

PORTARIA Nº 2109/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização dos termos de credenciamento oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 19/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais dos termos de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, sediadas em qualquer unidade da Federação, para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de análise e emissão de pareceres sobre projetos culturais e candidaturas apresentados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, executados pelo Município, oriundos do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 19/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 37278/2026:

Titular: **CAMILA ROLIM ROSA**, matrícula 6172-07
Suplente: **CAMILA JORDÃO KNACK**, matrícula 7505-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B4DA7375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2110/2026

PORTARIA Nº 2110/2026

Designa os membros do Comitê Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Osório/RS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, decreto municipal nº 147/2026 e conforme processo nº 36525/2026, e

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação pedagógica, o acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem e a garantia do direito à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Documento Curricular do Município de Osório (DCMO) e as ações integradas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo nominados para compor o Comitê Municipal de Alfabetização, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas voltadas ao ciclo de alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Osório/RS.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):
Coordenador(a) Geral do Comitê:
PATRICIA SANTOS, matrículas 4831-03 e 4831-04

Representante Pedagógico dos Anos Iniciais:
ISABEL CRISTINA DE SOUZA, matrículas 4933-02 e 4933-03

Representante da Educação Infantil:
ANDREZA DOS SANTOS, matrícula 3700-01

Representante da Educação Especial:
DANIELA RONBINSON DE ALMEIDA, matrícula 6038-02

II – Representantes dos Professores Alfabetizadores:
Titular: **SCHEILA SIMONE NUNES DE ESPINDULA**, matrícula 5958-03
Suplente: **DANIELA SANTOS GOMES**, matrícula 6475-01

III – Representantes das Equipes Diretivas/Pedagógicas das Escolas da Rede Municipal:
Titular: **LUANA MARTINS CAETANO**, matrículas 5677-02 e 5677-03
Suplente: **TANIA GIRARDI DA CUNHA**, matrícula 1915-01

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

CARLA MARISA WEBER, matrícula 3686-01

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – Acompanhar os indicadores de fluência leitora e escrita no município;
II – Propor e articular formações continuadas para os professores alfabetizadores;
III – Fomentar práticas pedagógicas inclusivas, integradas e alinhadas ao Diretrizes Nacionais para Alfabetização e ao Documento Curricular do Município de Osório;
IV – Articular ações pedagógicas de recomposição e fortalecimento da aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – Garantir a articulação sistêmica, alinhando o planejamento de aula, os materiais didáticos e os instrumentos de avaliação aos Mapas de Progressão da Aprendizagem da rede;
VI – Fortalecer a atuação em rede e in loco, oferecendo suporte direto, contínuo e contextualizado nas escolas por meio das visitas técnicas;
VII – Implementar estratégias de recomposição de aprendizagem, capacitando a rede no uso de sequências didáticas de referência e intervenções pedagógicas focadas nas defasagens de aprendizagem.

Art. 4º O exercício das funções de membro do Comitê Municipal de Alfabetização não será remunerado, sendo considerado prestação de relevante serviço público prestado à comunidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9329E6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2111/2026

PORTARIA Nº 2111/2026

Exonera, a pedido, o servidor GUSTAVO DE BORBA BRAGA do cargo de Chefe de Núcleo de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria de Finanças.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, GUSTAVO DE BORBA BRAGA**, matrícula 7534-01, do cargo de Chefe de Núcleo de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria de Finanças, a contar de 03 de novembro de 2026, conforme processo nº 36499/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F3AF4E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2112/2026

PORTARIA Nº 2112/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, destinados à Prefeitura Municipal de Osório, ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e à Câmara Municipal de Osório, em ambiente integralmente web (cloud computing), com infraestrutura de Data Center provida pela CONTRATADA. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 5795/2024:
Representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:
Titular: **GILNEI DO EVANGELHO PEREIRA**, matrícula 3060-02
Suplente: **LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA**, matrícula 4278-02
Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular: **LUDIMILA HOFFMANN GOMES**, matrícula 5559-02
Suplente: **ROBERTO DELLINGHAUSEN SILVEIRA**, matrícula 6796-01

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01
Suplente: **GERALDO MARTINS PEREIRA**, matrícula 7373-01

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: **CESAR DOS SANTOS CAMARGO**, matrícula 3135-01
Suplente: **JEVERSON JOVAIR MOREIRA**, matrícula 6994-01

Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:
Titular: **LUCAS ULISSES MARQUES GONÇALVES GARCIA**, matrícula 7489-01
Suplente: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:
Titular: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01
Suplente: **MIRIELE FURTADO ALMEIDA**, matrícula 5857-03

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA**, matrícula 6128-03
Suplente: **ALECXANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 7364-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **ALICE CAROLINE LOURENCO**, matrícula 3723-01
Suplente: **BIANCA BAGGIO PREZZI**, matrícula 5826-04

Representantes da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:
Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01
Suplente: **JOSEANE HOFFMANN DE OLIVEIRA**, matrícula 5827-03
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6F5C8272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2113/2026

PORTARIA Nº 2113/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento nº 166/2024, entre o Município de Osório e a empresa **ANDRÉ DUTRA FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.304.301/0001-90, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1/2025:

Titular: **VINICIUS NASCIMENTO PACHECO**, matrícula 7726-01
Suplente: **NATHALIA DE ASSIS MARQUES**, matrícula 7428-02
E, fica revogada a portaria nº 716 de 29 de abril de 2026, conforme processo nº 37000/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3DBAB6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2114/2026

PORTARIA Nº 2114/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento nº 156/2024, entre o Município de Osório e a empresa **CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.691.878/0001-09, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 28471/2025:

Titular: **VINICIUS NASCIMENTO PACHECO**, matrícula 7726-01
Suplente: **NATHALIA DE ASSIS MARQUES**, matrícula 7428-02
E, fica revogada a portaria nº 717 de 29 de abril de 2026, conforme processo nº 37000/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BECE4A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2115/2026

PORTARIA Nº 2115/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 220/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 220/2026,** entre o Município de Osório e a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 36192/2026:
Titular – Item 01: **FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO**, matrícula 3725-01
Titular – Item 02: **MARINA ROSA NUNES**, matrícula 3252-01
Suplente: **CRISTIANE GONCALVES MARQUES**, matrícula 2257-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DC21F6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026: Constitui objeto da presente licitação a concessão onerosa de uso do Complexo do Balneário Municipal da Lagoa do Peixoto, compreendendo restaurante, trapiche e passeios náuticos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais peças técnicas. Abertura das propostas será dia 05/01/2027 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 09 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:9DABB1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026: Comunicamos a retificação do edital. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de licença de direito de uso do software AutoCAD LT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Abertura das propostas dia 19/11/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 9 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:032B6BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) LIDIANE NUNES SOUZA com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 7.174/2026 de 26 de agosto de 2026.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501.XXXXXXX, CPF nº 360.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX n° XXXX, bairro: XXXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **LIDIANE NUNES SOUZA,** registro geral-CPF 988.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada naRua XXXXXXX n° XXXX, bairro: XXXXX, Osório – RS, CEP 95XXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 7.174, de 26/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.774,07 (Um mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 08/11/2027** com base nos termos da lei municipal nº 7.174/2026, sendo a convocação autorizada no expediente n° 28931/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 09/11/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA –O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 349/2026, homologado pelo Edital nº 476/2026, tendo a Contratada logrado o 39° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:0A112604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) GABRIELA BUCHMANN AMADOR BERSH, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício,

Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501.XXXXXXX, CPF nº 360.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX n° XXXX, bairro: XXXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **GABRIELA BUCHMANN AMADOR BERSH,** R**e**gistro Geral / CPF: 043.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX n° XXXX, bairro: XXXXX Tramandaí-RS, CEP 95XXX-XXX doravante identificado por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.774,07 (Um mil setecentos e setenta e quatro reais e sete centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 08/11/2027** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015 - "Necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação", sendo autorizada a convocação no processo n° 24716/2026

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 09/11/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo a Contratada logrado o 97º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:DE71FFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) RENATA MARINHO MEYER CAMARGO, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501.XXXXXXX, CPF nº 360.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX n° XXXX, bairro: XXXXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **RENATA MARINHO MEYER CAMARGO**, Carteira de Identidade: 707XXXXXXX CPF: 974.XXX.XXX-XX brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX n° XXXX, bairro: XXXXX, Osório – RS, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADA,** têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **CIRURGIÃO DENTISTA,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 5.867,54 (Cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Padrão 8.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 08/11/2027** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal 5.569/2015 - "Necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação", sendo autorizada a convocação no processo n° 35238/2026..

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 09/11/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo a Contratada logrado o 14° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:E9046520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) JANAINA CORREIA DADDA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501XXXXXXX, CPF nº 360XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: XXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **JANAINA CORREIA DADDA**, Registro Geral: 206XXXXXXX CPF: 764XXXXXXXX brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX bairroXXX, XXX-RS, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADA,** têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 4.892,46 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 08/11/2027,** com base no art. 2°, inciso VI da Lei Municipal nº 5569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a convocação autorizada no processo nº 16805/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 09/11/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo a Contratada logrado o 23º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretário de Saúde

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:26A612B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) VANESSA DUTRA**,** com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor **ED DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 501XXXXXXX, CPF nº 360XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: XXXXX, Osório – RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **VANESSA DUTRA**, Registro Geral: 108XXXXXXX CPF 002XXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX n° 183, bairro: XXX Osório-RS, CEP 95XXX-000 doravante identificada por **CONTRATADA**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado(a) trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** para atendimento na área da Administração, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.196,11 (três mil cento e noventa e seis reais e onze centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme padrão 5.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 02/11/2027** com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.569/2015, que autoriza contratação por prazo determinado para substituição temporária a servidora Christine Barden Savino, Mat. 5033, que se encontra de licença interesse por 1 ano a contar 03/11/2026 conforme portaria n° 480/2026, sendo a contratação autorizada no processo nº 35875/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício da contratada **iniciará em 09/11/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.
CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer

reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 185/2026, homologado pelo Edital nº 327/2026, tendo a Contratada logrado o 30° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2026.

Contratante

Contratada

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:51A009BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 805/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 805/2026 – MODALIDADE: Credenciamento – **C**hamamento público/credenciamento, na forma presencial a partir do dia 10/11/2026, no horário de expediente, das 07 horas as 13 horas. OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos, e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal, padrão Febraban, e GR Code/PIX, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 05 de novembro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:F86A9E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 0064/2026. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de PSA Total e PSA Livre, destinados à prevenção, ao rastreamento e à detecção precoce de alterações prostáticas, no âmbito da Campanha Novembro Azul promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Município de Paraí/RS.. Contratado: Laboratório Paraí Ltda. Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo: 60 (sessenta) dias. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:503A64BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamamento Público nº 07/2026 - Credenciamento. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em patrocinar/ o **FESTIVAL DA PRIMAVERA 2026**, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2026, no Município de Pareci Novo/RS, mediante aporte financeiro, fornecimento de bens, materiais, estruturas, cessão temporária de bens e/ou prestação de serviços, com contrapartidas institucionais previstas no Edital. O evento contará com programação cultural, turística, comunitária e gastronômica, incluindo Feira das Flores e Sabores, Encontro de Carros Antigos, Encontro de Coros, Festa da Cultura Alemã, Oktoberfest, Gincana das Comunidades, apresentações artísticas e acendimento oficial das luzes de Natal. **Entrega dos envelopes até o dia 18 de novembro de 2026, às 16h30min.** Edital disponível no endereço eletrônico https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:84C45DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

Pelo presente instrumento de contrato que celebram de um lado a **Câmara Municipal de Parobé**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.531.328/0001-83, com sede na Avenida das Nações, 126, Centro, em Parobé-RS, neste ato representado pelo Presidente **Sr.(a) Henrique Rafael dos Santos**, portador do RG n° 30xxxxxxxxx, registrado no CPF n° 000.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.713.762/0001-23, com sede à Rua João Bayer, 744, Bairro Petrópolis, em Taquara/RS, neste ato representado pelo Sócio **Sr. Alexandre Wohlgemuth de Souza**, portador do RG sob o n° xxxxxxx, registrado no CPF sob o n° 807.xxx.xxx-xx, brasileiro, advogado, ora denominado **CONTRATADO**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo deste contrato é prorrogado nesta data por mais 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes, passando a vigorar de 01 de

novembro 2026 até 31 de outubro de 2027 (01/11/2026 a 31/10/2027), sendo que o valor da prestação de serviços que atualmente é R$ 3.074,91 (Três mil e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais, corrigido nesta data pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 meses, correspondendo a 4,29 % resultando na importância atualizada para prestação de serviços contratada o valor de R$ 3.206,82 (Três mil duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo.

Parobé-RS, 29 de outubro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

ALEXANDRE WOHLGEMUTH DE SOUZA
Gestão Assessoria e Consultoria em Administração PúblicaLTDA

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:3A1D5D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026
PROCESSO Nº: 6300/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 063/2026, fundamentada no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, CNPJ nº 88.372.883/0001-01.
OSC: LIGA PARANHANA DE TAEKWONDO, CNPJ nº 07.811.543/0001-38.
OBJETO: Formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Liga Paranhana de Taekwondo, visando à aquisição de equipamentos destinados ao treinamento de alto rendimento dos atletas do Município de Parobé/RS, conforme Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Administração Municipal repassará à OSC o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma financeiro especificado no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, a contar de 04 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Ação: 16 – Apoio a Entidades Esportivas.
Subelemento: 33350430800000000000 – Instituição de caráter assistencial.
Vínculo: 15000001 – Recursos não vinculados de impostos.
ASSINATURAS
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
CELSON GROSS
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0F542C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023
Processo nº: 1943/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
Assunto: Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para serviços de manutenção preventiva de câmeras do cercamento eletrônico existente no município de Parobé/RS, bem como empresa especializada na área de internet, para atender os pontos de acesso.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PARANHANANET LTDA**, CNPJ/MF nº 97.538.061/0001-49, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Ervino Lehnen, nº 390, bairro XV de Junho, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. **MARCIO ROBSON DE SOUZA**, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de dezembro de 2026, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito através do memorando nº 173/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 05 de novembro de 2026.
ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

MARCIO ROBSON DE SOUZA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:167E4E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
Processo nº: 5460/2021.
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIOANÁLISES BP LTDA**, CNPJ/MF nº 02.171.904/0001-05, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Theno José Berlitz, nº 50, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. **JORGE ALBERTO SCHAEFER**, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por 2 (dois) meses, a contar do dia 02 de novembro de 2026, conforme solicitação da secretaria através do Memorando nº 547/SES/2025 e embasado no parecer jurídico nº 512/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 29 de outubro de 2026.
ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
JORGE ALBERTO SCHAEFER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B03B3EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
Processo nº: 5460/2021.

Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.850.338/0008-62, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Dr. Legendre, nº 270, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. **TIAGO SFREDO SCHENKEL**, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por 2 (dois) meses, a contar do dia 02 de novembro de 2026, conforme solicitação da secretaria através do Memorando nº 547/SES/2025 e embasado no parecer jurídico nº 512/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 29 de outubro de 2026.
ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

TIAGO SFREDO SCHENKEL

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7ED7E926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021
Processo nº: 5460/2021.
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JONATAS PINTO DE MORAES – ME**, CNPJ/MF nº 30.198.362/0001-08, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Canadá, nº 29, salas 01 e 02, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo proprietário, Sr. **JONATAS PINTO DE MORAES**, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por 2 (dois) meses, a contar do dia 02 de novembro de 2026, conforme solicitação da secretaria através do Memorando nº 547/SES/2025 e embasado no parecer jurídico nº 512/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 29 de outubro de 2026.
ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
JONATAS PINTO DE MORAES

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3A22450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

16º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022
Processo nº: 6411/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 024/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: Construção da Nova EMEI Vila Feliz (Projeto Proinfância tipo 2).

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR,** matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA COTREFE LTDA,** CNPJ/MF nº 01.448.425/0001-20, com sede na cidade de Nova Bassano/RS, na Rodovia ERS 324, km 279, bairro Asa Branca, CEP nº 95.340-000, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **AROLDIMAR TRECCO**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 3 (três) meses, a contar de 25 de outubro de 2026, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, através do memorando nº 550/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 24 de outubro de 2026.
ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

AROLDIMAR TRECCO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4CB1EE01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 181-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcelo Fernandez Morais
Objeto: Contratação de banda para evento alusivo ao dia da Consciência Negra Na Escola Eunil - através da emenda nº 16 da Vereadora Elenice Mendes,
Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 181/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I
Pedras Altas, 06 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BF1ED107

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, bem como Ofício nº 881/2026, considerando a solicitação de recolocação para final da fila de aprovados do candidato de inscrição nº 002, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para

que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
004	Bruno do Carmo Inajosa	6º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 06 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Uelica Veleda Conceição
Código Identificador:AA4A6A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2742/2026 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.740, DE 2026, QUE ALTERA E COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.656, DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.740, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.656/2026 o art. 2º-A, com a seguinte redação:
Art. 2º-A. O cálculo das vagas reservadas observará os seguintes critérios:
I – para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, será calculado inicialmente o quantitativo global correspondente a 20% (vinte por cento) do total de vagas, aplicando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração decimal for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e para o número inteiro imediatamente inferior quando for menor;
II – apurado o quantitativo global da reserva étnico-racial, sua distribuição entre os grupos será realizada mediante aplicação dos percentuais de 16% (dezesseis por cento), 2% (dois por cento) e 2% (dois por cento) sobre o total de vagas, atribuindo-se inicialmente as partes inteiras dos resultados. As vagas restantes serão distribuídas na ordem decrescente dos restos decimais, até completar o quantitativo global reservado. Havendo empate entre os restos, será realizado sorteio público, na forma previamente divulgada no edital;
III – para as pessoas com deficiência, o cálculo será realizado separadamente, mediante aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o total de vagas, sem arredondamento automático da fração para número inteiro superior que ultrapasse o percentual legalmente estabelecido.
§ 1º Os cálculos das reservas étnico-raciais e das pessoas com deficiência serão realizados separadamente, vedada a utilização do quantitativo de uma modalidade para compensar ou ampliar o quantitativo da outra.
§ 2º As frações resultantes do cálculo da reserva destinada às pessoas com deficiência deverão ser registradas e consideradas no acompanhamento acumulado das vagas abrangidas pelo mesmo certame, cargo, emprego público ou função temporária, durante seu prazo de validade, de modo que, atingido o quantitativo inteiro correspondente, seja efetivada a reserva, respeitado o limite percentual legal.
§ 3º Nas vagas adicionais que surgirem durante o prazo de validade do certame, os cálculos serão realizados considerando o total atualizado de vagas, identificando-se as reservas anteriormente computadas, as já preenchidas e as ainda pendentes, vedada a contagem duplicada de frações.
§ 4º A substituição de candidato desistente ou impossibilitado de assumir a mesma vaga não será considerada nova vaga para fins de recálculo das reservas."
Art. 2º O art. 13 da Lei Municipal nº 2.740, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 13.** Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.656/2026 o art. 5º-A, com a seguinte redação:
Art. 5º-A. Na hipótese de insuficiência de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, as vagas remanescentes serão redistribuídas na seguinte ordem:
I – as vagas não preenchidas destinadas às pessoas quilombolas serão revertidas às pessoas indígenas;
II – as vagas não preenchidas destinadas às pessoas indígenas serão revertidas às pessoas quilombolas;
III – esgotadas as possibilidades de preenchimento pelas pessoas indígenas e quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas às pessoas pretas e pardas;
IV – esgotada a lista de candidatos habilitados às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, existindo candidatos habilitados nas listas de pessoas indígenas ou quilombolas, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre essas modalidades, observada a proporcionalidade dos respectivos percentuais legais e a ordem de classificação;
V – esgotadas as listas de candidatos habilitados nas modalidades étnico-raciais, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.
§ 1º A redistribuição prevista neste artigo deverá respeitar a ordem de classificação, os percentuais aplicáveis e o quantitativo total de vagas reservadas.
§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência não serão transferidas para as modalidades étnico-raciais, nem estas para aquelas.
§ 3º A Administração deverá registrar no processo administrativo do certame a ocorrência de vagas não preenchidas e a justificativa para sua destinação."
Art. 3º Ficam revogadas as disposições das Lei Municipais nº 2.656/2026 e 2.740/2026 que sejam incompatíveis com as alterações promovidas por esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:09EC1F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2026

Processo Seletivo: 003/2026

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2608/2025.

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: MOTORISTA
28°- ROGÉRIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:7BF087DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1636/2026

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 17/09/2026, ao servidor CARLOS MORAES GARCIA, matrícula 2607, identidade funcional 1, cargo de Agente Administrativo, padrão 8, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.411,18 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 66% referente a 11 Avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional de 25% por tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Vencimentos 3356,64; Avanços 2215,68; Adicional de tempo de serviço 839,16

PIRATINI, 17/09/2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de PM de Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:ADEC8D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2026
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DO CENTRO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS – ETAPA 2,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 26/11/2026 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 06 de novembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:427347FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 77/2026 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 23/11/206 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.
Porto Mauá, 06 de novembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:001B3B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 78/2026 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 27/11/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 06 de novembro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:1FA41226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO 257/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ÉRICA FERNANDA SCHIMIDT LOPES DE OLIVEIRA
OBJETO: aquisição de soquetes e globos de polietileno para postes de iluminação pública da Orla do município de Porto Mauá/RS destinado Exclusivamente a beneficiários da Lei Complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 06 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:03EDFAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 297/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: 30.053.207 MERIDIANE CATIUCE PONCIANO LODI
OBJETO: prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato n.º 297/2025 referente a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado do município de Porto Mauá/RS.
VIGÊNCIA: 11/11/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 06 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:BFBF0325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MÃO DE OBRA DE PINTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 49/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 25/11/2026, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, destinados à manutenção, conservação e pintura de prédios, instalações e demais espaços públicos, bem como à execução de serviços de pintura de sinalização horizontal em vias públicas municipais, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 06 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:1CB07E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2025

Processo Administrativo nº 1568/2025 – REGISTRO DE OUTRO ÓRGÃO nº 010/2025.
Contratado: CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA., de CNPJ 00.243.167/0001-83.
OBJETO: Locação de impressoras e multifuncionais em regime de comodato, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, exceto folha de ofício, o termo aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027, e aplica o reajuste anual de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando o valor mensal por equipamento instalado de R$ 98,00 (noventa e oito reais) para R$ 101,90 (cento e um reais e noventa centavos).

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:2B98962E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 022/2026 – Processo Administrativo nº 1093/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Jacuí/RS, em favor de:
Vencedor: MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 34.318.729/0001-22.
Valor total: R$ 2.889,99 (Dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Vencedor: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, de CNPJ 36.521.392/0002-62.
Valor total: R$ 527,61 (Quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).
Vencedor: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, de CNPJ 07.052.779/0001-38.
Valor total: R$ 9.811,00 (Nove mil, oitocentos e onze reais).
Vencedor: MAYCON FRAPORTI MELO LTDA, de CNPJ 58.278.546/0001-99.
Valor total: R$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais).
Vencedor: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 33.615.509/0001-06.
Valor total: R$ 22.801,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e um reais).
Vencedor: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, de CNPJ 21.971.041/0001-03.
Valor total: R$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais).
Vencedor: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, de CNPJ 21.745.966/0001-28.
Valor total: R$ 41.340,00 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais).
Vencedor: MEDICAL IMPORT LTDA, de CNPJ 67.680.402/0001-55.
Valor total: R$ 5.099,00 (Cinco mil e noventa e nove reais).
Vencedor: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 05.788.117/0001-03.
Valor total: R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).
Vencedor: INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 44.683.135/0001-74.
Valor total: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
Vencedor: AUGUSTO TORRES NEDEL, de CNPJ 07.155.217/0001-10.
Valor total: R$ 4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Vencedor: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, de CNPJ 10.735.873/0001-04.
Valor total: R$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais).
Vencedor: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, de CNPJ 43.134.552/0001-03.
Valor total: R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Vencedor: EDUCAR MOVEIS LTDA, de CNPJ 20.132.150/0001-66.
Valor total: R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).
Vencedor: STR MEDICAL LTDA, de CNPJ 61.422.469/0001-03.
Valor total: R$ 397,00 (Trezentos e noventa e sete reais).
Vencedor: FELIPE KROTH COSSETIN ME, de CNPJ 10.624.384/0001-77.

Valor total: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Vencedor: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, de CNPJ 18.136.904/0001-04.
Valor total: R$ 216,50 (Duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Salto do Jacuí, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:94A1FAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026, Processo Administrativo nº 1093/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas:
MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 34.318.729/0001-22, no valor total de R$ 2.889,99 (Dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos);
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, de CNPJ 36.521.392/0002-62, no valor total de R$ 527,61 (Quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos);
ALCI N. BECKER & CIA LTDA, de CNPJ 07.052.779/0001-38, no valor total de R$ 9.811,00 (Nove mil, oitocentos e onze reais);
MAYCON FRAPORTI MELO LTDA, de CNPJ 58.278.546/0001-99, no valor total de R$ 6.030,00 (Seis mil e trinta reais);
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 33.615.509/0001-06, no valor total de R$ 22.801,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e um reais);
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, de CNPJ 21.971.041/0001-03, no valor total de R$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais);
ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, de CNPJ 21.745.966/0001-28, no valor total de R$ 41.340,00 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais);
MEDICAL IMPORT LTDA, de CNPJ 67.680.402/0001-55, no valor total de R$ 5.099,00 (Cinco mil e noventa e nove reais);
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 05.788.117/0001-03, no valor total de R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais);
INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 44.683.135/0001-74, no valor total de R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais);
AUGUSTO TORRES NEDEL, de CNPJ 07.155.217/0001-10, no valor total de R$ 4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, de CNPJ 10.735.873/0001-04, no valor total de R$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais);
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, de CNPJ 43.134.552/0001-03, no valor total de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais);
EDUCAR MOVEIS LTDA, de CNPJ 20.132.150/0001-66, no valor total de R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais);
STR MEDICAL LTDA, de CNPJ 61.422.469/0001-03, no valor total de R$ 397,00 (Trezentos e noventa e sete reais);
FELIPE KROTH COSSETIN ME, de CNPJ 10.624.384/0001-77, no valor total de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais);
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, de CNPJ 18.136.904/0001-04, no valor total de R$ 216,50 (Duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Valor total do processo: R$ 123.257,10 (Cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
Salto do Jacuí, 06 de novembro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:CC5B9FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO N.º 6.095, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.859, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Santa Bárbara do Sul, RS, conforme especifica e dá providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:D1A17B65

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 733/2026 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG2.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG2, no percentual de 20%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, a servidora municipal – Rosemeiri Alexandra Antunes Dorneles, matrícula funcional nº 4909, Agente Administrativo, conforme memorando Sec. SAMA nº 77/2026.
Considerando que desempenhará as atribuições de coordenação e responsabilidades adicionais às funções inerentes ao cargo, exercerá atribuições complementares relacionadas aos serviços vinculados à Inspetoria Veterinária e aos órgãos estaduais de fiscalização e controle agropecuário, sendo responsável pela execução de procedimentos específicos, dentre os quais se destacam:
- Emissão de Guias de Trânsito Animal (GTA), documento necessário para o controle e a regularidade da movimentação de animais;
- Realização de cadastros e registros de eventos culturais e agropecuários que envolvam a movimentação de animais, observando as exigências sanitárias e administrativas aplicáveis;
- Execução de procedimentos administrativos relacionados à autorização de Manejo Populacional de Javalis, conforme as normas e os sistemas dos órgãos competentes;
- Realização de cadastros de aplicadores de agrotóxicos hormonais, contribuindo para a regularização e o controle das atividades relacionadas à aplicação desses produtos.
Considerando que tais atividades demandam conhecimentos específicos, responsabilidade administrativa, atenção às exigências legais e operacionais, além da utilização de sistemas oficiais de cadastramento, registro e controle, representando um acréscimo significativo às atribuições ordinárias do cargo ocupado.
Considerando que a execução dessas atividades é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no atendimento aos produtores rurais e demais usuários dos serviços públicos municipais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.
Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C2A6C79A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 734/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidoscom base na Chamada Públicanº 02/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.
Gestor:
Roberta da Maia Vargas
Fiscal:
Flávia Fernanda Froz Ferreira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:86FE0F22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 735/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para gestão e fiscalização, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gestão e fiscalização de TermodeFomento, com base noPregão Eletrônico nº 32/2026, Ata de Registro de Preços nº 025/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção veicular.
Gestor:
Alceu Schmitd Piovesan
Fiscal:
José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:CA87A50A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 736/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais, referente as solicitações da Secretaria da Fazenda, para fiscalização de contratos expedidos com base noPregão Eletrônico nº 050/2026, Ata de Registro de Preços nº 039/2026, cujo objeto é a aquisição de aparelhos telefônicos celulares e linhas telefônicas.
Gestor:
Mari Ivone Hermann
Fiscal:
Marivete Martins dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:8D089FB5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 737/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNA o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamento para conserto emergencial do poço artesiano comunitário da localidade de Itaíba.
Gestor/Fiscal:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:C8FC4712

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 738/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para gestão e fiscalização, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gestão e fiscalização de TermodeFomento, com base no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preçosnº 11/2026 - COMAJA, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, diesel, 5 portas, marca/modelo FORD RANGER XL 2.0 CD DIESEL 4X4.

Gestor:
Alceu Schmitd Piovesan
Fiscal:
José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:EED5F409

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 739/2026 EXONERA SERVIDORA DE CARGO EFETIVO A PEDIDO.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao protocolo nº 3448/2026 em anexo, EXONERA A PEDIDO a servidora FERNANDA GEHRKE, do cargo de ENFERMEIRA, matrícula funcional nº 4881, 40 horas semanais.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:9DB478E4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 740/2026 ALTERA PORTARIA Nº 057/2025 QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES DE DIRETORES E VICE-DIRETORES.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Memorando Interno SMECDL n.º 320/2026, designa os membros para compor a Comissão de Avaliação de Certificações de Diretores e Vice-Diretores, ficando assim constituída:

I – Graziele da Fonseca – matricula funcional n.º 3787;
II – Roberta da Maia Vargas – matricula funcional n.º 1253;
III – Waleska Bolzon Silveira – matricula funcional n.º 4894;

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7119A36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4119 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito de Santana da Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal.

Considerando, a edição da Lei Municipal n° 3.776 de 29 de outubro de 2026.

DECRETA

Art. 1° - Fica determinado a realização de Cessão de Uso para a Rádio Encantadas FM, (Sistema Teixeira Carvalho Oliveira de Comunicações LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 03.851145/0001-94), o imóvel constante de um terreno com a seguinte descrição: *Uma área urbana, remanescente de sobra urbana, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas N: 297.871,520 me E 6.581.980,920 m, confrontando com terras de terras prefeitura municipal, segue por cerca com azimute 49° 57° 55,90" e distância de 25,00 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas N: 297.890,660 me E: 6.581.997,000 m, com azimute 139" 58' 14,23" e distância de 20,00 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas N: 297.903,520 me E: 6.581.981,690 m, com azimute 229° 57' 55,90" e distância de 25,00 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas N: 297.884,380 m e E: 6.581.965,610 m, com azimute 319" 58 14,23" e distância de 20,00 m até o vértice 01, encerrando este perímetro.*

Parágrafo Único. Referente a área descrita no caput, o Município possui a posse mansa e pacífica desde a sua criação, sendo definido como sobra de área urbana, ficando obrigado o cumprimento nos termos da Lei Municipal n° 3.776 de 29 de outubro de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado a Procuradoria Geral do Município para providenciar a outorga a lavratura de instrumento particular de cessão de uso.

Art. 3º - Aplica-se ao presente caso concreto, todas as disposições previstas na Lei Municipal n°3.776 de 29 de outubro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6385105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086/2026

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os (as)

candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados (as) no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital de abertura 031/2026 e Edital de homologação 050/2026, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, **no prazo de 03 (três) dias a contar de 09.11.2026**, para assumir na condição de estagiário (a) conforme os respectivos cursos.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	CURSO
21º	YAGO DHUAN RODRIGUES SIUCA	ENSINO MÉDIO
22º	KAILANY MORAES OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
23º	KÍRIA MELO TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4FCEE320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 799/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **GABRIEL MELO FORGIARINI**, Matrícula **4133-5**, Agente Administrativo**, NATASHA ROSA BATISTA,** Matrícula **3701-0,** Agente Administrativo, **VALÉRIA BARBOSA**, Matrícula **3643-9**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **SINDICÂNCIA** (art.160 e seguintes da Lei nº 514/92), os fatos descritos no memorando 429/2026 da Secretaria da Saúde, e Empenho: 002358, e verificar se houve irregularidades, apresentando relatório, com as conclusões, indicando o possível responsável, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D3D42772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 800/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA,** a pedido, a contar de **09.11.2026,** a Servidora **IOHANA OTTO DE OLIVEIRA,** matrícula **4367-2,** do cargo de **PSICÓLOGA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:82CCD1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 801/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no dia **05.11.2026, 01 (um)** dias, ao Servidor **IAGO OLIVEIRA ROSA LARA,** Matrícula **3855-5, GUARDA PATRIMONIAL,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:39E065CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 802/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **GABRIEL MELO FORGIARINI**, Matrícula **4133-5**, Agente Administrativo**, NATASHA ROSA BATISTA,** Matrícula **3701-0,** Agente Administrativo, **VALÉRIA BARBOSA**, Matrícula **3643-9**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 e arts. 156, 157 e c/c. arts. 155, 157, e 158, da Lei 14.133/2021), para tomar providências, e apontar danos existentes no plano de direito público administrativo na gestão do Município de SANTANA DA BOA VISTA-RS, referente a possíveis prejuízos provocados ao erário e/ou à empresa Wesley dos Santos Carvalho (CNPJ: 40.726.036/0001-57), bem como avaliar as condutas adotadas pelos servidores públicos envolvidos no Pregão Eletrônico 021/2026, a Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo, no qual constará, pela análise dos danos causados a Administração Pública e dos efeitos jurídicos punitivos passíveis de serem aplicados a Empresa licitante, tudo isso frente as provas que instruíram o processo, propondo, justificadamente, os efeitos e seus fundamentos legais no prazo de 30 dias, prorrogáveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:20ACB9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **05.11.2026 a 14.11.2026, 10 (dez)** dias, à Servidora **CARMEM LIMA DE LIMA,** Matrícula **4349-4**, **PSICÓLOGA,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BBACA57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 804/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **30.10.2026 a 05.11.2026, 07 (sete)** dias, à Servidora **ANA ELIZABETH HERSTRITH,** Matrícula **3708-7, GUARDA PATRIMONIAL**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9077E376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 805/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **04.11.2026 a 05.11.2026, 02 (dois)** dias, à Servidora **GISLAINE CIDALIA DUTRA DE OLIVEIRA**, matricula **1324-2, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3FBF3F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 257/2025

Contrato: nº 257/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.201.681/0001-72
As empresas em comum acordo resolvem aditar o referido contrato em 180 toneladas, referente a 25% do valor do contrato, totalizando 900 toneladas, com acréscimo de **R$ 25.907,40** (vinte e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos), com o valor total do contrato em **R$ 129.537,00** (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais) readequando a quantidade anual de toneladas, devido aumento na quantidade recolhida e assim, faltando saldo no referido contrato para disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos do Município de Santana da Boa Vista - RS.

ONDE SE LE:
Data da Assinatura: 18/08/2026

LEIA-SE:
Data de Assinatura: 04/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D79A073D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 8839/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO para prestação de serviço de saúde para realização de **TELECONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA**

MÉDICA (CLÍNICO GERAL) COM LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES PORTÁTEIS DE TELEATENDIMENTO, aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Sant'Ana do Livramento.

A partir do dia **09 de novembro de 2026**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos(as) candidatos(as).

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:50874140

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 8496/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE.**

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 24/11/2026 – 09h01min.
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 6 de novembro de 2026.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:ECF2B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0054/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6762/2026
OBJETO: Registro de preços para locação, montagem e desmontagem para a decoração natalina de Sant'Ana do Livramento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0165/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATADA: LUMINA ARTE E CENOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 20.379.238/0001-87

Item 01 - Valor Unit. R$ 12.354,95
Item 02 - Valor Unit. R$ 11.753,96
Item 03 - Valor Unit. R$ 100,12
Item 04 - Valor Unit. R$ 155,57
Item 05 - Valor Unit. R$ 579,89
Item 06 - Valor Unit. R$ 16,98
Item 07 - Valor Unit. R$ 2.216,81
Item 08 - Valor Unit. R$ 7.161,49
Item 09 - Valor Unit. R$ 4.956,86
Item 10 - Valor Unit. R$ 507,94
Item 11 - Valor Unit. R$ 42,69
Item 12 - Valor Unit. R$ 6.787,73

Data de assinatura: 28 de outubro de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:25E60DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0061/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8120/2026
OBJETO: Registro de maior percentual de desconto para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível

ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO N° 0164/2026

CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA
CNPJ: 07.473.735/0168-51

Item 01 - Valor Percentual. R$ 21,01 %
Item 02 - Valor Percentual. R$ 22,00 %
Item 03 - Valor Percentual. R$ 9,70 %
Item 04 - Valor Percentual. R$ 14,00 %

Data de assinatura: 28 de outubro de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CF6E7583

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2026 - CONTRATO: 0119/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8705/2026
OBJETO: Credenciamento para contratação de prestadores de serviço de saúde / pessoa jurídica para compor a EAPP - equipe de atenção primária prisional

CONTRATO: 0119/2026
CONTRATADO: DELLIAN GONÇALVES MACIEL - ME
CNPJ : 62.080.070/0001-54

ITEM 03 – Valor Unitário R$221,67

Data de assinatura: 09 de outubro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A48B3EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°9037/2026
OBJETO: Contratação de show nacional da cantora gospel Isadora Pompeo, por meio de empresa especializada, LL Vilas Eventos Ltda

CONTRATO: 0123/2026
CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Data de assinatura: 04 de novembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:082D9471

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9061/2026
OBJETO: Contratação de serviço especializado de capacitação profissional: ministração de oficina formativa sobre a politica nacional de saúde integral da população negra (PNSIPN)

CONTRATO: 0122/2026
CONTRATADA: Sra. CELIA MARIANA BARBOSA DE SOUZA

Item 01 - Valor total. R$ 7.000,00

Data de assinatura: 21 de outubro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:345D4514

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0029/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9331/2026
OBJETO: Contratação de instituição para promover a formação e contenção no transtorno do espectro autista (TEA) para professores da rede municipal de ensino

CONTRATO: 0124/2026
CONTRATADA: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.238/0001-33

Item 01 - Valor Unitário. R$ 16.500,00
Valor total. R$ 16.500,00

Data de assinatura: 26 de outubro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2ADC71F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - TERMO DE ADESÃO 0006/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO 0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6573/2026

OBJETO: ADESÃO 0006/2026 – **CONTRATO** 0083/2026 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 6573/2026 – Aquisição de placas de proteção balística nível III-A (ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59069/2025

CONTRATO Nº 0083/2026
CONTRATADO: PUMA ARTIGOS DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 26.953.149/0001-89

Item 03 - Valor Unit. R$ 1.490,00
Item 04 - Valor Unit. R$ 1.490,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 27 de julho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F3523F48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 0082/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025
CONTRATO N° 0014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do ensino pré-escolar e fundamental do município.

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATO N° 0014/2026
CONTRATADO: THAIS PAZ GOMES LTDA - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da atualização do valor unitário
CLÁUSULA SEGUNDA – Da adição de quilometragem
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:9223CEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 0082/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00082/2025
CONTRATO N° 0014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do ensino pré-escolar e fundamental do município.

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATO N° 0007/2026
CONTRATADO: B. DE SOUZA GONÇALVES LTDA - EPP

SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da atualização do valor unitário
CLÁUSULA SEGUNDA – Da adição de quilometragem
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:52B0313A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 0082/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0082/2025
CONTRATO N° 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880/2025
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar de 200 e 210 dias letivos para 60 (sessenta) linhas do ensino pré-escolar e fundamental do município.

Secretaria Municipal De Educação

CONTRATO N° 0019/2026
CONTRATADO: JOSÉ O SOARES DA ROSA - ME

QUARTO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da atualização do valor unitário
CLÁUSULA SEGUNDA – Da adição de quilometragem
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 04 de setembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:99E69124

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N° 0034/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7752/2025
CONTRATO N° 0124/2025
OBJETO: Locação de imóvel para CAPS AD

LOCATÁRIA: Imobiliária Niederaurer
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da prorrogação de prazo
CLÁUSULA SEGUNDA – Do reajuste de valor
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
DEMAIS CLÁUSULAS matêm-se iguais

Data de assinatura: 17 de setembro de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E0AA4E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0040/2025
CONTRATO N° 0125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de rastreamento e monitoramento remoto veicular

DIVERSAS SECRETÁRIAS

CONTRATADO: NORIO MOMOI LTDA - DEMAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da prorrogação de prazo
DEMAIS CLÁUSULAS permanecem inalteradas

Data de assinatura: 01 de setembro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:0B6ACD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0051/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 0177/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6931/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área de transporte público para elaboração de projeto básico para concessão dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CONTRATADO: VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA - EPP

SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da prorrogação de prazo
CLÁUSULA SEGUNDA – Da inclusão de cláusula
DEMAIS CLÁUSULAS Mantêm-se Iguais

Data de assinatura: 05 de outubro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:11622DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0062/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO N° 166/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5755/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de varrição, capina, roçada, limpeza de valetas e sarjetas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO: CANAÃ SOLUÇÕES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA - ME

QUARTO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da prorrogação de prazo
CLÁUSULA SEGUNDA – Do reajuste de valor
CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária
DEMAIS CLÁUSULAS Mantêm-se Iguais

Data de assinatura: 16 de outubro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DD428D57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2024 - INEXIGIBILIDADE 0005/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0005/2024
CONTRATO N° 0037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas, aos Usuários Do Sistema Único De Saúde - SUS.

Secretaria Municipal De Saúde

CONTRATADO: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da inclusão de valores
CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária
CLÁUSULA TERCEIRA – Do caráter do termo aditivo
Demais Cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 29 de outubro de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:B2653008

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2024 - INEXIGIBILIDADE 0005/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0005/2024
CONTRATO N° 0037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas, aos Usuários Do Sistema Único De Saúde - SUS.

Secretaria Municipal De Saúde

CONTRATADO: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da inclusão de valores
CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária
CLÁUSULA TERCEIRA – Do caráter do termo aditivo
Demais Cláusulas mantêm-se inalteradas.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6B8AF7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2024 - INEXIGIBILIDADE 0005/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0005/2024
CONTRATO N° 0037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3685/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas, aos Usuários Do Sistema Único De Saúde - SUS.

Secretaria Municipal De Saúde

CONTRATADO: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da inclusão de valores
CLÁUSULA SEGUNDA – Da dotação orçamentária
CLÁUSULA TERCEIRA – Do caráter do termo aditivo
Demais Cláusulas mantêm-se inalteradas.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6CD7A04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO do candidato abaixo nominado na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (Rua Rivadávia Corrêa, nº 858), em virtude de ter sido selecionado no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SME (Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS no dia 23/09/2025), no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, no horário das 07h30 às 13h30, para a apresentação da documentação abaixo indicada, para fins de contratação temporária.
Esta solicitação se faz necessária por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contato disponibilizados no ato das inscrições ou porque, ainda que contatada, não apresentou a documentação indicada.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	PAULO RICARDO DIAS DOS SANTOS

Sant'Ana do Livramento, 3 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

* 1 foto ¾
* cópia da Carteira de Identidade
* cópia CPF
* cópia da Carteira Profissional (quando necessário)
* cópia da Carteira de Habilitação (quando necessário)
* cópia do Título Eleitoral
* cópia documento onde conste número do PIS/PASEP
* cópia da Certidão de Nascimento/Casamento
* cópia de Certidão de Reservista (até 45 anos)
* cópia do Comprovante de Escolaridade
* Atestado Médico com médico da Medicina do trabalho
* Certidão do Cartório Eleitoral
* Alvará de Folha Corrida da justiça criminal
* Certidão negativa de matéria Cível e Criminal
* cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples)
* número de Conta do Banrisul (se tiver)
* cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara)

→ **Filhos menores de 14 anos** (certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e atestado de frequência escolar).

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C8CFD7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia ocupante para um cargo de **"Escriturário – Padrão 7"**, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE nomear em estágio probatório, por ter sido aprovado em **51º lugar** na ordem de classificação geral, no Concurso Público n° 01/2022, **THIAGO LEMOS TENTARDINI**, para o cargo de **"Escriturário – Padrão 7"**, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2.717, 29/10/90, e alterações.

Sant'Ana do Livramento, 4 de novembro 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A390E46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 12.540, de 29 de outubro de 2026, que **"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com erro material no 2º quadro do Art. 1º, onde se lê "Premiação Mensal", leia-se **"Premiação Semanal"**.
Sant'Ana do Livramento, 06 de novembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2DB9A2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 090/2023 – DISPENSA 049/2023

Extrato do 7° Aditivo ao Contrato de Locação 090/2023 – Dispensa 049/2023 que tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 11 de outubro de 2026 a 11 de abril de 2027. O valor do contrato será reajustado em 3,35% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando do atuais R$ 651,31 (seiscentos e cinqüenta e um reais e trinta e um centavos) para **R$ 673,13 (seiscentos e setenta e três reais e treze centavos)** mensais. Tendo como locadora **CELIA WONCHIK DA SILVA.**

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:9FA16172

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 015/2026 do Chamamento Público 001/2024 que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas

Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo. Tendo como credenciado GIOVANE DE MATOS MACHADO. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Os reajustes dos valores da planilha ocorreram a cada 12 (doze) meses, os valores serão reajustados com base no índice do IPCA.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:105CA3C9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 016/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 016/2026 do Chamamento Público 001/2024 que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo. Tendo como credenciado SIDINEI GONCALVES DA SILVA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Os reajustes dos valores da planilha ocorreram a cada 12 (doze) meses, os valores serão reajustados com base no índice do IPCA.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:44F57696

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.467, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetada por Tempestade Local Convectiva/Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito do Município de SANTO ÂNGELO localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), em especial pelo seu art. 8º, inciso VI, pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual pelo Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 (que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC), e pela Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 (que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal de situação de emergência e de estado de calamidade pública), e:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de SANTO ÂNGELO foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como Tempestade Local Convectiva/Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, como consequência afetou os bairros São Pedro, Juarez Lemos, Indubras e Pilau. O evento adverso ocorreu no município no dia 04 de novembro de 2026 às 7h.

CONSIDERANDO, o Laudo de Assistência Social que destaca as famílias que foram diretamente afetadas pelo evento adverso súbito, impactando a qualidade de vida e colocando-as em situação vulnerabilidade social, prejuízos econômicos públicos e privados;
CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais, arcados através de receitas municipais para serviços essenciais;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II Situação de Emergência, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva/Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive mediante abertura de créditos extraordinários, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 41, III, e 44 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.
Art. 6º. Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), poderão ser contratadas por dispensa de licitação, mediante processo próprio instruído na forma do art. 72 e observado o § 6º do art. 75 da mesma Lei, as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no referido inciso, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 7º da Portaria MDR nº 260/2022 e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal de Santo Ângelo

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:199CA521

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROSSEGUIMENTO Nº 32/2026 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS, APÓS A FASE RECURSAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

O representante legal do Poder Executivo de Santo Ângelo/RS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público – Edital nº 16/2026, faz saber o que segue:
1. Resultado definitivo das provas prática e de títulos: após a análise dos recursos interpostos, divulga-se o resultado definitivo das provas prática e de títulos, conforme os Anexos I e II deste edital.
2. O recorrente poderá consultar o parecer referente ao seu recurso diretamente na área do candidato, disponível no site www.objetivas.com.br. Em conformidade com o item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições, os interessados também poderão consultar o parecer presencialmente, junto à Comissão do certame, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.
3. Da classificação e da homologação final: depois de processados todos os resultados e empates conforme os critérios estipulados pelo Edital nº 16/2026, o que torna desnecessária a realização de sorteio de desempate (último critério de desempate previsto pelo respectivo edital), DIVULGA-SE a classificação final do Concurso Público – Edital nº 16/2026, conforme os Anexos III e IV deste edital, e, em decorrência, a homologação final do referido certame.
4. A partir deste momento:
a) a publicidade oficial referente ao certame será realizada exclusivamente no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município, www.santoangelo.rs.gov.br;
b) se necessária, a atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada diretamente junto à Secretaria de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santo Ângelo/RS, pelo e-mail administracao@santoangelo.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3312-0153. Os candidatos também poderão atualizar seus dados via postal, com aviso de recebimento, para o endereço da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, nº 399, Bairro Centro, Município de Santo Ângelo/RS, CEP 98801.590, ou pessoalmente no respectivo endereço, em dias úteis.
5. A validade deste Concurso Público é de até 02 anos, contada a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da autoridade competente.
6. Durante o prazo de validade do Concurso Público e, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o Poder Executivo de Santo Ângelo/RS realizará as nomeações, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
6.1. A nomeação dos candidatos será divulgada nos termos da letra "a" do item 4 deste edital. Além disso, os candidatos poderão receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, por e-mail e/ou por telefone.
7. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar, até o término do prazo de validade do certame, todas as publicações oficiais divulgadas nos termos da letra "a" do item 4 deste edital, bem como manter seus dados cadastrais atualizados, conforme previsto na letra "b" do mesmo item, sob o risco de, sendo nomeado, perder a posse.
8. Este ato oficial encontra-se publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do Município, www.santoangelo.rs.gov.br e no sítio eletrônico do INSTITUTO OBJETIVA, www.objetivas.com.br.
Registre-se e publique-se.
Santo Ângelo/RS, em 06 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4AE0CE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO - DISPENSA 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 3/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II, combinado com Art. 95, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO: Nota de Empenho nº 567/2026
DATA DO ACEITE DO FORNECEDOR: 05/11/2026
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha - CNPJ nº 89.834.410/0001-41
CONTRATADO: SANTOS SILVA GAS LTDA – CNPJ nº 04.090.134/0001-00
OBJETO: carga gás 13kg
VALOR TOTAL: R$ 117,00 (Cento e dezessete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030
Santo Antônio da Patrulha, 05/11/2026

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:2686AE4F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO - DISPENSA 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II, combinado com Art. 95, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO: Nota de Empenho nº 570/2026
DATA DO ACEITE DO FORNECEDOR: 03/11/2026
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha - CNPJ nº 89.834.410/0001-41
CONTRATADO: JK FLY VIAGENS E SERVICOS A EMPRESAS LTDA
CNPJ 45.906.498/0001-94
OBJETO: Agenciamento de passagens
VALOR TOTAL: R$ 84,50 (Oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039
Santo Antônio da Patrulha, 06/11/2026

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:6EA2D86D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 376, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 531.466,49 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, com quarenta e nove centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 531.466,49, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 06.02.04.122.0016.2081-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 2751, dest. 0000350, dot. 1725 no valor de R$ 15.100,00 para o crédito 06.02.04.122.0016.2081-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2751, dest. 0000350, dot. 1724;
II - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2078-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 829 no valor de R$ 60.000,00 para o crédito06.03.17.512.0002.2080-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 855;
III - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2076-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 817 no valor de R$ 21.000,00 para o crédito 06.03.15.451.0002.2076-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 815;
IV - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1720, dest. 0000000, dot. 808 no valor de R$ 6.500,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1720, dest. 0000000, dot. 805;
V - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2076-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1720, dest. 0000000, dot. 820 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1720, dest. 0000000, dot. 805;
VI - Do crédito orçamentário 06.03.17.512.0002.2080-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1720, dest. 0000000, dot. 854 no valor de R$ 1.593,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1720, dest. 0000000, dot. 805;
VI - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2071-3.3.90.92-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 785 no valor de R$ 6.405,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 804;
VII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2071-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 788 no valor de R$ 47.030,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 804;
VIII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2073-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 802 no valor de R$ 13.005,69 para o crédito 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 804;
IX - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 807 no valor de R$ 832,80 para o crédito 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 804;
X - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2078-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 829 no valor de R$ 23.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 804;
XI - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2078-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 828 no valor de R$ 11.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2074-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 804;
XII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2075-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 810 no valor de R$ 85.768,75 para o crédito 06.03.04.122.0002.2071-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 769;
XIII - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2077-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 823 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2071-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 769;
XIV - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2077-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 824 no valor de R$ 75.832,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2071-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 769;
XV - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2077-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 822 no valor de R$ 87.399,25 para o crédito 06.03.04.122.0002.2071-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 769;
XVI - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2077-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 822 no valor de R$ 7.000,00 para o crédito 06.01.26.782.0002.2072-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 722;
XVII - Do crédito orçamentário 08.02.17.511.0026.2137-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1278 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 08.02.17.511.0026.1066-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1948;
XVIII - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2052-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 695 no valor de R$ 12.000,00 para o crédito 05.02.12.364.0002.2052-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 696;
XIX - Do crédito orçamentário 05.01.12.361.0002.1005-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 506 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2048-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 599;
XX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2103-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 980 no valor de R$ 35.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2103-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 977;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Este Decreto revoga Decreto 375 de 05 de novembro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:0844204C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 377, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 2.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 09.04.13.391.0002.1049-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 09.04.13.391.0002.2170-3.1.90.16- OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 8;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:458F4C62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 378, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 17.653,60 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais, com sessenta centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 17.653,60, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2114-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1119 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2114-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000501, dot. 1120;
II - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1078 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1081;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1084 no valor de R$ 153,60 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1081;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1085 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1081;
V - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2001-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 5 no valor de R$ 2.800,00 para o crédito 02.01.04.131.0002.2003-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 42;
VI - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2001-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 5 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2001-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 10;
VII - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2001-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 5 no valor de R$ 5.600,00 para o crédito 02.01.04.131.0002.2003-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 44;
VIII - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2005-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 90 no valor de R$ 6.000,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2005-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 85;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:0878B057

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025

EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025
VALIDADE: 14/11/2025 A 14/11/2026 (01 ANO)
VALIDADE: 14/11/2026 A 14/11/2027 (01 ANO) - RENOVAÇÃO

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da do Extrato da Quarta atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidores da empresa L. J. D'ávila & CIA LTDA, conforme especificação abaixo:

Período 14/11/2025 à 14/11/2026

Item	Quant	Unid.	Descrição Objeto	Valor Unit.
01	4.400	Unid.	Passagens Linha Monjolo	R$ 6,75
02	8.500	Unid.	Passagens Linha Evaristo	R$ 10,02

Período 14/11/2026 à 14/11/2027

Item	Quant	Unid.	Descrição Objeto	Valor Unit.
01	6.240	Unid.	Passagens Linha Monjolo	R$ 6,75
02	12.000	Unid.	Passagens Linha Evaristo	R$ 10,02

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:78D8D196

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025

EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025
VALIDADE: 10/11/2025 A 10/11/2026 (1 ANO)
VALIDADE: 10/11/2026 A 10/11/2027 (01 ANO) - RENOVAÇÃO

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quarta Atualização da Ata de Registro de Preços nº 086/2025, do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidores da empresa Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre (RS), conforme especificação abaixo:

Período de 10/11/2025 a 10/11/2026

Item	Quant	Unid.	Descrição Objeto	Valor Unit.
01	1.840	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Porto Alegre)	R$ 34,45
02	2.360	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Canoas)	R$ 31,55
03	3.516	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Gravataí)	R$ 21,70
04	3.672	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Cachoeirinha)	R$ 26,20
05	3.398	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Glorinha)	R$ 12,75
06	23.176	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Osório)	R$ 11,95
07	3.808	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Lagoa dos Barros)	R$ 9,25
08	388	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Venturosa)	R$ 9,25
09	200	Unid.	Cartão eletrônico teu online	R$ 35,50

Período de 10/11/2026 a 10/11/2027

Item	Quant	Unid.	Descrição Objeto	Valor Unit.
01	1.840	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Porto Alegre)	R$ 34,45
02	2.360	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Canoas)	R$ 31,55
03	3.516	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Gravataí)	R$ 21,70
04	3.672	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Cachoeirinha)	R$ 26,20
05	3.398	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Glorinha)	R$ 12,75
06	23.176	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Osório)	R$ 11,95
07	3.808	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Lagoa dos Barros)	R$ 9,25
08	388	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Venturosa)	R$ 9,25
09	200	Unid.	Cartão eletrônico teu online	R$ 35,50

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:17C596DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 5.º ATUALIZAÇÃO DA ARP 105/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social,, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.1.1. DEFERE-SE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado pela empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA., CNPJ n.º 40.013.513.0001-51, relativamente aos itens 01 e 02 da presente ata de registro de preços (arroz branco polido 5kg), com aumento devidamente comprovado pela peticionante mediante notas fiscais e atestado após reorçamento oficial realizado por esta Administração Municipal.
1.1.1.1. Altera-se o valor unitário dos itens 01 e 02 (arroz branco polido 5kg), passando do valor registrado de R$ 14,84 (catorze reais e oitenta e quatro centavos) para o valor de R$ 18,58 (dezoito reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a um aumento percentual de 25,20% (vinte e cinco vírgula vinte por cento). O valor ainda permanece vantajoso ao Município, por estar dentro do atual valor médio de mercado.
1.1.1.2. Consigna-se em ata que o pedido de reequilíbrio inicial enviado pela empresa solicitou o aumento unitário para R$ 20,72 (vinte reais e setenta e dois centavos). Contudo, após reorçamento oficial, verificou-se que a atual média de mercado do item se encontra em R$ 18,58 (dezoito reais e cinquenta e oito centavos) a unidade. Assim, em negociação entre a Administração e a empresa, houve concordância expressa da fornecedora na redução do valor reequilibrado.
1.1.2. Ficam também atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme documento publicado no respectivo sítio oficial.
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-de-generos-alimenticios-para-atendimento-das-demandas-da-semed-e-smtds/.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:1B6887EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2026
VALIDADE: 05/11/2026 a 04/11/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 091/2026 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 133/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Prego para ponte, com cabeça chata, medindo 25 x 72, destinados à utilização na construção, manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas em todo o Município, através da empresa ALLY COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.785.776/0001-04, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	1.000	Kg	Prego com cabeça chata, medindo 25 x 72.	R$ 16,50

O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E7650688

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 077/2026, destinado à contratação da empresa Guilherme Guimarães Gravem, para produção e

apresentação da Banda Pagodi'z no evento em comemoração ao dia da Consciência Negra, em conformidade com o Mem. n.º 600/2026 e pedido de compra n.º 2026/3539 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como o Memorando n.º 3.624/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa GUILHERME GUIMARÃES GRAVEM, CNPJ nº 13.099.609/0001-01, para produção e apresentação da Banda Pagodi'z no evento em comemoração ao dia da Consciência Negra, no dia 20 de novembro de 2026 às 16h, com aproximadamente 2h de duração, ao valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar
Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0BBF0E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.056, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 30, § 2.º, alínea "b", da Lei Complementar Municipal n.º 142/2024 e alterações posteriores, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/11/2026, ao servidor SERGIO AUGUSTO ILHA PALMA, matrícula 24600, cargo de Professor - Área 2 - Anos Finais, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.612/10.950 no valor de R$ 2.660,89 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06/11/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:A3C79D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3.057, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 02/2021, relativo à Portaria n° 589, de 26 de janeiro de 2021, contra a empresa Zero 5 Distribuidora Eireli.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial nº 02/2021, instaurado pela Portaria nº 589, de 26 de janeiro de 2021, em virtude do descumprimento ao constante na Ata de Registro de Preços nº 043/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 45/2020, por parte da empresa **Zero 5 Distribuidora Eireli;**

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública de Santo Antônio da Patrulha, pelo período de 5 (cinco) anos, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R$ 129,48 (cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), à empresa **Zero 5 Distribuidora Eireli,** inscrita no CNPJ sob n.º 35.552.106/0001-21, situada na Irmgard Carl, n.º 225, Sala 02, Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B881C4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião presencial do dia 30 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 25, da Lei Municipal de nº 7.442 de 25 de junho de 2015, com alterações posteriores, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2026, das 13h30 às 17h, na Câmara de Vereadores, Av. Borges de Medeiros, 602, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS, cujo tema central é "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

§1º Os eixos temáticos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente serão os seguintes:
I - APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL;
II - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES;
III - PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA;
IV - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS;
V - PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DE ADOLESCENTES NO TRABALHO; e
VI - APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

§2º A Conferência será organizada e conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS).

Art. 2º O cronograma da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será o seguinte:

I - 13h30 - Credenciamento
II - 14h - Abertura Oficial e apresentação artística
III - 14h30 - Palestra sobre o tema central da conferência
IV - 15h30 - Intervalo
V - 15h45 - Discussão dos eixos temáticos em grupos
VI -16h15 - Apresentação das propostas e escolha de delegados

VII -17h - Encerramento

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de novembro de 2026.

ANALICE COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AE29367A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Fica retificada o objeto da súmula do contrato
Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 166/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 025/2026.
Contratada: LENZI CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 31.649.879/0001-20.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma e ampliação da quadra esportiva da EMEF Manoel Machado dos Santos – Arroio da Madeira - Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com recursos oriundos da Emenda Impositiva 69/2025.
VALOR TOTAL: R$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:6E9B52AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° 178/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2024.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2024.
CONTRATADO: Henrique & Cia Ltda. CNPJ: 01.234.167/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de rastreamento.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula terceira do contrato original, subitem 3.1,
para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2026, conforme solicitação contida no Memorando n.º 1.558/2026-SEMAF de 04 de novembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para incluir o
valor total de **R$ 27.378,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais), sendo o valor mensal de R$2.281,50 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), SEM REAJUSTE**, conforme Memorando n.º 1.558/2026-SEMAF de 04 de novembro de 2026, e-mail com a concordância da empresa e Termo de Pedido de Compra n.º 2026/4001 de 04 de novembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das
seguintes dotações orçamentárias:
Dotação: 2026/228 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - Valor utilizado: 198,00 - Programa de Trabalho - 04.01.08.122.0002.2020 - Manutenção e Conservação de Veículos – SMTDS - Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso - 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Rubrica Item - 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.
Dotação - 2026/800 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - Valor utilizado: 2.117,00 - Programa de Trabalho - 06.03.04.122.0002.2073 - Manutenção do Parque Rodoviário - Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso - 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Rubrica Item - 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.
Dotação - 2026/1890 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - Valor utilizado: 496,00 - Programa de Trabalho - 03.02.04.122.0002.2011 - Manutenção do Departamento Administrativo – DAD - Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso - 1501 - Outros Recursos não Vinculados - Rubrica Item - 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.
Dotação - 2026/989 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - Valor utilizado: 880,00 - Programa de Trabalho - 07.01.10.301.0002.2104 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc Desempenho 10.335 - Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso - 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS - Rubrica Item - 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.
Dotação - 2026/1352 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - Valor utilizado: 1.122,00 - Programa de Trabalho - 08.04.04.122.0002.2136 - Manutenção da SEMAM - Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso - 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Rubrica Item - 3.3.90.39.19.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS.
Dotação: 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - Valor utilizado:
22.565,00
CLÁUSULA QUARTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a
assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como
de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8A7E827F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 17/2024, publicado em 02 de maio de 2024:

NOMEIA ADAO VALDECIR DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo de MOTORISTA, classificado em 21º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 09 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:E3DE52CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO N° 344/2026 - DISPENSA POR LIMITE Nº 772/2026

Objeto: Inclusão da rubrica/desdobramento n° **713/1002** ao contrato em epígrafe.
Contratado: **Transportes Recktur**.

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido documento.

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0A36FB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - Tendo em vista a correção das planilhas orçamentárias, procede-se a **REVOGAÇÃO** do mesmo, devendo esta revogação ser publicada na forma da lei.

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:73F10884

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - Tendo em vista a modificação das planilhas orçamentárias, procede-se a **REVOGAÇÃO** do mesmo, devendo esta revogação ser publicada na forma da lei.

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:BCC63F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 316/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1294/2025

Objeto: **acréscimo de serviços e valores.**
Valor: **R$ 10.276,50**.
Empresa: **Linea Redes Elétricas Ltda.**

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:8A4ED625

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

SÚMULAS DE ADITIVO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 109/2026

Empresa: **Governança Brasil S/A.**
Contrato: **098/2026.**

ADITIVO	*OBJETO*
001	**Supressão de valores – R$ 1.800,19**
002	**Supressão de valores – R$ 17.422,02**

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0BFF07F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 013 – CONTRATO N° 197/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Objeto: **Prorrogação de prazo (Lote 2 – PA Conquista do Caiboaté).**
Prazo: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07/11/2026.
Empresa: **Mak Serviços e Pavimentações Ltda.**

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3E97FB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 218/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 109/2024

Objeto: **Prorrogação de prazo.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 17/12/2026.
Empresa: **Renato da Costa Figueira, Maria Eduvirges Borges Fortes da Costa Figueira & Advogados Associados.**

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9EF059E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 229/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

Objeto: **Prorrogação de prazo.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2026.

Empresa: **Ansus Serviços Ltda.**

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1CBC70C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2022

Objeto: **Prorrogação de prazo.**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 24/01/2027.

Contratado: **Alex Sandro Bittencourt dos Santos.**

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:83BFD1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

Objeto: prorrogação de prazo do Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2026.

Credenciada: **Ester Avila Ribeiro Nunes**.

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0664E2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULAS DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CONFORME CONVENIO N° 993739/2026 DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

CONTRATO	*EMPRESA VENCEDORA*	*VALOR (R$)*
CONTRATO nº353/2026	**Alci N. Becker & Cia Ltda**	**R$ 5.830,00**
CONTRATO nº354/2026	**Aryanne Rodrigues Ltda**	**R$ 3.090,14**
CONTRATO nº355/2026	**ED Azambuja & Cia Ltda**	**R$ 3.666,70**
CONTRATO nº356/2026	**GO Vendas Eletrônicas Ltda**	**R$ 542,06**
CONTRATO nº358/2026	**Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda**	**R$ 3.056,99**

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3EC697A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULAS DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E TELÃO.**
Contratada: **Daiane Camargo de Souza**.

CONTRATO	*SERVIÇO*	*VALOR (R$)*
CONTRATO nº359/2026	**SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE**	**R$ 2.040,00**
CONTRATO nº361/2026	**SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE**	**R$ 510,00**
CONTRATO nº362/2026	**SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE**	**R$ 510,00**
CONTRATO nº363/2026	**SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE**	**R$ 9.180,00**
CONTRATO nº365/2026	**LOCAÇÃO DE TELÃO**	**R$ 5.508,00**

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:835ED9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 360/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 850/2026

Objeto: contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) para acolhimento do Sr. L.A.C., conforme relatório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Valor: **R$ 3.960,00** (mensal).
Instituição: **Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**.

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:7763304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 364/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO NA EMCEF CATÃO PERES, E NA EMCEF VICTORIA DAVILA CHIAPPETTA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.**

Valor: **R$ 35.318,34 (LOTE 1), R$ 34.573,48 (LOTE 2)**.
Empresa: **Pellegrin Construções Ltda**.

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:FE7DDA05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL – ALUGUEL SOCIAL / MORADIA PROVISÓRIA Nº 111/2026 – Objeto: Locação de imóvel residencial situado na Avenida São João, nº 806, casa, Centro (ao lado da SACE), Bairro Centro, no Município de São João do Polêsine/RS, destinado exclusivamente à moradia provisória da beneficiária TATIELE FERREIRA DOS SANTOS, em razão da concessão do benefício de aluguel social, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Municipal nº 1.020/2022. Processo Administrativo nº 280/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 39/2026. Locador: **RENI AUGUSTO BRONDANI**. Valor mensal do aluguel: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), totalizando R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para o período inicial de 6 (seis) meses, acrescido de até R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para custeio das despesas de água e energia elétrica, mediante comprovação documental. Vigência: 6 (seis) meses, de 31 de julho de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

São João do Polêsine/RS, 06 de novembro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipa

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:6BC8AE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: Aquisição de adubo químico NPK 10-20-10, em sacas de 50 kg, com recursos oriundos dos Convênios FPE nº 763/2026 – Consulta Popular 2021/2022 e FPE nº 1097/2026 – Consulta Popular 2025/2026, para distribuição aos agricultores familiares do Município de São José do Inhacorá/RS, visando à melhoria da fertilidade dos solos e ao fortalecimento da produção agrícola e pecuária. Prazo de inserção das propostas: Até às 13h 29min do dia 23/11/2026. Início da Sessão: Às 13h 30min do dia 23/11/2026 no site https://pregaobanrisul.com.br/, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites https://pregaobanrisul.com.br/ e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409. São José do Inhacorá, 06 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Ines Heckler
Código Identificador:7DF09C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 133/2026
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **HOSPITALARES COM. DE MAT. MÉDICO HOP. E FISIOT. LTDA** CNPJ nº 07.571.682/0001-31, **ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº 44.183.400/0001-55, **EQUIPOMED COMERCIO DE APARELHOS E EQ. HOSP. LTDA,** CNPJ nº 06.269.227/0001-13, **LASLIFE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº 54.586.028/0001-81 e **JANETE LORAINE CORREA NEIS LTDA,** CNPJ nº 32.859.273/0001-82, cujo objeto é aquisição de materiais ambulatoriais e equipamentos de conservação destinados ao atendimento das necessidades das salas ambulatoriais e da farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS), pelos respectivos valores R$ 2.063,00, R$ 3.272,00, R$ 2.134,00, R$ 1.141,00, R$ 2.392,50, pelo valor total de R$ 11.002,50 e de acordo com o pedido nº 1567/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 06 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Ines Heckler
Código Identificador:8403ECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 133/2026
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **FARMÁCIA BURICÁ LTDA (Agafarma),** CNPJ nº 09.335.821/0002-34, cujo objeto aquisição de repelentes de insetos e protetores solares FPS 60 para proteção dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da UBS durante atividades externas, pelo valor total de R$ 1.585,44 e de acordo com o pedido nº 1707/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 06 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Ines Heckler
Código Identificador:843D1B06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

Contratada: **AGUA NOVA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA**
Objeto: para a prestação de serviços, por montante global, destinados à manutenção e recuperação das condições de funcionamento de poços artesianos localizados nas comunidades de Linha Giacomelli e Barra Seca, no Município de São José do Inhacorá/RS, compreendendo a montagem do canteiro de obras, a retirada e posterior reinstalação dos equipamentos de bombeamento, a limpeza e o desenvolvimento dos poços até a profundidade de 150 (cento e cinquenta) metros, bem como a desinfecção.
Valor: **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias
Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2026
Data da Assinatura: 06/11/2026

Publicado por:
Aline Ines Follmann
Código Identificador:2737094B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40049/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40049/2026
HEMOVIDA SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 484/2026;
PROCESSO n° 582/2026;
CNPJ: 05.891.919/0001-36;
OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviços de Hemoterapia, na forma de Agência Transfusional** instalada nas dependências da Fundação Hospital Centenário (FHC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento a todo paciente do Hospital com indicação de transfusão, incluindo fornecimento de hemocomponentes, exames imuno-hematológicos pré-transfusionais, procedimentos transfusionais e assessoria hemoterápica ao corpo clínico;
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução do contrato é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato em 19/10/2026, ou até o início da operação do convênio com o Hemorgs, o que ocorrer primeiro, respeitado o limite de 01 (um) ano, contado da ocorrência da emergência, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021;
DO VALOR: O **valor mensal estimado é de R$ 89.838,00** e o valor global para execução do objeto contratado é de R$ 539.028,00;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Lucas Rossatto como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato a Sra. Fernanda Adriane de Castro Estrella;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:D03F9FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.514

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27398 de 29 de outubro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **AMANDA JULIANA RAMIRES, matrícula n° 85342**, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 74.680 de 27 de abril de 2012, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de outubro a 07 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB0B6536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.518

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 14.104 de 09 de junho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **KARINE FABIANE SOARES SILVEIRA**, **matrícula n° 83646,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 50.100 de 24 de agosto de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **09 de novembro de 2014 a 08 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:42A2FA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.545

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 11.189 de 08 de maio de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **HERMES DE SOUZA DO REGO**, **matrícula n° 83145,** ocupante de cargo de Fiscal de Urbanismo, Nível **"VIII"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 45.297 de 17 de maio de 2005, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **19 de maio de 2015 a 18 de outubro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:02019C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.546

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 27637/2026, de 04 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **VANESSA LOPES SIMÕES**, matrícula 84187, CPF nº 977.235.410-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Encontro de Promoção à Doação e das Redes de Apoio à Doação de Sangue, em Porto Alegre/RS, no dia 19 de outubro de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D014353E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.547

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 27639/2026, de 04 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **BRUNA VOGT VIEIRA**, matrícula 87338, CPF nº 025.465.890-32, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Encontro de Promoção à Doação e das Redes de Apoio à Doação de Sangue, em Porto Alegre/RS, no dia 19 de outubro de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9D19A1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.548

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 27641/2026, de 04 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **BRUNA DE MÉLO**, matrícula 87848, CPF nº 021.867.650-63, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do II Encontro de Promoção à Doação e das Redes de Apoio à Doação de Sangue, em Porto Alegre/RS, no dia 19 de outubro de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A4CA367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.549

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n°27648/2026, de 04 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **MARINA RIZZA FONTOURA**, matrícula 85452, CPF nº 011.125.260-13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Intensivo e aula do Mestrado em Saúde Coletiva, no período de 11 a 14 de janeiro de 2027, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos em São Leopoldo, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:93F5267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.550

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n°27649/2026, de 04 de novembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **DANIELA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 85453, CPF nº 960.215.430-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Estágio Obrigatório de Pós-Graduação do curso de Estomaterapia da Unisinos por contra partida do COAPS-Módulo Incontinências, no período de 30 de novembro à 04 de dezembro de 2026, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:716D40A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.557

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27595 de 04 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALESSANDRA SIMOES, matrícula n° 87801**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 127.302 de 24 de julho de 2023, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **20 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:68EBA75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.558

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 27623 de 04 de novembro de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALINE RAQUEL SAUTER, matrícula n° 86202**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 103.188 de 13 de novembro de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **30 de outubro e 31 de outubro de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:831BD077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.570

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.293, de 16 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **BRUNA SILVA DE SOUZA,** para o cargo de Atendente Social, nível de vencimento VII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:9391845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.571

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.294, de 16 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO GIRARDI,** para o cargo de Atendente Social, nível de vencimento VII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:FDB072CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.572

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.295, de 16 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ISAQUE MACHADO POZZEDIN,** para o cargo de Atendente Social, nível de vencimento VII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:CD6486FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.573

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.296, de 16 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **VITORIA GOMES,** para o cargo de Atendente Social, nível de vencimento VII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:D1D3BDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.574

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.508, de 29 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **RODRIGO GEORGE DE BRITO,** para o cargo de Agente Defesa Civil, nível de vencimento IX, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:01A543CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.575

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 145.188, de 07 de outubro de 2026, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DANIELLA WUTTKE DOUTRELEPONT,** para o cargo de Fonoaudiólogo, nível de vencimento X, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:E6573FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.576

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A

ANDERSON NUNES MONTEIRO, matrícula 88774, com vigência a partir de 06 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento IX, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:BA86798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.577

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,
N O M E I A

JOÃO GABRIEL ANTUNES ZAMBELI, matrícula 88775 com vigência a partir de 06 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:A1E5623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ATA XIII - SORTEIO - CREDENCIAMENTO 01/2022

Ata XIII - Sorteio - CREDENCIAMENTO 01/2022
Aos cinco dias de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situado na Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, nesta cidade, reuniram-se os servidores, **Matheus Piacentini Theobald** – Supervisor do Setor de Credenciamentos, **Marlise Juliana Stephanini** – Agente de Contratação e **Letícia da Rosa Cordeiro Pacheco** – Representante Técnica, para sessão pública de sorteio referente ao Credenciamento nº 01/2022, para definição do leiloeiro responsável pela realização do próximo Leilão de Bens Móveis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, em atendimento à solicitação do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Informação Data Sorteio IV.
O presente credenciamento tem por finalidade a qualificação e seleção de leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão necessário à venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo e ao Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, em desuso, assim como à alienação de veículos e sucatas apreendidos pela Guarda Civil Municipal, conforme as necessidades e solicitações dos órgãos demandantes.
Para o sorteio previsto no item 2 do edital, participaram os seguintes 25 leiloeiros credenciados, relacionados na Informação Data Sorteio IV: Alvaro Marques Teixeira, Augusto Parmeggiani Pestana Marques Gomes, Brandali Luisa Parmeggiani, Carmen Gomes Pietoso, Daniel Elias Garcia, Fernanda Terres de Paula, Fábio Gomes Pietoso, Fábio Marlon Machado, Giancarlo Peterlongo Lorenzini, Gustavo Turani, Isadora Parmeggiani da Silva, Jaime Luiz Nulman, Joacir Monzon Pouey, Jorge Vinicius de Moura Correa, Jucenara de Mello Vieira Bordignon, Liliamar Fatima Parmeggiani Pestana Marques Gomes, Liliane Virginia Parmeggiani, Moyses Pedroso de Moraes, Naio de Freitas Raupp, Paulo Alexandre Heisler, Rangel Machado, Rennan Parmeggiani Dall Astra, Roberta Possani Zago, Rodrigo Zago Szortyka e Tiago Brunelli de Moraes.
Conforme as cédulas do sorteio realizado em 05 de novembro de 2026, organizadas e numeradas nas folhas 1, 2 e 3 do registro do resultado, foi sorteada em primeiro lugar a leiloeira Isadora Parmeggiani da Silva, ficando registrada a ordem completa de classificação na página seguinte, que integra a presente ata.
Declara-se Isadora Parmeggiani da Silva vencedora do sorteio para a execução do próximo leilão objeto da solicitação da SEMAD, observados o edital e o respectivo Termo de Credenciamento. Os demais leiloeiros ficam relacionados na ordem de classificação apurada, para eventual convocação, observadas as condições do edital.

Resultado do sorteio

Ordem	Leiloeiro credenciado
1º	Isadora Parmeggiani da Silva
2º	Brandali Luisa Parmeggiani
3º	Rennan Parmeggiani Dall Astra
4º	Rodrigo Zago Szortyka
5º	Fábio Gomes Pietoso
6º	Fernanda Terres de Paula
7º	Daniel Elias Garcia
8º	Roberta Possani Zago
9º	Moyses Pedroso de Moraes
10º	Jorge Vinicius de Moura Correa
11º	Alvaro Marques Teixeira
12º	Joacir Monzon Pouey
13º	Tiago Brunelli de Moraes
14º	Giancarlo Peterlongo Lorenzini
15º	Liliane Virginia Parmeggiani
16º	Augusto Parmeggiani Pestana Marques Gomes
17º	Fábio Marlon Machado
18º	Jaime Luiz Nulman
19º	Jucenara de Mello Vieira Bordignon
20º	Liliamar Fatima Parmeggiani Pestana Marques Gomes
21º	Gustavo Turani
22º	Carmen Gomes Pietoso
23º	Rangel Machado
24º	Paulo Alexandre Heisler
25º	Naio de Freitas Raupp

O registro das cédulas sorteadas integra a documentação do presente procedimento. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM (www.diariomunicipal.com.br/famurs). Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata para assinatura do responsável pelo setor de Credenciamentos.
São Leopoldo, 05 de novembro de 2026.

MARLISE JULIANA STEPHANINI	***MATHEUS PIACENTINI THEOBALD***
Agente de Contratação	Chefe do Núcleo de Credenciamento
LETÍCIA DA ROSA CORDEIRO PACHECO	
Representante Técnica – SEMAD	

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:150E8DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO/RS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - RESULTADO FINAL

EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO/RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO FINAL
Chamada do suplente
A Secretaria da Cultura e Turismo de São Leopoldo chama o primeiro suplente como Selecionado do CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026, por excesso de arrecadação devido aos rendimentos bancários.

Alzemiro Jacintho da Silva	**S.C.B.C. Império do Sol**	**95,00**	**Selecionado**

O Selecionado deve enviar, até às 23:59 do dia 13 de novembro de 2026, exclusivamente para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br os seguintes documentos:

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão
encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, para o e-mail
Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br
11.2 Para as entidades selecionadas:
a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da
entidade cultural;

b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água,
luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cul tura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compro
misso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
h) Declaração de Democratização de Recursos (Anexo 11), devidamente preenchida e assinada
pela representação da entidade cultural;

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:15A71F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CRE 03/2026 – FHC - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DESTINADOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 03/2026 FHC – OBJETO**: Credenciamento De Empresas Para Prestação De Serviços Médicos Na Área De Traumatologia E Ortopedia Destinados Ao Atendimento De Pacientes Oriundos Da Rede Municipal De São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:7C1A80E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CRE 10005/2023 – PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10005/2023 – OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de consultas médicas em diversas especialidades para atendimento dos usuários da rede pública de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:804034EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL Nº 004/2026 – SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA PERMANÊNCIA DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR.

ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 3/2026
REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

EDITAL Nº 004/2026 – Seleção dos Beneficiários da Bolsa Permanência do Programa RS Qualificação Recomeçar.

A Comissão Julgadora do Programa RS Qualificação Recomeçar, no uso de suas atribuições, torna pública a presente retificação da Ata nº 3/2026, referente ao resultado definitivo do processo seletivo do Edital nº 004/2026.
Após revisão da documentação da candidata **Andressa Martins de Souza**, constatou-se a necessidade de corrigir seu enquadramento no grupo prioritário, constante do Anexo I da referida ata, referente ao curso de **Qualificação Profissional em Vendas e Atendimento ao Cliente**.
Dessa forma, fica retificado seu enquadramento, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Enquadraram-se na situação outros públicos inscritos no CADÚNICO, os seguintes candidatos:
(...)

• Andressa Martins de Souza.

LEIA-SE:

Enquadraram-se na situação outros públicos não inscritos no CADÚNICO, os seguintes candidatos:
(...)
Andressa Martins de Souza.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 3/2026 e de seu Anexo I, inclusive a relação de candidatos habilitados, suplentes e desclassificados, uma vez que a presente retificação se restringe exclusivamente à correção do enquadramento da candidata no grupo prioritário.

São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

BÁRBARA ELISA DE MELLO	***RAFAEL PADILHA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:74EA65AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: LUIZ A. CECHINATO LIVRARIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **05.815192/0001-08**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R$ 88.500,00
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 –

Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:E0A5B9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: BAOBA LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **31.705.435/0001-65**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R$ 70.560,00
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:C064FF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: A. PEREZ LIVRARIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **07.977.979/0001-00**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R$ 55.260,00
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:0F1455F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: JOÃO V.R. FARIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **06.040.644/0001-90**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R$ 63.900,00
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré

Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitaçõ*es*

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:CDE91332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: DANIEL SIQUEIRA SANTANA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **46.260.671/0001-92**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R**$ 57.780,00**
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:13624AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025
CONTRATADA: POLIS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 12 (doze) meses, contado do término do prazo, qual seja, 20 de dezembro de 2026, ou até que se conclua o certame licitatório, o que ocorrer primeiro.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:BB6F37B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 126/2024
CONTRATADO: J2R1 CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 57.906.490/0001-07.
DA INCLUSAO DAS ESPECIFICAÇOES TECNICAS NO ANEXO I: Inclui-se o item 3 – **Especificações Técnicas** no ANEXO I do contrato, com informações constantes no termo de referência conforme segue:
3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
3.1.1. Plataforma: O Sistema SIGEM RH e Social processa em ambiente WINDOWS, LINUX, UNIX entre outros, utilizando banco de dados relacional ORACLE assim como de outros também relacionais e de uso frequente pelas organizações como Microsoft SQL Server. MySQL. PostgreSQL, etc.;
3.1.2. Estrutura Lógica: Concebido em projeto de estrutura lógica em três camadas lógicas bem definidas e distintas: Camada de Apresentação (View), Camada Intermediária (Controller) e Camada de Persistência de Dados (Model).
3.1.3. Exportação: As telas e funções deste Sistema possuem recursos de exportação de registros, existentes na base de dados, para planilhas Eletrônicas (Excel e compatíveis);
3.1.4. Consultas e Relatórios: O sistema disponibiliza ferramenta que permite a elaboração de consultas dinâmicas com geração de relatórios, permitindo a exportação de seus dados para planilhas eletrônicas e arquivos no formato HTML;
3.1.5. Tecnologia: Este Sistema foi originalmente desenvolvido com tecnologia JAVA utilizando a Ferramenta de Geração Automática de código Java JGRADE Java Graphic Rapid Application Design Environment e Framework especializado da Wiz hoje utilizando sua última versão, internamente denominada Wiz Átomo;
3.1.6. Integrações com outros Sistemas: O sistema permite e pode ser integrado com outros sistemas utilizando Web Services desenvolvidos especificamente com esse fim. Permite também a importação e/ou exportação de dados via arquivos no formato XML, XLS, DOC, TXT e PDF.
3.1.7. Comunicação: Permite trabalhar em rede local ou remota (Internet) baseada em comunicação TCP / IP.
3.1.8. Implantação: O sistema é modular, de modo a permitir fácil implementação gradual.
3.1.9. Conceito: Desenvolvido utilizando o conceito de padronização de componentes.
3.1.10. Integração: Todos os módulos do sistema estão integrados, não sendo considerado como integração processos de importação e exportação de dados. A referida integração garante que uma única transação executada pelo usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos do sistema totalmente integrados entre si.
3.1.11. Correio Eletrônico: Possui integração com Correio Eletrônico, para possibilitar o envio de mensagens.
3.2. SISTEMA DE SEGURANÇA
3.2.1. Senhas: Permite controle por senhas. Armazena senhas criptografadas, caso não se utilize o usuário e senha da rede corporativa para controle de acesso ao sistema.
3.2.2. Acesso: Permite controle de acesso de usuários por grupos e órgãos, funções e perfis.
3.2.3. Concomitância de Usuários: Permite que um determinado usuário possa estar em mais de um grupo.

3.2.4. Permissões por Perfil: Permite controle de permissão por perfil nos acessos às consultas pela menor granularidade: atributos, tabelas, telas e funções.
3.2.5. Permissões por usuário: Permite controle de permissão por usuário ou perfil baseado em faixa de valores de determinados campos.
3.2.6. Auditoria: Permite auditoria e controle sobre o horário de entrada e saída do usuário por aplicação e processos.
3.2.7. Bloqueios: Permite bloqueio de função de consulta e atualização (em nível de inclusão, alteração ou exclusão). Permite bloqueio de determinado módulo.
3.2.8. LOG: Realiza log de digitação (grava usuário I data I hora, valores atual e anterior do campo) de atualização de todos os campos e tabelas. Realiza log de digitação (valores atual e anterior do campo) de todas as tabelas atualizadas. Permite consulta e impressão de relatório de log de digitação. Tal relatório deverá ser parametrizável para contemplar o acesso por órgão, perfil, usuário ou função.

3.3. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.1. Estrutura Organizacional: Este módulo é voltado para o gerenciamento e o registro dos dados, e informações necessárias para a Gestão das Unidades Organizacionais (Estrutura Organizacional Física e Lógica). Este módulo permite o controle e o gerenciamento de toda a estrutura hierárquica ou matricial, lógica e física da Instituição. Este módulo é composto por: Tipos Componentes, Estrutura Unidade Lógica, Tipos de Unidade Física, Dados Técnicos, Tipos de Unidades X Dados Técnicos, Parâmetros Unidades Organizacionais, Componentes de Estrutura, Cadastro de Unidade Lógica, Cadastro de Unidade Física.
3.3.2. Fluxo de Trabalho - Workflow: Este módulo permite o Cadastro dos fluxos de trabalho, permite a emissão de relatórios sobre os fluxos de trabalho cadastrados. Permite modelagem de processos com níveis diferenciados de gestão. Possui a capacidade de emissão automática de mensagens de correio eletrônico associadas a limites de prazos e alterações de fluxos. Permite a criação de fluxos colaborativos interdepartamentais. Possui mecanismo de registro temporal integrado com o serviço carimbador certificado pela Divisão do Serviço da Hora do Observatório Nacional.
Possui recursos auxiliares para a elaboração de procedimentos de Workflow. Permite reaproveitamento de fluxos de trabalho já construídos. Permite a delimitação de tempo para execução de tarefas de fluxos de trabalho. Permite múltiplos escalonamentos para uma tarefa atrasada no fluxo de trabalho. Possui painel de visualização dos fluxos de trabalhos criados, visualizando quantas atividades estão concluídas, em dia, atrasadas, etc. Permite que a sequência de um processo de fluxo de trabalho possa ser direcionado para um grupo de pessoas, mas somente uma destas fique responsável pela tarefa. Permite, estabelecer que uma tarefa do fluxo de trabalho passará para o próximo estágio quando houver "x"% de aprovação. Permite análise de impacto em função de alteração no fluxo de trabalho. Permite que um determinado fluxo de trabalho, o sistema peça ao usuário para informar um valor que o mesmo decida a continuidade. Permite que haja o monitoramento automático de um determinado diretório e, somente com a chegada de um ou mais documentos, o processo seja iniciado.
3.3.3. Recrutamento e Seleção: Este módulo facilita e agiliza o processo de Recrutamento e Seleção, incluindo o preenchimento do Quadro de pessoal e o cadastramento dos requisitos de cada cargo. Trata as informações pertinentes a concursos públicos, cargos pretendidos, número de vagas disponíveis e acompanhamento de entidade que realiza o concurso público. Registro dos atos legais com respectivos prazos, como nomeação, posse, início de exercício, jornada de trabalho, lotação efetiva e cargo (efetivo / contrato / comissão), e tempo extra. Parametrização pelo usuário de cadastro de tipo de gratificações e vantagens, podendo-se incluir informações textuais, numéricas (percentuais / quantidades), relacionamento com padrões / referências salariais e datas. Checagem automática de impedimento de ingresso de pessoas demitidas a bem do serviço público.
3.3.4. Concursos: Manutenção de Concursos, Importação de arquivo texto com a lista de candidatos aprovados, Manter cadastro de candidatos aprovados. Controlar convocação de candidatos aprovados, Controlar convocação de aprovados portadores de deficiência física. Realocar colocação de candidato aprovado Gerar cadastro funcional a partir do cadastro de candidatos aprovados, Controlar prazo de posse de cargo, Controlar prazo de início de exercício. Parametrização de controles (datas de posse / prorrogações / exames médicos / interposição de recursos / início de exercício), cortes de listas de classificação, disparos de malas diretas, desempates, cumprimento de prazos, títulos mínimos necessários. Disponibiliza informações na Web, tais como: edital, fichas de inscrição, inscrições rejeitadas, lista provisória e lista definitiva (aprovados / reprovados / ausentes / realizou prova condicionante), resultados de recursos interpostos, validade de concursos, boletos de pagamento, regras de pontuação e médias, datas (nomeação/posse/início de exercício), acesso individual. Controle e acompanhamento do processo de escolha de vaga. Emissão de certidão de aprovação ao candidato aprovado constando classificação, validade do concurso e outras informações, com formatação livre pelo usuário, ou ainda por correio eletrônico (e-mail), ou ainda para emissão no setor de Recursos Humanos. Consultas e estatísticas sobre o andamento de todo o processo de seleção de qualquer tipo e regime de trabalho, tais como: por forma de seleção, por candidatos inscritos/classificados, candidatos encaminhados para exames médicos, candidatos aptos a tomar posse / aptos a tomar posse que não compareceram e com prazos vencidos ou a vencer / aptos ao início de exercício nos órgãos cuja informação não foi alimentada e com prazos vencidos ou a vencer, em ordens distintas de classificação e disponíveis em Web ou relatórios.
3.3.5. Quadro de vagas: Esta rotina faz o controle do Quadro de vagas existentes, além de administrar as movimentações de servidores dentro da Instituição, bem como de servidores cedidos, licenciados, e prestando serviço. Este controle sobre o quadro de vagas está dividido em cargos e funções dentro de suas respectivas lotações. Possibilita bloquear, reservar vagas ou movimentar cargos de acordo com a necessidade. Possibilita ainda uma visão do quadro geral de vagas pelo conceito de "headcount" de pessoal (contagem manual). Manter quadro geral de vagas, Bloquear vagas, Reservar vagas, Solicitação de bloqueio de vagas / Reserva de vagas. Manter histórico das vagas por Lotação ou Centro de Custos, Manter cadastro histórico de lotação "Prestando Serviço" / Designações, Manter cadastro histórico de lotação informal, Consultar quadro de vagas, Emitir quadro de vagas por setores, Tabela de Históricos de vaga, Manutenção do acompanhamento da vaga, Cadastro de áreas de Interesse, Emitir posição de vagas por cargo, Emitir histórico da lotação das vagas, Emitir vagas abertas por data de vacância, Emitir histórico da lotação do servidor, Tipos de Designação, Espécies de Promoção. Garantia de impedimento de provimento de cargos ocupados e de vagas ocupadas por função. Controle para cada cargo e respectiva estrutura no organograma do quadro base (legal / autorizado) e quadro real (ocupado). Controle de movimentação dos quadros (por exemplo: transformação e transferência). Controle da movimentação de pessoal entre os vários regimes jurídicos (CLT, comissionados, efetivos, inativos, cargos em comissão, etc), a partir de um determinado dia, considerando o mesmo mês para os dois regimes nos cálculos para pagamento (IRRF, Previdência Social, consignações).
3.3.6. Estágio Probatório: Este Módulo que realiza a avaliação de desempenho no estágio probatório visa atingir os seguintes objetivos: Identificar os servidores aptos para o desempenho das tarefas inerentes ao cargo, identificar eventuais discrepâncias entre padrões de desempenho satisfatório e o desempenho efetivamente observado; Sistematizar o acompanhamento e o diagnóstico de problemas de desempenho; Sistematizar o desenvolvimento de planos de ação para a melhoria do desempenho; Subsidiar o planejamento de programas de desenvolvimento de recursos humanos; Validar os procedimentos de seleção e lotação de pessoal; Fornecer aos diretores ou supervisores informações técnicas que facilitem o planejamento, a coordenação e a avaliação das atividades da unidade. Controle sobre pessoas avaliadas, Controle sobre avaliadores, periodicidade, tipos de avaliações, avaliações.
3.3.7. Banco de Talentos: Tem como objetivo guardar informações referentes a pessoas e seus currículos e que por ventura possam assumir funções comissionadas dentro da Instituição, ou por capacidade profissional tenham direito a uma promoção e permitir pesquisas para identificar pessoas que se enquadrem a determinadas necessidades. Tabela de Cargos / Funções e Lotações e seus pré-requisitos, Verificação de Talentos, Controle de produtividade, Controle de processos, Currículos. Possibilita à Administração e ao colaborador pesquisas de oportunidades dentro da estrutura funcional da Administração pública, face às demandas das unidades por

competências, habilidades ou conhecimentos semelhantes ao seu próprio perfil ou função que exerce, com visão setorial. Atualização pelo próprio colaborador de suas habilidades, competências e conhecimentos, além de seus processos produtivos para fins de análise da geração de treinamentos de forma codificada.
3.3.8. Treinamento: Este módulo é responsável pelo acompanhamento completo dos cursos ou treinamentos realizados. Desde a identificação das necessidades dos cursos que precisam ser realizados, segundo uma avaliação de necessidades passando pelo acompanhamento do curso durante seu período de realização, com as devidas avaliações e controle de frequência de alunos e ministrantes, até o encerramento do curso ou treinamento, fazendo a avaliação final dos participantes, da instrutoria e do próprio curso. Permitindo a emissão dos certificados aos alunos aprovados e instrutores, além de controlar os pagamentos para a instrutoria interna. Sendo que os dados resultantes dos cursos de aperfeiçoamento, também farão parte da Rotina de Banco de Talentos, que atualizará automaticamente os currículos dos servidores.
3.3.9. Levantamento de cursos: Levantamento de necessidades de cursos, Levantamento de servidores capacitados a ministrar um curso ou treinamento, Levantamento de fornecedores capacitados a realizar um curso ou treinamento, Levantamento do interesse de servidores em um curso específico ou treinamento.
3.3.10. Manutenção de fornecedores de cursos: A rotina de manutenção dos fornecedores trata de empresas, instituições ou profissionais autônomos que realizam serviços de treinamento, cursos de aperfeiçoamento pessoal e concursos públicos para servidores. Um fornecedor pode possuir mais de um tipo de serviço, proporcionando que um mesmo fornecedor possa estar realizando mais que um evento ao mesmo tempo. Manutenção dos serviços dos fornecedores.
3.3.11. Manutenção de Cursos ou Treinamentos: Esta rotina trata dos cursos ou treinamentos realizados pela Instituição. Manutenção das categorias dos cursos ou treinamentos, Controlar o conteúdo programático dos cursos ou treinamentos, Manutenção de instrutoria, Controlar participantes dos cursos ou treinamentos, Controlar reservas de vagas para um determinado curso ou treinamento, Controlar lista de espera dos cursos ou treinamentos,
3.3.12. Avaliação de cursos ou treinamentos: A avaliação dos cursos de especialização ou treinamentos de aperfeiçoamento de pessoal, estão divididos em três tópicos distintos, como segue abaixo: Avaliação dos participantes dos cursos ou treinamentos; Avaliação dos cursos ou treinamentos realizados; Avaliação da instrutoria que ministrou o curso ou treinamento.
3.3.13. Frequência: Este módulo tem por finalidade controlar o período aquisitivo de férias dos servidores, a carga horária dos servidores públicos bem como o horário de trabalho, proporcionar integração de dados com relógios de ponto eletrônico, agilidade no que se refere a substituições de servidores em cargos e funções, também fazendo o controle de afastamentos do trabalho de servidores, administrar o tempo de serviço tanto para averbações de tempo, como agilizar o processo de aposentadoria, possibilitando a múltipla escolha de tipos de aposentadoria, além de controlar os desligamentos dos servidores públicos. Permite planejamento e controle histórico de todos os eventos (tais como horas extras, plantões e adicional noturno), sob diversos regimes jurídicos de trabalho. Planejamento e parametrização pelo usuário de horários não-básicos (exemplos: horas-extras e plantões) por enquadramentos de percentuais (exemplos: quantidade horas, faixa de horários/quantidade), arredondamentos e sobreaviso. Possibilita a importação e exportação de dados de arquivos de formato de texto, orientado por leiaute (layout) definido pelo usuário. Parametrização pelo usuário da interferência dos eventos de frequência na contagem de tempo. Determinada quantidade de eventos deve poder interromper o interstício (período aquisitivo) ou aumentá-lo, podendo esta interferência ser parametrizável de forma diferenciada para servidores com tipos de vínculos diferentes, regidos por legislações diferentes e pertencentes a categorias funcionais diferentes.
3.3.14. Horários: Esta rotina tem por objetivo viabilizar para os usuários o controle dos mais diversos horários internos da Instituição, a composição da carga horária dos servidores, faz um controle sobre os vários tipos de horas extras, controla ausências e proporciona importação e exportação de dados de relógios de ponto eletrônico. Controle de Tipos de horário, Carga horária, Controle de Horários, Manutenção de tipos de horas extras, Gerador de arquivo de importação ou exportação de dados de Ponto Eletrônico, Controle de Plantões.
3.3.15. Rotina de afastamentos: Rotina pela qual são vislumbrados os tipos de afastamentos que podem ocorrer bem como as incidências que ocorrerão para a contagem de tempo e eventos de proventos e descontos dos servidores. Além do controle dos afastamentos sobre os servidores, registrando no cadastro de afastamentos. Sub-rotina de Tipos de afastamentos, Tabela de Motivo de afastamento, Tabela de Tipos de Benefícios e vantagens, Controle dos afastamentos. Permite atualização pelo próprio usuário da tabela de licenças/afastamentos, inclusive com
atualização pelo próprio usuário da tabela de licenças/afastamentos, inclusive com parametrizações de regras para geração de efeitos nos demais módulos/processos como pagamento e cálculo de tempos, inclusive sobre possibilidade ou não de sobreposição de períodos. Permite acompanhamento e controle de todas as fases do processo de forma individual ou coletiva (informações agregadas por prefeitura, órgão e unidade) por tipo, vigência, situação (deferido / indeferido / prorrogado / interrompido / cessado / cassado), inclusive com consultas e gráficos estatísticos. Fornece informações gerenciais de licenças requeridas, concedidas, negadas e tipos de motivações e distribuição destas nos órgãos/unidades. Permite simulação de impacto em Quadro e fornece informações sem força de trabalho por órgão/unidade. Validação de atualização de licenças/afastamentos anteriores em relação ao histórico funcional do servidor/funcionário. Controle de licenças/afastamentos onde após certo período deverão ser reduzidas certas parcelas de pagamento, com regras diferentes a depender de cada órgão, inclusive períodos interpolados.
3.3.16. Substituições: Esta rotina trata de servidores que possam substituir outros servidores, no afastamento destes, neste caso o substituto deverá assumir, automaticamente e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa o exercício do cargo ou função de direção ou chefia, Funções comissionadas (FC), para a qual foi designado, não permitindo efeito cascata. Caberá substituição a todos os servidores ocupantes de função comissionada. Controle de Substituições, Controle de Substitutos, Tipos de Substituição, Escala de Substituições.
3.3.17. Férias: Controle de períodos aquisitivos, Escala de férias, Concessão de férias, Concessão de férias coletivas, Abono Pecuniário, Parcelamento de férias, Interrupção de férias. Permite participação de servidor/funcionário na previsão/solicitação de férias, averbação, indenização de férias, levando-se em consideração as regras parametrizadas, inclusive no fornecimento de informações próprias. Controle e acompanhamento das fases do processo de férias: período aquisitivo, direito a férias, requerimento, concessão/não concessão, reprogramação, interrupção, parecer de averbação (deferimento/indeferimento) e emissão de lauda. Controle automático dos dias de férias em relação às faltas de acordo com os diversos vínculos empregatícios com regras diferentes de concessão de direito. Cálculo automático do período de averbação com base nas informações do histórico funcional e por tipo de tempo.
3.3.18. Tempo de Serviço e Averbações: Esta rotina tem como objetivo controlar a contagem de tempo de serviço dos servidores em outros órgãos federais, estaduais, municipais, e empresas privadas, para averbação na Instituição, para fins de vantagens pessoais, licença prêmio ou capacitação, e aposentadorias. Contagem de tempo para averbação de Tempo de serviço, Contagem de tempo para averbação de Vantagens ou Benefícios, Afastamentos na Averbação, Tipos de averbação, Tabela de órgãos averbadores, Tabela de Tipos de órgãos averbadores (Esfera), Cadastro da Fundamentação Legal para averbação de Tempo de serviço, Cadastro de Incidências para averbação de Tempo de serviço, Cadastro de Modalidades para averbação de Tempo de serviço, Consulta de Tempo de serviço, Esquema geral da Averbação, Aposentadoria, Tipos de aposentadoria, Diagnóstico de aposentadorias, Esquema Geral da aposentadoria, Licença Especial, Licença Prêmio, Averbação da Licença Prêmio / Especial, Reversão da Licença Prêmio / Especial, Licença Capacitação, Vantagens pessoais por tempo de serviço, Tipos de vantagens pessoais automáticas, Vantagens para Aposentadoria, Tipos de vantagens sobre Funções Comissionadas (Quintos), Vantagem por Função Comissionada. Possibilita contagem de tempo para diversas finalidades na composição de diversos eventos como evolução funcional, adicionais, promoções, atestados / certidões (por exemplo: tempo de serviço e tempo de efetivo exercício, entre outros.). Permite

consulta a extratos de tempos (para diversas finalidades) de forma individual ou coletiva, com opção de emissão, sem validade oficial (apenas para consulta pelo funcionário, contagem para diversas finalidades. Ex.: Aposentadoria, adicional por tempo de serviço etc).

3.3.19. Progressão Funcional: Este módulo permite o acompanhamento e avaliação funcional de servidores após o término do estágio probatório. Implementa as rotinas de Administração salarial, cargos e funções comissionadas, bem como as de elogios e penalidades.

3.3.20. Avaliação Funcional: Esta rotina tem como objetivo viabilizar as avaliações periódicas no desempenho de servidores as quais compõem seus históricos. Tipos de avaliações, Tabela de Motivos de Avaliação, Controle sobre pessoas avaliadas, Controle sobre avaliadores, Avaliações, Elogios e Penalidades, Tabela de Elogios ou Penalidades. Emissão de relação de servidores que não participam do processo de avaliação ou servidores dispensados da avaliação com respectivas motivações. Permite estabelecimento (parametrização) de responsabilidades, prazos, fases, fatores, ponderações, critérios para cada carreira (ou cargo) para um determinado processo de avaliação. Possibilita flexibilização na criação de indicadores e composição de fatores, além da guarda do histórico das respectivas composições.

3.3.21. Promoções: Permite realizar os processos de promoção por tempo, por órgão/unidade. Possibilita para cada órgão/processo, facilidades para selecionar o universo de servidores que serão tratados. Permite estabelecimento (parametrização) de responsabilidades, prazos, fases, fatores, eventos de tempo com respectiva forma de contabilização, critérios para cada carreira (ou cargo) para um determinado processo de promoção. Permite parametrização pelo usuário de todos os itens/fatores que compõem um processo de promoção por tempo, inclusive regras para obtenção de score de classificação a partir dos itens relacionados ao histórico funcional de cada servidor/funcionário. Controla e acompanha recursos interpostos. Geração de relação (lista definitiva) de promovidos. Emissão automática, com base nas parametrizações realizadas, de relação prévia de concorrentes e dos impedidos (com respectivas motivações).

3.3.22. Administração salarial: Esta rotina tem como objetivo administrar a tabela de remuneração dos servidores. Sendo esta dividida em vários níveis de tabela. Tipos de Tabelas de Salários, Manutenção de Tabela Salarial, Manutenção de alteração Salarial. Cálculo simulado ou definitivo de reajustes salariais, por diferentes agrupamentos (por exemplo: geral/individual/ categorias/regime de trabalho/grau de escolaridade, tipos de cargos e lotação) em diversos períodos de tempo (passados e futuros), com possibilidade de determinação do período.

3.3.23. Cargos e Funções Comissionadas: Divisão funcional de servidores, onde para cada cargo existem uma atribuição, para cada função comissionada existem tarefas e obrigações legais a serem cumpridas. Controle de Cargos, Controle de Funções Comissionadas, Cadastro da Fundamentação Legal para criação de Cargo ou Função Comissionada.

3.3.24. Gerenciamento de Pessoal: Este módulo é responsável pela identificação do servidor como parte integrante do corpo funcional da Instituição através de seu cadastro e de tudo que se identifica diretamente com o cadastro funcional dos servidores como: os cadastros que irão fornecer informações para a complementação do cadastro funcional, os dependentes, pensionistas e as vantagens pessoais.

3.3.25. Cadastros Básicos: Os cadastros básicos do módulo de gerenciamento de pessoal são compostos pelo cadastro funcional propriamente dito e pelos demais cadastros que alimentam o já referido cadastro. Manutenção de cidades, Manutenção de Estados da Federação, Manutenção de bancos, Manutenção de agências bancárias, Manutenção de Câmaras de Compensação, Manutenção de classificação, Manutenção de vínculos, Manutenção de grau de Instrução, Manutenção de Estado Civil, Manutenção de Tipo Sanguíneo, Manutenção de Tipos de Ingresso e Provimento, Cadastro de fotos, Cadastro de Lotações ou Centro de custos, Tabela de Identificação de Lotação ou Centro de Custos, Tabela de Identificação de Seções ou Gabinetes, Tabela de Identificação de Setores, Tabela de Identificação de Divisões, Tabela de Identificação de Núcleos, Tabela de Identificação de Secretarias/Gabinetes, Tabela de Identificação de Subsecretárias, Tabela de Identificação de Varas ou Comarcas, Tabela de Identificação de Órgãos Especiais, Tabela de Identificação de Especializações, Tabela de Identificação de Subseções, Tabela de Tipos de Desligamentos para RAIS, Tabela de Motivos de Desligamentos para FGTS, Tabela de Nacionalidades, Tabela de Cursos Superiores, Tabela de Troca de Lotações.

3.3.26. Cadastro Funcional: Esta rotina tem como objetivo permitir a manutenção do cadastro funcional dos servidores da Instituição. O cadastro funcional é composto por todos os dados pessoais e funcionais, e nele também estão agregadas todas as informações necessárias para RAIS, FGTS, CAGED e DIRF. Cadastro Funcional, Declaração de Bens, Tabela de Tipos de Bens, Tabela de Conservação de Bens, Controle do Registro Funcional, Controle de entrega de documentos. Cadastro de vínculo de servidores / funcionários (estatutários / celetistas / estagiários /comissionados / contratados / contratados temporários / prestadores de serviço), permitindo haver mais de um vínculo / lotações distintas (concomitante ou não) com registro funcional único, com foto digital, e possibilidade de transferência de um regime para outro a partir de uma determinada data, individual ou em lote. Mantém registro temporal de vantagens e gratificações pessoais de servidor / funcionário, passível de utilização em simulações e pagamentos retroativos, bem como no cálculo referente a ações judiciais. Registro de informações de atos legais como ingresso de servidores / funcionários, prestação de serviços, contratação temporária, nomeações, posse, início de exercício, alterações de cargo (permitindo ocorrências simultâneas, inclusive com cargos comissionados), designações, sanções disciplinares, transferências, remoção, elogios, alterações de jornada de trabalho, alteração de lotação com indicação de andar, sala e ramal (permitindo ocorrências simultâneas), substituições, evoluções, promoções, gratificações e vantagens pessoais, aposentadorias, disponibilidades, desligamentos (exoneração / dispensa / demissão / rescisão contratual / falecimento), licenças, afastamentos, faltas, acessos e averbações, passível de utilização em simulações e pagamentos retroativos, bem como no cálculo referente a ações judiciais. Possibilita concessão automática ao servidor / funcionário de gratificações / vantagens inerentes devidas a cargo, lotação, condições de trabalho, horário da prestação de serviço e tempo de serviço, tais como incorporações, adicionais, anuênios e licenças especiais baseados em regras distintas de concessão de direito. Todas as concessões com autorização prévia. Cessação automática de efeitos (tempo / pagamento) na troca de lotação, ou ao término de determinado evento, como por exemplo o término de exercício de determinado cargo que implica na cessação das vantagens respectivas. Permite controle e consulta, ambos restritos ao departamento de pessoal, a averbações de tempo (base legal, período, tempo averbação, data publicação, em diário oficial e documento digitalizado). Permite controle e consultas relativo a aviso prévio, desligamentos (termo de rescisão /exoneração / dispensa / demissão / falecimentos), recibo para homologação de rescisão e demonstrativo, FGTS normal e em atraso e outras informações relacionadas.

3.3.27. Requisitados e Cedidos: Esta rotina tem como objetivo tratar os Requerimentos de Servidores que pertencem a outros órgãos que podem vir cedidos para a Instituição, ou dos servidores que podem ir cedidos para outros órgãos.

3.3.28. Pensionistas: O sistema fará o controle dos pensionistas e dos tipos de pensionistas em que elas se enquadram, sendo estas poderem ser classificadas de duas formas: Pensionista Estatutária, Pensionista Cotista. Consultas com parametrização por diversas variáveis, combinação destas, do cadastro de pensionistas, como relação de servidores com pensionistas, relação de pensionistas; por diversas ordens de classificação a ser determinado pelo usuário. Mantém registro temporal de dados de pensionistas que podem desdobrar efeitos em outros módulos, como por exemplo Pagamento, passível de simulações e pagamentos passados e futuros. Possibilita parametrização de regras de pensão alimentícia para cálculo de pagamento e com possibilidade de associação aos pensionistas, com histórico das alterações que será utilizado nos cálculos retroativos.

3.3.29. Vantagens e obrigações pessoais: Esta rotina tem por objetivo permitir a manutenção das vantagens e obrigações pessoais dos servidores As vantagens e obrigação pessoais são identificadas por rubricas de proventos e descontos, as quais são consideradas todos os meses para a folha de pagamento ou por um determinado período.

3.3.30. Ocorrências: Permite aos usuários fazer o registro das ocorrências (lançamentos) de Folha de Pagamento em um processo distribuído e automatizado, minimizando a utilização de formulários.

3.3.31. Estagiários: Mantém o total controle dos registros de estagiários. O contrato e seu respectivo prazo de validade e renovações. Permite manter mais de um convênio com entidades mantenedoras de Estágios. Emite relatórios específicos para as Entidades.
3.3.32. Dependentes: O sistema fará o acompanhamento dos dependentes de servidores, tanto para fins de imposto de renda, como para fins de salário família, bem como para registro de dependentes e auxílio natalidade. Manutenção de tipos de dependentes, Tabela de Grau de Parentesco, Controle de Dependentes, Controle do Auxílio Natalidade. Mantém registro temporal de dependentes e respectivas dependências, passível de utilização nos cálculos retroativos e simulações passadas (base do IRRF). Consultas com parametrização por diversas variáveis, combinação destas, do cadastro de dependentes, tais como relação de servidores com dependentes e relação de dependentes por tipo de dependência, por diversas ordens de classificação, a ser determinada pelo usuário.
3.3.33. Aposentadoria: Permite tratar aposentadoria, de acordo com os vários regimes jurídicos de trabalho. Permite parametrização de todas as regras de cálculo em qualquer regime jurídico, bem como eventuais fatores de proporcionalidade. Possibilita registro, controle e gerenciamento de todo processo de aposentadoria: pedido de aposentadoria, emissão de requerimento, parecer do pedido (deferimento / indeferimento / tornar nulo / cassação), e cancelamento de efeitos. Emissão de extrato completo para tempo de aposentadoria, com detalhamento de todos os eventos de crédito débito de tempo, com relação de todos os cargos ocupados com respectivos tempos e vantagens percebidas, passíveis de incorporação e efetivamente incorporadas. Relação de funcionários com possibilidade de aposentadoria (por tempo ou compulsória) dentro de um determinado período.
3.3.34. Ações Judiciais: Permite controle e consultas de ações judiciais impetradas pelo servidor / funcionário. Permite cadastro e controle de informação de servidores com remuneração diferenciada por determinação judicial. Permite cálculo de atrasados, com emissão de planilha para pagamento em juízo, através de comparação dos códigos de pagamento com a complementação de um valor a somar ou a subtrair lançado pelo usuário, para períodos em que não existam dados suficientes para a recomposição do histórico do pagamento, utilizando-se tabelas já cadastradas no sistema, recálculo dos vencimentos, considerando faltas, transferências, substituições, alterações no teto remuneratório, e tudo o que altere o valor bruto, inclusive passível de recálculo de parcela fixa no mês da integração, para períodos em que o servidor possui pagamento registrado no sistema.
3.3.35. Saúde e Medicina do Trabalho: (Ingresso, Periódicos, etc) Tabela CID - Classificação de Doenças. Cadastro de médicos / peritos. Cadastro de juntas perícias relacionado com os médicos peritos (individuais / juntas). Agendamento descentralizado de exames / avaliações / perícias. Permite registro do exame médico e retorno à função e demissionais por resultado do exame (apto / inapto / encaminhado para especialista). Mantém histórico médico anterior do servidor / funcionário integrando-se com prontuário eletrônico. Possui cadastro de patologias. Cadastro de bateria de exames e periodicidade pertinentes a cada atividade e local de lotação por tempo de serviço na função. Controle por realização de exames clínicos (alterado / inalterado) / laboratorial clínico / laboratorial toxicológico / audiometria / acuidade visual / outros. Controle de exames por diagnóstico (hígido / patologias x CID / conduta com encaminhamentos com especialidades relacionadas), inclusive nas patologias com indicação de existência ou não de nexo com o trabalho. Controle de exames médicos anteriores por periodicidade e por existência de patologia anterior relacionada ao trabalho por CID. Controle de exames por existência e por periodicidade de realização do último exame. Controle de Acidentes de trabalho. CIPA. Cadastro de equipamentos de proteção contendo dados referentes a EPI por local de trabalho com tipo de risco. Controle descentralizado de uso de EPI por fabricante, modelo, validade, tempo máximo de vida útil. Cadastro de equipamentos de proteção contendo dados referentes a EPC por local de trabalho com local de instalação e projetista. Controle de uso com inspeção periódica (tipo / datas / recomendações), manutenção periódica (tipo / datas / recomendações), remoção equipamento (data / motivo / destino). Cadastro de CIPAS com número de componentes, data de início de mandato, data de início de novo processo eleitoral (com previsão automática), data fim de mandato (com previsão automática) e origem (local onde realizou o evento).
3.3.36. Portal do Servidor: Permite consulta ao demonstrativo de pagamento / rendimento (inclusive para Imposto de Renda), incluindo: 2ª via de demonstrativo de pagamento / de rendimento de Imposto de Renda, explicação da composição do pagamento / de rendimento de Imposto de Renda, explicação da composição do pagamento individual, informações sobre cálculo de pagamento individual por vínculo. Permite consulta à frequência individual. Permite consulta a consignatários. Permite consulta a aviso de férias. Permite acesso ao Fale Conosco (link para comunicação direta com Órgão Gestor de Recursos Humanos).
3.3.37. Recadastra Servidores: São disponibilizados recursos para que os Servidores possam realizar o seu recadastramento alterando quaisquer das suas informações disponibilizadas para tal pelo Órgão de Recursos Humanos. Estas informações só se tornarão efetivas após documentadas e confirmadas numa função de Homologação dessas Alterações pela Área de Recursos Humanos. Com esse objetivo o Sistema disponibiliza Módulos especializados para verificação e confirmação das novas informações pelo setor correspondente.
3.3.38. Ajuste de Período Aquisitivo de férias: Módulo que permite ajustar o período aquisitivo de férias dos servidores que tiveram afastamentos no decorrer do período. Esta funcionalidade apresenta o período aquisitivo atual e o sugerido, considerando o período de afastamento do servidor. Se o usuário confirmar, passa a valer esse novo período de férias e o mesmo passa a ser apresentado na tela de férias do servidor.
3.3.39. Substituição: Módulo que controla que servidores substituem ocupantes de cargos de direção ou de chefia, no afastamento destes. O substituto deverá assumir, automaticamente e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo e função de quem for substituído.
3.3.40. Evolução Funcional: Este Módulo permite definir e cadastrar os critérios definidos pelas organizações para determinar e poder acompanhar a evolução funcional dos seus servidores que determinam os seus níveis salariais. O Sistema, automaticamente contabiliza os pontos de cada servidor e quando os mesmos alcançam os níveis necessários para elevar seu nível salarial, registra essa evolução e toma as providências necessárias para que essa evolução se torne efetiva.
3.3.41. Gratificações: Módulo especializado para Gestão e Controle dos Processos administrativos e de cálculo das Gratificações. Registra e Controla, via Planilhas internas discriminadas por Competência, Centro de Custo e Servidor, os Gastos com estas Gratificações comparando-os com os Limites estabelecidos em Lei. Trata casos limites como admitidos, exonerados e/ou afastados em quaisquer datas, calculando as proporções, de crédito ou de débito nas Folhas de Pagamento, utilizadas. Permite que os valores sejam informados individual ou coletivamente, conforme regras, e os valores dos saldos disponíveis são atualizados e apresentados dinamicamente não permitindo que sejam excedidos. Quaisquer mudanças cadastrais e/ou funcionais que afetem essas gratificações se refletirão automaticamente nas gratificações das planilhas assim como nos seus saldos. Caso essas alterações resultem em saldos negativos, as planilhas correspondentes serão registradas para sua devida correção.
3.3.42. Gestão de Cargos e Vagas correspondentes: Controle do Quadro de cargos e vagas, históricas e vigentes, e sua evolução conforme a Legislação pertinente. Determinando seus limites históricos e atuais para quaisquer dos Regimes Jurídicos disponíveis na Organização, tanto para Servidores Efetivos, em Comissão, Comissionados, CLT, Estagiários, etc. Cargos de Chefia com as devidas Regras para sua Ocupação. Liberação temporária ou permanente de Vagas de Cargos por exoneração, aposentadoria, abandono ou falecimento ou por outros motivos definidos em Lei.
3.3.43. Licença Prêmio: Funcionalidade que controla o período de direito de licença prêmio do servidor. Este período se altera de acordo com as ocorrências sofridas pelo servidor no período de avaliação. Esta licença prêmio pode ser fruída ou recebida pelo usuário, sendo gerado pagamento direto em folha.
3.3.44. Web Services: Solução para integração entre os demais Sistemas e o SIGEM RH&eSocial que permite a extração de informações relacionadas aos seus leiautes contidas no mesmo. Trata-se de um serviço que, através de consulta utilizando filtros, tais como

CPF, RG, matrícula e nome do funcionário, permitirá a geração de arquivos no formato XML e/ou diretamente através de objetos Java para repassar essas informações aos referidos Sistemas. O acesso deverá ocorrer mediante autenticação e meios de limitar as informações que o usuário poderá extrair para garantir o sigilo das mesmas através de grupos de acesso.
3.3.45. Integração Contábil: Funcionalidade que possibilita a integração contábil de folha de pagamento com as contas e empenhos da contabilidade, exportação de arquivos e geração de relatórios de integração.
3.3.46. Migração de Históricos Cadastrais: Função disponibilizada para realizar o cadastro de histórico de cargos e lotação do servidor sem verificações de regras existentes na tela de Cargos e Lotação do sistema. O usuário poderá cadastrar as informações não obedecendo à ordem cronológica dos dados. Após a conclusão de cadastro de informações históricas, os dados são migrados e realizadas as devidas consistências. As inconsistências são informadas para que sejam realizados os ajustes necessários.

3.4. SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

3.4.1. Este Sistema é responsável pela gerência de pagamentos e encargos sociais, é responsável pelo processamento dos dados da folha de pagamento e de todos os relatórios necessários num processo de pagamento de servidores. A folha de pagamento é um resultado dos dados que são gerenciados pelo setor de recursos humanos de uma instituição. Cabe ao processo de cálculo da folha identificar informações como: férias, faltas, afastamentos, substituições, aposentadoria entre outras e apresentar isso na forma de valores por rubricas. As rubricas são a discriminação dos proventos ou descontos da folha e para elas este módulo possui um controle de fórmulas de rubricas que habilita o usuário a interagir de forma simples e ao mesmo tempo sofisticada no que diz respeito a solução apresentada para manter as fórmulas vinculadas as rubricas. Este Sistema ainda é responsável por todos os relatórios legais, bancários, gerências, administrativos da folha de pagamento.
3.4.2. Cadastros básicos: Instituição, Contas Bancárias da Instituição, Parâmetros, Referência.
3.4.3. Rubricas: Tipos de Rubricas, Manutenção de Rubricas, Rubricas por Cargo, Rubricas por Função, Rubricas por Vínculo, Rubricas por lotação, Fórmulas de Cálculo.
3.4.4. Legislação: Previdência, FGTS, IRRF, RAIS e DIRF.
3.4.5. Movimentos: Automáticos, Pessoais, Ocasionais, Extra Folha, Movimentos Históricos, Consolidação de Históricos.
3.4.6. Consignações: Empresas, Parâmetros, Espécies, Movimentação, Importação de dados, Digitação de movimentos, Verificação de Saldos, Exportação de dados.
3.4.7. Aplicativo da Consignatária: Digitação da Movimentação, Exportação de dados, Importação de dados, Relatórios.
3.4.8. Cálculos: Normal, Suplementar, Complementar, Adiantamento, Abonos, Férias, Décimo Terceiro Salário, Desligamentos, Aposentadoria, Retroativos / Projeção, Simulações.
3.4.9. Cargo Efetivos: Composição, Vencimento Base, GAJ, APJ, Adicional por tempo de serviço, Auxílio Alimentação, Outros valores a ser considerados, Descontos, PSS, IRRF, Outros descontos, Parcelamento, Outros créditos e débitos, Reembolso, Substituição, Horas Extras, Adicional Noturno, Horas extras com Adicional noturno, Indenização de transporte, Salário família, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Férias, Abono Pecuniário, Gratificação Natalina, Gratificação especial de Localidade, Vale Transporte, Pró Social, Consignações.
3.4.10. Vínculo com Função Comissionada: Composição, Função Comissionada, Valor Base, GAJ, APJ, Quintos Incorporados (Vantagens Pessoais), Adicional por tempo de serviço, Auxílio Alimentação, Podem ainda ser somados, Descontos, PSS, IRRF, Podem ser ainda diminuídas, Outros débitos e créditos, Diferença pessoal, Reembolso, Substituição Horas Extras, Adicional Noturno, Horas Extras com adicional Noturno, Indenização de transporte, Salário família, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Férias, Abono Pecuniário, Gratificação Natalina, Gratificação Especial de Localidade, Vale Transporte, Pró Social, Consignações.
3.4.11. Conferência e Controle de Rodadas: O sistema possui um controle para que o usuário possa efetuar a conferência do processo de cálculo, possibilitando a este que somente após o término da conferência possa ser emitido os relatórios de fechamento da folha de pagamento. O Sistema ainda possui um registro histórico de processamentos de cálculo. Permitindo ao usuário visualizar e comparar vários processamentos de folhas de pagamento.
3.4.12. Controle de rodadas de cálculo: Ferramenta disponibilizada para o controle de cálculos de folha de pagamento, indicando quantas vezes o cálculo foi rodado para o servidor e apurando as diferenças de valores e eventos de pagamentos encontrados.

3.5. MÓDULO eSOCIAL

3.5.1. Objetivo: O SIGEM RH&eSocial tem como objetivo tornar todo o processo que envolve as tramitações de dados do cliente e o ambiente de dados os mais simples, transparente e rápido possível, visando a menor interatividade do usuário, sem adicionar mais uma preocupação a rotina de trabalho do cliente. Com uma interface amigável e intuitiva o usuário é capaz de realizar todas as ações necessárias de criação, validação, envio e consulta dos dados. Facilitando mais ainda a rotina do usuário é possível, automatizar o processo, sem que seja necessária qualquer interação do usuário para o processamento dos dados, o usuário apenas receberá os resultados dos processamentos, cabendo a ele tomar a melhor decisão caso haja a necessidade de efetuar alguma correção.
3.5.2. Captura dos Dados: O SIGEM RH&eSocial efetua a captura/recepção dos dados nas bases do cliente ou através de fontes de dados externas, podendo ainda para cada layout buscar os dados de fontes diferentes, como por exemplo, um banco de dados diferente para cada layout. Assim que a captura dos dados é feita, os dados coletados são confrontados com os já existentes e o sistema toma a decisão de qual ação tomar para cada registro, inclusão, alteração, exclusão ou retificação. A análise é feita comparando toda a base de dados com o histórico dos registros já processados pelo eSocial.
3.5.3. Verificação dos Dados: O SIGEM RH&eSocial possui uma grande variedade de verificações para garantir que assim que os dados sejam enviados para o ambiente de eSocial, esses cheguem com a maior consistência possível, evitando assim mais trabalho para o usuário e ganho de tempo ao longo do processo. São validados os dados obrigatórios, assim como seu conteúdo, a estrutura XML, validação por XSD e dependência de registros que o layout possua, todas essas validações são feitas localmente sem que haja a necessidade de envio dos dados para o eSocial.
3.5.4. Envio dos Dados: Os dados serão enviados pelo usuário assim que o mesmo decidir ou de forma automática, conforme a configuração do sistema, neste momento uma série de regras são verificadas para garantir o envio e aceitação dos dados pelo eSocial, os registros a serem enviados de um layout são armazenados em um lote (50 registros) e enviados para o eSocial, caso tenham mais itens do que um lote comporta, outros lotes são gerados e enfileirados para envio assim que o lote anterior tiver sido processado. O resultado do envio é armazenado e o(s) lote(s) ficam disponíveis para consulta. Outra funcionalidade para auxílio do usuário é a seleção dos dados que deseja enviar, caso haja vários registros que devem ser enviados, mas o usuário deseja enviar apenas alguns, ele pode selecioná-los. Ainda sobre o enfileiramento de lotes, isso auxilia o usuário a não precisar constantemente gerar lotes periodicamente, já que o ambiente do eSocial permite apenas um processamento de lote por vez para cada tipo de layout. Ainda dependendo do layout o usuário poderá filtrar os registros por mês, ano e referência da folha de pagamento.
3.5.5. Consulta de Dados: Assim como o processo de envio, ficará a disponibilidade do usuário a execução do processo de consulta do resultado do lote enviado se o mesmo desejar ou então o sistema irá efetuar a consulta do mesmo automaticamente e após a consulta enviar um novo lote, caso esse exista. Ainda facilitando o trabalho do usuário e evitando problemas de suspensão temporária dos serviços pelo eSocial, ao tentar efetuar uma consulta é verificado se o prazo previsto para o processamento dos dados por parte do eSocial é compatível com o momento da consulta, isso tanto para uma consulta manual como automática. Após a realização da consulta o usuário receberá em tela no caso manual ou por E-mail ou pelo App o resultado do processamento.
3.5.6. Históricos: Todas ações realizadas, tanto pelo usuário como de forma automatizada são logadas e disponibilizadas através de relatórios para que o usuário possa consultar quando desejar, além disso todos os dados gerados e recebidos são armazenados para futura conferência, dentro desses estão usuário de envio, ip que solicitou a ação, dados gerados, XML gerado, XML assinado, XML recebido do envio e XML recebido da consulta.

3.5.7. Relatórios: É disponibilizado ao usuário vários relatórios gerenciais para que o mesmo possa acompanhar e ter conhecimento dos processos realizados no eSocial, dentro dos principais relatórios podemos destacar o histórico e ações de um item, ações efetuadas para um layout dentro de um período, registros pendentes de envio, erros ocorridos para um registro ou lote, vale destacar que os erros são disponíveis no relatório de uma forma amigável para o usuário, além disso existe uma ferramenta disponível para que o usuário possa criar suas próprias consultas.
3.5.8. Parametrização: O Sistema SIGEM RH&eSocial permite uma série de parametrizações que permitem ao usuário cadastrar os dados pertinentes ao funcionamento do eSocial de forma fácil, esses parâmetros são pertinentes a cada uma das filiais que o cliente possuir, permitindo assim que cada uma trabalhe de forma independente uma da outra.
3.5.9. Flexibilidade: Caso o cliente não possua os dados de algum layout informatizados, é possível, a customização do sistema por parte da Wiz System criar formulários para que os usuários possam inserir os dados que desejam informar, esse processo irá respeitar todos as regras de validação, envio e consulta como descritos assim, é permitido ainda que outros sistemas solicitem através de Web Service a execução das ações disponíveis para o layout desejado, captação de dados, envio, consulta, relatórios.
3.5.10. Segurança: O Sistema SIGEM RH&eSocial conta com vários recursos para garantir a segurança de todo o ciclo do processo, as solicitações das ações são criptografadas, associação de layouts para usuários bem como as ações que determinado usuário pode realizar dentro de um layout (Inclusão, Alteração, Exclusão, Consulta e Captação dos Dados).
3.5.11. Interatividade: É permitido a comunicação entre usuários dentro do ambiente SIGEM RH&eSocial facilitando o andamento do processo, em algum momento poderá ocorrer erros em um layout devido a dependência de outro layout, é possível ao usuário enviar ao responsável deste layout pai uma notificação com o erro localizado e solicitar a correção do mesmo.
3.5.12. Automatização: Conforme informado no início deste descritivo do eSocial as Organizações normalmente preferem, visando facilitar mais ainda a rotina dos seus usuários que todo o Processo seja, na medida do possível, automatizado, sem que seja necessária qualquer interação entre os usuários para o processamento dos dados. Estes usuários receberão os resultados dos processamentos, cabendo a eles tomar a melhor decisão, para a qual receberão as devidas orientações, apenas no caso de que haja a necessidade de efetuar alguma correção.
3.5.13. Mobile: Além de todas as funcionalidades descritas acima, o SIGEM RH&eSocial ainda disponibiliza algumas das suas funcionalidades através de mobiles, smartphones, etc. podendo o usuário visualizar diversos relatórios, ser notificado das atividades ocorridas para o(s) layout(s) dos quais é responsável, executar processos de captação de dados, envio e consulta dos mesmos, de qualquer local onde esteja, bastando ter acesso a internet e sua conexão habilitada para o SIGEM RH&eSocial.
DA INCLUSAO DE NOVAS FUNCIONALIDADES: Fica incluído no Anexo I do Contrato nº 291/2024, no item 3 – Especificações Técnicas, o subitem 3.6 – Ponto Eletrônico, contemplando as novas funcionalidades disponibilizadas aos usuários e as funcionalidades administrativas, integradas ao Portal do Servidor, conforme especificações técnicas a seguir.

3.6. PONTO ELETRÔNICO
3.6.1. Funcionalidades Disponibilizadas aos Usuários
3.6.1.1. Conjunto de funcionalidades do Ponto Eletrônico disponibilizadas aos usuários e integradas ao Portal do Servidor, permitindo centralizar, em uma única plataforma, o acesso às funcionalidades e informações relacionadas ao controle de frequência, sem a necessidade de utilização de aplicações distintas.
3.6.1.2. Para fins desta documentação, o Portal do Servidor será denominado Plataforma.
3.6.1.3. Marcação Digital
3.6.1.3.1. Permite ao usuário realizar a marcação de ponto diretamente por meio da Plataforma, utilizando os elementos interativos disponibilizados para o registro dos horários de entrada e saída. A marcação é um registro do evento, não necessariamente uma confirmação de que a jornada está correta.
3.6.1.3.2. A marcação registra a data e a hora do evento, bem como as demais informações necessárias para sua identificação e posterior composição da jornada do usuário.
3.6.1.4. Geolocalização
3.6.1.4.1. No momento da realização de uma marcação digital, a Plataforma realiza a tentativa de obtenção da localização geográfica do usuário, mediante os recursos de geolocalização disponibilizados pelo dispositivo e pelo navegador, registrando, quando disponibilizadas, as coordenadas de latitude e longitude associadas à marcação.
3.6.1.4.2. A obtenção da localização está condicionada às características do dispositivo utilizado, aos recursos de localização disponíveis, às permissões concedidas pelo usuário ao navegador e às condições de conectividade no momento da marcação.
3.6.1.4.3. A precisão da localização poderá variar conforme o dispositivo e as tecnologias disponíveis. Em dispositivos móveis, a localização tende a apresentar maior precisão em razão da combinação de recursos como GPS, redes móveis e redes Wi-Fi. Em computadores de mesa e notebooks, a precisão poderá ser inferior, especialmente quando não houver recursos de localização por GPS.
3.6.1.4.4. A informação de localização fica associada à respectiva marcação de ponto, permitindo sua posterior consulta e utilização nos processos de conferência e auditoria do registro de frequência.
3.6.1.4.5. A precisão obtida depende das condições ambientais, da disponibilidade dos sinais e das características do dispositivo. A funcionalidade de geolocalização tem por finalidade registrar a localização disponibilizada no momento da marcação, não constituindo, por si só, garantia de determinação da posição física exata do usuário.
3.6.1.4.6. A indisponibilidade ou imprecisão da informação de localização decorrente de limitações do dispositivo, navegador, sistema operacional, infraestrutura de rede, permissões ou demais fatores externos à solução não caracteriza falha da funcionalidade. Fatores como infraestrutura de rede, provedor de internet, configuração do dispositivo, utilização de VPN, permissões do navegador e disponibilidade das bases de localização podem influenciar a precisão do resultado.
3.6.1.5. Visualização das Marcações na Data Atual
3.6.1.5.1. Permite ao usuário visualizar, na data corrente, as marcações de ponto realizadas, apresentando os respectivos horários de entrada e saída por meio de elementos visuais da Plataforma.
3.6.1.5.2. As marcações são apresentadas de forma organizada, permitindo ao usuário identificar os registros realizados ao longo do dia.
3.6.1.6. Histórico de Marcações
3.6.1.6.1. Permite ao usuário consultar o histórico de suas marcações mediante seleção do período de referência, por ano e mês, respeitando como limite inicial a data de início da gestão do ponto do usuário e como limite final a data e hora do acesso à Plataforma.
3.6.1.6.2. Para o período selecionado, são exibidos os dias do mês e as respectivas jornadas, contendo as marcações de entrada e saída registradas.
3.6.1.6.3. As marcações válidas são apresentadas em ordem cronológica crescente, com identificação visual diferenciada entre entradas e saídas.
3.6.1.6.4. As marcações também poderão apresentar indicadores visuais que permitam identificar situações específicas, tais como:
marcação que sofreu alteração;
marcação correspondente a jornada noturna;
marcação realizada em data posterior à data de referência da jornada;
outras situações expressamente previstas pelas regras e funcionalidades da solução.
3.6.1.6.5. Além das marcações, cada data poderá apresentar ocorrências que influenciem a situação da frequência do usuário, tais como:
feriados;
pontos facultativos;
afastamentos;
férias;
justificativas de ausência;
outras ocorrências aplicáveis ao controle de frequência.
3.6.1.7. Solicitação de Ajuste de Marcações

3.6.1.7.1. Permite ao usuário solicitar, para períodos ainda não fechados, a alteração, remoção ou inclusão de marcações de ponto em uma determinada data.
3.6.1.7.2. A solicitação estará limitada às datas e horários permitidos pelo sistema, não podendo ser realizada para momento posterior à data e hora da própria solicitação.
3.6.1.7.3. As marcações deverão respeitar a ordem cronológica dos registros, mantendo a sequência temporal dos horários, do menor para o maior.
3.6.1.7.4. Para usuários cuja jornada de trabalho possa ultrapassar a meia-noite, o sistema também permitirá a inclusão ou alteração de marcações na data seguinte, mantendo sua vinculação à jornada iniciada na data anterior. Exemplo: jornada iniciada em 06/09/2026 às 19:00, com término em 07/09/2026 às 07:00. Nesse caso, a marcação de saída poderá ser registrada ou ajustada no dia 07/09/2026, permanecendo vinculada à jornada iniciada em 06/09/2026.
3.6.1.7.5. As solicitações de ajuste serão submetidas posteriormente à análise de um gestor qualificado, podendo ser deferidas ou indeferidas.
3.6.1.7.6. A solicitação constitui pedido de alteração, não produzindo efeitos sobre as marcações até sua análise e deferimento pelo gestor qualificado.
3.6.1.8. Solicitação de Justificativa de Ausência
3.6.1.8.1. Permite ao usuário registrar uma solicitação de justificativa para ausência de marcações em uma determinada data ou em um período compreendido entre uma data inicial e uma data final.
3.6.1.8.2. A justificativa poderá ser utilizada para situações em que a ausência de marcações deva ser abonada ou tratada de acordo com uma ocorrência aplicável ao controle de frequência.
3.6.1.8.3. Para registrar a solicitação, o usuário deverá informar:
Período: data inicial e, quando aplicável, data final da ausência;
Tipo de ocorrência: ocorrência aplicável à justificativa, podendo ser proveniente dos cadastros de afastamentos integrados ao controle de ponto ou de tipos adicionais disponibilizados pelo sistema, tais como férias, compensação e outros tipos de ocorrência previamente disponibilizados pela solução;
Descrição: informações fornecidas pelo usuário para fundamentar a justificativa da ausência.
3.6.1.8.4. A solicitação será submetida posteriormente à análise de um gestor qualificado, podendo ser deferida ou indeferida.
3.6.1.9. Consulta de Solicitações
3.6.1.9.1. Permite ao usuário consultar suas solicitações, tanto em andamento quanto finalizadas, mediante seleção do período de referência por ano e mês.
3.6.1.9.2. As solicitações poderão ser apresentadas de acordo com seu estado, incluindo aquelas:
em andamento;
deferidas;
indeferidas;
canceladas, quando aplicável.
3.6.1.9.3. O usuário poderá cancelar solicitações que ainda estejam em andamento, desde que atendidas as regras estabelecidas pelo sistema.
3.6.1.9.4. Para solicitações de ajuste de marcações, serão apresentadas informações como:
data de referência;
horários adicionados;
horários alterados;
horários removidos;
situação da solicitação;
indicadores visuais relacionados às marcações, conforme descrito no item Histórico de Marcações.
3.6.1.9.5. Para solicitações de justificativa de ausência, serão apresentadas:
data inicial;
data final, quando aplicável;
tipo de justificativa;
descrição informada pelo usuário;
situação da solicitação.
3.6.1.10. Download do Espelho de Ponto
3.6.1.10.1. Permite ao usuário realizar o download do espelho de ponto, em formato PDF, referente ao período mensal atual ou a períodos anteriores, respeitando como limite inicial a data de início da gestão do ponto do usuário.
3.6.1.10.2. O espelho disponibilizado ao usuário apresenta formato sintético e é organizado em três seções: Cabeçalho, Datas e Rodapé.
3.6.1.10.2.1. Cabeçalho
Contém as informações necessárias para identificação do órgão, do documento e do usuário, incluindo:
Dados do órgão: informações do órgão responsável pela gestão do espelho de ponto;
QR Code de validação: código que direciona para uma URL de validação do documento, permitindo consultar no servidor o espelho correspondente e comparar suas informações com aquelas apresentadas no documento;
Período e informações do usuário: ano e mês de referência, cargo, carga horária mensal, lotação, nome, matrícula, CPF e data de admissão.
3.6.1.10.2.2. Datas
Apresenta as informações referentes a cada dia do período de referência, incluindo:
Dia: dia correspondente ao período de referência;
Conjunto de marcações: horários de entrada e saída registrados no dia ou indicador correspondente quando não houver jornada convencional, como folga, feriado, afastamento, férias, justificativa ou falta;
Observação: informações descritivas relacionadas às ocorrências ou situações identificadas na data;
Total: total de horas apuradas no dia, podendo representar saldo positivo, negativo ou zerado, de acordo com as marcações e ocorrências aplicáveis.
3.6.1.10.2.3. Rodapé
Apresenta as informações consolidadas e os elementos de validação do fechamento do período, incluindo:
Total: total de horas realizadas ou saldo apurado no período de referência;
Declaração: declaração de veracidade das informações constantes no espelho;
Assinaturas: registro da assinatura eletrônica decorrente do aceite do fechamento pelo usuário e pelo gestor qualificado, contendo o nome do signatário, a data e a hora da assinatura.
3.6.1.11. Fechamento do Ponto
3.6.1.11.1. Após a liberação do período para fechamento por um gestor qualificado, o usuário será informado por meio de notificação disponibilizada na Plataforma.
3.6.1.11.2. Ao acessar o período liberado, o usuário poderá consultar as informações correspondentes e confirmar, por meio do elemento interativo disponibilizado para essa finalidade, o encerramento do período de sua responsabilidade.
3.6.1.11.3. A confirmação do fechamento representa manifestação do usuário quanto às informações apresentadas no período, não implicando transferência ao usuário das responsabilidades administrativas atribuídas ao gestor ou ao órgão.
3.6.1.12. Tutoriais de Uso
3.6.1.12.1. Disponibiliza, dentro da Plataforma, uma área destinada à orientação dos usuários quanto à utilização do Ponto Eletrônico.
3.6.1.12.2. A área poderá conter vídeos tutoriais e outros materiais explicativos relacionados às funcionalidades do sistema, bem como orientações sobre nomenclaturas, conceitos, elementos visuais e ícones utilizados na Plataforma.
3.6.1.12.3. Os tutoriais têm como objetivo facilitar a compreensão e utilização das funcionalidades disponibilizadas ao usuário, reduzindo a necessidade de suporte para operações rotineiras.

3.6.2. Funcionalidades Administrativas

3.6.2.1. Controle de Filial
3.6.2.1.1. Permite selecionar a filial que será utilizada como contexto para as operações administrativas do Ponto Eletrônico. A seleção da filial determina o âmbito das informações e usuários disponibilizados para gestão, conforme as permissões atribuídas ao usuário administrativo.
3.6.2.2. Carga Horária Substituta
3.6.2.2.1. Permite cadastrar cargas horárias que substituam temporariamente a carga horária efetiva do usuário, quando houver necessidade decorrente de decreto, lei ou outras determinações administrativas ou legais.
3.6.2.2.2. A partir da seleção da carga horária original, permite informar o período de vigência, mediante data de início e data final, a

quantidade de horas diárias, semanais e mensais e uma descrição para identificação da carga horária substituta.
3.6.2.2.3. Após o cadastramento, permite associar usuários à carga horária substituta.
3.6.2.2.4. A carga horária substituta possui aplicação exclusivamente no âmbito do Ponto Eletrônico, não alterando a carga horária original do usuário nos demais locais ou sistemas.
3.6.2.2.5. Durante o período de vigência, a carga horária substituta será considerada para fins de apuração da frequência em substituição à carga horária originalmente aplicada ao usuário.
3.6.2.3. Gestores
3.6.2.3.1. Permite cadastrar e gerenciar usuários qualificados para administrar o Ponto Eletrônico de outros usuários, definindo o período de vigência da atribuição, mediante data de início e data final, ou permitindo sua vigência por prazo indeterminado.
3.6.2.3.2. Os gestores são classificados em duas categorias:
· Gestor Geral: possui permissão para administrar o Ponto Eletrônico dos usuários abrangidos por sua área de atuação;
· Gestor Exclusivo: possui permissão limitada aos usuários vinculados às lotações alternativas sob sua responsabilidade.
3.6.2.3.3. A atribuição de gestor estabelece o conjunto de usuários que poderá ser administrado, respeitando a filial, as lotações alternativas e os respectivos períodos de vigência cadastrados.
3.6.2.4. Lotações Alternativas Geridas
3.6.2.4.1. Permite associar lotações alternativas aos gestores exclusivos, delimitando o conjunto de usuários que poderá ser administrado por cada gestor.
3.6.2.4.2. As associações são realizadas por filial e possuem período de vigência próprio, mediante indicação de data de início e data final, ou podem permanecer vigentes por prazo indeterminado.
3.6.2.4.3. Durante o período de vigência, o gestor terá acesso à gestão dos usuários pertencentes às lotações alternativas associadas, de acordo com as demais permissões administrativas atribuídas.
3.6.2.5. Gestores Substitutos
3.6.2.5.1. Permite associar usuários como substitutos de gestores efetivos durante determinado período, mediante indicação de data de início e data final da substituição.
3.6.2.5.2. Durante a vigência da substituição, o gestor substituto terá acesso aos usuários abrangidos pela gestão do gestor efetivo, observadas as permissões administrativas aplicáveis.
3.6.2.5.3. Para o cadastramento da substituição, deverá ser informado o motivo correspondente, selecionado a partir do conjunto de opções disponibilizado pelo sistema.
3.6.2.6. Cerca Virtual
3.6.2.6.1. Permite cadastrar cercas virtuais destinadas à delimitação de áreas geográficas para validação das marcações de ponto.
3.6.2.6.2. Cada cerca virtual é definida a partir de um ponto de referência, representado pelas coordenadas de latitude e longitude, e possui uma área circular de abrangência determinada por um raio, informado em metros.
3.6.2.6.3. O cadastro da cerca contém, entre outras informações:
· código;
· nome;
· latitude;
· longitude;
· raio de abrangência, em metros;
· tolerância, em metros;
· endereço de referência;
· comportamento para marcações realizadas fora da área permitida.
3.6.2.6.4. A tolerância permite estabelecer uma margem adicional à área de abrangência da cerca para fins de validação da localização da marcação.
3.6.2.6.5. A validação da cerca virtual está condicionada à disponibilidade de informação de localização válida no momento da marcação, observadas as limitações descritas na funcionalidade Geolocalização.
3.6.2.6.6. Para marcações realizadas fora da área definida, o sistema poderá ser configurado para:
· bloquear a marcação, impedindo seu registro; ou
· permitir a marcação e gerar uma notificação/ocorrência, conforme configuração da cerca.
3.6.2.7. Associação de Cercas Virtuais a Usuários
3.6.2.7.1. Permite associar uma ou mais cercas virtuais aos usuários que realizam marcações de ponto, mediante definição de período de vigência, com data de início e data final.
3.6.2.7.2. Durante a vigência da associação, as marcações realizadas pelo usuário serão submetidas à verificação das cercas virtuais associadas, conforme as respectivas configurações.
3.6.2.7.3. Quando configurada para bloqueio, uma marcação realizada fora da área permitida não será aceita pelo sistema. Quando configurada para notificação, a marcação poderá ser realizada, sendo registrada a ocorrência correspondente para posterior consulta.
3.6.2.8. Dispensa de Marcação
3.6.2.8.1. Permite cadastrar dispensa da obrigatoriedade de marcação de ponto para usuários em uma determinada data ou período.
3.6.2.8.2. Para o cadastramento, deverão ser informados o período de vigência, o tipo de dispensa e uma descrição que identifique o motivo ou fundamento da dispensa.
3.6.2.8.3. Durante o período cadastrado, a dispensa será considerada na apuração do ponto eletrônico, de acordo com as regras de apuração e os parâmetros disponibilizados pela solução para o respectivo tipo de dispensa.
3.6.2.9. Espelho
3.6.2.9.1. Permite emitir o espelho de ponto de um ou mais usuários mediante seleção do período de referência, por ano e mês, e definição da estrutura do documento, podendo ser sintética ou analítica.
3.6.2.9.2. A consulta poderá ser restringida por:
· matrícula;
· lotação alternativa;
· usuários pertencentes às lotações abrangidas pela gestão do usuário administrativo.
3.6.2.9.3. O espelho sintético possui a mesma estrutura disponibilizada ao usuário na funcionalidade Download do Espelho de Ponto, descrita na seção de funcionalidades direcionadas aos usuários.
3.6.2.9.4. O espelho analítico contém as informações apresentadas no espelho sintético e acrescenta, no rodapé, o detalhamento das ocorrências identificadas no período selecionado, incluindo, quando existentes, afastamentos, férias, justificativas de ausência e ajustes de marcações.
3.6.2.10. Geração de Datas de Marcação
3.6.2.10.1. Permite gerar as datas de referência necessárias para a utilização e apuração do Ponto Eletrônico dos usuários. A geração das datas observará os períodos de gestão do ponto e os limites operacionais definidos pela solução.
3.6.2.10.2. A funcionalidade é aplicável especialmente aos casos de inclusão de usuários no Ponto Eletrônico após o início do período vigente ou à necessidade de disponibilização de datas anteriores para realização de ajustes.
3.6.2.10.3. A geração das datas permite que o sistema disponibilize os respectivos dias para registro, consulta e processamento das marcações de acordo com o período de gestão do ponto do usuário.
3.6.2.11. Histórico de Marcação
3.6.2.11.1. Permite consultar as marcações de ponto dos usuários associados à lotação selecionada, mediante seleção do centro de custos e do período de referência, por ano e mês.
3.6.2.11.2. As informações são apresentadas em formato de lista, contendo os usuários e o conjunto de datas do período, com suas respectivas:
· marcações de entrada e saída;
· ocorrências;
· totalizações de horas.
3.6.2.11.3. Ao selecionar uma marcação, são apresentadas informações complementares relacionadas ao registro, incluindo sua localização geográfica e informações técnicas disponibilizadas pelo dispositivo e pelo ambiente utilizado para a realização da marcação.
3.6.2.11.4. A localização e as demais informações associadas à marcação observarão os requisitos descritos na funcionalidade Geolocalização, apresentada na seção de funcionalidades direcionadas aos usuários.
3.6.2.12. Gestão de Solicitações
3.6.2.12.1. Permite aos gestores qualificados consultar e gerenciar as solicitações de ajuste de marcações e de justificativa de ausência realizadas pelos usuários sob sua responsabilidade.
3.6.2.12.2. Para cada solicitação, o gestor poderá realizar a análise e efetuar o deferimento ou indeferimento do pedido. A análise e decisão sobre o mérito da solicitação são de responsabilidade do gestor

qualificado, não cabendo à solução determinar a procedência administrativa do pedido.
3.6.2.12.3. O deferimento de uma solicitação de ajuste autoriza a aplicação das alterações solicitadas às marcações correspondentes, incluindo a adição, alteração ou remoção dos horários indicados pelo usuário.
3.6.2.12.4. O deferimento de uma solicitação de justificativa de ausência aplica a ocorrência correspondente à data ou período solicitado, refletindo-a na apuração da frequência.
3.6.2.12.5. O indeferimento da solicitação não produz alterações nas marcações ou ocorrências existentes, permanecendo a data ou período sujeito às regras de apuração aplicáveis.
3.6.2.12.6. O deferimento ou indeferimento poderá ser acompanhado de uma descrição informando a razão ou observação relacionada à decisão do gestor.
3.6.2.13. Consulta de Solicitações
3.6.2.13.1. Permite consultar solicitações de ajuste de marcações e de justificativa de ausência sem disponibilizar ações de deferimento ou indeferimento.
3.6.2.13.2. A consulta permite visualizar as solicitações de acordo com o período selecionado e suas respectivas situações, incluindo solicitações em andamento e finalizadas.
3.6.2.13.3. As informações apresentadas observarão os mesmos dados descritos na funcionalidade Gestão de Solicitações, respeitando as permissões do usuário administrativo.
3.6.2.14. Cancelamento de Justificativa de Ausência
3.6.2.14.1. Permite cancelar justificativas de ausência previamente deferidas.
3.6.2.14.2. O cancelamento poderá ser realizado a partir da consulta de solicitações finalizadas, mediante elemento interativo disponibilizado para essa finalidade.
3.6.2.14.3. O cancelamento remove o efeito da justificativa sobre a apuração da frequência da data ou período correspondente, sujeitando-o novamente às demais regras de apuração aplicáveis.
3.6.2.15. Fechamento
3.6.2.15.1. O fechamento do período do Ponto Eletrônico ocorre mediante fluxo composto pela liberação para fechamento, aceite do usuário e fechamento efetivo pelo gestor.
3.6.2.15.2. Inicialmente, os gestores qualificados liberam o período para fechamento dos usuários sob sua responsabilidade. Após a liberação, os usuários poderão consultar suas informações, realizar os ajustes necessários mediante solicitação e efetuar o aceite do período.
3.6.2.15.3. Após os aceites, os gestores qualificados poderão realizar o fechamento efetivo do período. Uma vez concluído o fechamento, não serão permitidos novos ajustes pelos usuários enquanto o período permanecer fechado.
3.6.2.15.1.1. Liberação para Fechamento do Ponto
3.6.2.15.1.1.1. Permite aos gestores qualificados iniciar o processo de fechamento do Ponto Eletrônico mediante seleção do período de referência, por ano e mês, e dos usuários abrangidos pela gestão.
3.6.2.15.1.1.2. A seleção poderá ser realizada por matrícula, lotações alternativas ou usuários pertencentes às lotações sob responsabilidade do gestor.
3.6.2.15.1.1.3. Após a liberação, os usuários poderão consultar o período, realizar os ajustes necessários mediante solicitação e efetuar o aceite das informações apresentadas para continuidade do processo.
3.6.2.15.2. Fechamento do Ponto
3.6.2.15.2.1. Permite aos gestores qualificados finalizar o fechamento do período após a etapa de aceite dos usuários.
3.6.2.15.2.2. A operação poderá ser realizada mediante seleção do período de referência, por ano e mês, e dos usuários abrangidos pela gestão, utilizando filtros por matrícula, lotações alternativas ou usuários.
3.6.2.15.2.3. Os gestores poderão deferir o fechamento dos pontos que atenderem aos requisitos estabelecidos ou indeferir aqueles que necessitem de correções ou providências adicionais.
3.6.2.15.2.4. Nos casos de indeferimento, o período poderá permanecer na situação correspondente ou ter o fluxo de fechamento reiniciado, permitindo a realização de novos ajustes e posterior submissão a novo aceite.
3.6.2.15.2.5. Após o fechamento efetivo, o período permanecerá bloqueado para novos ajustes, até eventual reabertura autorizada.
3.6.2.15.3. Reabertura do Período
3.6.2.15.3.1. Permite aos gestores qualificados reabrir períodos previamente fechados, mediante seleção do período de referência e dos usuários abrangidos pela gestão.
3.6.2.15.3.2. A reabertura permite a realização de novos ajustes e o processamento de um novo fluxo de fechamento, conforme as permissões e regras aplicáveis.
3.6.2.15.4. Fechamento Excepcional
3.6.2.15.4.1. Permite aos gestores qualificados realizar o fechamento manual do Ponto Eletrônico em situações excepcionais que impeçam a conclusão do fluxo normal de fechamento, tais como exoneração, falecimento ou outras ocorrências devidamente justificadas.
3.6.2.15.4.2. O fechamento excepcional deverá conter uma descrição que identifique a razão de sua utilização.
3.6.2.15.4.3. A operação será registrada no histórico do Ponto Eletrônico para fins de rastreabilidade e auditoria.
3.6.2.15.5. Fluxo de Fechamento
3.6.2.15.5.1. liberação → ajustes → aceite do usuário → fechamento pelo gestor → bloqueio.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:DB8FD40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 02/2026
CONTRATADO: CONSTRUTIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.894.692/0001-58.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 2 meses, contado do término contratual, qual seja, 03 de novembro de 2026**.**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:51E2F745

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO N° 30/2023

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO N° 30/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 21/2023
CONTRATADO: VILA RICA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **87.235.123/0009-47**
DO OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o seguinte registro:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCAL
Altera-se o item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL a servidora Ana Paula Schirma, matricula 56016, responsável por fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 28 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTORA
Altera-se o item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora Laíssa Borba, matrícula 55958, responsável por acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 28 de Outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:6C431C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO N° 147/2022

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO N° 147/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2022
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **00.125.392/0001-15**
DO OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o seguinte registro:
Altera-se a Cláusula Décima Tercira do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Gestor pela Procuradoria Geral do Município, o servidor FERNANDO BOCHI DA SILVA
VOLK, matrícula 88138, em substituição a Gestora Fernanda Vaz Luft, matrícula nº 55.639 para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis a partir de 01 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:34785FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº **47**/**2026**, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: LUIZ A. CECHINATO LIVRARIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **05.815.192/0001-08**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 88.500,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:8C306031

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº **49**/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: A. PEREZ LIVRARIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **07.977.979/0001-00**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ **55.260**,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:824C16B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 208/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº **48**/**2026**, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: BAOBA LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **31.705.435/0001-65**
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 70.560,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:357CEDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 209/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 50/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: JOÃO V.R. FARIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **06.040.644/0001-90**.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ **63.900**,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:CB40D9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº **52**/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: DANIEL SIQUEIRA SANTANA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **46.260.671/0001-92**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R**$ 57.780,00**
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:368DA34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 53/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA:LIVRARIA PUXA PALAVRA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **45.123.001/0001-61.**
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 88.740,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:9599AA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1068/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10006/2025
CONTRATADA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ o21.763.372/0001-40,
INCLUSÃO CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Retifica-se o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 1068/2025, para fazer constar que objeto "Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 8 (oito) meses, contado do término contratual, qual seja, 28 de setembro de 2026" e não como constou.
Retifica-se o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1068/2025, para incluir a disposição referente à prorrogação do prazo de execução contratual, a qual, embora solicitada no memorando deixou de constar, incluí o seguinte enunciado: "Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2.1, por mais 8 (oito) meses, contado do término contratual, qual seja, 2 de março de 2027."

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:3E5364DC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19738 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **ADILAR DE ARAUJO**, matrícula n° **628**, no exercício do cargo de MOTORISTA, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **25 de setembro de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:525F2727

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19739 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **ALEX FEIL PAUSE**, matrícula n° **624**, no exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **31 de agosto de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:DF41BA77

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19740 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **ALLAN CORREA**, matrícula n° **679**, no exercício do cargo de MOTORISTA, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **02 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:A475A6BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19741 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **ALLAN GRAEBIN**, matrícula n° **677**, no exercício do cargo de MOTORISTA, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **02 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:B2662D27

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19742 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **ANTONIO RICARDO PEREIRA DE MORAES**, matrícula n° **625**, no exercício do cargo de FISCAL SANITARISTA, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **31 de agosto de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:F725B027

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19743 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **BRUNO HENRIQUE SCHAURICH FERREIRA**, matrícula n° **682**, no exercício do cargo de OPERADOR DE ATENDIMENTO, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **17 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:36B53072

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19744 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:
CONCEDER
Ao(À) Servidor(a) **CARLOS AUGUSTO WALTER**, matrícula n° **735**, no exercício do cargo de MOTORISTA, a progressão horizontal do padrão **"B"** para o padrão **"C"**, com vigência a partir de**19 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:8EA8327E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19745 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **CRISTIANO NICOLAI NUNES**, matrícula n° **553**, no exercício do cargo de AGENTE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, a progressão horizontal do padrão **"F"** para o padrão **"G"**,com vigência a partir de **21 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:0F449762

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19746 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) servidor(a) **DARIO DOS SANTOS**, matrícula n° **40**, no exercício do cargo de OPERADOR BOMBAS, a progressão horizontal do padrão **"K"** para o padrão **"L"**, com vigência a partir de **11de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:C0EC7119

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19747 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **EDUARDO ALVES DA COSTA**, matrícula n° **632**, no exercício do cargo de MOTORISTA, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **29 de setembro de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:08D6CC9E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19748 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **JAMILE MACHADO HALLAM**, matrícula n° **620**, no exercício do cargo de TECNICO QUIMICO, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **15 de agosto de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055,de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:276CC99A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19749 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **JOAO CARLOS PRESTES**, matrícula n° **627**, no exercício do cargo de TECNICO MECANICO, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **11 de setembro de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:286838B5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19750 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **JOECI ROIS AMORIM DA SILVA**, matrícula n° **129**, no exercício do cargo de MOTORISTA, a progressão horizontal do padrão **"J"** para o padrão **"K"**, com vigência a partir de **06 de agosto de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:F85E10CD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19751 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **LAIS FERNANDES DE MORAES**, matrícula n° **623**, no exercício do cargo de BIOLOGO, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **31de agosto de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:39325E5B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19752 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **LEANDRO DOS SANTOS MACAGNAN**, matrícula n° **690**, no exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **13 de agosto de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:3FB7A48A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19753 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **LUCIANO ROBERTO RODRIGUES GONCALVES**, matrícula n° **562**, no exercício do cargo de MOTORISTA, a progressão horizontal do padrão **"F"** para o padrão **"G"**, com vigência a partir de **27 de agosto de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:7C3009FD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19754 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **MARCIA SIMONE GUIMARAES MACHADO**, matrícula n° **629**, no exercício do cargo de FISCAL SANITARISTA, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **15 de setembro de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:B6828CE8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19755 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **MARILANE SIQUEIRA DA SILVA**, matrícula n° **685**, no exercício do cargo de OPERADOR DE ATENDIMENTO, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **16 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:2C7B40ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19756 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **MATTEUS SEVERO LORENSET**, matrícula n° **734**, no exercício do cargo de AGENTE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, a progressão horizontal do padrão **"B"** para o padrão **"C"**, com vigência a partir de **19 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:3A13CD1D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19757 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **PAULO DENIZ DESCOVI BORTOLUZZI**, matrícula n° **412**, no exercício do cargo de FISCAL CADASTRO, a progressão horizontal do padrão **"I"** para o padrão **"J"**, com vigência a partir de **27 de setembro de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:354B598A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19758 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **PEDRO GIOVANI WESCHENFELDER**, matrícula n° **622**, no exercício do cargo de FISCAL SANITARISTA, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **05 de setembro de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:1E00A921

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19759 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **RODRIGO MINEIRO**, matrícula n° **572**, no exercício do cargo de TÉCNICO INDUSTRIAL - INSTRUMENTAÇÃO, a progressão horizontal do padrão **"F"** para o padrão **"G"**, com vigência a partir de **13 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:9C2B330A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19760 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **ROQUE CLAUDIMIR FOLIATTI GOMES**, matrícula n° **348**, no exercício do cargo de ARTIFICE OPERACIONAL, a progressão horizontal do padrão **"J"** para o padrão **"K"**, com vigência a partir de **07 de setembro de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:331CB1D5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19761 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **ROSEMERI CARVALHO GABRIEL**, matrícula n° **683**, no exercício do cargo de OPERADOR DE ATENDIMENTO, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **16 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:0EDEFFE5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19762 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **STEFAN PICOLI**, matrícula n° **621**, no exercício do cargo de FISCAL SANITARISTA, a progressão horizontal do padrão **"E"** para o padrão **"F"**, com vigência a partir de **21 de agosto de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:5BD8E19B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19763 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **TATIANE CHAVES ALVES**, matrícula n° **681**, no exercício do cargo de OPERADOR DE ATENDIMENTO, a progressão horizontal do padrão **"C"** para o padrão **"D"**, com vigência a partir de **16 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:7F1FEF8E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19764 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a) **VICENTE JAEGER FONSECA**, matrícula n° **570**, no exercício do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a progressão horizontal do padrão **"F"** para o padrão **"G"**, com vigência a partir de **15 de julho de 2026**, de acordo com os artigos 33 e seguintes da Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro 2006.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:84AB60E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL N°011/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°011/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
"Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de Monitor de Escola"

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF**, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado das funções de monitor de escola, as respectivas funções por prazo determinado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos respectivamente, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 194 a 199 da Lei Municipal n° 2610/2013, de 19 de novembro de 2013, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 047/2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois servidores suplentes, designados através da Portaria Municipal nº 040/2023, de 06 de novembro de 2026.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias úteis antes do encerramento das inscrições e no site: www.saomartinho.rs.gov.br.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site: www.saomartinho.rs.gov.br, bem como no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no Diário Oficial dos Municípios.
Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise de currículos apresentados pelos candidatos à Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

As funções temporárias, a carga horária semanal e o valor pago mensalmente, de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem a:

CADASTRO RESERVA CARGO DE MONITOR DE ESCOLA
Padrão 02; Classe A; carga horária de 30 (trinta) horas semanais; Vencimentos: R$ 1.635,75 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Descrição Sintética: Atendimento em estabelecimento de ensino, visando à formação de bons hábitos, senso de responsabilidade e atividades recreativas e educacionais, zelando pela higiene, segurança e saúde de crianças e/ou adolescentes.

Descrição Analítica: Incentivar nas crianças e/ou adolescentes hábitos de higiene, boas maneiras e saúde; observar a saúde e o bem estar das crianças e/ou adolescentes comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-los ao atendimento médico ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos conforme prescrição médica sob orientação; trocar fraldas e fazer pequenos curativos de emergência, cuidar do repouso e bem estar das crianças; auxiliar na alimentação das crianças e/ou adolescentes, e principalmente os com necessidades educativas especiais; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; planejar juntamente com os profissionais da educação e a direção situações de aprendizagem próprias para cada grupo etário e discutir problemas encontrados no ambiente escolar; atender crianças e/ou adolescentes nas suas atividades extraclasse, reforço escolar e quando em recreação; auxiliar os alunos com necessidades educativas especiais no processo educativo em sala de aula, recreio, uso do banheiro e deslocamentos do educando em diferentes ambientes da escola; zelar pela disciplina no estabelecimento de ensino e áreas adjacentes; receber as crianças dos pais ou responsáveis; assistir à entrada e à saída dos alunos do estabelecimento de ensino; participar da construção do material didático e pedagógico, bem como na sua organização e higienização; prover as salas de aula do material escolar indispensável; recolher e entregar na Secretaria do estabelecimento,

livros, cadernos, brinquedos e outros objetos esquecidos pelos alunos; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; zelar pela conservação de todos os equipamentos existentes na escola; responsabilizar-se pelos materiais recebidos; encaminhar os alunos até seu respectivo transporte escolar acompanhando- os na entrada e saída do veículo zelando pela sua segurança, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária de 30 horas semanais.
Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e o uso de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos.
Instrução**:** Ensino Médio Completo.

A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.
Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à sede Administrativa do Município, sito à Avenida Osvaldo de Souza, n° 124, no período compreendido **de 09 de novembro à 13 de novembro de 2026, das 7h às 13hde segunda a sexta-feira das 7h á 13h. As inscrições serão processadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na sede do Poder Executivo do município, no endereço supramencionado.**
Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
A inscrição é isenta de pagamento de taxa.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original ou cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
Original ou cópia autenticada dos comprovantes dos títulos apresentados, os quais requeiram análise para fins de pontuação.
Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações

oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.
Os prazos acima descritos poderão ser suprimidos caso não haja a interposição de recursos.

FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, conforme discriminado de pontuação que segue.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
Somente serão considerados os Certificados de **Cursos de Qualificação** expedidos com data a partir de **25 de fevereiro de 2021.**
Não serão aceitos certificados expedidos com data posterior a abertura deste Edital.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

MONITOR DE ESCOLA

Especificação/Cursos de Especialização/Experiência Profissional	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Ensino superior completo	10	10
Experiência profissional	05 pontos a cada ano trabalhado	40
Cursos de até 20 horas	02	10
Cursos de 21 até 40 horas	03	15
Cursos acima de 41 horas	05	25
Pontuação Máxima		**100**

Observação 01: A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de cópia de carteira de trabalho assinada, portaria de nomeação (no caso da comprovação de exercício de cargo público) bem como declaração expedida pelo empregador (pessoa física ou jurídica). Os comprovantes deverão mencionar com exatidão o período trabalhado.

Observação 02: Serão pontuadas experiências profissionais que sejam compatíveis com as atribuições do cargo inscrito.

Observação 03: Serão aceitos comprovantes de cursos abrangentes a assuntos das atribuições do cargo, os quais para fim de cômputo de pontuação deverão conter carga horária.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
No prazo de três dias úteis a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
A Comissão terá o prazo de dois dias úteis para análise dos recursos, podendo reconsiderar de sua decisão. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
Possui maior pontuação no quesito experiência profissional.
Sorteio em ato público.
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias úteis.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal e pelo Poder Legislativo, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar atestado médico exarado pelo médico oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo, conforme exigência da Lei.
Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
Cumprir com os requisitos específicos previstos em cada cargo.
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, através de AR, e-mail e publicação no Mural da Prefeitura.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
No interregno do prazo contratual a Administração Pública poderá realizar a seleção de servidores por meio de concurso público, ocasião na qual os contratos serão rescindidos, independentemente de qualquer indenização, com exceção daquelas trabalhistas pagas em virtude do trabalho prestado.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO DE INTERESSE:
DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de Nascimento:
Estado Civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Título de Eleitor Zona: Seção:
Número do certificado de reservista:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:
Telefone residencial e celular:
Outro endereço e telefone para contato ou recado:

ESCOLARIDADE
Nível de
Escolaridade: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ CARGO PÚBLICO OU ATIVIDADES NO SETOR PRIVADO
Empregador/ contratante: Período trabalhado:
Empregador/ contratante: Período trabalhado:
Empregador/ contratante: Período trabalhado:

Empregador/ contratante: Período trabalhado:

Empregador/ contratante: Período trabalhado:

Empregador/ contratante: Período trabalhado:

Empregador/ contratante: Período trabalhado:

Empregador/ contratante: Período trabalhado:

Empregador/ contratante: Período trabalhado:

CURSOS DE ASSUNTOS ABRANGENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:

Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:

Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
Curso/área:_Instituição de Ensino:_Data de início:_Data de conclusão: Carga Horária:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.
, de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	09/11/2026 á 13/11/2026
Publicação dos Inscritos	16/11/2026
Recurso da não homologação das inscrições	17/11/2026 e 18/11/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	19/11/2026 e 23/11/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	24/11/2026 e 25/11/2026
Publicação da relação final de inscritos	**26/11/2026**
Análise dos currículos / critério de desempate	30/11/2026, 01/12/2026 e 02/12/2026
Publicação do resultado preliminar	**03/12/2026**
Recurso	04/12/2026 e 07/12/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	08/12/2026 e 09/12/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	10/12/2026 e 11/12/2026
Publicação do resultado final	**14/12/2026**

Observação: os prazos constantes no presente cronograma poderão ser antecipados, caso não haja a interposição de recursos.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:BD24180E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1446/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1446/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **JANETE CASOLA**, matrícula 828, detentora do cargo efetiva de Professora, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua irmã conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **25.10.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:779AF2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1447/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1447/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ANGÉLICA DE PAULA VIZZOTTO**, matrícula 4970, detentora do cargo efetiva de Monitora, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2° da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **25.10.2026 à 31.10.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **25.10.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:0FEC8EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1448/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1448/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **RAISSA LINK SALDANHA DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais, matrícula 5017, **SUPLEMENTAÇÃO DE 20 HORAS**, atendendo o memorando nº 527/2026 SME em anexo, a contar de **03.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **03.11.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:2C7E7837

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1449/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1449/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA,** detentora do cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula 2542, **LICENÇA MATERNIDADE** de 14 (quatorze) dias, a contar de **25.10.2026 a 07.11.2026**, conforme Lei Municipal nº 313-90 nos termos do artigo 127 e conforme atestado médico apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.10.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:03CE9BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1450/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1450/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CANCELA SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, a Suplementação concedida pela **Portaria de nº 0888/2025 de 15.08.2025**, à servidora **ALINE LEMOS AZEREDO**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 4373, atendendo o memorando nº 528/2026 SME em anexo, a contar de **03.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a data de **03.11.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:72B4F241

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o fornecimento de **KITS DE MATERIAIS ESCOLARES** para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal. **ABERTURA: 24.11.2026, às 9h**, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no site **www.saopedrodosul.atende.net** e no Portal acima referido**.** São Pedro do Sul, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:46E7C6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 195.500,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES CAVANUS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), da Lei 2374 de 12 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903000000000:2500(1004) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 167.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000:1500(506) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 28.500,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2008 - Reformas, Manutenções e Construção do Prédio Administrativo
44905100000000:1500 (69) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 28.500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
33933900000000:2500 (951) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 167.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:64E42A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 456/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 456/2025, referente à prestação de serviços de concessão de licença de uso e atualização de software destinado à gestão de consignações e descontos em folha de pagamento.

Base Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do contrato original.

Valor: Sem custos ao Município de São Valério do Sul/RS.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2027.

Partes: Município de São Valério do Sul/RS e CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81.

São Valério do Sul – RS, 06 de novembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BD05AE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará:

Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo **OBJETO:** Registro de Preço para aquisição, futura e eventual, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, de cadeiras de escritório, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Modo de disputa aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Divulgação 09/11/2026. **Sessão Pública em 23/11/2026, às 09h.** O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http//www.cmsapucaiadosul.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

VEREADOR CLEBER RACHEL (CLEBER ALEMÃO) -
Presidente da Câmara de Vereadores/2026.

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:62F87FDE

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 534/2026
INEXIGIBILIDADE nº 007/2026
CONTRATADO: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda.
CNPJ: 07.675.477/0001-16
OBJETO: Inscrição de 01 (hum) servidor em Seminário "Encerramento Contábil do Exercício de 2026".
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis para contratar a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.675.477/0001-16, objetivando a inscrição de servidor em curso de capacitação.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.
Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2026.

CLEBER RACHEL
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:F3F515C1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 060/2026. O MUNICÍPIO DE

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 19/11/2026 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 060/2026, cujo objeto é a aquisição de 1 (uma) unidade de micro-ônibus urbano de transporte sanitário, novo, zero quilômetro, adaptado para o transporte de usuários do sistema único de saúde, inclusive pessoa com deficiência usuária de cadeira de rodas e pessoas com dificuldade de locomoção, destinado ao transporte sanitário eletivo do município de sapucaia do sul/rs. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:266BC99F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Processo Administrativo nº 31926/2026
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos, instrumentais, mobiliários e demais itens necessários para o atendimento das necessidades institucionais da ESF Pasqualini e Rede Bem Cuidar, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1228/2025. Motivação: A presente suspensão ocorre em virtude da necessidade de retificação do Termo de Referência, motivada pelo acolhimento de impugnação interposta pela empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. Nova Data: Fica reagendada a sessão pública para o dia **19/11/2026, às 14h**, oportunidade em que ocorrerá a reabertura do Pregão Eletrônico com a consequente devolução dos prazos legais, nos termos da legislação vigente.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:758C3B06

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026

O Município de Sapucaia do Sul/RS comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 049/2026** encontra-se **SUSPENSO**, para fins de adequações no edital e nos documentos que integram o processo.
A nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de publicação.

SIMONE DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:CEB4893D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Sapucaia do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de **Dispensa Eletrônica**, autuado sob o Expediente Administrativo nº 22706/2026 e referente ao **Edital nº 032/2026**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO, ITENS NÃO ADJUDICADOS NO PE 18/2026, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202519830007 – Convênio Nr 981346/2025 com Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – TRANSFEREGOV**. EMPRESA VENCEDORA: **Item 01:** E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 34.556.828/0001-42, Valor unitário: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Os **lotes 02 e 03** restaram fracassados. E o **lote 04** restou deserto.

PRISCILA M. MEDEIROS
Agente de Contratação

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:8BC5EDDE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026
O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, Expediente Administrativo nº 32211/2025, referente ao Edital de Licitação nº 031/2026 – modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE PARA CAPTURA, CONTROLE E MONITORAMENTO DO ESCORPIÃO AMARELO. EMPRESAS VENCEDORAS: **Item 02:** Érica Fernanda Schimit Lopes (CNPJ nº 65.774.160/0001-33) – Valor Unitário: R$ 55,00, **Item 05:** Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares LTDA (CNPJ nº 52.415.955/0001-03) – Valor Unitário: R$ 37,97, **Item 06:** S & K Informática LTDA (CNPJ nº 03.655.629/0001-68) – Valor Unitário: R$ 92,22. **Restaram desertos os itens 01, 03 e 04.**

PRISCILA M. MEDEIROS
Agente de Contratação

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:228E7899

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 310037 – PERP 27/2026 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319349. FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (05782733000149) R$ 561,60; Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000572) R$ 118.621,80; Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R$ 448.117,80; Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA (82873068000573) R$ 539.178,00; Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA - ME (20657155000102) R$ 230.465,70; Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) R$ 22.198,56; Fornecedor: LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00468680000172) R$ 159.480,00; Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (04071245000160) R$ 13.848,00; Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184) R$ 129.457,20; Fornecedor: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (21681325000157) R$ 161.520,00; Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) R$ 227.058,00; Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 55.875,36; Fornecedor: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (43232006000105) R$ 96.480,00.
PROCESSO 327496 – DL 84/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA DESTINADO AO ATEMDIMENTO DO SAMU DE SAPUCAIA DO SUL. Fornecedor: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A (01298443000254) R$ 43.500,00.

Sapucaia do Sul, 09 de novembro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:F878DC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 189/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 093/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO –** Nº 093/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo destinado ao abastecimento público da comunidade da Linha Jacutinga, no Município de Sarandi/RS. Termo de Convênio nº 2944/2025 - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).*** Data da abertura será no dia ***23 de novembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 09 de novembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:5FB952DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DECRETO N.º 79, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 79, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelos eventos adversos simultâneos Tempestade Local/Convectiva Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5 e CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,
CONSIDERANDO que, no dia 04 de novembro de 2026, o Município de Seberi foi atingido por severos eventos meteorológicos, caracterizados por tempestade local/convectiva Vendaval e Chuvas Intensas, ocasionando impactos em diversas áreas do território municipal;

CONSIDERANDO que os eventos meteorológicos ocorreram em curto intervalo de tempo, com significativa intensidade, provocando danos em edificações públicas e particulares, coberturas, telhados, instalações, estruturas, vias públicas, propriedades rurais, lavouras e demais bens, conforme levantamentos e relatórios realizados pelos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO que a ocorrência de vendaval e elevada intensidade agravou significativamente os danos materiais registrados, especialmente em coberturas, telhados, veículos, edificações, instalações e atividades agropecuárias, conforme registros e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal e demais órgãos envolvidos;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas, concentradas em curto período, contribuíram para a ocorrência de alagamentos, acúmulo de água, comprometimento da drenagem pluvial, danos e obstruções em vias públicas, estradas vicinais e demais estruturas, ocasionando prejuízos à população e aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os fortes ventos e rajadas associados à tempestade ocasionaram danos materiais, incluindo destelhamentos, quedas de árvores, danos em estruturas, instalações e outros bens públicos e particulares, comprometendo a normalidade de serviços e atividades;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos dos desastres, bem como para prestar assistência, socorro e atendimento emergencial à população afetada;

CONSIDERANDO que, em consequência dos eventos adversos, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais, descritos nos levantamentos realizados pelo Município e no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a ocorrência simultânea de vendaval e chuvas intensas, associados à concentração das precipitações em curto intervalo de tempo, circunstâncias que potencializaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais verificados no Município;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando medidas de resposta, assistência e recuperação, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para atendimento da população atingida e restabelecimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência dos eventos adversos e seus impactos, é favorável à declaração de Situação de Emergência, atribuindo ao desastre intensidade Nível II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município de Seberi contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude dos eventos adversos simultâneos classificados e codificados como:

I – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5; E

III – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata este Decreto é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelos eventos adversos, conforme o contido no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, relatórios, levantamentos, laudos e demais documentos que o subsidiam.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta aos desastres, assistência à população afetada, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, fica autorizado o início de processos de desapropriação, conforme a legislação federal aplicável ao tema, observadas as condições e consequências previstas em lei.

Art. 6º. Com fundamento na legislação de licitações e contratos administrativos vigente, sem prejuízo das restrições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e observadas as condições legais aplicáveis à contratação emergencial, ficam autorizadas, quando necessárias, as contratações destinadas à aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos desastres, à prestação de serviços e à execução de obras relacionadas à reabilitação dos cenários afetados, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. As contratações emergenciais deverão guardar pertinência direta com a situação emergencial declarada, limitando-se ao atendimento das necessidades decorrentes dos desastres, devendo ser observados os requisitos legais, a justificativa da emergência, a caracterização da situação concreta, a compatibilidade dos preços e os demais procedimentos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 7º. Nos termos da Lei Federal nº 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, e cumpridos os requisitos legais, fica reconhecida a possibilidade de adoção das providências necessárias para eventual movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelos trabalhadores residentes em áreas atingidas, condicionada ao reconhecimento federal da situação de emergência e ao atendimento dos demais requisitos estabelecidos pela legislação federal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público, em situação de emergência ou estado de calamidade pública, a abertura de crédito extraordinário para atender às despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes da situação excepcional.

Art. 9º. Este Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Dias Vilanova
Código Identificador:9CB27EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

RESUMO DE ADITIVO

9º TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO N°: 001/2020
PROCESSO N°: 3939/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 021/2020, inciso IV do Art. 30 da Lei n° 13.019/2014
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO
OBJETO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, na prestação de serviço de Acolhimento Institucional.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo deste Termo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º de novembro do corrente ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso se dê a conclusão do novo processo de Credenciamento para o mesmo objeto;
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/11/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Tanara Tais Jonson
Código Identificador:3F41E055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **DCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula oitava, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 05 de novembro de 2026 e encerrando-se em 05 de março de 2027. Justifica-se a prorrogação contratual visto que a medida é necessária para a conclusão dos detalhes técnicos e acabamentos da obra, uma vez que o cronograma foi diretamente afetado pelas fortes chuvas, condições climáticas adversas dos últimos meses e ajustes de contrato. A extensão do prazo garantirá a entrega da unidade em conformidade com o projeto conforme anuência da engenheira Manuela Hoffmann Menger Jacoby em parecer técnico em anexo no processo administrativo n°8234/2026.
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde
Terra de Areia/RS

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:E73F7F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA LEILOEIRO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Toropi- RS torna público aos interessados, que estará realizando o Chamamento Público para credenciamento de profissional pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de leiloeiro oficial. O credenciamento será iniciado a partir do dia 09 de Novembro de 2026 até o dia 24 de Novembro de 2026. Disponibilização do edital, no endereço eletrônico https://toropi.rs.gov.br/ , informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 2112-0102, 55 9 9976-3928 ou pelo email licitacoes@toropi.rs.gov.br .

Toropi, 06 de Novembro de 2026.

VANDIR OESTERREICH
Prefeito Municipal de Toropi

Publicado por:
Henrique Dos Santos Descovi
Código Identificador:448A806C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 196/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 196/2026
PROCESSO Nº 59.070/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 196/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, para aquisição de 05 (cinco) computadores completos, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração . As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 09/11/2026 até as 23h59min de 11/11/2026.
Data da abertura das propostas: 12/11/2026, às 14h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Valor Estimado: **R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 196/2026"*.
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:4513191B

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 195/2026
PROCESSO Nº 58745/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 195/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.157/2023, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de tabelas de basquete móvel e mesas de tênis de mesa, destinadas a rede municipal de ensino, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa para a Administração. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
Prazo para recebimento das propostas: de 09/11/2026 até as 23h59min de 11/11/2026.
Data da abertura das propostas: 12/11/2026, às 18 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Valor Estimado: **R$47.721,46(quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 195/2026"*.
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:2246D609

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **ALESSANDRO OSMAR DE PRA ORTIZ**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **66.932.409/0001-54**. Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de uniformes, destinados aos servidores da Secretaria da Zona Sul, conforme Termo de Referência constante em processo nº 46290/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$18.540,00**(dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:F7170C67

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **56.348.520/0001-44**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de duas câmaras frias, destinadas a UBASA – Unidade Básica de Saúde Animal do município, conforme Termo de Referência constante em processo nº 53093/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$21.800,00**(vinte e um mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:6F16E8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PAVISER - MAWI,** formado pelas empresas **PAVISER – Pavimentação e Serviços Ltda,** CNPJ nº 14.505.591/0001-63, e **MAWI Construção e Serviços Ltda,** CNPJ nº 35.419.135/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA ALBINO KUNRATH, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 010/2026.
PRAZO/VALIDADE: 05 de novembro de 2027.
VALOR TOTAL:

Item	Objeto	Valor Material	Mão de Obra	Valor Total
01	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), da Rua Albino Kunrath, de um trecho de com extensão de 406,35 metros e largura de 7,00 metros, totalizando aproximadamente 2.844,45m² de área pavimentada.**	R$ 885.194,19	R$ 83.547,13	**R$ 968.741,32**

Travesseiro, 06 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9013A8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **EDEMAR IMMICH ARTESANATO METAIS.**
CNPJ Nº 38.464.420/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina da cidade, incluindo a montagem, instalação, fixação, acionamento, manutenção, substituição de peças quando necessário, desmontagem, logística de transporte e retirada, nos seguintes locais:
a) Praça Municipal Recanto da Alegria;
b) Arcos localizados na Avenida 10 de Novembro e Rua 20 de Março;
c) Rótulas;
d) Centro Administrativo;
e) Igreja Matriz.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 II nº 030/2026
PRAZO/VALIDADE: 31 de janeiro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Travesseiro, 06 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3FF5C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 369/2026

DESIGNA**,** os servidores que menciona, como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL,** matrícula nº 200 e **SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI, CONTADORA,** matrícula nº 528, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2026, firmado com a empresa **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de novembro de 2026.
Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:5639A442

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 370/2026

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora ADRIANA PAGLIARINI SOUTHIER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.302/2026, de 04 de novembro de 2026, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares, à servidora **ADRIANA PAGLIARINI SOUTHIER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2025 a 08/03/2026, a partir do dia 09 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:41571CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 371/2026

EXCLUI, por motivo de falecimento, a servidora GREICI TIECHER, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Magistério Público Municipal de Travesseiro.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **EXCLUI**, por motivo de falecimento, a servidora **GREICI TIECHER, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, do Quadro de Magistério Público Municipal de Travesseiro, conforme Atestado de Óbito apresentado, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:93F789F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 372/2026

DESIGNA o Sr. MAICON WILAND THEISEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, em substituição a titular e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o Sr. **MAICON WILAND THEISEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,** em substituição a titular, afastada por motivo de férias, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 09 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:3CA2787D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na legislação de regência dos respectivos contratos,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos nº 076/2022 e nº 059/2025, celebrados entre o Município de Três Coroas/RS e a empresa FENIX SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PORTARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.986.321/0001-63:
Gestor do Contrato:
Nome: Norton Samuel Matte
Cargo/Função: Chefe de Serviços
Matrícula n.º 5887-4

Fiscal do Contrato:
Nome: Cláudio Miguel Czervieski
Cargo/Função: Professor de História
Matrículas n.º 1008-1 e 1306-4

Art. 2º Compete ao Gestor dos Contratos coordenar a fiscalização, acompanhar os prazos e a documentação contratual e encaminhar as providências administrativas aos setores competentes, observados os limites de sua competência.
Art. 3º Compete ao Fiscal dos Contratos acompanhar e conferir a execução dos serviços, registrar as ocorrências, solicitar a correção de falhas, atestar os serviços efetivamente executados e comunicar ao gestor as irregularidades e as situações que ultrapassem sua competência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 06 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DB5F33ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na legislação de regência dos respectivos contratos,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 170/2025, celebrado entre o Município de Três Coroas/RS e a empresa JM SERVICOS DE SEGURANCA E ZELADORIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.865.635/0001-15:
Gestor do Contrato:
Nome: Norton Samuel Matte
Cargo/Função: Chefe de Serviços
Matrícula n.º 5887-4

Fiscal do Contrato:
Nome: Cláudio Miguel Czervieski
Cargo/Função: Professor de História
Matrículas n.º 1008-1 e 1306-4

Art. 2º Compete ao Gestor dos Contratos coordenar a fiscalização, acompanhar os prazos e a documentação contratual e encaminhar as providências administrativas aos setores competentes, observados os limites de sua competência.
Art. 3º Compete ao Fiscal dos Contratos acompanhar e conferir a execução dos serviços, registrar as ocorrências, solicitar a correção de falhas, atestar os serviços efetivamente executados e comunicar ao gestor as irregularidades e as situações que ultrapassem sua competência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 06 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:96534036

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 104/2026 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da Proposta da **Lei Orçamentária Anual – LOA 2027**, na data de **09 de novembro de 2026, às 10 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Prof. Coelho de Souza, 210, Centro, nesta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 06 de novembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:3B33D02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026 PROC 416/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO E MEIOS FIOS DE CONCRETO.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de novembro de 2026, às 09horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:18381689

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 419/2026
Inexigibilidade: 56/2026
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico RATIFICO a Contratação de show musical com o grupo: OS NOVOS GAROTOS, a serem realizados na programação oficial do evento Triunfo em Festa 2026 – conforme termo de referência, mediante Inexigibilidade de Licitação da Empresa: OS NOVOS GAROTOS LTDA com CNPJ: 59.721.279/0001-45, que apresentou o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais); com fulcro no art. 74, inciso II, atendido os requisitos do § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 06 de novembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:0FF288D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 5.910/2026
Processo Administrativo nº 398/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 142/2026
Validade: 05/11/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preço destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2026**, a empresa **PLANET PAV COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.990.925/0001-15, o seguinte item:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	2.500	un	Concreto Betuminoso Usinado, conforme Termo de Referência.	**R$ 22,00**
2	7.500	un	Concreto Betuminoso Usinado, conforme Termo de Referência.	**R$ 22,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:7647B497

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 6.367/2026
Processo Administrativo nº 236/2026
Pregão Eletrônico nº 84/2026
Ata de Registro de Preços nº 121/2026
Contrato nº 252/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: AMPLA TOLDOS LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE TENDAS NO FORMATO PIRAMIDAL, PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2026.
Vigência: O presente contrato vigerá até 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total de R$ 530.877,00 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e setenta e sete reais)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:E68E80E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 5.914/2026
Processo de Inexigibilidade nº 419/2026
Inexigibilidade de Licitação n° 56/2026
Contrato nº 253/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: OS NOVOS GAROTOS LTDA
Objeto do contrato: Contratação do grupo OS NOVOS GAROTOS, para uma apresentação artística no evento "Triunfo em Festa 2026", conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a data de 29 de novembro de 2026, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a uma apresentação durante o evento Triunfo em Festa 2026, de acordo com o Termo de Referência.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:A107483D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 4.568/2026
Processo Administrativo nº 333/2026
Pregão Eletrônico nº 126/2026
Contrato nº 222/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: DESIGN RICARDENSE IND DE MOVEIS LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E CONJUNTO INFANTIL DE MESA COM CADEIRAS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO.
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 9.573/2026. As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:69604090

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 4.294/2026
Processo Administrativo nº 259/2026
Pregão Eletrônico nº 91/2026
Contrato nº 150/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MUNDO DO LAÇO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DAS INSCRIÇÕES, SECRETARIA ELETRÔNICA, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ACOMPANHAMENTO DAS PROVAS E GESTÃO FINANCEIRA DAS PROVAS CAMPEIRAS DO 23º RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE TRIUNFO E DA 17ª GINETEADA INTERNACIONAL DE TRIUNFO PARA O TRIUNFO EM FESTA 2026, QUE ACONTECERÁ DO DIA 07 A 12 DE OUTUBRO DE 2026
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trina) dias, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 9.460/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:0E94161B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026

O Município de Triunfo comunica que, na publicação de circulação do dia 06 de novembro de 2026, referente ao edital acima citado onde se lê: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE DECORAÇÃO NATALINA, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS LUMINOSOS, ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS E ORNAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL**

ESTRELA GUIA 2026”, leia-se “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PARA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2026”**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1556E8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33835/2026 - APOSENTADORIA DE SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 04/11/2026, à servidora ELANIR POSSOBOM, matrícula 359-0, cargo de NUTRICIONISTA, padrão XII, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.185/10.950 no valor de R$ 6.396,38 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C6C7E295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33836/2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 33.062, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, GESTÃO 2026/2028

ALTERA A PORTARIA Nº 33.062, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, GESTÃO 2026/2028

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação constante da Ata nº 16/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a representação da Secretaria Municipal de Planejamento pela representação da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026/2028, constante na Portaria nº 33.062, de 12 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: LUANA RAMBO ASSIS, matrícula nº 1568-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HS;

b) Suplente: LIESE NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 1613-6, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 33.062, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã.
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:48A105B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33837/2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 33.062, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, GESTÃO 2026/2028

ALTERA A PORTARIA Nº 33.062, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, GESTÃO 2026/2028

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a representação do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026/2028, constante da Portaria nº 33.062, de 12 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus:

a) Titular: SORAIA ALVES DA SILVEIRA;

b) Suplente: CAROLINE BROMBERG OLIVEIRA.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 33.062, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.
Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã.
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:190AF72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 132/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: A Adam Pré Moldados Ltda

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 735 (setecentos e trinta e cinco) metros quadrados de piso de concreto intertravado, objeto do Contrato nº 114/2026
VALOR: R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 396/2026
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:80008771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 133/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jenifer Mello dos Santos
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 166/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 30/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E11D1E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 134/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 167/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 30/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CD9F55CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 135/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 168/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 30/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:022EF89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 136/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: ECZ - Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 169/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 07 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 05 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7157EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 137/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: ECZ - Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda
OBJETO: Concedido o reajuste contratual do contrato nº 169/2025
VALOR: R$ 4.153,92 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) mensais, a partir de 07 de agosto de 2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 05 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DCD20D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 138/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Leis Ltda – Leis
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 168/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 15 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DEF3F00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 139/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Leis Ltda – Leis
OBJETO: Concedido o reajuste contratual do contrato nº 168/2023
VALOR: R$ 4.013,29 (quatro mil e treze reais e vinte e nove centavos) anuais
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93

Tupanciretã, 05 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:37B1D982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 140/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Empresas FL Ltda
OBJETO: Troca de razão social da contratada, referente ao contrato nº 171/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1090/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0694F569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 141/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Empresas FL Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 171/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondente ao período de 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1090/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5128FA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 142/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Empresas FL Ltda
OBJETO: Concedido o reajuste de valor do contrato nº 171/2025
VALOR: R$ 21.708,96 (vinte e um mil setecentos e oito reais e noventa e seis centavos) anual
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1090/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 11 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8836DF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONTRATO Nº 160/2026 ADESÃO Nº 03/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026 DO CISA

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JULIO CESAR MATTIAZZI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.485.542/0001-00, com sede na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 3.000, bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 91.330-001, representada por **RAFAEL DOS REIS NUNES**, CI nº 4058733471SSP/DI RS, CPF nº 894.371.280-49, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes celebram o presente contrato para fornecimento de dois veículos à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor total de R$ 231.900,00, decorrente do procedimento municipal de Adesão a Ata de Registro de Outro Órgão nº 03/2026 e do Pedido de Compra/Serviço nº 000789/2026, mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA 1 OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores sedan tipo E, novos, zero quilômetro, marca GM/Chevrolet, modelo Onix Plus Sedan LTZ Turbo AT, ano/modelo 2026/2027, correspondentes ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 80/2026 do CISA, para os deslocamentos das equipes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Tuparendi/RS.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
05	GM/Chevrolet Onix Plus Sedan LTZ Turbo AT, novo, zero km, ano/modelo 2026/2027.	UN	02	R$ 115.950,00	R$ 231.900,00

1.2. Cada veículo deverá atender às características da proposta aceita, às exigências do item 05 da Ata e, especialmente, às seguintes especificações:

a) carroceria sedan, 04 portas e 05 ocupantes; comprimento mínimo de 4.250 mm, distância entre eixos mínima de 2.520 mm e largura mínima de 1.720 mm;

b) motor dianteiro turbo de, no mínimo, 03 cilindros, potência mínima de 115 cv com gasolina e torque mínimo de 14 kgfm; combustível bicombustível; tanque mínimo de 44 litros;

c) câmbio automático de 06 velocidades à frente e 01 à ré, direção elétrica e porta-malas com capacidade mínima de 500 litros;

d) freios ABS nas quatro rodas, airbags frontais e laterais, alarme antifurto, câmera traseira, cintos de três pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes, controles de estabilidade e tração e assistente de partida em rampa;

e) faróis de neblina, travas elétricas, desembaçador do vidro traseiro e sensores de estacionamento traseiro, de acordo com os itens de série exigidos na Ata;

f) ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, volante com ajuste de altura, retrovisores elétricos, controle automático de velocidade, vidros elétricos dianteiros e traseiros, faróis com acendimento automático e rodas de liga leve, observadas as condições de série ou opcionais de fábrica constantes da Ata e da proposta;

g) rádio de série, conexão USB, volante multifuncional de série, jogo de tapetes e todos os equipamentos obrigatórios de trânsito.

1.3. Os veículos serão entregues com as características originais do fabricante, sem uso anterior, ônus ou gravames que impeçam sua regular incorporação ao patrimônio municipal. Para a condição de zero quilômetro, o hodômetro não poderá registrar mais de 50 (cinquenta) quilômetros, conforme a Ata.

1.4. A cor será indicada pelo CONTRATANTE na autorização de fornecimento, dentre as opções regulares admitidas no edital, sem acréscimo de preço. A substituição de marca, modelo, versão ou especificações dependerá de análise e autorização formal da Administração e de compatibilidade com o edital, a Ata e a legislação.

CLÁUSULA 2 REGIME JURÍDICO E VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas regras de contratação decorrente de registro de preços, e pelas normas municipais aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos segundo os preceitos de direito público e, supletivamente, a teoria geral dos contratos e a legislação civil pertinente.

2.2. Integram o instrumento, independentemente de transcrição: o procedimento municipal de Adesão nº 03/2026; o Pedido de Compra/Serviço nº 000789/2026, seu Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência; o edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo nº 30/2026, do CISA e seus anexos; a Ata nº 80/2026; a proposta da CONTRATADA; seu aceite de 18/09/2026; o Ofício de autorização CISA nº 111/2026, de 21/09/2026; e o Termo de Adjudicação e Homologação municipal de 26/10/2026.

2.3. A execução observará as condições do edital e da Ata, sem alteração das características e vantagens da contratação originária. A oferta aceita vincula a CONTRATADA quanto às características adicionais ou superiores que tenha assumido, sem aumento do preço contratado.

CLÁUSULA 3 VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. A execução terá início após a eficácia do instrumento e a emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.
3.2. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias corridos da emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento. A vigência não amplia nem substitui esse prazo.
3.3. Por se tratar de contratação com escopo definido, eventual não conclusão do objeto no prazo de vigência observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro nos autos, sem afastar a constituição em mora, as sanções cabíveis ou a possibilidade de extinção quando houver culpa da CONTRATADA.
3.4. As obrigações de garantia, reparação de defeitos e responsabilidade pelo fornecimento subsistirão ao término da vigência, pelos respectivos prazos legais e contratuais.

CLÁUSULA 4 FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O fornecimento compreende as duas unidades contratadas, entregues à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Tuparendi/RS, no endereço indicado na Nota de Empenho ou na Autorização de Fornecimento, em horário previamente agendado.
4.2. A CONTRATADA responderá pelo transporte, frete, seguro e demais despesas necessárias à entrega, mantendo os veículos sob sua responsabilidade até a efetiva disponibilização no local indicado, sem custo adicional ao Município.
4.3. A entrega será acompanhada da nota fiscal eletrônica, identificação individual dos veículos, documentação necessária ao primeiro registro, manuais do proprietário e de manutenção, certificado de garantia, chaves e documentação técnica pertinente. O primeiro emplacamento será realizado pelo Município, conforme a declaração apresentada pela CONTRATADA.
4.4. Qualquer impedimento ao cumprimento do prazo deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, com exposição dos motivos e documentos comprobatórios. A comunicação não autoriza a suspensão unilateral do fornecimento nem afasta a apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA 5 RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, com registro da quantidade, da identificação e do estado aparente dos veículos, sem reconhecimento definitivo da conformidade.
5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação das especificações, acessórios, funcionamento e documentação, na forma do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
5.3. A inconformidade será registrada e comunicada à CONTRATADA. Os veículos rejeitados deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação, às expensas da CONTRATADA, conforme o item 20.4 do edital. O novo fornecimento será submetido à mesma conferência.
5.4. O prazo para recebimento definitivo da unidade rejeitada reiniciará após sua substituição ou regularização. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou descumprimento das obrigações de garantia.

CLÁUSULA 6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA assegurará garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada da entrega, com limite mínimo de 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme a política do fabricante, o item 11.2.6 do edital e a proposta aceita. Garantias mais amplas efetivamente oferecidas integrarão o fornecimento, sem custo adicional.
6.2. A cobertura abrangerá os defeitos de fabricação, nos termos da garantia contratada, com atendimento pela rede autorizada. A CONTRATADA entregará o certificado com a descrição da cobertura, condições de manutenção, canais de atendimento e identificação das concessionárias responsáveis.
6.3. Foi indicada para assistência a SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA. – Filial Ijuí, Avenida David José Martins, nº 897, Centro, Ijuí/RS, sem exclusão das demais concessionárias autorizadas. Serão observadas as condições de localização e de logística do item 11.2.8 do edital, inclusive a responsabilidade da fornecedora pelos custos de deslocamento quando aplicável a alternativa nele prevista.
6.4. A CONTRATADA permanecerá responsável por viabilizar o atendimento em garantia, ainda que executado por outra integrante da rede autorizada. Revisões periódicas e serviços decorrentes de uso regular observarão a cobertura efetivamente contratada, sem ampliação automática do objeto para serviços de manutenção remunerados.

CLÁUSULA 7 PREÇO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O preço total é de R$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), correspondente a duas unidades de R$ 115.950,00 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta reais). Inclui todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, encargos, tributos, seguros e frete, vedada cobrança adicional por obrigação compreendida no objeto.
7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal regular, devidamente atestada, por depósito ou transferência para conta de titularidade da CONTRATADA e vinculada ao mesmo CNPJ constante da Ata e do empenho. Não haverá pagamento antecipado nem a terceiros.
7.3. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal regular e do recebimento definitivo, dentro do prazo máximo de pagamento. A nota fiscal deverá indicar os números do contrato, do processo e do empenho, além dos dados que individualizem os veículos. Os arquivos eletrônicos serão apresentados na forma prevista na Ata.
7.4. Havendo erro no documento fiscal, este será devolvido para correção e o prazo de pagamento será contado da reapresentação regular, conforme a Ata. As retenções tributárias legalmente devidas serão realizadas pelo CONTRATANTE.
7.5. Eventual controvérsia sobre quantidade ou qualidade não impedirá o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
7.6. Se houver atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o dia seguinte ao vencimento e o efetivo pagamento, sem atualização por período de atraso causado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas serão suportadas pelas dotações da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, unidade 05.02, classificação funcional programática 05.02 10 122 0107 1011 – Aquisição de Veículos; natureza de despesa 4490 52 00 00 000 – Equipamentos e Material Permanente; desdobramento 4490 52 48 00 000, com os seguintes acessos e recursos:

Acesso	Recurso	Origem
294	0500	Recursos não Vinculados a Impostos
705	0601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

8.2. A distribuição da despesa entre as dotações observará os respectivos empenhos, respeitado o valor global contratado. Se a execução ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observadas as regras orçamentárias aplicáveis às obrigações remanescentes.

CLÁUSULA 9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações específicas deste instrumento, caberá à CONTRATADA:
a) cumprir integralmente o objeto, os prazos e as condições assumidas, prestando as informações solicitadas pela fiscalização e corrigindo, às suas expensas, falhas que lhe sejam imputáveis;
b) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
c) responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade em decorrência da fiscalização;
d) comunicar alterações de endereço, contatos ou representação e fatos que afetem a execução; não transferir integralmente o fornecimento ou a posição contratual sem autorização e fundamento legal.
9.2. Caberá ao CONTRATANTE:
a) expedir a Nota de Empenho ou a Autorização de Fornecimento, indicar o local de entrega e assegurar condições para a conferência e o recebimento;
b) acompanhar a execução, registrar e comunicar as inconformidades e designar os agentes responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento definitivo;

c) efetuar o pagamento na forma ajustada e emitir decisão sobre solicitações relacionadas à execução nos prazos legais e contratuais.

CLÁUSULA 10 GESTÃO FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e pela servidora ALINE GRACIELI BREMM, conforme o Termo de Referência e a formalização administrativa pertinente.

10.2. Compete à fiscalização conferir a execução, registrar ocorrências, solicitar correções, verificar os documentos e encaminhar à autoridade competente as providências que excedam suas atribuições. A atuação da fiscalização não autoriza alteração informal do objeto, do preço ou dos prazos.

10.3. As comunicações relevantes serão feitas por escrito, admitido meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento, com registro no processo administrativo.

CLÁUSULA 11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução, o atraso injustificado, a entrega em desacordo com as especificações, a falsidade e as demais condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a CONTRATADA às sanções legalmente cabíveis, observados o edital e a Ata.

11.2. Aplicam-se as multas previstas na cláusula sexta da Ata:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do item não entregue ou entregue em desacordo com as especificações, em caso de inexecução parcial;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

11.3. Poderão ser aplicadas, nas hipóteses legais, advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, com a possibilidade de cumulação com multa admitida pela Lei nº 14.133/2021. A reparação integral dos danos permanece devida.

11.4. As sanções dependerão de processo administrativo com motivação, contraditório e ampla defesa, observados os critérios de gravidade e proporcionalidade e os recursos legalmente previstos. A cobrança ou compensação de multas obedecerá ao procedimento legal e à decisão administrativa correspondente.

CLÁUSULA 12 ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

12.1. Alterações contratuais dependerão de justificativa e formalização adequada, com respeito às condições do procedimento originário, aos limites legais e ao equilíbrio econômico-financeiro, vedada a transfiguração do objeto.

12.2. A extinção observará as hipóteses, formas e consequências dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação nos autos e garantia dos direitos de defesa cabíveis. A decisão identificará o fornecimento efetivamente realizado, os pagamentos devidos, as penalidades e as obrigações remanescentes.

CLÁUSULA 13 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento dos dados pessoais necessários à contratação, à fiscalização e ao cumprimento de obrigações legais, adotando medidas de segurança e limitando o acesso às pessoas autorizadas. Essa obrigação não impede a publicidade legal dos atos, respeitada a proteção dos dados cuja divulgação seja desnecessária.

CLÁUSULA 14 PUBLICIDADE E EFICÁCIA

14.1. Caberá ao CONTRATANTE promover a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos, observados o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. O fornecimento será autorizado após o cumprimento das condições de eficácia do instrumento.

CLÁUSULA 15 FORO E FORMALIZAÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS, competente pela sede do CONTRATANTE, para as controvérsias decorrentes deste contrato que não sejam resolvidas administrativamente.

As partes firmam o instrumento, por assinatura física ou eletrônica admitida pela legislação, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tuparendi/RS, 05 de novembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal
Contratante

Sponchiado Jardine Veículos LTDA.
RAFAEL DOS REIS NUNES

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:E454ECF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E FRANCISCO GOTTARDO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JULIO CESAR MATTIAZZI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, FRANCISCO GOTTARDO, inscrito no CPF nº 202.852.050-72, residente e domiciliado na localidade de Lajeado Ervalzinho, interior, s/n, Município de Tuparendi/RS, CEP 98.940-000, proprietário da área objeto da Licença de Operação nº 09/2026 – Processo nº 62/2026-DEMAT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de CASCALHO ao Município de Tuparendi, proveniente da jazida localizada na localidade de Lajeado Ervalzinho, interior do Município, devidamente licenciada por meio da Licença de Operação nº 09/2026, destinada à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, vias públicas e demais serviços executados pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) por carga de CASCALHO de 8 m³**, efetivamente retirada da jazida.

2.2. O pagamento será efetuado conforme o número de cargas efetivamente retiradas, mediante controle realizado pela Secretaria Municipal competente.

2.3. O pagamento dependerá da apresentação dos documentos fiscais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

I – disponibilizar o saibro para retirada pelo Município na área licenciada;

II – manter vigente toda a documentação e licenciamento ambiental necessários à exploração da jazida;

III – cumprir integralmente as condicionantes constantes da Licença de Operação nº 09/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do Município:

I – efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato;

II – realizar o controle das cargas retiradas;

III – fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e manutenção das condições que deram origem à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores Jari Kanarek e Ivar Gnatta designados pelo Município, competindo-lhe acompanhar a execução contratual e atestar as cargas efetivamente retiradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte inadimplente às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD),

utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Tuparendi – RS, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:E38089C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E O ESPÓLIO DE JURACI GARCIA DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JULIO CESAR MATTIAZZI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **ESPÓLIO DE JURACI GARCIA DA SILVA**, este inscrito em vida no CPF nº 217.168.030-04 e identificado na Licença de Operação nº 08/2026 – Processo nº 75/2026-DEMAT como proprietário da área situada em Bom Princípio, interior, s/n, Município de Tuparendi/RS, CEP 98.940-000, representado por **VILDE FELTRACO DA SILVA**, viúva do falecido, inscrita no CPF nº 698.528.690-00, observada a comprovação dos poderes de representação prevista na Cláusula Décima, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de CASCALHO ao Município de Tuparendi, proveniente da jazida localizada na localidade de Bom Princípio, interior do Município, devidamente licenciada por meio da Licença de Operação nº 08/2026, destinada à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, vias públicas e demais serviços executados pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) por carga de CASCALHO de 8 m³**, efetivamente retirada da jazida.

2.2. O pagamento será efetuado conforme o número de cargas efetivamente retiradas, mediante controle realizado pela Secretaria Municipal competente.

2.3. O pagamento dependerá da apresentação dos documentos fiscais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

I – disponibilizar o saibro para retirada pelo Município na área licenciada;

II – manter vigente toda a documentação e licenciamento ambiental necessários à exploração da jazida;

III – cumprir integralmente as condicionantes constantes da Licença de Operação nº 08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do Município:

I – efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato;

II – realizar o controle das cargas retiradas;

III – fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e manutenção das condições que deram origem à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores Jari Kanarek e Ivar Gnatta designados pelo Município, competindo-lhe acompanhar a execução contratual e atestar as cargas efetivamente retiradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte inadimplente às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO

10.1. Em decorrência do falecimento de JURACI GARCIA DA SILVA, proprietário da área identificada na Licença de Operação nº 08/2026, seu espólio será representado, para os fins deste contrato, por **VILDE FELTRACO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 698.528.690-00, viúva do falecido, mediante comprovação de seus poderes de representação nos autos do procedimento administrativo.

10.2. A representação prevista nesta cláusula não importa transferência da propriedade da área ou da titularidade dos direitos e créditos do espólio à representante, permanecendo mantidas as demais cláusulas e condições deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Tuparendi – RS, 27 de outubro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI	***VILDE FELTRACO DA SILVA***
Prefeito Municipal Contratante	Representante do Espólio

Testemunhas	
1. _____ Nome:	***FÁBIO PIFFERO FÜLLER***
CPF:	
2. _____	
Nome:	Procurador Jurídico do Município
CPF:	OAB/RS nº 52.735

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:D6E44274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.181, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 4.181, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA - VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação em vigor – Nível I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 90, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC); pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC, dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC); e pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (regulamenta o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC, e os Procedimentos Especiais para Declaração de Emergência ou Estado de Calamidade Pública); e:

CONSIDERANDO QUE:

I – a tempestade local convectiva, com chuva intensa e vendaval, ocorrida no dia 04 de novembro de 2026, por volta das 9h, evento climático que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas, queda de árvores, bloqueio de vias, destelhamento de

residências e galpões, atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE – S2ID: RS-F-4322301-13215-20261104;
II – o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III – em consequência deste desastre, resultaram danos humanos e materiais e prejuízos econômicos e sociais descritos nos Laudos Técnicos Municipais do Setor de Engenharia e do Departamento de Assistência Social, totalizando: 160 pessoas afetadas e 12 desalojadas; 50 casas danificadas, sendo 47 com destelhamento parcial e 03 com destelhamento total; 02 Salões de Festas de Comunidades do Interior danificados; e 25 galpões rurais danificados;
IV - as localidades mais atingidas foram São Roque, Lajeado Minas, Campininha, Lajeado Barracão, São Marcos, Lajeado Ramos, Três Fazendas, Santa Lúcia, Lajeado Ervalzinho, Lajeado Ilhote, Esquina Buriti, Bom Princípio e Lajeado Cipriano;
V – ocorreu obstrução parcial das rodovias ERS 305 e 344 e das vicinais nas localidades interioranas, principalmente devido à queda de árvores;
VI – os danos nas áreas de produção agrícola, ainda em apuração, foram registrados principalmente na cultura do milho, que se encontra em fase de desenvolvimento vegetativo; e
VII – o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo-se intensidade **Nível I**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para toda a área urbana e rural do Município, conforme o contido nos Laudos Técnicos Municipais do Setor de Engenharia e do Departamento de Assistência Social.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º Este Decreto tem validade por 30 (trinta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:272B8BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021, NOTIFICA a empresa **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 35.519.741/0001-20)** que abriu prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de RESPONSABILIZAÇÃO 2026/14.279 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2026, o processo poderá ser consultado na integra no site do município, portal de serviços, portal do cidadão, processo eletrônico e a defesa deverá ser enviada por email para sancaocontratual@venancioaires.r.sgov.br conforme Ofício nº 024/2026. Secretaria Municipal de Saúde de Venâncio Aires em 06/11/2026.

JANICE R S ANTONI
Comissão de Sanção Contratual

Publicado por:
Janice Rosangela Siebeneichler Antoni
Código Identificador:44FC70FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica da estrada de Vila Santa Emília, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas permanece agendada para as 09 horas do dia 26/11/2026. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/11/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CB2D969E

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 06/11/2026, aviso de ratificação da Dispensa de Licitação nº 077/2026 no valor de R$ 41.980,00 (quarenta um mil, novecentos e oitenta reais), porém o certo e correto é valor de R$ 54.166,70 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos). Venâncio Aires, 06 de novembro de 2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:94270A3D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026, que Registrou os Preços de Material Odontológico para uso nas Unidades de Saúde do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 04/11/2026. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B8138243

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INNOVATION SOLUÇÕES EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses a contar da data do seu término, em 03/11/2026, respectivamente até a data de 03/11/2027, ordenado com base no disposto no §1º da Cláusula Oitava do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Venâncio Aires, 06/11/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4A02489E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 08/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades inicialmente prevista no que se refere a "drenagem pluvial". Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram um acréscimo de R$ 19.202,40 (dezenove mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos) ao valor contratual inicialmente pactuado, ao mesmo tempo é concedido o reajuste, assim, o valor de reajuste é de R$ 843,32 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos, ordenado com base nas disposições do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 05/11/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A64A7986

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde unilateralmente o Contrato nº 057/2026, a contar da presente data, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 celebrado com o Contratado LEANDRO BOHM. Gabinete do Prefeito Municipal, 06/11/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:95DAAE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243

Regulamenta os horários de expediente e de plantão no Pronto Atendimento 24 Horas e nas Estratégias de Saúde da Família, disciplina o registro de ponto, a justificativa de inconsistências de frequência e dá outras providências.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente da competência prevista no art. 52 da Lei Municipal nº 419, de 24 de maio de 1990, e considerando a necessidade de padronizar horários, assegurar a continuidade assistencial, disciplinar a passagem de plantão e conferir objetividade ao controle de frequência dos servidores da saúde,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 419/1990 estabelece o controle de frequência por meio de ponto e impõe aos servidores os deveres de assiduidade e pontualidade;

CONSIDERANDO que o funcionamento contínuo do Pronto Atendimento exige horários definidos para a transferência segura da responsabilidade assistencial entre as equipes;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria-Geral do Município no processo administrativo correspondente, favorável à regulamentação mediante Decreto, com ressalvas quanto aos efeitos funcionais e financeiros das inconsistências de ponto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.715/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.343/2022, quanto à Ajuda de Custo destinada aos médicos abrangidos pela referida legislação**;**

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, para fins de organização assistencial, continuidade do serviço e controle de frequência, os horários oficiais de expediente e de plantão previstos neste Decreto.

Art. 2º Os horários oficiais do Pronto Atendimento 24 Horas ficam definidos da seguinte forma:

I - médicos: plantão diurno das 07h00 às 19h00; plantão noturno das 19h00 às 07h00; e, quando regularmente escalado plantão consecutivo de 24 horas, das 07h00 de um dia às 07h00 do dia subsequente**;**

II - enfermeiros e técnicos de enfermagem: plantão diurno das 08h00 às 20h00; plantão noturno das 20h00 às 08h00; e, quando regularmente escalado plantão consecutivo de 24 horas, das 08h00 de um dia às 08h00 do dia subsequente.

Parágrafo único. Escalas diferenciadas, substituições ou ajustes excepcionais poderão ser adotados por necessidade do serviço, desde que formalmente autorizados pela gestão competente e respeitada a carga horária legal ou contratual aplicável.

Art. 3º O horário ordinário das Estratégias de Saúde da Família - ESFs será das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, abrangendo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e farmacêuticos lotados ou designados para atuação nessas unidades**.**

Parágrafo único. A organização de escalas, atividades externas, ações territoriais ou outras necessidades específicas do serviço poderá ser ajustada pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que haja determinação ou autorização formal e observância da carga horária aplicável.

Art. 4º Será admitida tolerância administrativa de até 10 (dez) minutos exclusivamente para o registro de entrada, em caráter eventual.

§ 1º A tolerância prevista no caput não altera o horário oficial da jornada, não é cumulativa e não constitui autorização para atraso habitual**.**

§ 2º A tolerância não se aplica à saída antecipada**.**

§ 3º Atrasos superiores a 10 (dez) minutos permanecerão registrados no ponto e poderão ser submetidos à análise administrativa, especialmente quando recorrentes ou quando produzirem repercussão sobre a cobertura assistencial, sem prejuízo dos efeitos legais cabíveis.

Art. 5º O registro de ponto será o instrumento oficial de comprovação dos horários de entrada e saída dos servidores sujeitos ao controle de frequência, devendo refletir fielmente a jornada efetivamente cumprida**.**

§ 1º A escala de serviço, o registro de ponto e os documentos administrativos de substituição, convocação ou alteração autorizada serão considerados conjuntamente para a conferência da jornada**.**

§ 2º É vedada a compensação unilateral de atrasos, ausências ou alterações de horário por decisão exclusiva do servidor**.**

§ 3º A compensação ou alteração de jornada somente produzirá efeitos quando formalmente autorizada pela chefia ou autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º As inconsistências de registro de ponto poderão ser justificadas pelo servidor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da respectiva jornada ou plantão.

§ 1º A justificativa deverá indicar objetivamente o fato ocorrido e, quando houver, apresentar documento ou registro que permita sua verificação.

§ 2º Poderão ser objeto de validação, entre outras situações devidamente comprovadas, atendimento a paciente crítico, procedimentos de emergência, manobras de reanimação, acompanhamento de transferência, prorrogação inevitável da assistência, falha comprovada do sistema de ponto ou determinação da chefia.
§ 3º A chefia imediata e, quando necessário, a direção técnica ou coordenação assistencial competente analisarão a justificativa, sem prejuízo da conferência e decisão administrativa do setor de Recursos Humanos**.**
Art. 7º A passagem de plantão integra a continuidade do cuidado e deverá ocorrer de modo a assegurar a transferência adequada da responsabilidade assistencial.
§ 1º O profissional que inicia o turno deverá estar presente no horário oficial para assumir suas funções e receber as informações necessárias sobre pacientes em atendimento, observação, emergência, regulação ou transferência.
§ 2º A permanência além do horário de encerramento por intercorrência assistencial deverá ser registrada e, quando necessário, justificada na forma do art. 6º.
Art. 8º Os efeitos funcionais e remuneratórios decorrentes de faltas, atrasos, ausências ou saídas antecipadas observarão estritamente a legislação municipal e a análise do setor competente.
§ 1º Os atrasos, ausências parciais e saídas antecipadas iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos sujeitam-se ao tratamento previsto no art. 67, inciso II, da Lei Municipal nº 419/1990, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.
§ 2º Atrasos pontuais não serão equiparados automaticamente a falta integral ao plantão nem ensejarão, por si sós, perda automática de toda a Ajuda de Custo mensal.
§ 3º As faltas integrais, atestados e demais hipóteses relacionadas à Ajuda de Custo dos médicos serão tratadas conforme a Lei Municipal nº 1.715/2014, com a redação vigente, e demais orientações administrativas e jurídicas aplicáveis.
§ 4º A aplicação de descontos, estornos ou quaisquer outros efeitos financeiros decorrentes de inconsistências de frequência serão precedidos da análise da justificativa apresentada pelo servidor, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Art. 9º As disposições deste Decreto relativas à Ajuda de Custo e aos efeitos estatutários de frequência aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados abrangidos pela legislação municipal correspondente**.**
Parágrafo único. Profissionais terceirizados, credenciados ou vinculados por pessoa jurídica submetem-se às regras de jornada, medição, pagamento e responsabilização previstas nos respectivos contratos, editais, termos de referência e demais instrumentos próprios.
Art. 10º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções de serviço, ordens internas e atos complementares de caráter estritamente operacional para execução deste Decreto, vedada a criação de penalidades ou efeitos financeiros não previstos em lei.
Art. 11º A Secretaria Municipal de Saúde e o setor de Recursos Humanos deverão promover comunicação prévia e uniforme das regras deste Decreto aos profissionais abrangidos, com registro de ciência antes do início de sua aplicação**.**
Art. 12º Os casos excepcionais ou omissos serão submetidos à Secretaria Municipal de Saúde, ao setor de Recursos Humanos e, quando houver questão jurídica, à Procuradoria-Geral do Município, observadas as competências de cada órgão.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, em 22 de outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Processo 222610/2026.

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:9B09E215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289

Altera Decreto nº 279, de 19 de outubro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e:

Art. 1º Fica alterado o **Art. 1°** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenho superior a R$10.000,00 (dez mil reais) no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para o segundo semestre do exercício de 2026, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração, em Exercício
Processo 210935/2026

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:83515813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291

Altera Decreto nº 279, de 19 de outubro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e:

Art. 1º Fica alterado o **Art. 1°** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenho superior a R$10.000,00 (dez mil reais) no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para o segundo semestre do exercício de 2026, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração, em Exercício
Processo 210935/2026

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:D1D345A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025**.**

Suplementação (+) 6.120,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.120,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
182204.122.0037.2204.0000 Emendas Impositivas Individuais 6.120,00
Emenda 45 - Reformas nas Pracinhas Infantis
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010601Turismo
181404.122.0037.1210.0000 Emendas Impositivas Individuais - 6.120,00
Emenda 19 - Implantação de playground na praça do Bairro Guar
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -6.120,00

Proj 201 Proc 225041-2026 Sup Art 5 I.

XANGRI-LA, 28 de outubro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:7BF1CD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297

DECRETO Nº 297, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o desdobro de um terreno Urbano, conforme Matrícula 18.469 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, situado na praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CARLOS ALBERTO DE ABREU LAZZARI.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA: Art. 1º Fica autorizado o desdobro de um terreno urbano situado na praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CARLOS ALBERTO DE ABREU LAZZARI, conforme matrícula nº 18.469 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS. Parágrafo único. O terreno urbano, descrito no caput deste artigo, será desdobrado em lotes, que serão denominados: LOTE 01 (um) e LOTE 02 (dois), com as seguintes descrições: SITUAÇÃO PROPOSTA – DESMEMBRADA LOTE 01 IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Municipio de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 01 (um), da quadra 139 (cento e trinta e nove), antiga quadra 40-A, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 548,25m² (quinhentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00m (dezoito metros) de frente, confrontando a Oeste com a Avenida Parque Central; medindo 18,55m (dezoito metros e cinquenta e cinco centimetros) de fundos, confrontando a Leste com o lote 16 (dezesseis); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o Parque Zero Hora (antiga Rua do Parque II); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 02 (dois); encontrando-se na esquina formada pela Avenida Parque Central e Parque Zero Hora (antiga Rua do Parque II), localizando-se no quarteirão formado pela Avenida Parque Central, Parque Zero Hora (antiga Rua do Parque II), Rua Primavera e Avenida Guará, com construção constante de um prédio residencial em alvenaria, com a área total de 188,66m² (cento e oitenta e oito metros e sessenta e seis decímetros quadrados), situado na Avenida Parque Central, n° 537. Página 1 de 2 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/0 9A31E8B7C19408688DD1E71DC57B7FB LOTE 02 IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Municipio de Xangri- Lá/RS, constituído do lote 02 (dois), da quadra 139 (cento e trinta e nove), antiga quadra 40-A, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 548,25m² (quinhentos e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,00m (dezoito metros) de frente, confrontando a Oeste com a Avenida Parque Central; medindo 18,55m (dezoito metros e cinquenta e cinco centimetros) de fundos, confrontando a Leste com o lote 15 (quinze); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 1 (um); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 03 (três); distando 18,00m da esquina formada pela Avenida Parque Central com o Parque Zero Hora (antiga Rua do Parque II), localizando- se no quarteirão formado pela Avenida Parque Central, Parque Zero Hora (antiga Rua do Parque II), Rua Primavera e Avenida Guará. Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 1198/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 254 de 25 de setembro de 2026. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de outubro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício Registre-se e Publique-se:

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração em Exe

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:0D0C6546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, do art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 20.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
179804.122.0037.2189.0000 Emendas Impositivas Individuais 20.000,00

Emenda 18-57/2025 Revitalização de campo de futebol e quadra esportiva Bairo Guará
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010601Turismo
180004.122.0037.2189.0000 Emendas Impositivas Individuais - 20.000,00
Emenda 18-57/2025 Revitalização de campo de futebol e quadra
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -20.000,00

Proj 202 Proc 228672-2026 Sup art 6 III.

XANGRI-LA, 29 de outubro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão Administração em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:07C9DD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, do art. 6º, da Lei 2900 de 22 dezembro de 2025.

Suplementação (+) 126.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$126.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 04 01 Educação
1112.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 6.500,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
21812.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 60.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1550 Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)
197812.367.0031.2012.0000 Assistência a Edução Especial 59.500,00
Educação Especial
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1573 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010401Educação
5112.361.0029.1061.0000 Modernização da Administração -6.500,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

76612.361.0030.2088.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 60.000,00
Transporte Escolar
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1550

171812.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 59.500,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1573

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 299, de 29 de outubro de 2026.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 126.000,00

Proj 203 Proc 183899-2026 Sup Art 6 III.

XANGRI-LA, 29 de outubro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão Administração em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:95C5D491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300

Autoriza a unificação dos lotes UA-4 (UA quatro) e UA-5 (UA cinco), da Quadra 09, setor 353, localizada na Avenida Paraguassú nº 1000, neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RICARDO ERNESTO CORRÊA DA SILVA.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes UA-4 (UA quatro) e UA-5 (UA cinco), da Quadra 09, Setor 353, localizada na Avenida Paraguassú nº 1000, neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RICARDO ERNESTO CORRÊA DA SILVA, conforme matrículas nº 14.570 e 14.571 do Registro de Imóveis e Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de **lotes UA-4 (UA quatro)/UA-5 (UA cinco)**, da Quadra 09, Setor 353, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA – UNIFICAÇÃO: LOTES UA-4 E UA-5:

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA LOTES UNIFICADOS UA-4/UA-5 – Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes “LOS COBOS”, localizado na Avenida Paraguassú, nº 1000, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído pela unificação das unidades autônomas UA–4 e UA–5, ambas da quadra 09 (nove), com a área real privativa de 975.00m² (novecentos e setenta e cinco metros

quadrados), área real de uso comum de 1089.47m² (mil oitenta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), perfazendo uma área real total de 2064.47m² (dois mil e sessenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0.024452 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio.
O terreno resultante da unificação possui as seguintes medidas e confrontações: medindo 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando a Leste com a Circulação 9; 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de fundos, confrontando a Oeste com a Área Condominial; medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, de ambos os lados, confrontando ao Norte com a UA–3 e ao Sul com a Área Condominial. Localiza-se no quarteirão formado pelas Circulações 4, 9 e Áreas Condominiais, distando 49,50m (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros) da esquina da Circulação 4.
DESCRIÇÃO DA ÁREA SOBRE A QUAL O CONDOMÍNIO ACHA-SE CONSTRUÍDO: Um terreno urbano de forma irregular, situado no lugar denominado Passo da Lagoa, neste Município de Xangri-Lá/RS, com área superficial de 84.430,25m² (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), fazendo frente a Oeste para a Avenida Paraguassú, iniciando a descrição no vértice M, coordenadas (E:592101.222); N:6701467.111), no sentido Norte/Sul, azimute 204°02'36", mede 165,68m (cento e sessenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros) até encontrar o vértice 1, coordenadas (E:592033.720; N:6701315.806), formando a divisa Sul, no sentido Oeste/Leste, azimute 114°59'04", mede 422,24m (quatrocentos e vinte e dois metros e vinte e quatro centímetros) e limita-se com Área Externa 01 (Faixa Lateral Sul), até encontrar o vértice 3, coordenadas (E:592416.444; N:6701137.466), formando a divisa Leste, no sentido Sul/Norte, azimute 24°42'47"; mede 233,20m (duzentos e trinta e três metros e vinte centímetros) e limita-se em parte com a Área Externa 02 (Faixa Lateral Leste) e em parte com a Área Externa 03, até encontrar o vértice 4, coordenadas (E:592513.937; N:6701349.304) formando a divisa Norte, no sentido Leste/Oeste, azimute 285°55'52", mede 429,20m (quatrocentos e vinte e nove metros e vinte centímetros) e limita-se com o Terreno renunciado, atual Condomínio Las Dunas, até encontrar o vértice M, ponto inicial da descrição.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1659/2026 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de outubro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:-----

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:CC07245A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **LEI Nº 2994, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Suplementação (+) 87.278,34

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 87.278,34 distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
194804.122.0001.1177.0000 Gestão Administrativa do Executivo 87.278,34
Emenda 5/2024 – Reforme no Campo de futebol do Guará
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 2501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Anterior)

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 87.278,34
Fontes de Recurso
2501 87.278,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:17C1855D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **LEI Nº 2994, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Suplementação (+) 87.278,34

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 87.278,34 distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
194804.122.0001.1177.0000 Gestão Administrativa do Executivo 87.278,34
Emenda 5/2024 – Reforme no Campo de futebol do Guará
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 2501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Anterior)
Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 87.278,34
Fontes de Recurso
2501 87.278,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:3B72DA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
I do Art. 5º e III do Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 897.451,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$897.451,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
33004.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo 13.000,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
34915.451.0009.2135.0000 Mobilidade Urbana 689.451,00
Manutenção Das Atividades E Serviço De Limpeza Da Cidade
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
34215.452.0010.2029.0000 Xangri-Lá Mais Bela 15.000,00
Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
34315.452.0010.2029.0000 Xangri-Lá Mais Bela 180.000,00
Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 884.451,00

Fontes de Recurso
1500 884.451,00
Anulação (-)

011001Fazenda
13504.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo -13.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -13.000,00

Proj 204 Proc 193900-2026 Sup art 5 I e 6 III.

XANGRI-LA, 04 de novembro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:F49ACD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
I do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 600.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$600.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
17627.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo 600.000,00
Eventos no Município
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

020101Câmara Municipal de Vereadores
74601.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -100.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

74701.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -5.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recurso: 1500

74801.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -50.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recurso: 1500

74901.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -20.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

75101.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -50.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

020101Câmara Municipal de Vereadores
75501.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -40.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.37.00LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso: 1500

75601.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -80.000,00

Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

75901.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -5.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recurso: 1500

76001.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -5.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

76301.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -205.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

122501.031.0002.2001.0000 Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -40.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 600.000,00

Proj 205 Proc 228506-2026 Sup Art 5 I.

XANGRI-LA, 04 de novembro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:F0761375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 247.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$247.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
17627.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo 247.000,00
Eventos no Município
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 247.000,00

Fontes de Recurso
1500 247.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 206 Proc 193902-2026 Sup Art 5 III.

XANGRI-LA, 04 de novembro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:FC3B941E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
III do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 247.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$247.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
17627.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo 247.000,00
Eventos no Município
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 247.000,00

Fontes de Recurso
1500 247.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 206 Proc 193902-2026 Sup Art 5 III.

XANGRI-LA, 04 de novembro de 2026

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal, em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão Administração, em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:76CBD9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3008, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR

SERVIDORES TEMPORÁRIOS para a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo e contratar temporariamente servidores para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de até 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 232 a 235 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo até 06 (seis) Técnico(a) em Enfermagem Vacinador(a):

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
06	Técnico(a) em Enfermagem Vacinador(a)	20

Art. 2º O recrutamento e a seleção dos profissionais serão realizados por meio de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação final.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei Municipal 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ATRIBUIÇÕES: a) São funções dos técnicos(as) em enfermagem vacinadores(as), responsáveis pelo trabalho na sala de vacinação: o planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos/rede de frio, Resolução RDC nº 430/2020 da Anvisa; utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e na resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos e dos serviços de saúde (RSS); atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade e respeito; registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação SiPNI, e-SUS, SIES, CRIE e demais sistemas preconizados pelo PNI (Programa Nacional de Imunizações); manter materiais e equipamentos da sala de vacinação em ordem; realização da limpeza recorrente da sala de vacinação além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação (BRASIL, 2014). Participar de atividades de educação permanente, promover a mobilização da comunidade, buscando efetivar o controle social, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, participar da campanha de imunização de acordo com o calendário proposto pelo MS, ficar atento às necessidades da sala de vacina, suprimentos e materiais inerentes à vacinação, manter o espaço limpo e conferir a temperatura adequada para a conservação das vacinas. Outras atividades inerentes à função de técnico em enfermagem (Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei7.498/86.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público em regime de plantão, inclusive em finais de semana e feriados, atendimento extramuros (escolas, instituições/ILPI, comércios) e uso do uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) instrução mínima: Curso Técnico(a) em Enfermagem – Certificado de conclusão do Curso de Técnico(a) em Enfermagem; Certificado de Capacitação em Sala de Vacina; experiência comprovada como vacinador(a) através do cadastro SIPNI;

b) habilitação profissional: registro no órgão competente/COREN RS;

c) idade mínima: 18 (dezoito) anos;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de novembro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:0C49486C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **25 de novembro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA SOB MEDIDA, conforme Edital de nº 187/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 06 de novembro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:5009BA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **23 de novembro de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA TIPO TRINCHA TRITURADORA, conforme Edital de nº 186/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 06 de novembro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:EDD1F60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 10/2026

TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, situado na Tv. São José, 455, Sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo, Fernando Becker Pires, doravante denominado simplesmente CM GRANPAL, considerando:
a solicitação de adesão formulada pelo Município de Arroio dos Ratos/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 03 de novembro de 2026, referente aos itens 0142 e 0143;
a anuência expressa da empresa JOHAN & STEFANI LTDA., formalizada por Carta de Aceite datada de 05 de novembro de 2026, subscrita por Moacir Alberto Dalci, procurador, para os quantitativos solicitados;
o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
considerando a concordância formal da fornecedora, emite o presente Termo de Aceite à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 79/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2026, observada a conferência dos requisitos legais, do preço registrado e dos limites quantitativos aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a adesão solicitada pelo Município de Arroio dos Ratos/RS à Ata de Registro de Preços nº 79/2026, especificamente quanto aos itens 0142 – FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRAGRANDE, PARA USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, e 0143 – FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, PARA USUÁRIO ACIMA DE 90 KG, conforme as condições registradas na Ata e o Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
I – Do aderente: o Município de Arroio dos Ratos/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, solicitou a adesão aos itens 0142 e 0143 da Ata nº 79/2026, em 03 de novembro de 2026, para atendimento à demanda municipal.
II – Do fornecedor: a empresa JOHAN & STEFANI LTDA. manifestou formalmente, por Carta de Aceite de 05 de novembro de 2026, sua concordância com a adesão solicitada para fornecimento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades do item 0142 e 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades do item 0143, ao preço unitário de R$ 0,94, totalizando R$ 4.512,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO CONTROLE
O quantitativo solicitado é de 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades do item 0142 e 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades do item 0143, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) unidades de fraldas descartáveis, ao valor global de R$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais), conforme Carta de Aceite da fornecedora. A contratação decorrente da adesão deverá ser registrada para controle do saldo da Ata e respeitar os limites legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
O Município ou entidade que adere à Ata conforme a Cláusula Primeira deste Termo tem ciência de que:
I – deverá informar ao CM GRANPAL as aquisições/contratações efetivadas para fins de controle dos quantitativos;
II – observará integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que regem o certame;
III – será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor, não cabendo ao CM GRANPAL responsabilidade, inclusive solidária, pelas obrigações decorrentes da contratação celebrada pelo aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo fundamenta-se no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 79/2026 e do Pregão Eletrônico nº 11/2026, após conferência dos requisitos para adesão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Confirmada a anuência da empresa JOHAN & STEFANI LTDA. por Carta de Aceite datada de 05 de novembro de 2026, o presente Termo será encaminhado ao Município de Arroio dos Ratos/RS e à fornecedora para ciência e prosseguimento dos atos necessários à contratação, após a conferência da disponibilidade quantitativa e dos requisitos legais pertinentes.
Permanecem aplicáveis as condições constantes da Ata de Registro de Preços e do respectivo certame.
Porto Alegre/RS, 06 de novembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM Granpal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 10/2026
MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS

A adesão prevista no presente Termo tem por objeto a Ata de Registro de Preços e o item descrito a seguir:

Pregão Nº	Nº da Ata	Fornecedor	Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor unitário (R$)	Valor Total
11/2026	79/2026	JOHAN & STEFANI LTDA.	0142	Fralda descartável, tamanho extragrande, usuário acima de 120 kg, marca Affection	2.400 unidades	R$ 0,94	R$ 2.256,00
11/2026	79/2026	JOHAN & STEFANI LTDA.	0143	Fralda descartável, tamanho grande, usuário acima de 90 kg, marca Affection	2.400 unidades	R$ 0,94	R$ 2.256,00
TOTAL							R$ 4.512,00

.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:44EE559B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2026

ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), VISANDO À CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE ALVORADA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 372/2026**, destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de Educação Infantil, nas etapas Creche e Pré-Escola, e que tenham interesse em celebrar parceria com a Administração Pública, mediante a formalização de **Termo de Colaboração**.

O credenciamento abrangerá todas as modalidades de atendimento previstas neste Edital. Entretanto, a celebração das parcerias observará a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a região de atendimento, não gerando ao credenciado direito à convocação para todas as modalidades ou garantia de celebração da parceria.

O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e demais princípios que regem a Administração Pública, sendo disciplinado pela Constituição Federal, especialmente pelos arts. 37 e 208, inciso IV; pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); pela Lei Federal nº 13.019/2014; pelo Decreto Municipal nº 100, de 04 de setembro de 2017; pela Resolução CME nº 2, de 18 de maio de 2023; e pelas demais normas aplicáveis, que autorizam a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Alvorada e Organizações da Sociedade Civil para a oferta da Educação Infantil.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a inscrição **de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, para celebração de **Termo de Colaboração e Cessão de uso de Imóvel Público,** visando ao atendimento da **Educação Infantil – etapa creche**, para **crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em turno integral e parcial**, e etapa pré-escola, para **crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, em turno parcial**, conforme demanda do Município.

1.2. O credenciamento destina-se à formação de cadastro de entidades aptas à celebração de parceria para execução das atividades educacionais no único imóvel público abaixo identificado, cuja cessão de uso observará o item 7 deste Edital:

a) Escola CAMPOS VERDES / ESPAÇO CAIC, **localizada à Rua Vereda Tropical, nº 32, Maria Regina, em Alvorada/RS, CEP 94.834-850.**

1.3. A cessão de uso do imóvel público será formalizada por Decreto Municipal e instrumento próprio, vinculada ao Termo de Colaboração, observadas as condições do item 7, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 13.019/2014.

1.4. As instituições que vierem a ser chamadas, poderão ofertar atendimento em turno diurno, nos regimes parcial e integral.

1.5. Horário de atendimento da entidade:

MODALIDADE	HORÁRIO	PERÍODO
Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II)	07h às 18h (integral)	Calendário anual aprovado pela SMED.
Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II)	07h às 12h ou 13h às 18h (parcial)	Calendário anual aprovado pela SMED.
Pré-Escola (Pré I e Pré II)	08h00 às 12h00 (parcial) ou 13h30 às 17h30 (parcial)	Calendário Escolar

1.5.1. O calendário de atendimento será aprovado pela SMED para cada ano de execução, inclusive 2027, que deverá ser encaminhado para SMED e aprovado.

2. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações e que atendam às seguintes condições:

2.2. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo**s**, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

2.3. Atuar na área da Educação Infantil;

2.4. Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

2.5. Apresentar cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da OSC.

2.6. Apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, e regimento interno, se necessário, observando o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual registrada no órgão competente; e

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

I. Com cadastro ativo;
II. com no mínimo 01 (um) ano de existência, a contar da data de solicitação de credenciamento;
III. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida;

IV. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município de Alvorada, atualizada e válida, bem como do Município em que a organização possua sede, se diverso;
V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), atualizado e válido;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizada e válida; e
VII. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual/Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Estadual (SEFAZ-RS).

2.7. Apresentar as declarações em conformidade com art. 20 e seguintes do Decreto Municipal n.º 100/2017:

I. Declaração, sob penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Modelo – Anexo V);
II. Declaração da relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles (Modelo – Anexo III); e
III. Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (Modelo – Anexo IV).

2.8. Ser regida por normas de organização interna, que prevejam, expressamente:

I. em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (inc. III do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014); e
II. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inc. IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014).

2.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.10. Deverão ser apresentados todos os documentos elencados no quadro do item 5.1 deste Edital, comprovando:
I – experiência mínima de 1 (um) ano na área de atuação como Organização da Sociedade Civil – OSC;
II – maior experiência na área da Educação Infantil; e
III – em caso de empate, será considerada a maior experiência na etapa creche (berçário, maternal I e II) e/ou pré-escola (Pré I e Pré II), nesta ordem de prioridade.

2.11. Todas as declarações apresentadas deverão estar assinadas e datadas pelo dirigente máximo da OSC, acompanhadas do documento de identificação, de cópia autenticada, de assinatura eletrônica válida ou original digitalizada.

3. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser feita exclusivamente por meio de link.

3.2. O formulário e a documentação exigida deverão ser encaminhados/preenchidos pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfDMkbhrUJcFffGB4AnKqVT5QPqXIpdV2z3sgflZtWZ_HnK7Q/viewform?usp=sharing&ouid=106200757358696169805

3.3. A solicitação e a documentação deverão ser enviadas no período definido no cronograma do Anexo I. Na fase recursal, admite-se a revisão dos documentos tempestivamente apresentados e o saneamento de falhas formais, vedada a inclusão de documento destinado a comprovar requisito não demonstrado no prazo de inscrição.

Link do recurso:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScFaYKv_b2KwYU6pbPiGrqCw8nmf8Co-NsG8OCXn4VNUtXt4A/viewform?usp=sharing&ouid=106200757358696169805

Link Impugnação ao Edital:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSecvcTuL1-ckt9SmoVYx9TcS9mieEVggt8EMBCp9JZZtAplFg/viewform?usp=sharing&ouid=106200757358696169805

3.4. Para participação deste Edital, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
3.5. Não serão aceitas inscrições por outros meios que não o indicado no item anterior 3.2 e fora do prazo estabelecido no item 3.3, não se responsabilizando a SMED pelo não recebimento dos documentos por problemas técnicos.

3.6. A OSC deverá apresentar o formulário de solicitação de credenciamento do Anexo II, com manifestação de interesse no atendimento da Escola Campos Verdes/Espaço CAIC.

3.7. Este Edital contempla exclusivamente a Escola Campos Verdes/Espaço CAIC, não havendo opções alternativas de localização. Havendo mais de uma interessada, serão observados os critérios de classificação e desempate deste Edital.

3.8. O credenciamento não gera direito à celebração da parceria, cuja formalização depende da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento dos requisitos legais e das condições deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) servidores designados pelo Secretário da pasta, por meio de portaria que será publicada no Diário Oficial.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Havendo mais de uma OSC interessada no edital de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, serão considerados os critérios e pontuação abaixo, mediante avaliação de Comissão de Seleção específica no âmbito da SMED:

CRITÉRIO		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Existência 01 (um) até 5 (cinco) pontos	- Possuir existência mínima de um ano na área de atuação como OSC. - Documento de comprovação: abertura CNPJ	05 (cinco) pontos
Experiência 0 (zero) até 5 (cinco) pontos	Possuir maior experiência na área de atuação da Educação Infantil objeto deste Edital: - Cópia de Termo de Colaboração ou Convênio anterior com a Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal); - Declarações de outra Administração Pública, Conselhos Tutelares ou Conselhos de Direitos sobre a prestação do serviço; - Publicação em Diário Oficial de resultados de programas da OSC e/ou Atestado de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos

5.1.1 Tempo de existência da empresa , comprovação pela inscrição do CNPJ:

Critério tempo de existência (inscrição CNPJ)	Pontuação
1 a 3 anos	1 ponto
>3 anos até 5 anos	3 pontos
>5 anos até 10 anos	4 pontos
>10 anos	5 pontos

5.1.2 A p**ontuação referente ao critério de experiência de atuação como Organização da Sociedade Civil p**ara fins de avaliação e classificação das entidades, será atribuída proporcionalmente ao tempo de experiência comprovada, observado o seguinte escalonamento:

Critério tempo de experiência	Pontuação
Menos de 1 ano	0 ponto
1 ano de experiência	1 ponto
2 anos de experiência	2 pontos
3 anos de experiência	3 pontos
4 anos de experiência	4 pontos
5 anos de experiência ou mais	5 pontos

5.3. Para a comprovação da experiência, serão admitidos os documentos previstos neste Edital, bem como outros que se mostrem idôneos e compatíveis com a legislação vigente, conforme segue:
5.4. A documentação comprobatória referente aos critérios elencados acima deve ser enviada junto à documentação de solicitação de inscrição.

5.5. A Comissão de seleção poderá solicitar documentos complementares a qualquer momento do período de vigência do certame.

5.6. Em caso empate da pontuação final, será considerada a maior pontuação adquirida nos seguintes critérios, sucessivamente:

1º) Possuir maior pontuação no quadro de experiência da modalidade Creche;
2º) Possuir maior pontuação no quadro de experiência da modalidade Pré;
3º) Possuir maior tempo de existência de CNPJ.
4º) Permanecendo empate será feito sorteio.

6. DAS METAS QUALITATIVAS:

6.1. Em caso de eventual formalização da parceria a ser realizada através do presente edital de credenciamento, as instituições deverão observar as seguintes metas qualitativas para fins de garantir o repasse dos valores abaixo e os critérios estabelecidos no Anexo VI, previstos para realização do objeto deste certame:

Quadro de Metas Qualitativas – Educação Infantil (Termo de Parceria / Lei 13.019/2014)		
Meta	Indicadores Qualitativos	Valor (%)
1. Garantir acolhimento, cuidado e ambiente afetivo	Interações positivas; atenção individualizada; rotina organizada e acolhedora	5
2. Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à BNCC	Propostas nos cinco campos de experiência; atividades coerentes com interesses e ritmos; foco no brincar	6
3. Garantir inclusão e participação plena	Adaptação de materiais; respeito à diversidade; equipe capacitada	6
4. Assegurar ambiente físico adequado e seguro	Espaços organizados e acessíveis; materiais seguros; rotina de limpeza	6
5. Fortalecer vínculo e participação das famílias	Comunicação clara; reuniões, devolutivas e participação em projetos	5
6. Promover gestão participativa e transparência	Prestação de contas clara; reuniões periódicas; decisões coletivas registradas	5
7. Oferecer formação contínua aos profissionais	Temas alinhados às necessidades da equipe; aplicação prática	5
8. Monitorar e avaliar o desenvolvimento das crianças	Avaliação formativa contínua; observações registradas; ajustes pedagógicos	6
9. Aplicar protocolos de proteção e direitos da criança	Equipe orientada; acolhimento sensível; encaminhamentos corretos	5
10. Manter rotina equilibrada e experiências diversificadas	Rotina respeitando descanso, alimentação, brincar livre e atividades orientadas	7
11. Garantir número adequado de profissionais por turma	Proporção adulto/criança conforme faixa etária; substituições organizadas	8
12. Garantir alimentação infantil adequada, saudável e segura	Cardápios elaborados por nutricionista; higiene no preparo; monitoramento de aceitação	10
13. Cumprir normas de vigilância sanitária e boas práticas de higiene	Rotinas de higienização; armazenamento adequado; equipe capacitada	5
14. Garantir prestação de contas transparente, organizada e em conformidade	Documentos financeiros organizados; relatórios entregues no prazo; equipe capacitada	7
15. Manter toda a documentação institucional atualizada e regular	Documentos obrigatórios em dia; monitoramento periódico de validade	4
16. Garantir a frequência regular das crianças e busca ativa	Registro sistemático da frequência; acionamento em casos de ausência; contatos com famílias	5
17. Assegurar a gratuidade do atendimento, vedando cobrança às famílias	Nenhuma cobrança de mensalidades, materiais ou atividades; equipe orientada	5

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO

7.1. Será disponibilizado à OSC, a título precário e gratuito, o imóvel público indicado no item 1.2, condicionado à comprovação de condições de segurança, salubridade e regular funcionamento, conforme os itens seguintes.

7.2. A cessão observará, cumulativamente: (a) o uso exclusivo para atendimento da Educação Infantil; (b) a impossibilidade de transferência a terceiros; (c) a vinculação de seu prazo à vigência do Termo de Colaboração; (d) a responsabilidade da OSC pela manutenção leve, conservação, limpeza e segurança do espaço; e (e) a responsabilidade do Município pela manutenção estrutural e pelos bens cedidos.

7.3. A cessão de uso do imóvel será formalizada por meio de Decreto, observado a Lei Orgânica do Município.

8. DA CARACTERIZAÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO:

8.1. Para a definição do valor a ser estabelecido para a convocação do presente credenciamento deverão ser considerados os fatores específicos da unidade de atendimento como número de alunos, turmas, modalidades, turnos e porte.

8.2. A composição do valor da parceria será dividida em três etapas: uma parte de profissionais variável por turma, considerando a respectiva modalidade; outra parte de profissionais extra-turma, fixada de acordo com o porte da unidade de atendimento; e outra parte correspondente aos diversos insumos (fixos e variáveis) também baseado no porte.

8.3. As informações da tabela abaixo seguem as exigências estabelecidas na Resolução nº 02 de 18 de Maio de 2023 do Conselho Municipal de Educação, que regula os repasses para educação infantil, e servirão de base para definição do custo de profissionais variável por turma de cada modalidade, independente do porte:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	LIMITE DE ALUNOS POR TURMA	PROFISSIONAIS	VALORES
Berçário (parcial e ou integral)	Crianças na faixa etária de 00 mês até 1 ano e 06 meses de idade	10 Alunos	01 Professor 01 Atendente	R$ 7.788,65
		15 Alunos	01 Professor 02 Atendentes	R$ 11.261,49
Maternal I	Crianças na faixa etária 01 ano e 07 meses à 02 anos e 07 meses de idade	14 Alunos	01 Professor 01 Atendente	R$ 7.788,65
		21 Alunos	01 Professor 02 Atendentes	R$ 11.261,49
Maternal II(parcial e ou integral)	Crianças na faixa de 02 anos e 08 meses à 03 anos e 11 meses	10 Alunos	01 Professor	R$ 4.325,81
		20 Alunos	01 Professor 01 Atendente	R$ 7.788,65
Pré I (parcial)	Crianças na faixa de 04 anos de idade	22 Alunos	1 Professor	R$ 2,157,91
Pré II(parcial)	Crianças na faixa de 05 anos de idade	22 Alunos	1 Professor	R$ 2.157,91

8.4. Para a organização das turmas por faixa etária é obrigatório como parâmetro o ano de nascimento da criança tendo a idade completa até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

8.5. As instituições parceiras serão classificadas por porte de acordo com a ponderação entre as matrículas integrais e parciais atendidas, conforme fator especificado abaixo:

Fator de Ponderação por Porte Efetivo
1 Aluno Integral = 1
1 Aluno Parcial = 0,5

8.6. Os portes foram divididos em quatro faixas, conforme o resultado da aplicação da ponderação do item 8.5, sendo eles:

I – Micro: até 60 (sessenta);
II – Pequeno: acima de 60 até 110;
III – Médio: acima de 110 até 160; e
IV – Grande: acima de 160 alunos ponderados.

8.7. O quadro de profissionais extra-turma, a ser pago com os recursos provenientes da parceria poderá ser formado pela seguinte equipe de trabalho, de acordo com o porte (sugestão):

PROFISSIONAIS	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
DIRETOR	1	1	1	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	-	1	2
PROFISSIONAL DE APOIO/ ESTAGIÁRIO	-	-	-	1
COZINHEIRO	1	1	1	1
AUXILIAR DE COZINHA	-	-	1	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	2	2
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	1	1	1
JOVEM APRENDIZ	Conforme item 8.8.1	Conforme item 8.8.1	Conforme item 8.8.1	Conforme item 8.8.1

•
Esse número de profissionais é uma sugestão, assim como tipo de contratação jurídica com esses profissionais será uma escolha da OSC.

8.8. Os cargos de professores e auxiliares de desenvolvimento infantil serão definidos de acordo com o número de turmas, número de alunos e respectivas modalidades.

8.8.1. Poderá integrar a equipe o jovem aprendiz, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, observados os arts. 428 a 433 da CLT, o programa de aprendizagem e as exigências legais aplicáveis à OSC. O quantitativo será definido segundo a obrigação legal e a necessidade demonstrada no Plano de Trabalho; o aprendiz não substituirá professor, auxiliar de desenvolvimento infantil ou profissional exigido para a proporção adulto/criança.

Tabela Prática de Cota de Contratação (Exemplo Ilustrativo)
Abaixo consta uma simulação da cota mínima (5%) e máxima (15%) conforme o número de funcionários válidos na base de cálculo (já descontados diretores, gerentes e funções de nível técnico/superior).**Nota sobre arredondamento:** As frações de unidade no cálculo da cota dão lugar à admissão de **1 (um) aprendiz** (arredonda-se para cima para o número inteiro subsequente).

Nº de Funcionários na Base de Cálculo	**Cota Mínima (5%)**	**Cota Máxima (15%)**
1 a 6	1 aprendiz*	1 aprendiz
7 a 20	1 aprendiz	3 aprendizes

21 a 40	2 aprendizes	6 aprendizes
41 a 60	3 aprendizes	9 aprendizes

8.9. Os serviços terceirizados, tais como, contabilidade, assessoria jurídica e serviços técnicos de nutricionistas, dentre outros, fazem parte da categoria de insumos diversos.

Função	Carga Horária	Escolaridade
DIRETORA	Jornada legal vigente no período de execução (item 8.10.1); memória original:40h semanais	Graduação na área de Educação
COORDENADORA PEDAGÓGICA	40 horas semanais	Graduação em Pedagogia
PROFESSOR	20 horas semanais	Curso de Magistério ou Graduação com habilitação em Educação Infantil
PROFESSOR	40 horas semanais	Curso de Magistério ou Graduação com habilitação em Educação Infantil
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Jornada legal vigente no período de execução (item 8.10.1); memória original: 40h semanais	Ensino Médio completo e Curso de Magistério ou de Atendente de Educação Infantil
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas semanais	Ensino Médio completo
NUTRICIONISTA	06 horas semanais (Micro e Pequeno porte) ou 08 horas semanais (Médio e Grande porte)	Graduação em Nutrição com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição
COZINHEIRA	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE COZINHA	40horas semanais	Ensino Fundamental Completo
ESTAGIÁRIO/ PROFISSIONAL DE APOIO	30 horas semanais	Ensino Médio – Cursando Magistério ou Graduação na área da Educação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo
JOVEM APRENDIZ	20 horas semanais, incluídas as atividades teóricas	Matrícula e frequência na escola, se não concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem; demais requisitos dos arts. 428 a 433 da CLT.

9. DO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O valor máximo de recursos municipais, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, a ser disponibilizados para os profissionais por turma em uma eventual parceria, objeto deste Credenciamento, será de:

MODALIDADE	**VALOR MENSAL TURMA INTEGRAL (profissionais)**	**VALOR MENSAL TURMA PARCIAL (profissionais)**
Berçário	R$ 11.261,49	R$ 5.630,75
Maternal I	R$ 11.261,49	R$ 5.630,75
Maternal II	R$ 7.788,65	R$ 3.894,33
Pré I	R$ 4.315,81	R$ 2.157,91
Pré II	R$ 4.315,81	R$ 2.157,91

9.2. O valor máximo de recursos municipais disponibilizados para insumos (materiais, serviço e equipamentos) e demais profissionais extra-turma em uma eventual parceria será de:

VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR PORTE			
PORTE	ALUNOS PONDERADOS	DESPESAS COM INSUMOS DIVERSOS	DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS EXTRA TURMA
MICRO	Até 60	R$ 3.104,50	R$ 23.935,25
PEQUENO	Acima de 60 até 110	R$ 5.149,00	R$ 23.935,25
MÉDIO	Acima de 110 até 160	R$ 7.193,50	R$ 35.011,61
GRANDE	Acima de 160	R$ 9.238,00	R$ 42.900,02

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria estabelecidas posteriormente no Termo de Colaboração.

9.3.1. O Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho deverão especificar os valores, as datas e as competências de cada parcela, a periodicidade dos repasses e da prestação de contas, vedada divergência entre os instrumentos. O monitoramento das metas e da frequência será mensal, ainda que o desembolso seja trimestral, observadas as hipóteses legais de retenção de parcelas.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, e os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo recomendável a leitura integral dessa norma, bem como o Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017 que regulamenta a referida norma, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, remuneração, bem como os respectivos encargos trabalhistas da equipe diretamente atuante na execução do Plano de Trabalho, conforme quadro profissional citado neste edital, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, tais como as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.6. É **vedada a** utilização dos recursos provenientes da parceria para o pagamento de despesas cuja competência financeira seja anterior à data de assinatura do Termo de Colaboração ou condicionantes prévias da parceria, tais como:

a) Verbas rescisórias, salários, encargos ou quaisquer benefícios de funcionários cujos períodos de apuração e direito (competência) sejam anteriores ao início da vigência da parceria; e
b) Despesas relativas a obrigações e condicionantes prévias à parceria que não estejam expressamente previstas e autorizadas no Plano de Trabalho, observada a distribuição de responsabilidades e de custos estabelecida.
9.7. O valor mensal da parceria não poderá ser superior ao valor mensal calculado para recebimento do FUNDEB de acordo com o número de alunos ativos multiplicado pelo valor por aluno FUNDEB (aluno ativo x valor aluno FUNDEB).

9.8. A superveniência de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou outro instrumento normativo que implique reajuste salarial ou alteração dos encargos trabalhistas dos profissionais vinculados à execução da parceria não acarretará revisão automática dos valores repassados.

9.9. A Organização da Sociedade Civil poderá requerer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, mediante comprovação do efetivo impacto financeiro decorrente da alteração do instrumento coletivo aplicável, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
9.9.1. A eventual recomposição dependerá de análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade orçamentária e financeira, manifestação jurídica favorável e celebração de Termo Aditivo.
9.9.2. Não serão passíveis de recomposição despesas decorrentes de reajustes e benefícios concedidos por liberalidade da Organização da Sociedade Civil, acordos individuais, planos de cargos e salários próprios ou quaisquer vantagens não impostas por lei ou por instrumento coletivo de trabalho aplicável.

9.10. A definição dos quantitativos de turmas, vagas, equipe e meses de execução, dos custos de eventual substituição em férias, do jovem aprendiz e da regularização operacional deverá anteceder a aprovação do Plano de Trabalho e do valor global, observados os tetos definitivamente validados e publicados. Não se autoriza despesa sem previsão e aprovação específicas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:
10.1. A impugnação ao Edital será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Anexo I, por ofício dirigido à Comissão de Seleção, no endereço eletrônico definido no item 3.2.
10.2. Da decisão sobre habilitação, classificação ou aprovação do Plano de Trabalho caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação no Diário Oficial, ao endereço eletrônico do item 3.2, observadas as etapas e datas do Anexo I.
10.3. Caberá à Comissão de Seleção analisar a impugnação, bem como o pedido de recurso sobre o plano de trabalho considerado inapto e os motivos que levaram ao indeferimento, verificando se estes foram ou não superados.

10.4. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção deverá informar a OSC da decisão para o mesmo link o qual foi realizada a solicitação.

10.5. Em caso de deferimento do recurso solicitado, o credenciamento público deverá ser publicado no Diário Oficia e no site da Prefeitura de Alvorada.
11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS:
11.1. Após a formalização da parceria, a execução e a prestação de contas deverão seguir rigorosamente as orientações constantes no **Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, ano de 2024**, bem como suas eventuais atualizações e nomas vigentes aplicáveis.

12. DA REVOGAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Seleção serão responsáveis pelo monitoramento da execução da parceria, por meio de visitas técnicas, análise de relatórios, acompanhamento pedagógico e verificação do cumprimento das metas.

12.2. A Administração poderá revogar ou anular este edital por interesse público ou por ilegalidade.

12.3. A cessão de uso do imóvel poderá ser revogada a qualquer tempo em caso de: desvio de finalidade, risco à integridade do patrimônio, descumprimento do Termo de Colaboração ou necessidade administrativa superior devidamente motivada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização.

13.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Credenciamento e aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.3. As impugnações observarão o prazo, o destinatário e o endereço eletrônico previstos no item 10.1 e no Anexo I deste Edital.

13.4. O pedido de impugnação será analisado pela Secretaria Municipal de Educação, que decidirá sobre a impugnação até a data prevista no cronograma, Anexo I.

13.5. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior e posterior publicadas no Diário Oficial.

13.6. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.

13.7.A instituição credenciada deverá assegurar os critérios para registro válido das matrículas no censo escolar e para possibilitar o uso de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a parceirização das instituições, tais como os seguintes requisitos:

a) Oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
b) Comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em creches, na pré-escola, na educação do campo ou na educação especial, conforme o caso;
c) Assegurar, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional que realize atendimento em creches, na pré-escola, na educação do campo ou na educação especial; e
d) Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, sendo os projetos pedagógicos, obrigatoriamente, aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

13.8. A OSC convocada apresentará o Plano de Trabalho conforme o Anexo VIII, contendo diagnóstico, nexo com o objeto, metas, forma de execução, parâmetros de aferição, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso. A celebração do Termo de Colaboração, conforme Anexo VII, dependerá da aprovação do Plano, da instrução técnica e jurídica e dos demais requisitos legais.

13.9. A OSC deverá instalar e disponibilizar sistema de monitoramento por câmeras interligado ao sistema da SMED, garantindo o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), mediante a adoção de medidas de segurança, transparência no tratamento e restrição de acesso às imagens gravadas. **.**

13.10 Em caso de rescisão de contrato por qualquer uma das partes , deverá ser respeitado aviso prévio de 90 dias.

13.11 As Matriculas serão feitas exclusivamente pela central de matriculas da SMED, a OSC não terá nenhum gerenciamento quanto as matriculas.

13.12. O atendimento da OSC será exclusivamente Público , sendo portanto proibido atendimento particular.

13.13. O Prazo do termo de parceria será de 36 meses prorrogáveis por mais 36 meses.

14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma do Edital de Credenciamento nº 372/2026;
Anexo II – Formulário de solicitação de credenciamento e manifestação de interesse na Escola Campos Verdes/Espaço CAIC;
Anexo III– Declaração e relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC;
Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
Anexo V – Declaração que não incorre nos impedimentos previstos no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
Anexo VI – Metas qualitativas;
Anexo VII – Minuta de Termo de Colaboração;
Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho.

ITALO MAINIERI JUNIOR
Secretário Municipal De Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

Descrição	Período
Publicação do Edital	09/11/2026
Período de Impugnação ao Edital	10/11/2026 a 16/11/2026
Análise da Impugnação	17/11/2026
Divulgação do Resultado da Impugnação	18/11/2026
Período de Inscrição com a entrega da documentação	08/12/2026 a 11/12/2026
Análise das Inscrições e Documentação	14/12/2026 a 18/12/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	21/12/2026
Período de Interposição de Recurso do Indeferimento da Inscrição e da Documentação para o Credenciamento	22/12/2026 a 30/12/2026
Análise de Recursos	04/01/2027 a 05/01/2027
Divulgação do Resultado dos Recursos e Publicação do Resultado Final	07/01/2027
Assinatura do Termo	12/01/2027
Inicio da Vigência da parceria	01/02/2027

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações tendo em vista o tempo referente aos trâmites processuais.
ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ESCOLA CAMPOS VERDES / ESPAÇO CAIC
EDUCAÇÃO INFANTIL

a) IDENTIFICAÇÃO – SEDE DA OSC:

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:	
NOME DA OSC:	
ENDEREÇO:	
CEP:	CNPJ:
TELEFONE:	
E-MAIL:	

b) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ÚNICO LOCAL PREVISTO NESTE EDITAL:

LOCAL ÚNICO	Escola Campos Verdes / Espaço CAIC Rua Vereda Tropical, nº 32, Maria Regina, Alvorada/RS
DECLARAÇÃO	A OSC solicita seu credenciamento e manifesta interesse na execução da parceria no local acima, ciente das condições do Edital.

Salienta-se que o credenciamento prévio não obriga a Administração Pública a formalizar a parceria com a OSC.

Alvorada, de de .

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, em nome da ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***, nos termos da Lei, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: ***(a)*** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; ou ***(b)*** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação*: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

•
Não contratará com recursos da parceria, para cumprimento das atividades parcerizadas, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

•

•
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

•

Alvorada, de de .

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[Identificação da Empresa ou Organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ***[informar o nº]***, com sede à ***[endereço completo]***, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Alvorada, de de .

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação*: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

•
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

•
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, porfim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

•
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

•
Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alvorada, de de .

Assinatura
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO VI
METAS QUALITATIVAS

1. Meta: Garantir acolhimento, cuidado e ambiente afetivo

Indicadores Qualitativos:
I. Observa-se ambiente de interação positiva entre crianças e educadores. (2)
II. Práticas de acolhimento consistentes na entrada, transições e saída. (2)
III. Rotina organizada com atenção individualizada às necessidades das crianças. (1)
Resultado Esperado: Ambiente seguro, afetuoso e estável, fortalecendo vínculos e bem-estar.
Meios de Verificação: Registros pedagógicos, relatórios trimestrais, observações in loco.

2. Meta: Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à BNCC

Indicadores Qualitativos:
I. Propostas que contemplem os cinco campos de experiência.(2)
II. Planejamentos coerentes com interesses e ritmos das crianças.(2)
III. Brincadeiras, projetos e exploração como eixo central.(4)
Resultado Esperado: Experiências significativas que promovam aprendizagens integrais.
Meios de Verificação: Planos de aula/diário do professor, portfólios, registros fotográficos, amostras de atividades, observações in loco.

3. Meta: Garantir inclusão e participação plena

Indicadores Qualitativos:
I. Adaptações de materiais e propostas quando necessário. (2)
II. Observa-se respeito às diferenças e convivência inclusiva. (2)
III. Equipe orientada sobre inclusão e diversidade. (2)
Resultado Esperado: Todas as crianças participando das atividades, com equidade e respeito.
Meios de Verificação: Planos individuais (se houver), relatórios de acompanhamento, observações in loco.

4. Meta: Assegurar ambiente físico adequado e seguro

Indicadores Qualitativos:
I. Espaços organizados, acessíveis e apropriados à faixa etária. (2)
II. Materiais pedagógicos variados, seguros e em bom estado. (3)
III. Rotinas de limpeza e manutenção registradas.(1)
Resultado Esperado: Ambiente físico que favoreça autonomia, segurança e exploração.
Meios de Verificação: Checklists de vistoria com observações in loco, registros de manutenção e fotos.

5. Meta: Fortalecer vínculo e participação das famílias

Indicadores Qualitativos:
I. Linguagem clara e acolhedora na comunicação com familiares. (2)
II. Encontros, reuniões e devolutivas periódicas.(2)
III. Participação das famílias em projetos, eventos e reuniões. (1)
Resultado Esperado: Relação de confiança e corresponsabilidade entre instituição e famílias.
Meios de Verificação: Listas de presença, atas, registros de reuniões, mensagens enviadas/recebidas.

6. Meta: Promover gestão participativa e transparência (princípio do MROSC)

Indicadores Qualitativos:
I. Prestação de contas pedagógica e administrativa acessível e organizada. (2)
II. Reuniões periódicas de avaliação com equipe. (2)
III. Registros de decisões coletivas. (1)
Resultado Esperado: Gestão transparente, democrática e alinhada ao Termo de Parceria.
Meios de Verificação: Relatórios trimestrais, atas, publicações internas, documentos de prestação de contas.

7. Meta: Oferecer formação contínua aos profissionais

Indicadores Qualitativos:

I. Temas da formação alinhados às necessidades da equipe e da BNCC. (2)
II. Participação ativa dos profissionais nas formações. (2)
III. Aplicação das reflexões na prática pedagógica. (0,5)
IV. Formação continuada oferecido pela parceira através da reunião pedagógica mensal. (0,5)
Resultado Esperado: Equipe qualificada, atualizada e coerente em suas práticas educativas.
Meios de Verificação: Atas de encontros, certificados e planos de formação.

8. Meta: Monitorar e avaliar o desenvolvimento das crianças

Indicadores Qualitativos:
I. Avaliação formativa contínua (sem caráter classificatório). (1)
II. Observações frequentes documentadas. (3)
III. Ajustes pedagógicos realizados com base nessas observações. (2)
Resultado Esperado: Acompanhamento sistemático e efetivo do percurso de aprendizagem das crianças.
Meios de Verificação: Registros diários, portfólios, relatórios trimestrais entregue aos pais ou responsáveis e com cópia na escola.

9. Meta: Aplicar protocolos de proteção e direitos da criança

Indicadores Qualitativos:
I. Equipe orientada sobre protocolos de segurança e proteção.(1)
II. Acolhimento sensível diante de situações de vulnerabilidade.(2)
III. Encaminhamentos corretos à rede quando necessário.(2)
Resultado Esperado: Ambiente seguro e responsável, com garantia de direitos.
Meios de Verificação: Atas, relatórios de encaminhamentos e e-mail aos órgãos competentes.

10. Meta: Manter rotina equilibrada e experiências diversificadas

Indicadores Qualitativos:
I. Rotina coerente, respeitando descanso, alimentação, brincar livre e propostas orientadas.(2)
II. Variedade de experiências ao longo da semana.(2)
III. Observa-se participação ativa e engajamento das crianças.(3)
Resultado Esperado: Crianças vivenciando uma rotina que favoreça desenvolvimento integral e bem-estar.
Meios de Verificação: Planos de aula/diário do professor, rotina visual, fotos, observações *in loco*.

11. Meta: Garantir número adequado de profissionais por turma, conforme parâmetros legais e pedagógicos

Indicadores Qualitativos:
I. Cada turma conta com a quantidade mínima de profissionais exigidos pela legislação municipal/estadual e pelas diretrizes nacionais de qualidade.(3)
II. Presença de professor e/ou educador referência em todas as turmas durante todo o período de atendimento.(1)
III. Substituições organizadas e imediatas em casos de ausência, evitando desatenção ou descontinuidade no atendimento.(1)
IV. Composição da equipe respeita a proporção adulto/criança adequada à faixa etária (berçário, maternal, pré-escola).(2)
V. Planejamento e organização da equipe asseguram cobertura suficiente nos momentos de alimentação, higiene, descanso e atividades pedagógicas. (1)
Resultado Esperado: Turmas atendidas com profissionalização e proporção adequada, garantindo segurança, cuidado integral, qualidade pedagógica e cumprimento das normas legais.
Meios de Verificação: Quadro de funcionários, folhas de ponto, escalas de trabalho, registros de substituições, organograma de equipe, relatórios de supervisão, documentos de vistoria da administração pública.

12. Meta: Garantir alimentação infantil adequada, saudável e segura

Indicadores qualitativos: cardápio elaborado ou validado por nutricionista (4); higiene e segurança no preparo (3); acompanhamento da aceitação e das necessidades alimentares específicas (3). Pontuação máxima: 10.
Resultado esperado: oferta de alimentação adequada à faixa etária, às necessidades específicas e às orientações nutricionais da SMED.
Meios de verificação: cardápios, fichas técnicas, registros de refeições e de aceitação, orientações do nutricionista e relatórios de visita.

13. Meta: Cumprir normas de vigilância sanitária e boas práticas de higiene

Indicadores qualitativos: rotinas documentadas de higienização (2); armazenamento e controle de validade adequados (2); equipe capacitada em boas práticas (1). Pontuação máxima: 5.
Resultado esperado: ambiente e alimentos seguros, com prevenção de riscos sanitários.
Meios de verificação: registros de higienização, controles de estoque e temperatura quando aplicáveis, certificados de capacitação e relatórios de inspeção.

14. Meta: Garantir prestação de contas transparente, organizada e em conformidade com o Termo de Colaboração

Indicadores Qualitativos:
I. Documentos financeiros e administrativos organizados, padronizados e disponíveis de forma clara para análise.(1)
II. Lançamentos realizados de acordo com o plano de trabalho e normativas da administração pública concedente, bem como o manual de prestação de contas com seus anexos elaborado pelo setor de contabilidade da SMED.(2)
III. Relatórios de execução (financeira e de cumprimento do objeto) entregues dentro dos prazos legais.(0,5
IV. Equipe administrativa capacitada sobre legislação vigente, prestação de contas e boas práticas de gestão.(0,5)
V. Comunicação transparente com o poder público sobre eventuais ajustes, remanejamentos ou dúvidas.(1)
VI. Cumprimento de prazos solicitados com a finalidade de agilidade no processo interno de prestação de contas.(2)

Resultado Esperado: Prestação de contas clara, tempestiva, coerente com o objeto pactuado e em conformidade com a Lei 13.019/2014, garantindo confiança e transparência na parceria.
Meios de Verificação: Relatórios de execução, demonstrativos financeiros, extratos, notas fiscais, documentos comprobatórios, planilhas de controle, atas de reuniões, pareceres de análise, registros de capacitação.

15. Meta: Manter toda a documentação institucional atualizada, regular e conforme exigências legais

Indicadores Qualitativos:
I. Instituição mantém atualizados todos os documentos obrigatórios para funcionamento, gestão e comprovação jurídica (estatuto, ata de eleição da diretoria, CNPJ ativo, certidões, alvarás, laudos, licenças, registros, entre outros).(1)
II. Documentação específica do Termo de Parceria está organizada e vigente (certidões negativas, declarações, planos, contratos, comprovantes).(1,5)
III. Processos internos garantem monitoramento periódico de prazos de validade dos documentos.(0,5)
IV. Atualizações são informadas e compartilhadas com o poder público sempre que necessário (0,5)
V. Arquivos físicos e digitais organizados para facilitar auditorias, análises e fiscalização.(0,5)
Resultado Esperado
Organização regularizada, em plena conformidade jurídica, administrativa e normativa, reduzindo riscos e assegurando a continuidade do Termo de Parceria.
Meios de Verificação
Certidões atualizadas, alvarás e licenças válidas, estatuto registrado, documentos arquivados, planilhas de controle de prazos, relatórios institucionais, atas de reuniões administrativas.

16. Meta: Garantir a frequência regular das crianças e desenvolver ações permanentes de busca ativa

Indicadores Qualitativos:
I. Acompanhamento sistemático da frequência diária das crianças, com registros atualizados e comunicação transparente com as famílias.(2)
II. Identificação imediata de ausências reiteradas e acionamento de protocolos internos de busca ativa.(1)
III. Contatos realizados com familiares (telefone, mensagens, visitas domiciliares ou articulação com a rede de proteção, conforme necessidade).(1)
IV. Ações de sensibilização com pais e responsáveis sobre a importância da frequência regular na Educação Infantil.(1)
V. Registro formal de todas as tentativas de contato, orientações e encaminhamentos realizados. (1)
Resultado Esperado
Frequência escolar adequada, garantindo continuidade do desenvolvimento infantil e fortalecimento do vínculo família–escola, com diminuição de ausências prolongadas ou injustificadas.
Meios de Verificação
Registros de frequência diária através das chmadas no Educar Web, fichas de busca ativa, atas de reuniões com famílias, relatórios trimestral das ações que foram tomadas sobre os alunos infrequentes, registros de visitas técnicas, comunicações enviadas às famílias.

17. Meta: Assegurar a gratuidade do atendimento, vedando a cobrança de quaisquer valores às famílias
Indicadores Qualitativos:
I. Instituição não realiza cobrança de mensalidades, taxas, contribuições, material, uniformes, alimentação ou qualquer outro valor às famílias.(2)
II. Práticas de acolhimento e comunicação deixam claro que o serviço é 100% gratuito.
III. Materiais, atividades, passeios, formaturas, festividades diversas ou eventos serão planejados garantindo a gratuidade plena.(1,5)
IV. Ausência de ações que possam gerar constrangimento, obrigação ou pressão para doações.(1)
V. Procedimentos internos orientam a equipe sobre a proibição de cobranças e sobre como lidar com tentativas de oferta espontânea.(0,5)
Resultado Esperado
Acesso universal e gratuito à Educação Infantil, assegurando o cumprimento dos princípios da administração pública, equidade e direitos das crianças e famílias.
Meios de Verificação
Comunicados internos e externos, registros de orientação à equipe, declarações formais, relatórios de supervisão, entrevistas com famílias, auditorias e inspeções do órgão concedente.

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Modelo a preencher com os dados da OSC e os parâmetros aprovados. O Plano de Trabalho do Anexo VIII, após aprovado e individualizado, integrará este Termo.
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/20XX
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/20XX, CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXX, PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014.
O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.000.906/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal XXX, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, representada por XXX, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede em XXX, representada por XXX, celebram o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Credenciamento nº XXX/20XX, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a execução de atendimento gratuito de Educação Infantil na Escola Campos Verdes/Espaço CAIC, Rua Vereda Tropical, nº 32, Maria Regina, Alvorada/RS, na etapa creche para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, em turno integral ou parcial, e na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos, em turno parcial, conforme demanda da SMED, Edital nº XXX/2026 e Plano de Trabalho aprovado.
1.2. A OSC executará as turmas, vagas e turnos individualizados no Plano de Trabalho: Berçário XXX; Maternal I XXX; Maternal II XXX; Pré I XXX; Pré II XXX. A distribuição observará os limites de alunos e profissionais do Edital, sem previsão de atendimento noturno.
1.3. Deverá a entidade observar as seguintes metas qualitativas para fins de garantir o repasse dos valores abaixo e os critérios estabelecidos no Anexo VI, do Edital nº XXX/2026, previstos para realização do objeto deste termo:

Meta	Indicadores Qualitativos	Valor (%)
1. Garantir acolhimento, cuidado e ambiente afetivo	Interações positivas; atenção individualizada; rotina organizada e acolhedora	5
2. Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à BNCC	Propostas nos cinco campos de experiência; foco no brincar	6
3. Garantir inclusão e participação plena	Adaptação de materiais; respeito à diversidade; equipe capacitada	6

4. Assegurar ambiente físico adequado e seguro	Espaços acessíveis; materiais seguros; limpeza	6
5. Fortalecer vínculo com famílias	Comunicação, reuniões e projetos	5
6. Promover gestão participativa e transparência	Prestação de contas e reuniões	5
7. Formação contínua dos profissionais	Formação e aplicação prática	5
8. Monitorar desenvolvimento das crianças	Avaliação formativa e registros	6
9. Protocolos de proteção da criança	Equipe orientada e encaminhamentos	5
10. Rotina equilibrada	Descanso, alimentação, brincar e atividades	7
11. Número adequado de profissionais	Proporção adulto/criança e substituições	8
12. Alimentação adequada	Cardápios por nutricionista; higiene	10
13. Vigilância sanitária	Higienização e armazenamento	5
14. Prestação de contas	Relatórios e documentos financeiros	7
15. Documentação institucional regular	Documentos atualizados	4
16. Frequência e busca ativa	Registros e contatos com famílias	5
17. Gratuidade	Ausência de cobranças	5

1.4. O objeto deste termo poderá ser aditado para alteração do quantitativo e das modalidades, em ambas às etapas creche e pré-escola, conforme a demanda que se apresentará no zoneamento da referida instituição no decorrer da validade deste instrumento;
1.5. A composição financeira observará os itens 8 e 9 do Edital, o porte apurado por matrículas ponderadas, o quantitativo de turmas e os custos aprovados. Não haverá aplicação de valores relativos a turno noturno.
1.6. A composição do valor da parceria será dividida em três etapas: uma parte de profissionais variável por turma, considerando a respectiva modalidade; outra parte de profissionais extra-turma, fixada de acordo com o porte da unidade de atendimento; e outra parte correspondente aos diversos insumos (fixos e variáveis) também baseado no porte.
1.7. O valor será fixado conforme as turmas efetivamente pactuadas para a Escola Campos Verdes/Espaço CAIC, observado o Plano de Trabalho e a memória de cálculo aprovada.
1.8. Os valores por modalidade, turma e turno e os custos extra-turma e de insumos serão discriminados em quadro financeiro do Plano de Trabalho, observados os limites dos itens 9.1 e 9.2 do Edital. Jovem
1.9. O valor global da parceria é de R$ XXX, correspondente a XXX meses de execução, com referência mensal de R$ XXX e parcelas de R$ XXX conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho.
1.10. Da vinculação às turmas efetivamente mantidas, considerando os valores acima estão vinculados à manutenção das turmas pactuadas, podendo sofrer ajustes proporcionais, para mais ou para menos, nas hipóteses de:
I – alteração quantitativa de turmas formalmente autorizada pelo Município;
II – interrupção do atendimento de turma por motivo justificado e previamente comunicado;
III – readequações decorrentes de demanda escolar, mediante termo aditivo.
1.11. Os valores previstos nesta cláusula destinam-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias à execução do objeto da parceria, observando o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.
1.12. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;
1.13. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; e
1.14. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Aplicam-se a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 100/2017, a Resolução CME nº 2, de 18 de maio de 2023, as demais normas setoriais pertinentes e o Edital de Credenciamento nº XXX/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Termo terá vigência de XXX meses, de XXX a XXX, condicionada sua eficácia à publicação do extrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa, avaliação da execução, disponibilidade orçamentária e formalização própria. O pedido da OSC será apresentado com antecedência mínima de 30 dias do término. O atraso na liberação de recursos ensejará prorrogação de ofício pelo período exato do atraso, na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades das crianças, ao interesse público e as necessidades da Administração.
4.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE USO

5.1. O Município cederá à OSC o uso do imóvel da Escola Campos Verdes/Espaço CAIC, mediante Decreto e instrumento próprio, a título precário e gratuito, vinculado ao objeto, observado o item 7 do Edital e a prévia comprovação dos licenciamentos exigíveis para início do atendimento.
5.2. A cessão de uso, quando formalizada, observará o prazo e as condições definidos em seu ato próprio, vinculada à execução regular do objeto, sem transferência de domínio à OSC.
5.3. A eventual cessão de uso fica condicionada à execução regular das atividades educacionais previstas no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada qualquer destinação diversa da finalidade pública pactuada.
5.4. É vedado à OSC:
I – ceder, transferir, sublocar ou permitir o uso do imóvel por terceiros estranhos à execução da parceria;
II – utilizar o imóvel para finalidade diversa da prevista neste instrumento;
III – promover alterações estruturais sem prévia e expressa autorização do Município.
5.5. A OSC compromete-se a utilizar o imóvel com zelo, responsabilizando-se pela sua conservação e pelos danos decorrentes de uso inadequado, na forma das demais cláusulas deste Termo.
5.6. Encerrada a parceria por qualquer motivo, o imóvel deverá ser restituído ao MUNICÍPIO livre e desocupado, em condições adequadas de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias, salvo disposição expressa em contrário autorizada pela Administração.
5.7. A regularização estrutural, sanitária e de prevenção contra incêndio e sua matriz de responsabilidades observarão os itens 7.5 a 7.7 do Edital. Tais despesas não integram automaticamente os valores de custeio. O atendimento somente começará após a comprovação dos licenciamentos exigíveis e a liberação técnica do imóvel.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das dotações orçamentárias específicas a serem indicadas na formalização: XXX, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO REPASSE DO RECURSO

7.1. Os recursos serão repassados considerando os fatores específicos da unidade de atendimento, especialmente o número de alunos atendidos, o quantitativo de turmas e o porte da unidade escolar, previstos no Plano de Trabalho e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Os recursos serão depositados em conta corrente específica da parceria, em instituição financeira pública indicada pela Administração, isenta de tarifa bancária, com os seguintes dados: banco XXX, agência XXX, conta XXX. Sua movimentação será eletrônica e identificará o beneficiário final, observadas as exceções legais.

7.3. Até o quinto dia útil de cada mês, a OSC apresentará frequência do mês anterior, relatório de execução do objeto e demonstração do cumprimento das metas qualitativas, sem confundir o acompanhamento mensal com a periodicidade dos repasses.

7.4. O desembolso será trimestral, nas datas, valores e competências definidos no cronograma aprovado, inclusive quanto à primeira parcela. A verificação pelo gestor observará o Plano de Trabalho e o art. 48 da Lei nº 13.019/2014, sem impor condição incompatível com parcela antecipada prevista no cronograma.

7.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda; e

7.6. O pagamento observará as datas do cronograma aprovado, após o procedimento administrativo de liberação, sem cumulação de exigências de desembolso mensal e trimestral. A prestação de informações mensais não altera a periodicidade pactuada.

7.7. Cronograma de desembolso: parcela 1, data XXX, competência XXX, R$ XXX; parcela 2, data XXX, competência XXX, R$ XXX; demais parcelas conforme quadro integral do Plano de Trabalho.

7.8. Os repasses financeiros observarão o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e as exigências legais de monitoramento e prestação de contas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

8.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução CME nº 2, de 18 de maio de 2023 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

II. Repassar os recursos trimestralmente, conforme cronograma de desembolso aprovado e condições da cláusula sétima, com acompanhamento mensal do objeto;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

IV. Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação ou qualquer outro órgão oficial de fiscalização, assegurando à Organização da Sociedade Civil o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.019/2014.

V. Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

VI. O Setor de Contabilidade/Smed irá Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

VII. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VIII. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX. Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

X.Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

XI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

XII. Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

XIII. Notificar formalmente a OSC de irregularidades, fixando prazo para saneamento;

XIV. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XV. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município; e

XVI. Assegurar a alimentação escolar conforme as responsabilidades e fontes de custeio discriminadas no Plano de Trabalho, observadas as regras de elegibilidade e execução do PNAE quando aplicável, vedada a duplicidade de custeio;

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL

9.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

II. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

III. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

IV. Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

V. Ofertar turmas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

VIII. Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

IX. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

X. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

XI. Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
XII. Comunicar imediatamente paralisação ou fato relevante e cooperar com as medidas de continuidade determinadas pelo Município, vedada a transferência unilateral da execução a terceiros;
XIII. Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
XIV. Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
XV. Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.
XVI. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XVII. Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Certidão Negativa de Débito Municipal;
c) Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
d) Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
f) Quadro funcional;
g) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
h) Seguir o cardápio nutricional mensal da Smed.
XVIII. Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
XIX. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes, vedada a utilização dos recursos da parceria para indenizações estranhas às despesas legalmente admitidas e aprovadas no Plano de Trabalho;
XX. Apresentar, mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
XXI. Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário;
XXII. Manter os documentos originais da prestação de contas por 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, conforme art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
XXIII. Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização, sempre até o 10º dia útil da notificação;
XXIV. Prestar contas nos prazos e na forma da cláusula décima quarta, apresentando mensalmente os relatórios de acompanhamento previstos neste Termo;
XXV. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, trimestralmente, os seguintes documentos:
a) Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
b) Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
c) Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
d) Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
e) Declaração de Frequência;
f) Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
g) Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
h) Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
i) Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRÍCULA

10.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

11. CLÁUSULA ONZE — DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à OSC: 11.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração; e
11.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

12. CLÁUSULA DOZE – DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

12.1. Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Regimento Interno da OSC;
12.2. Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
12.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
12.4. A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
12.5. É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho; e
12.6. O atendimento será exclusivamente diurno: creche integral, das 7h às 18h; creche parcial, das 7h às 12h ou das 13h às 18h; pré-escola parcial, das 08h00 às 12h00 ou das 13h30 às 17h30. O calendário anual e o recesso observarão o item 1.5.1 do Edital e o Plano de Trabalho.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;

14.2. A prestação de contas periódica será trimestral, apresentada em até 30 dias após o encerramento de cada trimestre de execução, sem prejuízo dos relatórios mensais e da prestação anual quando a vigência exceder um ano, observados o Manual da SMED e os arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

14.3. A prestação final será apresentada em até 90 dias do término da vigência, prorrogáveis por até 30 dias mediante justificativa, na forma do art. 69 da Lei nº 13.019/2014. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos, serão devolvidos em até 30 dias improrrogáveis da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, conforme art. 52.

14.4. A prestação de contas será instruída, conforme exigibilidade legal, regulamento municipal e Manual da SMED, com os seguintes relatórios e documentos:

I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das turmas e modalidade alcançadas;

VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;

14.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio; e

14.6. A retenção de parcelas observará as hipóteses do art. 48 da Lei nº 13.019/2014, mediante motivação e diligências cabíveis para saneamento, respeitado o cronograma aprovado.

14.7. A prestação de contas demonstrará o cumprimento do objeto e das metas, observado o art. 64 da Lei nº 13.019/2014. Os relatórios financeiros e comprovantes serão apresentados conforme exigibilidade legal, o regulamento municipal e o Manual da SMED, admitidos documentos eletrônicos com garantia de origem e assinatura.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS ENCARGOS

15.1. Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções observarão o art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a gravidade da conduta, a proporcionalidade e o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

18. CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

18.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

20. CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/RS, precedido de tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014.

21. BENS E CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO

21.1. O imóvel e os bens públicos cedidos serão inventariados, conservados e devolvidos ao Município no encerramento. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão individualizados em inventário e destinados ao Município ao término, mediante termo de entrega, observado o art. 36 da Lei nº 13.019/2014, sem direito de retenção.

21.2. Os agentes da Administração, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos, informações e locais de execução. Na paralisação, o Município poderá assumir a execução ou transferir a responsabilidade pelo objeto para assegurar a continuidade do atendimento, na forma do art. 42, XII, da Lei nº 13.019/2014.

21.3. Não será exigida contrapartida financeira da OSC. A parceria observará a transparência exigida pela Lei nº 13.019/2014 e a proteção dos dados pessoais das crianças, famílias e trabalhadores, com acesso restrito aos dados protegidos por lei.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.
22.2. E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
22.3. O presente Termo será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, a fim de conferir a necessária publicidade ao instrumento ora celebrado.

Alvorada, XXX de XXX de 20XX.

XXX – Prefeito Municipal

XXX – Secretário Municipal de Educação

XXX – Representante legal da OSC

ANEXO VIII
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
ESCOLA CAMPOS VERDES / ESPAÇO CAIC

Instruções de preenchimento: substituir XXX pelos dados da OSC e da proposta. Os quantitativos, o porte, os valores e o cronograma deverão ser validados pela SMED antes da celebração. O modelo não autoriza despesa nem funcionamento sem aprovação e licenciamento.

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC E DA PARCERIA

Razão social: XXX. CNPJ: XXX. Endereço e CEP: XXX. Telefone e e-mail: XXX.
Representante legal: XXX. Cargo: XXX. CPF e documento de identificação: XXX. Vigência do mandato: XXX.
Responsável técnico e formação: XXX. Responsável financeiro e contador/CRC: XXX.
Processo administrativo: 45535/2026. Termo de Colaboração: XXX. Vigência proposta: de XXX a XXX (XXX meses). Conta bancária específica: banco público XXX; agência XXX; conta XXX.

2. OBJETO E REALIDADE A SER ATENDIDA

Executar atendimento gratuito de Educação Infantil na Escola Campos Verdes/Espaço CAIC, Rua Vereda Tropical, nº 32, Maria Regina, Alvorada/RS, mediante oferta de creche em turno integral ou parcial e pré-escola em turno parcial, conforme demanda encaminhada pela SMED, com cessão de uso do imóvel público e observância do Edital.
Diagnóstico: descrever a demanda local e a lista de espera informada pela SMED (fonte e data XXX), o público prioritário, as condições da unidade, a capacidade autorizada e as necessidades das famílias. Demonstrar o nexo entre a realidade identificada, as atividades propostas e as metas: XXX.

3. PÚBLICO, TURMAS, VAGAS E PORTE

Creche: crianças de 0 a 3 anos e 11 meses; pré-escola: crianças de 4 e 5 anos. As matrículas e o encaminhamento serão realizados exclusivamente pela Central de Vagas/SMED, conforme critérios municipais, vedadas a captação direta de vagas pela OSC e qualquer cobrança às famílias. Observar o corte etário de 31 de março e a capacidade licenciada.

Modalidade	Turmas integrais	Turmas parciais	Vagas por turno	Equipe por turma
Berçário	XXX	XXX	XXX	3
Maternal I	XXX	XXX	XXX	3
Maternal II	XXX	XXX	XXX	2
Pré I	Não previsto	XXX	XXX	1
Pré II	Não previsto	XXX	XXX	1

Limites por turma: Berçário 15; Maternal I 21; Maternal II 20; Pré I e Pré II 22 crianças. Detalhar professores, auxiliares, jornadas e cobertura integral da rotina; o quadro acima reproduz os parâmetros do Edital e não dispensa os requisitos pedagógicos e legais.
Matrículas integrais: XXX. Matrículas parciais: XXX. Total ponderado = integrais × 1 + parciais × 0,5 = XXX. Porte: XXX (micro até 60; pequeno acima de 60 até 110; médio acima de 110 até 160; grande acima de 160).

4. FORMA DE EXECUÇÃO E CALENDÁRIO

Atendimento diurno, de segunda a sexta-feira, conforme calendário aprovado: creche integral 7h às 18h; creche parcial 7h às 12h ou 13h às 18h; pré-escola parcial 08h00 às 12h00 ou 13h30 às 17h30.
Descrever acolhimento e adaptação, rotina de cuidado e educação, brincar e campos de experiência da BNCC, inclusão e acessibilidade, alimentação, higiene e repouso, proteção da criança, comunicação com as famílias, busca ativa e avaliação formativa: XXX.
Apresentar escala por função, intervalos e cobertura de todo o horário. A memória original considera 30 dias de férias sem substitutos. Caso haja atendimento nesse período, indicar profissionais de cobertura, meses e custos adicionais, com aprovação prévia. As jornadas efetivas e os repousos seguirão a legislação vigente e as normas coletivas aplicáveis, inclusive a transição legal de jornada.

5. METAS, INDICADORES E VERIFICAÇÃO

Meta quantitativa: disponibilizar XXX vagas em XXX turmas e atender as crianças encaminhadas pela SMED durante XXX meses, observada a demanda efetiva. Indicadores mensais: vagas disponibilizadas/contratadas; crianças matriculadas; frequência e busca ativa; dias e horas de atendimento executados. Fontes: matrículas, registros diários, Educar Web e relatórios do gestor.

Meta qualitativa do Edital	Peso (%)	Evidências e parâmetro
1. Garantir acolhimento, cuidado e ambiente afetivo	5	Registros de acolhimento e observação técnica
2. Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à BNCC	6	Planejamentos e registros pedagógicos
3. Garantir inclusão e participação plena	6	Planos de apoio e registros de participação
4. Assegurar ambiente físico adequado e seguro	6	Vistorias, manutenção e checklists
5. Fortalecer vínculo e participação das famílias	5	Atas e comunicações com as famílias
6. Promover gestão participativa e transparência	5	Atas, transparência e relatórios
7. Oferecer formação contínua aos profissionais	5	Listas e conteúdo das formações
8. Monitorar e avaliar o desenvolvimento das crianças	6	Registros de avaliação e portfólios
9. Aplicar protocolos de proteção e direitos da criança	5	Protocolos e registros protegidos de encaminhamento
10. Manter rotina equilibrada e experiências diversificadas	7	Rotinas e observação técnica
11. Garantir número adequado de profissionais por turma	8	Escalas, contratos e frequência da equipe
12. Garantir alimentação infantil adequada, saudável e segura	10	Cardápios e registros do nutricionista
13. Cumprir normas de vigilância sanitária e boas práticas de higiene	5	Controles sanitários e de higienização
14. Garantir prestação de contas transparente, organizada e em conformidade	7	Relatórios e documentos de prestação de contas
15. Manter toda a documentação institucional atualizada e regular	4	Certidões e controles de validade
16. Garantir a frequência regular das crianças e busca ativa	5	Frequência, contatos e busca ativa
17. Assegurar a gratuidade do atendimento, vedando cobrança às famílias	5	Comunicados e verificação de ausência de cobrança

As metas serão verificadas mensalmente, aplicando-se a pontuação e os critérios detalhados no Anexo VI, totalizando 100 pontos. A OSC buscará o cumprimento integral de cada meta, com indicação dos responsáveis XXX. Não haverá desconto automático sem apuração, motivação e observância do instrumento e da legislação. Correções necessárias e prazos serão registrados pelo gestor.

6. EQUIPE E MEMÓRIA DE CUSTOS

Discriminar o quantitativo de cada função conforme turmas e porte, o vínculo, a jornada legal efetiva, a escala e a convenção aplicável. Separar salário-base, encargos, benefícios, provisões e custo total; não somar o custo individual aos valores por turma, pois representam a mesma despesa.

Função	Qtd.	Jornada e escala	Custo unitário mensal	Total mensal
Professor 20h	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
Professor 40h	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
Auxiliar de desenvolvimento infantil	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
Diretor	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
Coordenador pedagógico	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
Auxiliar administrativo	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
Cozinheiro	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
Auxiliar de cozinha	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
Auxiliar de serviços gerais	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
Estagiário/profissional de apoio	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX
Jovem aprendiz	XXX	XXX	R$ XXX	R$ XXX

Jovem aprendiz: referência de R$ 1.767,39 por profissional, 20h semanais. Quantitativo legal/técnico XXX; programa de aprendizagem XXX; escolaridade e matrícula XXX; custo aprovado XXX. Não integra automaticamente os totais por porte. Não utilizar aprendiz para substituir a equipe mínima de atendimento.

Enquadramento sindical: indicar instrumento coletivo, registro, vigência e fundamento de aplicação por função XXX, com conferência específica da direção, coordenação e professores.

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas: repasse municipal R$ XXX; rendimentos estimados R$ XXX, sujeitos à aplicação no objeto; outras receitas vinculadas, se houver, R$ XXX, com identificação de origem. Não será exigida contrapartida financeira. Identificar bens e serviços fornecidos diretamente pelo Município, inclusive alimentação, se aplicável, para evitar duplicidade de custeio.

Componente	Quantidade/base	Valor mensal	Meses	Valor total
Pessoal por turma – creche integral	XXX	R$ XXX	XXX	R$ XXX
Pessoal por turma – creche parcial	XXX	R$ XXX	XXX	R$ XXX
Pessoal por turma – pré-escola parcial	XXX	R$ XXX	XXX	R$ XXX
Pessoal extra-turma por porte	XXX	R$ XXX	XXX	R$ XXX
Insumos diversos por porte	XXX	R$ XXX	XXX	R$ XXX
Jovem aprendiz, se validado	XXX	R$ XXX	XXX	R$ XXX
Cobertura de férias, se aprovada	XXX	R$ XXX	XXX	R$ XXX
Outras despesas expressamente aprovadas	XXX	R$ XXX	XXX	R$ XXX
TOTAL	XXX	R$ XXX	XXX	R$ XXX

Memória: pessoal por turma = soma das turmas de cada modalidade/turno × valor da tabela 9.1; extra-turma e insumos = uma cota mensal de cada rubrica pelo porte, sem multiplicação pelo número de turmas. Despesas específicas dependem de memória e teto validados antes da publicação. Observar também o limite do item 9.7 do Edital. Valor global = soma das despesas de todas as competências aprovadas.

Detalhar insumos e serviços, com unidade, quantidade, preço e justificativa: materiais pedagógicos XXX; higiene e limpeza XXX; serviços contábeis XXX; assessoria jurídica XXX; nutricionista XXX; manutenção leve XXX; demais itens XXX. Demonstrar compatibilidade dos preços e ausência de duplicidade. As despesas estruturais e custos anteriores à parceria não integram o custeio ordinário.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Etapa/atividade	Prazo	Responsável	Produto de verificação
Regularização e liberação do imóvel	Antes do atendimento	Município e OSC, conforme item 9	Licenças e termo de vistoria
Equipe, matrículas e preparação pedagógica	XXX	OSC e SMED	Contratos, escalas e matrículas
Atendimento, alimentação e rotina pedagógica	XXX a XXX	OSC	Registros diários e relatórios mensais
Monitoramento e prestação periódica	Mensal/trimestral	OSC, gestor e comissão	Relatórios e pareceres
Encerramento, saldos e contas finais	Prazos do Termo	OSC e Município	Devolução e prestação final

Parcela	Data prevista	Competência/período custeado	Valor
1	XXX	XXX	R$ XXX
2	XXX	XXX	R$ XXX
3	XXX	XXX	R$ XXX
4	XXX	XXX	R$ XXX
TOTAL	—	XXX meses	R$ XXX

Ajustar o número de parcelas à vigência. Desembolso trimestral conforme datas aprovadas, com acompanhamento mensal do objeto. Indicar se a parcela custeia período subsequente ou reembolsa período executado, garantindo viabilidade da execução. Não confundir o valor mensal de referência com a frequência de liberação financeira.

Gestor da parceria: XXX, designado por Portaria XXX. Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Acompanhamento por análise mensal de metas, frequência e quadro de pessoal, visitas técnicas e relatórios, com registro de ocorrências e providências corretivas. Assegurar livre acesso dos órgãos de controle e proteção dos dados pessoais.

A OSC apresentará relatório mensal do objeto até o quinto dia útil do mês seguinte e prestação periódica trimestral até 30 dias após cada trimestre de execução, observados o Manual SMED e a legislação. Quando a vigência ultrapassar um ano, haverá prestação anual. A prestação final será apresentada em até 90 dias do término, prorrogáveis por até 30 mediante justificativa. Saldos serão devolvidos em até 30 dias do encerramento e os documentos serão conservados por 10 anos, nos termos legais.

11. DECLARAÇÕES E APROVAÇÃO

A OSC declara conhecer o Edital e seus anexos; assumir a execução gratuita do objeto e as obrigações de sua equipe; utilizar os recursos exclusivamente nas despesas aprovadas; vedar cobrança às famílias e pagamento em duplicidade; e comunicar alterações que dependam de autorização. O Plano somente produzirá efeitos após aprovação e integração ao Termo publicado.

Alvorada, XXX de XXX de 20XX.

XXX – Representante legal da OSC
XXX – Responsável técnico
XXX – Responsável financeiro/contador

Análise técnica da SMED: XXX. Análise contábil e validação da memória: XXX.
Aprovação pelo ordenador de despesa: XXX. Data: XXX.

Publicado por:
Eduardo Godoy Lopes
Código Identificador:E8C0BC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº1102/2026 do **Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2026,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.** da empresa: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME – CNPJ: 2.077.561/0001-21** participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão ele nº18/2026, ofertados no certame licitatório.
1.1.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis)meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.
2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.
2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	400,00	UN	AVEIA EM FLOCOS PACOTE DE 500 GR	AZ ALIMENTOS	9,64
53	200,00	UN	CACAU EM PÓ 100% PURO, OBTIDO A PARTIR DE AMÊNDOAS DE CACAU SELECIONADAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, AMIDOS, DEXTRINAS OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE LOTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	AZ ALIMENTOS	14,07
55	1.050,00	UN	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVE TER GRÃOS SELECIONADOS PREDOMINANTEMENTE ARÁBICOS, COM PONTO DE TORRA MÉDIA, INTENSIDADE 8. TIPO DE CAFÉ: TRADICIONAL. PRODUTO COM CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ODEBRECHT	18,41
61	100,00	UN	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM 20GR	AZ ALIMENTOS	6,80
62	100,00	UN	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 25G , VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES	AZ ALIMENTOS	6,35
79	100,00	UN	COLORAU OU COLORÍFICO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	AZ ALIMENTOS	4,75
178	400,00	UN	ORÉGANO (TEMPERO), FOLHAS DESIDRATADAS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 80 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	AZ ALIMENTOS	5,64
227	120,00	UN	UVAS PASSA PRETAS, EMBALAGEM 150G	AZ ALIMENTOS	10,23
228	30,00	UN	UVAS PASSAS PRETAS, EMBALAGEM DE 1KG.	AZ ALIMENTOS	45,73

TOTAL DO FORNECEDOR	32.646,00

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Dr. Orozimbo Sampaio , n° 370 – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**
O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:
Até 3 (tres) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

Os pedidos serão semanais, o município não dispõe de espaço físico para grandes estoques.
5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço , mediante aviso prévio a Contratada.
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIDADES
7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 3 (três) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireto pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
m) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras art. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
7.3. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 7.2 são as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:
a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valordo objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
7.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
7.15 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME
CNPJ: 2.077.561/0001-21

TESTEMUNHAS:
1)_____

2)_____

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:E4CBA6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº1102/2026 do **Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2026,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.** da empresa**: COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ : 52.893.535/0001-32** participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão ele nº18/2026, ofertados no certame licitatório.
1.1.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis)meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.
2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.
2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA					
Item	**Quant**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	300,00	KG	ABACATE, FRUTA INTEGRA, TAMNAHO MÉDIO OU GRANDE, ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO	IN NATURA	6,79
2	10,00	UN	ABACAXI EM CALDA, LATA 400GR	MANU	18,89
3	520,00	UN	ABACAXI, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, FIRMES SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. PESO APROXIMADO DE 1KG A 1,4KG.	IN NATURA	7,98
4	15,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT. 1 KG)	APTI	18,74
5	300,00	UN	ACHOCOLATADO LIQUIDO, CAIXA DE 200ML,	ITALAC	1,54
6	120,00	UN	AÇUCAR CRISTAL (PCT. 2 KG)EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE	SANTA ISABEL	8,44
7	350,00	UN	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, CLASSE CRISTAL BRANCO. Embalagem plástica transparente e resistente. Pacote de 5 kg cada, com validade de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega	SANTA ISABEL	18,74
8	50,00	UN	AÇUCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 100GR	APTI	3,98
9	30,00	UN	AÇUCAR DE CONFEITEIRO, EMBALAGEM DE 500GR	APTI	10,79
10	50,00	UN	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM DE 1KG	DOCE ENGENHO	16,99
11	60,00	UN	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL, EMBALAGEM 1KG	GASPARIM	6,83
12	20,00	UN	ADOCANTE SUCRALOSE LIQUIDO, FRASCO 100ML	MAGRO	12,88
13	300,00	UN	AGUA MINERAL SEM GAS, FARDO COM 12 UNIDADES, 500L	SEGREDO	16,74
14	300,00	UN	AGUA MINERAL COM GAS, FARDO COM 12 UNIDADES, 500L	SEGREDO	16,74
15	60,00	UN	ALECRIM(TEMPERO)-FOLHAS DESIDRATADAS ISENTAS DE SUJIDADES OU MOFOS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES.EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. (PACOTES COM 50G). VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	NUTRIWIEDER	7,58
16	250,00	UN	ALFACE CRESPA OU LISA, APARÊNCIA E TEXTURA CARACTERÍSTICA, DE BOM TAMANHO, ACONDICIONADA EM CAIXAS ADEQUADAS PARA O TRANSPORTE.	IN NATURA	4,47
17	60,00	KG	ALHO (CABEÇA) ÍNTEGRO, GRAÚDO, ISENTO DE BRITAÇÃO E MOFO	IN NATURA	28,99
18	350,00	KG	AMEIXA IN NATURA, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, BOA MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM CAIXAS APROPRIADAS	IN NATURA	20,79
19	150,00	UN	AMENDOIM , PACOTE COM 500GR	ZAELI	7,94
20	210,00	UN	AMIDO DE MILHO (01KG)	TOZZO	9,49
21	40,00	KG	APRESUNTADO FATIADO	PROGRESSO	32,79
22	130,00	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT 2KG)	ROZCATO	10,84
23	320,00	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT 5KG)	ROZCATO	24,69
25	250,00	UN	BALA DE GOMA, SORTIDA, EMBALAGEM 100GR	GOMETS	2,98
27	200,00	UN	BALA SORTIDA MASTIGAVEL , PCT 600GR	SOBERANA	11,69
28	3.050,00	KG	BANANA CATURRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA SÃ, SEM LESÕES, SUJEIRAS, MOFOS OU BOLORES (KG).	IN NATURA	4,63
29	1.300,00	KG	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA SÃ, SEM LESÕES, SUJEIRAS,	IN NATURA	6,39

			MOFOS OU BOLORES (KG).		
30	850,00	KG	BATATA INGLESA TIPO 1, ESPECIAL OU EXTRA, GRAÚDA, FIRME, ÍNTEGRA SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. UNIDADES DE 100G A 200G.	IN NATURA	6,59
31	250,00	KG	BATATA INGLESA MIÚDA, FIRME, ÍNTEGRA SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. UNIDADES DE 50G A 120G.	IN NATURA	4,98
32	120,00	UN	BATATA PALHA, EMBALAGEM 500GR	QDEZ	20,37
33	85,00	UN	BEBIDA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, SEM LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS A, B2, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGNES DE 1L	COCAMAR	18,95
34	200,00	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS E BEM DESENVOLVIDAS, CASCA LISAS, ISENTAS DE BROTAÇÕES E LESÕES FÍSICAS OU SUJIDADES.	IN NATURA	6,58
35	15,00	UN	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM 70GR	APTI	4,38
36	50,00	UN	Biscoito cream cracker, sem lactose, pacote com 300g	RANCHEIRO	5,04
37	50,00	UN	BISCOITO DE LEITE COM PROTETORES INTERNOS (PCT 320G)	GERMANI	6,49
38	50,00	UN	BISCOITO DE MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 370G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕE NUTRICIONAIS, DESCRIÇÃO DA AUSENCIA DE LACTOSE, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PICININI	6,49
39	150,00	UN	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM PROT. INTERNOS (PCT 320GR)	PICININI	5,68
40	70,00	UN	Biscoito doce, folhado doce, 300g	ZEZÉ	8,19
41	50,00	UN	BISCOITO DOCES AMANTEIGADOS SABOR BAUNILHA E SABOR CHOCOLATE E RECHEADO SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 300 GR.	GERMANI	9,89
42	600,00	UN	BISCOITO INTEGRAL (PCT 350 GR).EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO INFORMAÇOES DO PRODUTO. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	GERMANI	6,59
43	70,00	UN	BISCOITO MIGNON 200GR	ZEZÉ	5,39
44	220,00	UN	BISCOITO RECHEADO, ESTILO TORTINHA, EMBALAGEM APROXIMADA 140G	MARILAN	2,94
45	150,00	UN	Biscoito salgado cream cracker, 320g. Pacote contendo 8 unidades de 40g	GERMANI	5,98
46	150,00	UN	Biscoito salgado recheado sabor peito de peru, 150g. Contem 6 pacotes de 25g cada.	PIT STOP	4,98
47	100,00	UN	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL (EMB 350G)	CASAREDO	6,49
48	200,00	UN	BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM DE 100GR, SABORES DIVERSOS	TUCS	3,09
49	50,00	KG	BOLACHA CASEIRA	AGROINDUSTRIA RAMBO	37,29
50	50,00	UN	BOLACHA CHAMPAGNE, PCT PESO APROXIMADO 150G	ZEZÉ	5,98
51	150,00	KG	BOLO TIPO NEGA MALUCA RECHEADA	AGROINDUSTRIA BELA UNIÃO	38,09
54	200,00	UN	CACAU EM PÓ 50%. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, SENDO O RESTANTE COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR AÇÚCAR (REFINADO OU CRISTAL). LIVRE DE AMIDOS, ESPESSANTES, FARINÁCEOS OU OUTROS EXTENSORES NÃO DECLARADOS	CELI	12,79
56	250,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL, SACHÊ 40G A 50G, TORRA FORTE DE 100% GRÃOS DE CAFÉ, GRÃOS CONILON E/OU ARÁBICA, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMIGO	5,98
57	370,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, DE INTENSIDADE/SABOR FORTE, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS. Produzido a partir de grãos selecionados (100% Arábica e/ou Conilon) O produto deve apresentar coloração homogênea, aroma característico, isento de sujidades e com validade de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	AMIGO	29,74
58	1.350,00	UN	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATES SORTIDOS, EMBALAGEM DE 250GR	NESTLE	15,74
59	150,00	KG	CALÇA VIRADA DOCE	AGROINDUSTRIA BELA UNIÃO	38,49
60	10,00	UN	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 6 TABLETES, DE 57 GR	APTI	2,71
63	100,00	UN	CANUDINHOS PARA RECHEAR. PESO LIQUIDO 200G	CASA DA DOCEIRA	16,89
64	650,00	KG	CAQUI CHOCOLATE BRANCO, FRUTAS INTEGRAS, FIRMES, EM ESTAGIO DE DESENVOLVIMENTO E MATURAÇAO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	IN NATURA	7,60
65	650,00	KG	CAQUI CHOCOLATE PRETO, FRUTAS INTEGRAS, FIRMES, EM ESTAGIO DE DESENVOLVIMENTO E MATURAÇAO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	IN NATURA	6,98
66	550,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE(PATINHO/ACEM), CORTADA EM CUBOS OU ISCAS, SEM SBO, CARTILAGEM E OSSOS. EMBALADA E SATURAA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ACUMULO DE SANGUE OU LIQUIDOS NA EMBALAGEM OSSO SEM GORDURA, RESFRIADA ,(EMBALAGEM APROXIMADA DE 2 KG),	KING	43,49
67	1.400,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA, RESFRIADA, INSPECIONADA, SEM SEBO, SEM ACUMULO DE SANGUE, COM INDICAÇÃO DE VALIDADE. (PACOTE DE 2KG)	KING	33,99
68	350,00	KG	CARNE SUÍNA PERNIL, DE PRIRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO , CARTILAGENS E GORDURA APARENTE,RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 15G. EMBALADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.(PAC 2 KG).	NOROESTE	27,99
69	400,00	KG	CEBOLA SELECIONADA, BOM TAMANHO, ÍNTEGRA (KG).	IN NATURA	6,59
70	250,00	KG	Cenoura, de primeira qualidade, tenras e bem desenvolvidas, casca lisas , isenta de brotações e lesões físicas ou sujidades	IN NATURA	6,98
72	560,00	CX	CHÁ DE CAIXINHA, contendo 15 sachês de aproximadamente 1 g cada, embalados individualmente e acondicionados em embalagem apropriada, íntegra e adequada à conservação do produto. Peso líquido mínimo de 15 g por caixa. Caixa deve ser devidamente identificada e conter informações como data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega. SABORES: camomila, erva-doce e hortelã.	BOM GOSTO	3,29
73	170,00	UN	CHA CAIXINHA COM 10 SAQUINHOS 10G,SABORES HORTELÃ, FRUTAS VERMELHAS, FRUTAS SILVESTRES.	BOM GOSTO	4,22
75	10,00	UN	CHOCOLATE EM BARRA ,(TIPO : BLEND) , DE 1KG PARA DERRETER	MAVALERIO	46,59
77	40,00	UN	CHOCOLATE GRANULADO PRETO, EMBALGEM COM 100 GRAMAS.	APTI	4,79
78	250,00	UN	COCO RALADO SEM AÇUCAR EMBALAGEM DE 100GR	MENINA	5,96
80	100,00	UN	COLORAU OU COLORÍFICO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	NUTRIWIEDER	2,99
81	200,00	UN	CONFETE, MINI DISQUETI DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 25GR	APTI	3,73
82	20,00	UN	CORANTE COMESTIVEL LIQUIDO, 10ML.CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL ROSA E AMARELO	MIX	7,89
83	1.200,00	KG	COXA E/OU SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO SEM PORÇÃO DORSAL, EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. SEM ACÚMULO DE ÁGUA, GELO, OU GORDURA EXCESSIVA.	MAIS FRANGO	11,57
84	20,00	UN	CRAVO DA INDIA, EMBALAGEM 40GR	NUTRIWIEDER	12,35
85	2.000,00	UN	CREME DE LEITE PASTEURIZADO ,POTES DE 300g (NATA)	DAHRE	11,54
86	20,00	UN	CREME VEGETAL (MARGARINA) COM SAL (POTES DE 500 G)	DUALIS	7,67
87	120,00	UN	CREME VEGETAL SEM SAL (MARGARINA) ISENTO DE GORDURAS TRANS (POTE 500 G)	CLAYBOM	10,22
88	150,00	KG	CUCA BAIXINHA , DIVERSOS SABORES	AGROINDUSTRIA RAMBO	32,77
89	100,00	KG	CUCA ENROLADA RECHEADA SABORES DIVERSOS	AGROINDUSTRIA RAMBO	31,71
90	60,00	UN	CÚRCUMA/AÇAFRÃO DA TERRA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTE: APENAS CÚRCUMA OU AÇAFRÃO DA TERRA.	NUTRIWIEDER	4,57
91	20,00	UN	Doce de figo em calda, conserva, peso liquido 900 g, peso drenado 400g	SOBUKI	18,07

92	120,00	UN	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES SORTIDOS EMBALAGEM 400G	DIFRUTI	6,67
93	50,00	UN	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SABORES SORTIDOS (POTES DE 1 KG)	DIFRUTI	16,91
94	20,00	UN	DOCE DE LEITE , POTE COM 950GR	DAHRE	14,47
95	150,00	CNT	DOCINHOS TIPO BEIJINHO E BRIGADEIRO	AGROINDUSTRIA RAMBO	130,00
96	5,00	UN	EMUSTAB, POTE 200GR	CELECTA	18,11
97	100,00	UN	ERVA MATE SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG	TERRA NATIVA	13,79
98	120,00	UN	ERVILHA EM GRÃOS CONGELADA (PCT 300GR)	EXCELCIOR	11,59
99	10,00	UN	ESSENCIA DE BAUNILHA, 30 ML	KISABOR	6,73
100	160,00	UN	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 300GRAMAS	FUGINI	3,39
101	100,00	UN	FARELO DE AVEIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, PACOTES DE NO MÍNIMO 200G.	NUTRIWIEDER	3,99
102	100,00	UN	FARINHA DE ARROZ, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, PACOTES DE NO MÍNIMO 250G.	NUTRIWIEDER	5,23
103	120,00	UN	FARINHA DE AVEIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, PACOTES DE NO MÍNIMO 250G.	NUTRIWIEDER	5,69
104	150,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500G	MIOTTO	4,98
105	450,00	UN	FARINHA DE MILHO TIPO1, MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT DE 1 KG)	MANU	4,99
106	500,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, BRANCA, ENREQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PCT COM 5KG	BOA SAFRA	17,98
107	200,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PCT. 1 KG)	VO ADELAIDE	3,98
108	120,00	UN	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, GRUMOS OU MOFOS. EMBALAGENS CONTENDO INFORMAÇOES DO PRODUTO(PCT 1 KG);	LORIJUI	4,72
121	500,00	UN	FEIJAO PRETO TIPO 1(KG),safra atual.embalagem plastica transparente ,resistente.	SABOR DA CASA	6,98
122	200,00	UN	FERMENTO BIOLOGICO ,EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	APTI	8,94
123	150,00	UN	FERMENTO BIOLOGICO , EMBALAGEM SACHE COM 10G	APTI	0,99
124	250,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (POTE COM 250 GR)	APTI	12,89
125	50,00	KG	FÍGADO BOVINO, CONGELADO, DE ABATE RECENTE. - COLORAÇÃO: COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS	GUARIENTI	22,90
126	200,00	KG	FÍGADO DE FRANGO CONGELADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA VALIDADE (EMBALAGENS DE 1KG)	MAIS FRANGO	9,82
127	200,00	KG	FILÉ DE COXA E/OU SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO SEM PORÇÃO DORSAL, SEM PELE E SEM OSSO EMBALADO E INSPECIONADO PELO ORGÃO COMPETENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	MAIS FRANGO	19,84
128	770,00	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSOS, PELE OU GORDURA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGENS DE 1KG	MAIS FRANGO	23,19
130	70,00	UN	FRUTAS CRISTALIZADAS , EMBALAGEM 150GR	NUTRIWIEDER	7,74
131	1.000,00	UN	GELADINHO 55ML CADA. SABORES DIVERSOS	QUERO MAIS	0,42
132	15,00	UN	GELATINA EM PO ,SABORES SORTIDOS ,EMBALAGEM DE 20gr	APTI	1,73
133	80,00	UN	GERGELIM BRANCO, EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E NUTRICIONAIS. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 150G.	NUTRIWIEDER	12,65
134	50,00	UN	GRANOLA: com ameixa e castanha, embalagem 250 gramas.	NUTRIWIEDER	8,66
135	1.200,00	UN	IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO E CÔCO, COM ROTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGENS DE 1 LITRO.	BIOLAC	10,48
136	100,00	UN	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL, POTE 170GR	SANTA CLARA	4,35
137	250,00	UN	IOGURTE SEM LACTOSE,SABORES SORTIDOS,EMBALAGEM DE 170GRAMAS	SANTA CLARA	4,29
138	20,00	UN	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM 200GR	FUGINI	4,39
139	200,00	KG	KIWI, FRUTAS ÍNTEGRAS, FIRMES, EM ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO ADEQUEADO PARA O CONSUMO.	IN NATURA	26,79
140	300,00	KG	LARANJA DO CÉU: FRESCA,COMPACTA,FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, BOA MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM CAIXAS APROPRIADAS.	IN NATURA	5,93
141	450,00	KG	LARANJA PARA SUCO, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E BOA MATURAÇÃO. ACONDICIONADAS EM CAIXAS APROPRIADAS	IN NATURA	4,35
142	150,00	UN	LEITE CONDENSADO:EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	ITALAC	6,29
143	100,00	UN	LEITE DESNATADO UHT, EMBALAGEM TETRA PARCK. EMB 1 LITRO	LG	5,97
144	250,00	UN	LEITE EM PÓ SEM AÇUCAR, INTEGRAL, PCT 400GR	CCGL	14,74
145	2.700,00	UN	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM TETRA-PARCK 1 LITRO	SANTA CLARA	4,96
146	50,00	UN	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ITALAC	36,97
147	600,00	UN	LENTILHA, TIPO 1 (PCT. 400 GR.)	MANU	6,67
148	70,00	KG	LIMÃO TAITI, FRUTAS ÍNTEGRAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FOLHAS, GALHOS OU OUTRAS SUJIDADES.	IN NATURA	6,82
149	120,00	UN	LINHAÇA DOURADA, EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E NUTRICIONAIS. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 150G	NUTRIWIEDER	6,97
150	100,00	UN	LINHAÇA PRETA/MARROM, EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E NUTRICIONAIS. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 150G	NUTRIWIEDER	6,97
151	100,00	UN	LOURO(TEMPERO)- FOLHAS DESIDRATADAS, ISENTAS DE SUJIDADES OU MOFOS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE , ATÓXICACOM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PACOTES DE 30G. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIWIEDER	6,87
152	350,00	KG	MAÇA ARGENTINA,ENCARTELADA,INTEGRAS ,EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO.	IN NATURA	14,35
153	2.300,00	KG	MAÇÃ NACIONAL MÉDIA/GRANDE, TIPO GALA OU FUJI. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO. FRESCA, FIRME, SEM DANOS MECÂNICOS OU RACHADURAS PROFUNDAS. CLASSIFICAÇÃO DE TAMANHO: FRUTOS DE CALIBRE MÉDIO/GRANDE, COM PESO UNITÁRIO VARIANDO OBRIGATORIAMENTE ENTRE 100G E 180G POR FRUTO.	IN NATURA	7,79
154	500,00	KG	MAÇÃ NACIONAL MIÚDA, TIPO GALA OU FUJI. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO IMEDIATO. FRESCA, FIRME, SÃ, LIMPA. CLASSIFICAÇÃO DE TAMANHO: FRUTOS DE CALIBRE PEQUENO/MIÚDO, COM PESO UNITÁRIO VARIANDO ENTRE 70G E 100G POR FRUTO	IN NATURA	9,79
155	500,00	KG	MAÇÃ SELECIONADA, FRUTAS ÍNTEGRAS, FIRMES, EM ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO ADEQUEADO PARA O CONSUMO. EMBALAGENS LACRADAS E IDENTIFICADAS COM INFORMAÇÕES DE LOTE E VALIDADE, EMBALAGENS DE 1KG.	IN NATURA	8,79
156	400,00	UN	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLORI, PACOTE 500G	SANTA FELICIDADE	6,62
157	50,00	UN	MAIONESE: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 490 GRAMAS	SOYA	12,52
158	750,00	KG	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM OU MECÂNICAS	IN NATURA	10,18
159	1.850,00	KG	MANGA ROSA, FRUTAS ÍNTEGRAS, EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM OU MECÂNICAS	IN NATURA	7,90

160	20,00	UN	MANTEIGA SEM SAL (TABLETES DE 200GR) INSPECIONADA COM IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE	PORTO NOVO	13,18
161	80,00	UN	MASSA COM OVOS ALFABETO - PACOTE COM 500GRAMAS	GERMANI	5,64
162	100,00	UN	MASSA COM OVOS TIPO CABELINHO DE ANJO (PCT 500G)	GERMANI	6,09
163	100,00	UN	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE FURADINHO (PCT. 500 G)	SANTA FELICIDADE	4,99
164	400,00	UN	Massa com ovos tipos parafuso (pct 500gr)	SANTA FELICDADE	3,69
165	100,00	UN	MASSA DE ARROZ, ESPAGUETE OU PARAFUSO, SEM GLÚTEN, (PCT. 500GR)	URBANO	10,88
166	100,00	UN	MASSA DE PIZZA SEMI PRONTA, PESO LIQUIDO 250GR	AGROINDUSTRIA RAMBO	8,42
167	100,00	UN	MASSA PASTEL REDONDA MÉDIA - PACOTE COM 500GRAMAS	ITALIANY	8,91
168	250,00	KG	MELÃO CANTALOUPE, FRUTAS ÍNTEGRAS, FIRMES, ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO ADEQUEADO PARA O CONSUMO.	IN NATURA	11,97
169	450,00	KG	MELAO ESPANHOL, FRUTA MADURA E INTEGRA ,BOM ESTADO PARA O CONSUMO	IN NATURA	9,55
170	100,00	UN	MILHO VERDE EM GRAOS CONGELADO SEM CONSERVANTES (PCT 300G)	CONFRESCOR	12,81
171	50,00	UN	MILHO VERDE, EM CONSERVA, SACHE , PESO DRENADO 170GR	FUGINI	3,24
173	220,00	UN	MORANGO FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADO AO CONSUMO. (UNIDADE=1 BANDEJA 250G)	IN NATURA	12,98
174	350,00	KG	MORANGO FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADO AO CONSUMO. (UNIDADE=1 BANDEJA 1KG)	IN NATURA	35,00
175	10,00	KG	MORTADELA SEM GORDURA FATIADA	EXCELCIOR	18,62
176	20,00	UN	MOSTARDA, EMBALAGEM COM 190GR	FUGINI	4,14
177	1.200,00	UN	OLEO DE SOJA REFINADO (EMB. PET 900 ML)	COAMO	8,98
179	800,00	DZ	OVOS DE GALINHA, TIPO 1, VERMELHOS, ENCARTELADOS E IDENTIFICADOS COM DATA DE VALIDADE	IN NATURA	11,41
180	100,00	KG	PAO DE CENTEIO, FATIADO , EMBALADO.	AGROINDUSTRIA RAMBO	31,48
181	100,00	KG	PÃO DE MILHO	AGROINDUSTRIA VISCONDE	31,48
182	300,00	KG	PAO FATIADO P/SANDUICHE,EMBALADO	AGROINDUSTRIA RAMBO	24,32
183	100,00	KG	PÃO INTEGRAL, FATIADO, COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL.	AGROINDUSTRIA BELA UNIÃO	28,98
184	600,00	KG	PÃO FRANCES (COM PESO APROXIMADO DE 50 GR.)	AGROINDUSTRIA RAMBO	15,11
185	60,00	UN	PÁPRICA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, NÃO DEFUMADA. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	NUTRIWIEDER	4,57
186	800,00	KG	PEITO DE FRANCO CONGELADO	MAIS FRANGO	19,83
187	20,00	UN	PEPINO EM CONSERVA Condimento suave. Embalagem contendo informações do produto. Peso drenado de 300g.Validade superior a 4 meses da data da entrega.	MANU	11,47
188	350,00	KG	PÊRA DE CONSISTÊNCIA MACIA, PARA RASPAR, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES E LESÕES	IN NATURA	13,86
189	20,00	UN	PESSEGO EM CALDA, LATA 400G	MANU	14,91
190	50,00	UN	PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	NUTRIWIEDER	5,96
191	50,00	KG	Pimentão verde frutos íntegros, firmes e bem desenvolvidos, sem sujidades.	IN NATURA	9,95
192	300,00	UN	PIPOCA DOCE, PACOTE APROXIMADAMNETE 100G	BILU	5,06
193	200,00	UN	PIPOCA PCT 400 GR	MIOTTO	3,19
194	100,00	PAC	PIRULITO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	SOBERANA	11,29
195	300,00	PAC	POLVILHO DOCE, PACOTE DE, NO MÍNIMO 400G	PRATA	6,19
196	500,00	PAC	POLVILHO AZEDO, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 400G	PRATA	6,19
197	70,00	KG	PRESUNTO MAGRO SEM GORDURA, FATIADO,EMBALADO,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE	PROGRESSO	38,76
198	75,00	UN	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, MÉDIA OU MIÚDA, EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E NUTRICIONAIS. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 400G	NUTRIWIEDER	14,50
199	350,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EMBALAGEM LACRADA DE 1KG	DAHRE	49,57
200	50,00	UN	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE, FATIADO, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DESCRITO AUSÊNCIA DE LACTOSE (PAC 150G)	SANTA CLARA	68,74
201	200,00	UN	QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE 100GR	ITALAC	9,86
202	150,00	UN	REFRIGERANTE (2 LITROS) GUARANA, PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) E COM PADRÕES SENSORIAIS E DE QUALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRUKI	7,55
203	150,00	UN	REFRIGERANTE (2 LITROS) SABOR LIMÃO, PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) E COM PADRÕES SENSORIAIS E DE QUALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRUKI	7,55
204	150,00	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA, PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) E COM PADRÕES SENSORIAIS E DE QUALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRUKI	7,55
205	300,00	KG	REPOLHO VERDE, CABEÇA LIMPA, BEM DESENVOLVIDO, FRESCO, SEM LESÕES FÍSICAS OU DE ORIGEM, ISENTO DE SUJIDADES.	IN NATURA	6,54
206	150,00	UN	REQUEIJAO CREMOSO POTE 180GR	FRIZZO	7,94
207	150,00	PAC	SAGU TIPO 1 EMBALAGEM 400G	ZAELI	7,59
208	600,00	PAC	SAL MOIDO IODADO, PAC COM 1KG	SALSUL	2,55
209	20,00	PAC	SALAMONIACO EMBALAGEM 100GR	APTI	5,54
210	300,00	UN	SALGADINHO DE TRIGO, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 50G	BILU	2,42
211	300,00	KG	SALGADOS DIVERSOS ASSADOS (TAMANHO PARA COQUETEL)	TOSTATO	46,99
212	300,00	KG	SALGADOS DIVERSOS FRITOS (TAMANHO PARA COQUETEL).	TOSTATO	47,08
213	100,00	KG	SALSICHA MISTA, RESFRIADA, EMBALAGEM LACRADA DE 2,5 KG	MAIS FRANGO	16,31
214	30,00	UN	SARDINHA EM LATA, À ÓLEO, 250G	PESCADOR	12,46
215	50,00	UN	SELECTA DE LEGUMES, EMBALAGEM 170GR	PREDILECTA	5,49
216	200,00	UN	SEMENTE DE CHIA SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, DADOS DO FORNECEDOR E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM RESISTENTE E QUE CONSERVE ADEQUADAMENTE O PRODUTO COM 100G	NUTRIWIEDER	6,96
217	450,00	UN	SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK, 200ML SABORES SORTIDOS	SUVALAN	3,49
218	550,00	UN	SUCO DE FRUTAS NATURAL, EMBALABEM TETRAPACK 1 LITRO,NOS SABORES UVA , ABACAXI E LARANJA	MAGUARI	9,08
219	100,00	UN	SUCO EM PO EMBALGAGEM DE 500GR , SABORES: ABACAXI, UVA, LARANJA E LIMÃO	APTI	7,99
220	300,00	UN	SUCO EM PÓ, PACOTE COM 18 GRAMAS CADA, já adoçado, faz 1 litro de suco. Sabores: LARANJA, UVA, LIMÃO. Validade de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega.	FRISCO	1,34
221	200,00	UN	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 130GRAMAS EM IGUAL PROPORÇÃO.	IN NATURA	7,34
222	450,00	KG	TOMATE LONGA VIDA, TAMANHO MEDIO,SEMI-MADURO E DE BOA QUALIDADE	IN NATURA	11,75
223	60,00	KG	TORTA DOCE COM RECHEIO (SABORES DIVERSOS A COMBINAR)	AGROINDUSTRIA RAMBO	63,95

224	150,00	KG	UVA EMBALADA, CACHOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE NO MÍNIMO 500G A UNIDADE COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. FRUTAS ÍNTEGRAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FOLHAS OU OUTRAS SUJIDADES. EM ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	IN NATURA	14,11
225	420,00	KG	UVA NIÁGARA/ISABEL/COMUM PRETA, EM CACHOS, FRUTAS ÍNTEGRAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FOLHAS OU OUTRAS SUJIDADES. EM ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO E MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	IN NATURA	15,45
226	70,00	UN	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR (EMBALAGEM DE DE 250G)	NUTRIWIEDER	10,69
229	600,00	UN	VINAGRE DE ALCOOL (EMBALAGEM PLASTICA DE 750 ML)	ROSINI	2,79
230	150,00	UN	WAFFER , DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 110GR	LACTA	3,49
231	1,00	UN	Leite de coco, 500ml	MENINA	19,95
232	30,00	UN	Gelatina sem sabor, incolor, 24g	APTI	16,99
233	5,00	PAC	Confeitos de açúcar, 500g	APTI	44,75
234	50,00	UN	Suco Integral de Uva, 100% suco, sem adição de açúcar, 1l	MAGUARI	15,80
235	50,00	UN	Suco Misto pêssego e maça, 100% Fruta, sem adição de açúcar, 1l	MAGUARI	12,85
236	50,00	UN	Suco integral de laranja, 100% suco, sem adição de açúcar, 1l	MAGUARI	15,80
237	20,00	UN	Suco integral de maça, 100% suco, sem adição de açúcar, 1l	MAGUARI	15,80
238	10,00	UN	Creem Cheese, 300g	SANTA CLARA	18,85
239	30,00	PAC	Barra de flocos de arroz caramelizado Pct 100g.	DA COLONIA	8,94
240	10,00	UN	Bacon defumado 200g	SANTA CLARA	19,84
241	20,00	PAC	Broa de polvilho, zero lactose, e zero glutem, 200g	FERNANDES	8,93
242	5,00	UN	Bisnaga requeijão, sabor catupiry, peso aproximado 1kg	SANTA CLARA	44,84
243	100,00	CX	Filtros de papel para café,nº103, cx com 30 unidades	TRES CORAÇÕES	3,97
244	600,00	UN	LEITE UHT SEM LACTOSE (0% LACTOSE) EMB, TETRAPARCK (L)	SANTA CLARA	7,09

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Dr. Orozimbo Sampaio , n° 370 – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**

O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:

Até 3 (tres) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

Os pedidos serão semanais, o município não dispõe de espaço físico para grandes estoques.

5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço , mediante aviso prévio a Contratada.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIDADES

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 3 (três) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireto pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
m) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras art. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
7.3. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 7.2 são as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valordo objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
7.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
7.15 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ : 52.893.535/0001-32

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:016C087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº1102/2026 do **Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2026,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.** da empresa**: LETICIA DA SILVA SOARES – CNPJ: 34.224.932/0001-30** participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão ele nº18/2026, ofertados no certame licitatório.
1.1.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis)meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.
2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.
2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LETICIA DA SILVA SOARES					
Item	**Quant**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
26	250,00	UN	BALA DE GOMA, TUBO, FRUTAS SORTIDAS, 32GRAMAS	FLORESTAL	0,65
74	1.200,00	UN	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFFER, CAIXA COM 16 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	ISABELA	5,50
76	200,00	UN	CHOCOLATE EM BARRA, SABOR CHOCOLATE BRANCO COM COOKIES , APROXIMADAMENTE 80GR	ROMA	5,19

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Dr. Orozimbo Sampaio , n° 370 – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**
O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:
Até 3 (tres) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**
Os pedidos serão semanais, o município não dispõe de espaço físico para grandes estoques.
5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço , mediante aviso prévio a Contratada.
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIDADES
7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 3 (três) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireto pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
m) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras art. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
7.3. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 7.2 são as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valordo objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
7.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
7.15 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

LETICIA DA SILVA SOARES
CNPJ: 34.224.932/0001-30

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:26F4696D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº1102/2026 do **Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2026,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.** da empresa**: NATUFISH PISCICULTURA LTDA - CNPJ: 05.255.426/0001-00** participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão ele nº18/2026, ofertados no certame licitatório.
1.1.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis)meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.
2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.
2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

NATUFISH PISCICULTURA LTDA					
Item	**Quant**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**
129	300,00	KG	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, SENDO 100% DE CARNE DE TILÁPIA. O FILÉ DE PEIXE DEVERÁ SER ISENTO DE ESPINHAS - NÃO PODERÁ CONTER ESPINHAS DEVIDO AO CONSUMO POR BEBÊS E CRIANÇAS. O FILÉ DEVERÁ SER CONGELADO FRESCO E MANTIDO EM REFRIGERAÇÃO A TEMPERATURA DE -18ºC ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.	MARCA PRÓPRIA	45,62

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Dr. Orozimbo Sampaio , n° 370 – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**
O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:
Até 3 (tres) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**
Os pedidos serão semanais, o município não dispõe de espaço físico para grandes estoques.
5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço , mediante aviso prévio a Contratada.
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIDADES
7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 3 (três) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireto pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
m) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras art. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
7.3. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 7.2 são as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valordo objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
7.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 7.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
7.15 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

NATUFISH PISCICULTURA LTDA
CNPJ: 05.255.426/0001-00

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:44FD423C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2026

DECRETO Nº 142, de 30 de outubro de 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5100/2025, de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2005 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33390400000000000000.46 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.200,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.60 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
33390920000000000000.656 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2046 - Limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos	
33190110000000000000.126 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 50.000,00
33390390000000000000.131 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2014 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.175 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
2017 - Educação Especial	
33390390000000000000.237 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 32.000,00
Total.....	**R$ 153.300,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2002 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33390400000000000000.11 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.200,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390140000000000000.55 - Diárias - civil	R$ 100,00
2023 - Acessibilidade nos Prédios Públicos Municipais	
33390300000000000000.72 - Material de consumo	R$ 10.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 50.000,00
33390300000000000000.110 - Material de consumo	R$ 60.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390350000000000000.149 - Serviços de consultoria	R$ 32.000,00
Total.....	**R$ 153.300,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F38F4644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, conforme aviso de recadastramento Imobiliário.

Comunicamos que, em razão do Recadastramento Imobiliário realizado no ano de 2025, foi constatada **divergência no total da área construída do imóvel abaixo referido,** em comparação aos dados constantes em anos anteriores no Cadastro Imobiliário do Setor de IPTU da Secretaria da Fazenda de Erechim.
Dessa forma, fica o contribuinte abaixo identificado:
1 – NOTIFICADO
Acerca da alteração cadastral, conforme previsto na Legislação Tributária Municipal.
Caso não concorde com a área apurada no recadastramento, o contribuinte poderá apresentar contestação. A contestação deverá ser protocolada junto ao **Setor de Cadastro Imobiliário,** localizado na Av. Quinze de Novembro, n° 175, Centro, no horário de atendimento das 7h30min às 11h e das 13h às 16h.
Encerrado o prazo para contestação, será homologada a atualização cadastral.
2 – CIENTIFICADO
Da necessidade de regularização do Habite-se do imóvel junto à Secretaria de Obras e do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), sob pena de lançamento de ofício do referido tributo.
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro Imobiliário
Telefone 54 3520-7035
cadastroimobiliario@erechim.rs.gov.br

Nome	Endereço do imóvel	N° Tributário	Diferença Constatada
ABEL ANGELO CAMPAGNOLO	RUA ELIANDRO MACHADO, S/N, BAIRRO COTREL	58341	49,61 m²
ADAIR JOSE ALVES	RUA NOSSA SRA. DE LOURDES, 38, BAIRRO PROGRESSO	62509	120,57 m²
ADAO MACHADO	RUA SEM DENOMINAÇÃO 07, S/N BAIRRO PROGRESSO	99031	112,30 m²
ADELAIDE VERDI CENCI	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 591, CASA 03, BAIRRO NOVO ATLÂNTICO	102695	57,28 m²
ADELIO CALGAROTTO	RUA MANSUETO VANZ, S/N – P/LT RURAL 44 INCRA, BAIRRO AGRÍCOLA	34058	655,14 m²
ADELIR ANTONIO KAMANSKI	RUA FREDERICO SCHUBERT, 277, BAIRRO VICTORIA I	46910	83,83 m²
ADEMAR DOMINGOS BONATTO	RUA LUCIANO JOSÉ CAMPESATO, 35, BAIRRO TRES VENDAS	66702	110,39 m²
ADEMAR VARGAS	RUA ANSELMO PARMEGGIANI, 482, BAIRRO PAIOL GRANDE	65494	60,76 m²
ADEMIR ALVES	RUA SADI CAPELETO, 600, CASA 01, BAIRRO CRISTAL	84320	30,16 m²
ADEMIR BINDER	RUA DR.FERNANDO G. DA SILVEIRA, 92, BAIRRO FRINAPE	82520	127,39 m²
ADEMIR GASS	AVENIDA CALDAS JUNIOR, 462, BAIRRO TRES VENDAS	26583	544,70 m²
ADIR ANTONIO FERLA	RUA FULGENCIO M. COFFY, 944 – COMÉRCIO, BAIRRO MARIA CLARA	98524	101,29 m²
ADIR ANTONIO FERLA	RUA GIOVANI CORRADI, 60, BAIRRO VICTORIA I	20689	255,48 m²
ADIR ANTONIO FERLA	RUA FULGENCIO M. COFFY, 932, BAIRRO MARIA CLARA	58152	238,57 m²
ADOLFO LUIS LIESENFELD	RUA HEITOR LUIZ SCHAFFER, 415, BAIRRO COPAS VERDES	56264	95,38 m²
ADRIANA FATIMA KLEIN	RUA ARLINDO JOÃO ZIBETTI, 343, BAIRRO NOVO ATLÂNTICO	86818	26,03 m²
ADRIANA ZACARIAS	RUA SEM DENOMINAÇÃO 08 – PROGRESSO, S/N, BAIRRO PROGRESSO	99053	58,38 m²
AGUINALDO PEREIRA DE MIRANDA	RUA JOÃO GALINA, 60 – CASA 01, BAIRRO VICTORIA I	73909	78,47 m²
AIRTON ZWIRTES	RUA BALTHAZAR G. SPONCHIADO, 215, BAIRRO COTREL	63710	24,35 m²
ALAN CARLOS FESTUGATO	RUA SANTOS DUMONT, 117 – CIMA, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	26227	60,65 m²
ALCEMI KRASUCKI	RUA SEM DENOMINAÇÃO 04-AMIZADE, S/N, BAIRRO AMIZADE	84709	109,00 m²
ALESSANDRA DO NASCIMENTO PIMENTEL SONEMBERG	RUA CARMELINDO GIRARDELLO, 87, BAIRRO BANDEIRANTE	65938	53,29 m²
ALESSANDRO LUCAS POLINSKI	RUA PEDRO JOSE SANTIN, 233 – CASA 03, BAIRRO ATLANTICO	99922	52,12 m²
ALEXANDRA ANDRESSA FINK MACHADO	RUA SEM DENOMINAÇÃO 01 – UNIÃO, S/N, BAIRRO UNIÃO	73036	194,13 m²
ALEXANDRE LUIS FLORES	RUA DR.FERNANDO G. DA SILVERA , 273 – CASA 02, BAIRRO FRINAPE	99543	41,09 m²
ALISSON GIAN DEGGERONE	RUA GENOVEFA DOMINGA BIANCHI, 10, BAIRRO RIO TIGRE	79969	27,38 m²
ALMERINDO LEMES DOS SANTOS	RUA CARLOS CORRADI, 145, BAIRRO AEROPORTO	63005	37,00 m²
ALUIR MARIO DUARTE NUNES	RUA SANTO MIOZZO, 46, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO	9520	98,87 m²
ALVIRA FRIED DE MOURA	RUA SAO JORGE, 107, BAIRRO PROGRESSO	99063	33,37 m²
ALVIZE CONFORTIM	RUA ELIANDRO MACHADO, S/N – BAIRRO COTREL	63363	81,52 m²
ANA LAURA CHAGAS MACHADO	RUA ELIANDRO MACHADO, 64, BAIRRO COTREL	35951	20,26 m²
ANA LUCIA SKIERZYNSKI	RUA JOSÉ ADUIR FAGGION, 43, BAIRRO AGRÍCOLA	88441	75,12 m²
ANA PAULA CASTRO	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 579 – CASA 03, BAIRRO ATLANTICO	88795	49,27 m²
ANA PAULA SZYNKARUK FURLANETTO	RUA JOAO CANCIO BASTOS, 1700, BAIRRO ESPERANÇA	3547	52,72 m²

Erechim, 06 de novembro de 2026.

ITAMAR DALL'ALBA
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 369/2014

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:D79051FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 536/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 536/2026
Processo nº 599/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição de máquinas pesadas, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	02	PINO INFERIOR.	R$ 168,80	R$ 337,60
02	02	PINO SUPERIOR.	R$ 158,00	R$ 317,80
03	02	BUCHA.	R$ 48,70	R$ 97,40
04	02	BUCHA INFERIOR.	R$ 80,00	R$ 160,00
05	02	RETENTOR.	R$ 72,80	R$ 145,60
Material:				R$ 1.058,40
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 1.058,40

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **DIMAPE – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 02.849.522/0001-98
R. GOMES FREIRE DE ANDRADE N° 854, Bairro NITEROI CEP **92.110-416 CANOAS - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a aquisição das peças em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo do equipamento, sendo necessária a substituição para garantir o seu adequado funcionamento, a continuidade dos serviços e a prevenção de falhas mecânicas.

2.2– Dos preços
Empresa: **DIMAPE – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 02.849.522/0001-98
Valor global R$ 1.058,40 (um mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

Empresa: **MAUS E CIA LTDA**
CNPJ nº **88.990.213/0001-59**
Valor global R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

Empresa: **AN PEÇAS E MULTIMARCAS**
CNPJ nº 16.855.477/0001-99
Valor global R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: DMER
Ação: 2220
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2468
Despesa: 2472

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário deObras, matrícula 1505-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 05 de novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C949DFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº203

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.529/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO NECESSÁRIO PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE B DE MELLO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, NO CURSO DE PROJETOS CAPTAÇÃO DE RECURSOS TRANSFORMAÇÃO DIGITAL IA
Processo : 628/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **203/2026**

Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
FEDERAÇAO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS RS FAMURS	88.733.811/0001-42	Rua Marcílio	574	51 3230 3100

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
36888	Treinamento e desenvolvimento de recurso	2502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO D	3390394800000	548,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso ministrado pela FAMURS de forma EAD (ou on line)	SVÇ	1,0	548,00	548,00

Glorinha, 06 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:96736DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3153/2026.

Dispõe sobre o Plano de Amortização do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 1.970, de 29 de novembro de 2023;
Considerando que o RPPS é deficitário, havendo a necessidade da implementação do Plano de Amortização.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o Plano de Amortização do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que seguirá a seguinte tabela:

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
01/2026 a 12/2026	R$ 2.450.905,34	R$ 140.191,79	R$ 458.195,21	R$ 38.182,93
01/2027 a 12/2027	R$ 2.132.901,91	R$ 122.001,99	R$ 465.831,29	R$ 38.819,27
01/2028 a 12/2028	R$ 1.789.072,61	R$ 102.334,95	R$ 473.603,96	R$ 39.467,00
01/2029 a 12/2029	R$ 1.417.803,60	R$ 81.098,37	R$ 481.515,67	R$ 40.126,31
01/2030 a 12/2030	R$ 1.017.386,30	R$ 58.194,50	R$ 489.568,91	R$ 40.797,41
01/2031 a 12/2031	R$ 586.011,89	R$ 33.519,88	R$ 497.766,20	R$ 41.480,52
01/2032 a 12/2032	R$ 121.765,57	R$ 6.964,99	R$ 506.110,12	R$ 42.175,84
01/2033 a 12/2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 514.603,30	R$ 42.883,61
01/2034 a 12/2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 523.248,40	R$ 43.604,03
01/2035 a 12/2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 532.048,15	R$ 44.337,35
01/2036 a 12/2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 541.005,31	R$ 45.083,78
01/2037 a 12/2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550.122,69	R$ 45.843,56
01/2038 a 12/2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 559.403,17	R$ 46.616,93
01/2039 a 12/2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 570.057,40	R$ 47.504,78
01/2040 a 12/2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 579.693,28	R$ 48.307,77
01/2041 a 12/2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 589.501,52	R$ 49.125,13
01/2042 a 12/2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 599.485,22	R$ 49.957,10
01/2043 a 12/2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 609.647,50	R$ 50.803,96
01/2044 a 12/2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 619.991,57	R$ 51.665,96
01/2045 a 12/2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 630.520,67	R$ 52.543,39
01/2046 a 12/2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 641.238,11	R$ 53.436,51
01/2047 a 12/2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 652.147,27	R$ 54.345,61
01/2048 a 12/2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663.251,57	R$ 55.270,96
01/2049 a 12/2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 674.554,50	R$ 56.212,88
01/2050 a 12/2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 686.059,62	R$ 57.171,64
01/2051 a 12/2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 697.770,55	R$ 58.147,55
01/2052 a 12/2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 709.690,95	R$ 59.140,91
01/2053 a 12/2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 721.824,60	R$ 60.152,05
01/2054 a 12/2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 734.175,28	R$ 61.181,27
01/2055 a 12/2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 746.746,90	R$ 62.228,91

Art. 2º Os aportes serão repassadados ao PREVPAS na mesma data de vencimento das contribuições previdenciárias, sendo o valor anual estimado dividido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas.
Art. 3º A tabela de amortização constante no art. 1º será revista anualmente, quando da realização da avaliação atuarial anual, com base nos dados do exercício financeiro anterior.
Parágrafo Único. Havendo necessidade de revisão, será efetuado mediante a emissão de novo Decreto.
Art. 4º Fica fazendo parte integrante do presente Decreto, a Avaliação Atuarial do exercício de 2026, ano-base 2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 06 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jessica Oliveira Dutra
Código Identificador:4B3661CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 058/2026

Objeto: Aquisição de pneus, câmara e colarinhos para manutenção dos veículos e maquinários usados nos transportes das secretarias do Município.

N° ARP	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO / MARCA	MENOR PREÇO (EM R$)	FORNECEDOR	CNPJ
109/2026	13	20	UN	PNEU 1400 X 24 16 LONAS BORRACHUDO / BRANSALES	1.749,00	BRANSALES DO BRASIL LTDA	02.678.428/0001-13
109/2026	53	10	UN	PNEU 16.9 x 28 TRASEIRO 12 LONAS / BRANSALES	2.029,00	BRANSALES DO BRASIL LTDA	02.678.428/0001-13
109/2026	56	10	UN	PNEU 12 X 16.5 12 LONAS / BRANSALES	624,90	BRANSALES DO BRASIL LTDA	02.678.428/0001-13
109/2026	57	40	UN	PNEU 295/80 X 22,5 18 LONAS LISO / BRANSALES	1.239,90	BRANSALES DO BRASIL LTDA	02.678.428/0001-13
110/2026	1	12	UN	PNEU 175/70 R 13 RADIAL / LANVIGATOR	213,99	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	2	12	UN	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 12 LONAS / WESTLAKE	476,99	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	18	4	UN	PNEU 18.4 X 30 TRASEIRO 10 LONAS GARRA BAIXA / FORERUNNER	2.890,96	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	23	12	UN	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS / WESTLAKE	942,89	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	24	20	UN	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS / WESTLAKE	963,89	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	32	57	UN	PNEU 185/60 R 15 / MASSIMO	207,99	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	35	15	UN	PNEU 195/55 R 16 / MASSIMO	250,97	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	39	16	UN	PNEU 18.4.34 (12 LONAS) / FORERUNNER	2.752,99	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	46	24	UN	PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO / OVATION	667,69	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	51	19	UN	PNEU 185/65 R15 / MASSIMO	213,99	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	52	12	UN	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO / ADVANCE	1.366,95	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
110/2026	58	90	UN	PNEU 295/80 X 22,5 18 LONAS BORRACHUDO / CASUMINA	1.523,41	COUTINHO PNEUS LTDA	49.230.882/0001-70
111/2026	17	52	UN	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO RADIAL / SPEEDMAX	538,00	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0001-01
112/2026	3	84	UN	PNEU 215/75 R 17,5 LISO / AGATE	508,50	GRUPO JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	47.649.153/0001-28
112/2026	16	4	UN	PNEU 235/75 R15 BORRACHUDO RADIAL / AGATE	480,00	GRUPO JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	47.649.153/0001-28
112/2026	31	12	UN	PNEU 265/70 R 16 BORRACHUDO / AGATE	529,90	GRUPO JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	47.649.153/0001-28
112/2026	37	32	UN	PNEU 225/75 R16 "C" / AGATE	366,99	GRUPO JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	47.649.153/0001-28
112/2026	43	10	UN	PNEU 215/65 R16 / AGATE	315,99	GRUPO JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	47.649.153/0001-28
112/2026	47	36	UN	PNEU 235/75 R 17,5 LISO MISTO / AGATE	669,00	GRUPO JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	47.649.153/0001-28
113/2026	19	2	UN	PNEU 12.4 X 24 12 LONAS / SUPERGUIDER	1.121,76	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70
113/2026	48	10	UN	PNEU 14/17.5 14PR / SUPERGUIDER	1.245,54	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70
113/2026	59	4	UN	PNEU 195 R14 C 8PR 106/104 S / MASSIMO	343,76	JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70
115/2026	10	20	UN	CAMARA 1400 X 24 / DOMINANT	147,00	NAVETYRE COMERCIAL LTDA	66.908.744/0001-17
115/2026	27	100	UN	CAMARA 17,5 X 25 / DOMINANT	195,00	NAVETYRE COMERCIAL LTDA	66.908.744/0001-17
116/2026	5	18	UN	PNEU 14.9 – 24 / TENX	1.382,00	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44
116/2026	7	32	UN	PNEU 205/75 R16 RADIAL / ROADWING	308,00	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44
116/2026	8	8	UN	PNEU 175/70 R 14 RADIAL / ROADWING	221,00	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44
116/2026	26	20	UN	PNEU 19.5 X 24 16 LONAS TRASEIRO / TENX	2.734,00	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44
116/2026	30	15	UN	PNEU 255 X 70 R16 ROADWING	481,00	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44
116/2026	33	10	UN	PNEU 12.5/80 X 18 DIANTEIRO 16 LONAS / TENX	1.199,00	ZEUS COMERCIAL LTDA	34.840.358/0001-44

116/2026	**36**	8	UN	PNEU 750 X 16 LISO 12 LONAS / BBW	**511,00**	**ZEUS COMERCIAL LTDA**	**34.840.358/0001-44**
116/2026	**38**	4	UN	PNEU 205 75R16 C110/108R (8PR) / ROADWING	**318,00**	**ZEUS COMERCIAL LTDA**	**34.840.358/0001-44**
116/2026	**42**	12	UN	PNEU 195/75 R16 / ROADWING	**297,00**	**ZEUS COMERCIAL LTDA**	**34.840.358/0001-44**
116/2026	**44**	12	UN	PNEU 225/65 R17 RADIAL / BISON	**378,00**	**ZEUS COMERCIAL LTDA**	**34.840.358/0001-44**
116/2026	**45**	8	UN	PNEU 235/60 R16 / ALFAMOTORS	**341,00**	**ZEUS COMERCIAL LTDA**	**34.840.358/0001-44**
116/2026	**50**	100	UN	PNEU 17,5 / 25, 20 LONAS, BORRACHUDO / BBW	**2.570,00**	**ZEUS COMERCIAL LTDA**	**34.840.358/0001-44**
116/2026	**54**	8	UN	PNEU 175X65 R14 ALFAMOTORS	**212,00**	**ZEUS COMERCIAL LTDA**	**34.840.358/0001-44**
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.							

São Gabriel, 06 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:83212AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: METALÚRGICA FREITAS LTDA.
CNPJ Nº 05.852.250/0001-73.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** conforme proposta vencedora e tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	**GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA** – O implemento agrícola deverá ser novo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos do trator agrícola, destinado ao destorroamento, nivelamento e acabamento superficial do solo, proporcionando elevada eficiência no preparo de áreas agrícolas. Deverá possuir chassi reforçado em aço estrutural, sistema de regulagem do ângulo de ataque dos discos e componentes dimensionados para operações em diferentes condições de solo. Principais características técnicas exigidas: modelo com no mínimo 24 discos, cada um com diâmetro de 18 polegadas e espessura mínima de 3,0 mm, podendo ser lisos e/ou recortados; espaçamento entre discos de aproximadamente 185 mm; profundidade de trabalho regulável entre 50 e 150 mm; eixo com diâmetro mínimo de 1" (25,4 mm); mancais de atrito ou de rolamentos, lubrificáveis; limpadores de discos; engate hidráulico categoria I e II; largura de trabalho aproximada de 2.245 mm; peso operacional aproximado de 450 kg; potência mínima requerida do trator de 50 cv; equipamento fornecido completo, com todos os componentes, acessórios e dispositivos de segurança necessários ao seu perfeito funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, admitindo-se equipamento equivalente ou superior em desempenho e qualidade.	METAL FREITAS GNH 24X18	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2026.
PRAZO/VALIDADE: 03 de novembro de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Travesseiro, 06 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BF6EEC05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CLEIA E K THUROW LTDA.
CNPJ Nº 16.776.641/0001-72.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** conforme proposta vencedora e tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	01	UN	**SEMEADORA E ADUBADORA HIDRÁULICA** – O implemento agrícola deverá ser novo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos do trator agrícola, destinado ao plantio direto e convencional de grãos grossos, como soja, milho, feijão e sorgo, possibilitando a distribuição simultânea de sementes e fertilizantes, com elevada precisão operacional e regulagem de profundidade de plantio. Principais características técnicas exigidas: Modelo com no mínimo 4 linhas de plantio e espaçamento de 60 cm entre linhas; discos de corte de no mínimo 16 polegadas com sistema de desarme tipo "pula pedra" ou tecnologia equivalente; distribuição mecânica de fertilizantes por rotor transportador acionado por rosca sem-fim, com regulagem de dosagem; distribuição mecânica de sementes por discos horizontais intercambiáveis de alta precisão; reservatórios individuais para sementes e fertilizantes confeccionados em polietileno resistente à corrosão; capacidade mínima de fertilizante de 64 litros por linha e capacidade mínima de sementes de 31 litros por linha; transmissão mecânica por engrenagens com regulagem de dosagem; sistema de controle de profundidade por rodas limitadoras; conjunto cobridor composto por rodas em "V" e roda compactadora; plataforma antiderrapante para abastecimento; potência mínima requerida do trator de 60 cv; peso operacional aproximado de 990 kg; equipamento fornecido completo, com marcadores de linha, componentes de fixação, acessórios e dispositivos de segurança, atendendo	THUROW THL4	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00

			integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, admitindo-se equipamento equivalente ou superior em desempenho e qualidade.			

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2026.
PRAZO/VALIDADE: 03 de novembro de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Travesseiro, 06 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0FB4009D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 6.235/2026 e nº 6.373/2026
Processo Administrativo nº 369/2026
Pregão Eletrônico nº 133/2026
Contrato nº 255/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 300 M³ DE CONCRETO FCK-30 COM BOMBEAMENTO.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá por 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o **valor total de R$ 216.996,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	3	300	M³	Concreto FCK-30 com Bombeamento, a ser entregue em local a ser indicado pela Secretaria de Manutenção Viária, na circunscrição deste município, com quantidade mínima de 50m³.	**R$ 723,32**	**R$ 216.996,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:7F3F3E1A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.11

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga, São Leopoldo e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, domiciliado na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 CEP: 86.067-050 – Londrina – PR, telefone xxxxxx e-mail alessandra.rigo@rioclarense.com.br / empenhos@rioclarense.com.br neste ato representada pela Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, inscrito no CPF nº 369.371.578-51, RG nº 40.693.871-4 emitido por SSP/SP, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fab ricante	Valor Uni.	Valor Tot
90	1.840	PCT	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/ 100 UN - Haste plástica rígida com ponta de aço inoxidável e cerdas em nylon em formato cônico. Ponta com tamanho de cerca de 2 cm. Indicado para exame citopatológico do colo uterino ("papanicolau"). Não estéril, atóxica. Embalagem com 100 unidades.	KOLPLAST	R$ 26,50	R$ 48.760,00
268	1.650	UN	TESTE INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO - Tipo integrador classe V para esterilização a vapor. Alteração de rosa para marrom, igual ou mais escura que a cor de referência após o processamento.	3M/SOLVE NTUM	R$ 1,20	R$ 1.980,00
TOTAL	R$ 50.740,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1.A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14.Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1.Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2.Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1.A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1.Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
90	ESCOVA CERVI-CAL GINECOLÓ- GICA C/ 100 UN - Haste plástica rí-gida com ponta de aço inoxidável e cerdas em nylon em formato cô-nico. Ponta com tamanho de cerca de 2 cm. Indicado para exame cito-patológico do colo uterino ("papani-colau"). Não esté-ril, atóxica. Emba-lagem com 100 unidades.	15 0	200	200	10 0		100	30	50	300			300	10	200	200
268	TESTE INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO - Tipo integrador classe V para este-rilização a vapor. Alteração de rosa para marrom, igual ou mais escura que a cor de refe-rência após o pro- cessamento.		0				50	50 0	100							1.000

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3.A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP SINOS

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA –
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. **–**
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:10E6C1B9

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.29

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga, São Leopoldo e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, domiciliado na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97065-290, telefone 55 3025-9900 e-mail licitaçao_rs@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no CPF nº 016.047.580-58, RG nº 5089573843, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fab ricante	Valor Uni.	Valor Tot
18	3.510	CX	AGULHA 30MM X 0,7MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 30mm (1 1/4") x 0,7mm (22G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	R$ 7,95	R$ 27.904,50
20	6.181	CX	AGULHA 40MM X 1,2MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 40mm (1 1/2") x 1,2mm (18G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal	MEDIX	R$ 8,08	R$ 49.942,48

			de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.			
63	6.050	UN	CURATIVO DE ALGINATO 10 X 10 CM - Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio. Tamanho 10x10cm. ("Biatain Alginato " ou equivalente)	POLAR FIX	R$ 5,10	R$ 30.855,00
212	225.500	UN	SERINGA 20 ML SEM AGULHA (LS) - Bico Luer Slip (liso). Características: confeccionada em polipropileno, estéril, transparante, atóxica, apirogênica, de uso único (descartável). Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa gravada: escala numerada em traços longos a cada 5 ml e a secundária a cada 1 ml, no mínimo. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Com selo do Inmetro e registro na Anvisa.	DESCARP ACK	R$ 0,44	R$ 99.220,00
TOTAL						R$ 207.921,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1.A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14.Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f’, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1.A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1.Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS

18	AGULHA 30MM X 0,7MM C/ 100 UN - Agulha hipodér-mica estéril de uso único (descartá-vel). Tamanho: 30mm (1 1/4") x 0,7mm (22G). Ató- xica e apirogênica. Canhão em poli-propileno colorido, respeitando pa-drão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Câ-nula de aço inoxi-dável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada indivi-dualmente em pa-pel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	800	400	800	0		200	0	100	0			0	10	800	400
20	AGULHA 40MM X 1,2MM C/ 100 UN - Agulha hipodér-mica estéril de uso único (descartá-vel). Tamanho: 40mm (1 1/2") x 1,2mm (18G). Ató- xica e apirogênica. Canhão em poli-propileno colorido, respeitando pa-drão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Câ-nula de aço inoxi-dável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada indivi-dualmente em pa-pel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	800	500	500	600		300	150	200	1.000			1.000	31	500	600
63	CURATIVO DE AL-GINATO 10 X 10 CM - Curativo de hidrofibra de car-boximetilcelulose, estéril, com algi-nato de cálcio. Ta-manho 10x10cm. ("Biatain Alginato " ou equivalente)		250				200	0							5.0 00	600
212	SERINGA 20 ML SEM AGULHA (LS) - Bico Luer Slip (liso). Caracterísi-cas: confeccio-nada em prolipro-pileno, estéril, transparante, ató-xica, apirogênica, de uso único (des-cartável). Com ci-lindro siliconado (lubrificado). Com escala externa gra-vada: escala nu-merada em traços longos a cada 5 ml e a secundária a cada 1 ml, no mí-nimo. Embalagem individual com abertura tipo pé-tala. Com selo do Inmetro e registro na Anvisa.	40.000	20.000	10.000	20 000		20.000	2.000	2.000	50.000			30.000	1.000	10.000	20.500

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3.A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR –
LA Dalla Porta Junior LTDA -
Compromitente

Testemunhas:

1) RG:

Testemunha:

2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Dr. César Luís Baumgratz- OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:9CE130E4

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, domiciliado na Rua Itacolomi, 365 – La Salle. CEP: 85.505-050. Pato Branco, Paraná, telefone (46) 3225-1002 e-mail medigram@medigram.com.br neste ato representada pela Sra. Andrea Leticia Grams, inscrito no CPF nº 919.148.259-34, RG nº 3.089.540-1 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
135	70.400	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL.ORAL 30ML	MULTILAB	R$ 1,75	R$123.200,00
137	185.100	CMP	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG COMPRIMIDO	BALDACCI	R$ 0,22	R$ 40.722,00
TOTAL	R$ 163.922,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12.Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3.O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da

Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7.A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
135	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. ORAL 30ML	40. 00 0	3.8 00	3.80 0	0	0	3.00 0	80 0	800	3.00 0			5.00 0		3.8 00	6.400
137	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG COMPRI- MIDO	20. 00 0	80. 000	20.0 00	0	0	20.0 00	6.0 00	0	0			2.20 0		20. 000	16.900

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

ANDREA LETICIA GRAMS –
Medigram Comércio de Medicamentos LTDA – Compromitente

Testemunhas:1) RG:
Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ- OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:37A594A3

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, domiciliado na Rua 3, 283- Parque Industrial Norte - Vespasiano/MG-CEP: 33.203.144, telefone 31-2522-8170 e-mail sac@multifarma.com.br neste ato representada pela Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade, inscrito no CPF nº 089.070.166-07, RG nº 10.735.622, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
13	4.780	CX	AGULHA 13MM X 0,45MM C/ 100 UN - Agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 13mm (1/2") x 0,45mm (26G). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina e bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	SALDANH A RODRIGU ES	R$ 9,00	R$ 43.020,00
206	74.000	ENV	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL P/ 1 L (ENV. 27,9G) - DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO (NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA), NÃO SERÁ ACEITO "SUPLEMENTO ALIMETAR" OU "ISENTO"	POLYDRAT /PHARMAS CIENCE	R$ 0,99	R$ 73.260,00
TOTAL	R$ 116.280,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12.Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3.O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá

o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7.A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
13	AGULHA 13MM X 0,45MM C/ 100 UN - Agulha hipodér-mica estéril de uso único (descartá-vel). Tamanho: 13mm (1/2") x 0,45mm (26G). Atóxica e apirogê-nica. Canhão em polipropileno colo-rido, respeitando padrão universal de cores, compatí-vel com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço ino-xidável, siliconi-zada, com parede fina e bisel triface-tado. Embalada in-dividualmente em papel grau cirúr-gico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unida-des.	80 0	250	500	20 0		400	20	100	1.00 0			500	10	500	500
206	SAIS PARA REI-DRATACAO ORAL P/ 1 L (ENV. 27,9G) - DEVE POSSUIR REGISTRO NA AN-VISA COMO MEDI-	1.0 00	12. 000	5.00 0	2. 00 0	0	5.00 0	1.0 00	1.5 00	28.0 00			6.00 0	700	5.0 00	6.800

	CAMENTO (NOTI-FICAÇÃO SIMPLI-FICADA), NÃO SERÁ ACEITO "SU-PLEMENTO ALIME- TAR" OU "ISENTO"															

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE –
Multifarma Comércio E Representações LTDA - Compromitente

Testemunhas:1) RG:
Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ- OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5E4783EF

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.40

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga, São Leopoldo e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, domiciliado na Rua João Amaral de Almeida,
100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520, telefone (41) 3165-7900 e-mail empenhos@promefarma.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Campos Mastaler, inscrito no CPF nº 037.193.609-89, RG nº 8.882.893-3 emitido por SSP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
164	18.160	UN	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	PRATI	R$ 4,86	R$ 88.257,60
TOTAL	R$ 98.536,60					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1.A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14.Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12.Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1.por razão de interesse público; ou
6.9.2.a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1.Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1.Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2.Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1.A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7.A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1.Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
164	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	5.0 00	1.8 00	500	1. 00 0	70 0	500	30 0	100	3.00 0			3.00 0	60	500	1.700

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3.A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP SINOS

JEFERSON CAMPOS MASTALER –
Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA –
Compromitente

Testemunhas: 1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:33E2B61B